

### Controladoria Geral do Município

Extrato do TAD 015/2026, 15 DE OUTUBRO DE 2026, Corregedoria Geral.

Aceite de Termo de Ajustamento Disciplinar na data de 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Compromissário: C. G. F., MATRÍCULA N.º 01405\*\*\*, DAM9, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Compromissante: Vanessa Rodrigues Martins.

Testemunha: Edgard Silva Ribeiro.

Katia Gorete Lima – Corregedora-Geral do Município

Controladoria Geral do Município, Contagem, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

### Secretaria Municipal de Administração

\*Replicação

PORTARIA CONJUNTA SEAD/CGM Nº 02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação no ano de 2026, dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, regidos pela Lei Complementar nº 255, de 11 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO INTERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, pela Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, pelos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 255, de 11 de junho de 2018 e pelo Decreto nº 348, de 18 de outubro de 2021:

RESOLVEM:

Art.1º Instituir a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação no ano de 2026, responsável pela análise dos títulos e certificados que visem comprovar as titulações e qualificações dos servidores efetivos estáveis, regidos pela Lei Complementar nº 255, de 11 de junho de 2018.

Art.2º A Comissão que trata esta Portaria, será constituída pelos seguintes membros:

I - Membros Titulares:

Lílian Maria de Sá Santos, matrícula nº 1357685;

Zanio de Sousa Gontijo, matrícula nº 1360171;

Daniel Abe, matrícula nº 1336190;

II - Membros Suplentes:

André Virgílio da Costa Hilário, matrícula nº 1356018;

Antônio Carlos Assis Silva, matrícula nº 1476749;

Elaine Frois Macedo, matrícula nº 1197424;

Art.3º O (A) presidente da Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Titulação ou Qualificação será eleito (a) por seus membros, em processo de votação, pelo critério de maioria simples.

Art.4º Compete à Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação no ano de 2026, no âmbito da Controladoria Geral do Município, além do estabelecido no artigo 1º desta Portaria, as seguintes atribuições:

– Definir as competências de cada um de seus membros, no tocante aos procedimentos a serem adotados no processo de análise dos requerimentos de progressões funcionais por titulação ou qualificação;

– Programar e analisar os processos contendo os requerimentos de progressões funcionais por titulação ou qualificação;

III – Emitir parecer conclusivo nos processos de progressão funcional por titulação ou qualificação;

Parágrafo único. As competências e procedimentos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser formalizados em ata de reunião da Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação;

Art.5º A Comissão de Análise para Progressão Funcional por Titulação e Qualificação poderá, a qualquer tempo:

I – Utilizar de todas as informações existentes sobre o avaliado;

II – Realizar diligências junto às unidades e às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, afim de corrigir erros e/ou omissões;

III – Encaminhar à Corregedoria Municipal, para as medidas cabíveis, os casos em que detectar falsidade documental ou conduta desleal do servidor no que diz respeito aos títulos ou certificados por ele apresentados.

Art.6º Não concorrerá à promoção ou progressão, o servidor que:

I - Somar mais de 10 (dez) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a progressão ou promoção; II - obter conceito insuficiente no processo de avaliação de desempenho, conforme regulamento;

II - Estiver em estágio probatório;

III - Sofrer punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a progressão ou promoção; V - estiver em gozo de qualquer licença sem vencimento;

IV - Encontrar-se cedido sem ônus, salvo quando a cessão se der entre entidades da Administração Municipal; e

V - Tiver afastamento acima de 180 (cento e oitenta) dias, alternados ou não, em decorrência de licença para tratamento de saúde nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a progressão ou promoção.

Parágrafo único. A punição disciplinar de que trata o inciso IV deste artigo será considerada para efeitos de impedimento do servidor em concorrer à promoção ou à progressão, caso tenha sido aplicada após a observância do devido processo administrativo disciplinar ou sindicância, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º O cronograma de atividades para o processo da Progressão Funcional por Titulação e Qualificação é o constante no Anexo I desta Portaria Conjunta.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de Outubro de 2026.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração

PATRÍCIA MIRANDA DE OLIVEIRA BERGO  
Controladora-Geral do Município Interina

#### ANEXO I CRONOGRAMA

| DATA (PERÍODO)             | AÇÃO/PROCEDIMENTO                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15/10/2026                 | Publicação da Portaria Conjunta SEAD/CGM designando a Comissão da Progressão Funcional por Titulação e Qualificação.                                     |
| 16/10/2026                 | Parametrização do sistema.                                                                                                                               |
| 17/10/2026 a<br>16/11/2026 | Solicitação da Progressão por Titulação através do Sistema Sigma no Portal do Servidor.                                                                  |
| 17/11/2026 a<br>19/11/2026 | Análise dos Títulos.                                                                                                                                     |
| 23/11/2026                 | Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município do resultado da análise para a progressão funcional por Titulação ou Qualificação/2026              |
| 24/11/2026 a<br>08/12/2026 | Prazo para Recursos do indeferimento ou pedido de reconsideração do resultado da análise para a progressão funcional por Titulação ou Qualificação/2026. |
| 09/12/2026 a<br>10/12/2026 | Prazo para análise dos recursos.                                                                                                                         |
| 11/12/2026                 | Publicação do resultado dos recursos e homologação.                                                                                                      |



**Diário Oficial do Município de Contagem**  
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo

**Prefeito Municipal:** RICARDO ROCHA DE FARIA

#### COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO

**Coordenação:** Gabinete do Prefeito  
**Diagramação:** Caio Junqueira

**Prefeitura Municipal de Contagem:**  
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG  
**CEP** 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085  
**Envio de matérias:** sisdoc.contagemmg.gov.br

**Assinatura Digital:**  
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

#### ASSINATURA DIGITAL

**MUNICIPIO DE CONTAGEM:18715508000131**  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONTAGEM:18715508000131  
Dados: 2026.10.16 16:03:46 -03'00'

\*Republicação

PORTARIA CONJUNTA SEAD/SEFAZ Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Mérito no ano de 2026, dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, regidos pela Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, pela Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 249, de 10 de abril de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 348, de 18 de outubro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Instituir a Comissão de Implementação da Progressão Funcional para análise de processos de progressão funcional por mérito, no ano de 2026, dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, regidos pela Lei Complementar n.º 249, de 18 de abril de 2018.

Art.2º A Comissão que trata esta Portaria, será constituída pelos seguintes membros:

I – Membros Titulares:

Erika de Kuzendorff e Souza Lima, matrícula n.º 1486485;

Lucas Andrade Castro, matrícula n.º 1585020;

Daniel Abe, matrícula nº 1336190.

II – Membros Suplentes:

Warley José Rocha, matrícula n.º 1319287;

Edcarlos Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 1652313;

Elaine Frois Macedo, matrícula n.º 1197424.

Art.3º O (A) presidente da Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito será eleito (a) por seus membros, em processo de votação, pelo critério de maioria simples.

Art.4º Compete à Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito:

I - Definir as competências de cada um de seus membros quanto aos procedimentos a serem adotados;

II - Programar e analisar os processos de Progressão Funcional por Mérito;

III - Emitir parecer conclusivo nos processos de Progressão Funcional por Mérito.

Parágrafo único. As competências e procedimentos mencionados no inciso I deverão ser formalizados em Ata de Reunião da Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito.

Art.5º A Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito poderá, a qualquer tempo:

I - Utilizar-se de todas as informações existentes sobre o (a) avaliado (a) junto à Administração Pública Municipal;

II - Realizar diligências junto às unidades e às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões;

III– Julgar o recurso da Avaliação Periódica de Desempenho e revisar os resultados da Avaliação;

IV–Encaminhar à Corregedoria Geral, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazos previstos para encaminhamento dos instrumentos de Avaliação.

Art.6º Não concorrerá à progressão o servidor que, durante o interstício estabelecido no art.12, da Lei Complementar n.º 249, de 10 de abril de 2018:

I - Somar mais de 6 (seis) faltas injustificadas nos 24(vinte e quatro) meses que antecedem a progressão ou promoção;

II - Obter conceito insuficiente no processo de avaliação de desempenho, conforme regulamento;

III - Estiver em estágio probatório;

IV - Sofrer punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a progressão ou promoção;

V - Estiver em gozo de qualquer licença sem vencimento;

VI - Encontrar-se cedido sem ônus, salvo quando a cessão se der entre entidades da Administração Municipal;

VII - Tiver afastamento acima de 120 (cento e vinte) dias, alternados ou não, em decorrência de licença para tratamento de saúde nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a progressão ou promoção.

Parágrafo único. O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar será submetido à avaliação de desempenho e, caso ocorra a absolvição ou arquivamento dos autos sem aplicação de penalidade, receberá o pagamento referente à progressão de forma retroativa.

Art. 7º A Avaliação de Desempenho será aplicada em conformidade aos Instrumentos constante no Anexo II desta Portaria Conjunta.

Art. 8º O cronograma de atividades para implementação e processo da Progressão Funcional Por Mérito é o constante no Anexo I desta Portaria Conjunta.

Art.9 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de outubro de 2026.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

LARISSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Fazenda Interina

ANEXO I

AValiação CONTINUADA DE DESEMPENHO DE 2026

CRONOGRAMA

| DATA (PERÍODO)          | AÇÃO/PROCEDIMENTO                                                                                    |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15/10/2026              | Publicação da Portaria Conjunta SEAD/SEFAZ designando a Comissão da Progressão Funcional por Mérito. |
| 16/10/2026 a 20/10/2026 | Parametrização do sistema.                                                                           |
| 21/10/2026 a 09/11/2026 | Preenchimento da Avaliação Continuada de Desempenho.                                                 |
| 11/11/2026              | Publicação do Resultado no Doc-e.                                                                    |
| 12/11/2026 a 26/11/2026 | Prazo para interposição de recursos                                                                  |
| 27/11/2026 a 04/12/2026 | Prazo para Julgamento dos recursos                                                                   |
| 08/12/2026              | Publicação do resultado após recursos e Homologação                                                  |

ANEXO II  
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
(de que trata o §1º do art. 26 e o art.30 do Decreto nº 348/2021)

INSTRUMENTO PARA SERVIDORES EFETIVOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
| AVALIAÇÃO CONTINUADA DE DESEMPENHO 2026<br>Lei Complementar nº249/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |
| Avaliadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |
| CHEFIA IMEDIATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PAR                                                   |
| AUTOAVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |
| 2. DADOS DO SERVIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Matrícula:                                            |
| Cargo efetivo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Lotação:                                              |
| Entrada em exercício:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Período avaliado: outubro de 2024 a setembro de 2026. |
| 3. INSTRUÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |
| Ler atentamente as instruções, os itens e subitens a serem avaliados;<br>Preencher o quadro com a pontuação para os itens e subitens (não deixar nenhum em branco);<br>O desempenho do servidor, em cada fator, está representado em intervalos, numa escala de valores de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos. Esta pontuação representa variações no desempenho do servidor que podem se aproximar mais, tanto da menor quanto da maior nota, segundo a atuação;<br>Os fatores de avaliação definidos neste formulário representam um conjunto de características desejáveis para o desempenho do servidor em cada um dos itens e subitens. O avaliador deverá atribuir uma pontuação que mais se aproxime do desempenho observado, conforme tabela abaixo: |                                                       |
| CONCEITOS<br>PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |
| Total domínio<br>4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
| Bom domínio<br>3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
| Domínio mediano<br>2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| Pouco domínio<br>1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
| Sem domínio<br>0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
| . O servidor poderá fazer comentários e observações gerais em relação à avaliação do desempenho do servidor no espaço reservado no final deste formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |
| 4. FATORES DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                       |
| 1. ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |
| Reage positivamente às mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos e procedimentos de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação                                             |
| 2. APRESENTAÇÃO PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                       |
| Preocupa-se com sua apresentação pessoal de acordo com o local e a função que executa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação                                             |
| 3. ASSIDUIDADE AO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |
| Cumpra a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como em relação à frequência, de forma a desenvolver plena e satisfatoriamente suas atribuições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação                                             |
| 4. CONHECIMENTO DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |
| Demonstra possuir conhecimentos técnicos e práticos exigidos para o cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação                                             |

|                                                                                                                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Participa de programas de capacitação oferecidos pela Administração Municipal e outras instituições conveniadas e aplica o conhecimento adquirido no seu ambiente de trabalho.              | Pontuação |
| Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.                                                                               | Pontuação |
| 5. COOPERAÇÃO NO TRABALHO / TRABALHO EM EQUIPE                                                                                                                                              |           |
| Demonstra capacidade de lidar social e profissionalmente com as pessoas. Interage com os demais membros da equipe, sabe ouvir e respeitar posições contrárias.                              | Pontuação |
| Demonstra interesse em contribuir com os colegas de trabalho para o alcance dos objetivos do setor.                                                                                         | Pontuação |
| 6. DISCIPLINA                                                                                                                                                                               |           |
| Observa e respeita as normas, a hierarquia e as mudanças propostas.                                                                                                                         | Pontuação |
| 7. INICIATIVA NO TRABALHO                                                                                                                                                                   |           |
| Demonstra disposição para a solução de problemas e apresenta sugestões para melhoria das rotinas e procedimentos referentes às atividades de seu setor de trabalho. É um servidor proativo. | Pontuação |
| 8. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO                                                                                                                                                               |           |
| Tem capacidade de organização do trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.                                   | Pontuação |
| 9. PRODUÇÃO                                                                                                                                                                                 |           |
| Executa as tarefas sob sua responsabilidade com produção necessária ao desempenho do cargo, de acordo com a natureza e condições da função.                                                 | Pontuação |
| 10. QUALIDADE DO TRABALHO                                                                                                                                                                   |           |
| Demonstra comprometimento com a qualidade do trabalho, assumindo um papel de solucionador de problemas, preocupando-se com a imagem da instituição perante o público interno e externo.     | Pontuação |
| 11. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL                                                                                                                                                             |           |
| Possui habilidade no relacionamento com seus superiores, pares, subordinados (se houver) e com o público em geral. Escuta os outros e comunica-se com eficiência.                           | Pontuação |
| 12. RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO                                                                                                                                                         |           |
| Assume com determinação os compromissos de seu trabalho demonstrando seriedade na busca pelos resultados.                                                                                   | Pontuação |
| Cumprir os prazos estabelecidos, entregando o trabalho sob sua responsabilidade no tempo previsto.                                                                                          | Pontuação |
| Mantém sigilo em relação à documentação sob sua responsabilidade.                                                                                                                           | Pontuação |
| Utiliza com responsabilidade e zelo o patrimônio da instituição. Faz uso eficiente dos recursos (água, luz, telefone, internet, material de expediente).                                    | Pontuação |
| NOME E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA:                                                                                                                                                       |           |
| COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                   |           |

INSTRUMENTO PARA SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |
| AVALIAÇÃO CONTINUADA DE DESEMPENHO 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |
| Lei Complementar nº249/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |
| Avaliadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |
| CHEFIA IMEDIATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PAR                                                   |
| AUTOAVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
| 2. DADOS DO SERVIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nome:                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Matrícula:                                            |
| Cargo efetivo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lotação:                                              |
| Entrada em exercício:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Período avaliado: outubro de 2024 a setembro de 2026. |
| 3. INSTRUÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
| Ler atentamente as instruções, os itens e subitens a serem avaliados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                       |
| Preencher o quadro com a pontuação para os itens e subitens (não deixar nenhum em branco);                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |
| O desempenho do servidor, em cada fator, está representado em intervalos, numa escala de valores de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos. Esta pontuação representa variações no desempenho do servidor que podem se aproximar mais, tanto da menor quanto da maior nota, segundo a atuação;                                                                                                |                                                       |
| Os fatores de avaliação definidos neste formulário representam um conjunto de características desejáveis para o desempenho do servidor em cada um dos itens e subitens. O avaliador deverá atribuir uma pontuação que mais se aproxime do desempenho observado, conforme tabela abaixo:                                                                                             |                                                       |
| CONCEITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |
| PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |
| Total domínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| Bom domínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| Domínio mediano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| Pouco domínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| Sem domínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |
| 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| O servidor poderá fazer comentários e observações gerais em relação à avaliação do desempenho do servidor no espaço reservado no final deste formulário.                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |
| 4. FATORES DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |
| 1. ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |
| Reage positivamente às mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos e procedimentos de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação                                             |
| 2. APRESENTAÇÃO PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |
| Preocupa-se com sua apresentação pessoal de acordo com o local e a função que executa.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação                                             |
| 3. ASSIDUIDADE AO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |
| Cumprir a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como em relação à frequência, de forma a desenvolver plena e satisfatoriamente suas atribuições.                                                                                                                                                                                                            | Pontuação                                             |
| 4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |
| Participa efetivamente do processo de avaliação de desempenho de sua equipe de trabalho. Demonstra interesse e objetividade ao avaliar os profissionais, levando em conta a imparcialidade, a transparência e o resultado. Sempre procura conversar com o profissional, visando reorientar ou estimular comportamentos futuros mais adequados para melhoria do desempenho do mesmo. | Pontuação                                             |
| 5. CAPACIDADE DE DECISÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Assume decisões dentro dos seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre os colegas. Demonstra capacidade de julgar e emitir opiniões sobre assuntos relativos à sua área de atuação.            | Pontuação |
| 6. CONHECIMENTO DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                   |           |
| Demonstra possuir conhecimentos técnicos e práticos exigidos para o cargo                                                                                                                                                                     | Pontuação |
| Participa de programas de capacitação oferecidos pela Administração Municipal e outras instituições conveniadas e aplica o conhecimento adquirido no seu ambiente de trabalho.                                                                | Pontuação |
| Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.                                                                                                                                 | Pontuação |
| 7. COOPERAÇÃO NO TRABALHO / TRABALHO EM EQUIPE                                                                                                                                                                                                |           |
| Demonstra capacidade de lidar social e profissionalmente com as pessoas. Interage com os demais membros da equipe, sabe ouvir e respeitar posições contrárias.                                                                                | Pontuação |
| Demonstra interesse em contribuir com os colegas de trabalho para o alcance dos objetivos do setor.                                                                                                                                           | Pontuação |
| 8. DELEGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Demonstra habilidade para delegar e distribuir atividades entre o grupo de trabalho, de acordo com o perfil dos seus integrantes. Sempre que possível, procura descentralizar as atividades entre os membros de sua equipe de trabalho.       | Pontuação |
| 9. DISCIPLINA                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| Observa e respeita as normas, a hierarquia e as mudanças propostas.                                                                                                                                                                           | Pontuação |
| 10. INICIATIVA NO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                    |           |
| Demonstra disposição para a solução de problemas e apresenta sugestões para melhoria das rotinas e procedimentos referentes às atividades de seu setor de trabalho. É um servidor proativo.                                                   | Pontuação |
| 11. LIDERANÇA                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| Age com decisão, enfrenta os problemas e resolve os conflitos internos no ambiente de trabalho. Possui a capacidade de estimular sua equipe de trabalho e consegue o melhor de cada membro da equipe para o alcance das metas institucionais. | Pontuação |
| 12. ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS                                                                                                                                                                                                                |           |
| Concentra-se nos resultados dos projetos estabelecidos para sua unidade de trabalho, assumindo compromisso com as metas institucionais.                                                                                                       | Pontuação |
| 13. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                |           |
| Tem capacidade de organização do trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.                                                                                     | Pontuação |
| 14. PRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Executa as tarefas sob sua responsabilidade com produção necessária ao desempenho do cargo, de acordo com a natureza e condições da função.                                                                                                   | Pontuação |
| 15. QUALIDADE DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                     |           |
| Demonstra comprometimento com a qualidade do trabalho, assumindo um papel de solucionador de problemas, preocupando-se com a imagem da instituição perante o público interno e externo.                                                       | Pontuação |
| 16. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL                                                                                                                                                                                                               |           |
| Possui habilidade no relacionamento com seus superiores, pares, subordinados (se houver) e com o público em geral. Escuta os outros e comunica-se com eficiência.                                                                             | Pontuação |
| 17. RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO                                                                                                                                                                                                           |           |
| Assume com determinação os compromissos de seu trabalho demonstrando seriedade na busca pelos resultados.                                                                                                                                     | Pontuação |
| Cumprir os prazos estabelecidos, entregando o trabalho sob sua responsabilidade no tempo previsto.                                                                                                                                            | Pontuação |
| Mantém sigilo em relação à documentação sob sua responsabilidade.                                                                                                                                                                             | Pontuação |
| Utiliza com responsabilidade e zelo o patrimônio da instituição. Faz uso eficiente dos recursos (água, luz, telefone, internet, material de expediente).                                                                                      | Pontuação |
| NOME E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA:                                                                                                                                                                                                         |           |
| COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                     |           |

PORTARIA CONJUNTA SEDS/SEAD Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão de Análise para Progressão Funcional por Mérito no ano de 2026, dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, regidos pela Lei Complementar nº 316, de 07 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, pela Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 316, de 07 de março de 2022, e pelo Decreto Municipal nº 348, de 18 de outubro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Instituir a Comissão de Implementação da Progressão Funcional para análise de processos de progressão funcional por mérito, no ano de 2026, dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, regidos pela Lei Complementar n.º 316, de 07 de março de 2022.

Art.2º A Comissão que trata esta Portaria, será constituída pelos seguintes membros:

I – Membros Titulares:

Rafael Warley Penido Xavier, matrícula n.º 1424420;

Leandro Vitor Rodrigues Mendes, matrícula n.º 1337935; e

Daniel Abe, matrícula n.º 1336190.

II – Membros Suplentes:

Gedeon Pires Pereira, matrícula n.º 1423238;

Sandra Maria da Rocha, matrícula n.º 1363073; e

Beatriz Moreira Leite, matrícula n.º 01427055.

Art.3º O(A) presidente da Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito será eleito (a) por seus membros, em processo de votação, pelo critério de maioria simples.

Art.4º Compete à Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito:

I- definir as competências de cada um de seus membros quanto aos procedimentos a serem adotados;

II- programar e analisar os processos de Progressão Funcional por Mérito;

III- emitir parecer conclusivo nos processos de Progressão Funcional por Mérito.

Parágrafo único. As competências e procedimentos mencionados no inciso I deverão ser formalizados em Ata de Reunião da Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito.

Art.5º A Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito poderá, a qualquer tempo:

I- utilizar-se de todas as informações existentes sobre o(a) avaliado(a) junto à Administração Pública Municipal;

II- realizar diligências junto às unidades e às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões;

III- julgar o recurso da Avaliação Periódica de Desempenho e revisar os resultados da Avaliação;

IV- encaminhar à Corregedoria Geral, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazos previstos para encaminhamento dos instrumentos de Avaliação.

Art.6º Não concorrerá à progressão, o servidor que:

I – somar mais de 5 (cinco) faltas injustificadas nos 12 (doze) meses que antecedem a progressão ou a promoção;

II – estiver em estágio probatório;

III – sofrer punição disciplinar na espécie advertência nos últimos 6 (seis) meses ou suspensão nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a progressão ou promoção;

IV – estiver em gozo de qualquer licença sem vencimento;

V – tiver afastamento acima de 120 (cento e vinte) dias, alternados ou não, em decorrência de licença para tratamento de saúde nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a progressão ou promoção;

VI – obtiver conceito insuficiente no processo de avaliação de desempenho, conforme regulamento.

Parágrafo 1º. A punição disciplinar de que trata o inciso III será considerada para efeitos de impedimento do Guarda Civil em concorrer à promoção ou à progressão, caso tenha sido aplicada após a observância do devido processo administrativo disciplinar ou sindicância, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso III do artigo 8º da Lei Complementar nº 316/2022.

Parágrafo 2º Enquanto o Guarda Civil estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, a aquisição de nova progressão ou de promoção ficará suspensa, devendo ser restabelecido o pagamento com efeito retroativo à data da concessão no caso de absolvição ou arquivamento do feito, conforme artigo 9º da Lei Complementar nº 316/2022.

Art. 7º A Avaliação de Desempenho será aplicada em conformidade aos Instrumentos constante no Anexo II desta Portaria Conjunta.

Art. 8º O cronograma de atividades para implementação e processo da Progressão Funcional Por Mérito é o constante no Anexo I desta Portaria Conjunta.

Art.9 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 16 de outubro de 2026.

IVAYR NUNES SOALHEIRO

Secretário Municipal de Defesa Social

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AVALIAÇÃO CONTINUADA DE DESEMPENHO DE 2026  
CRONOGRAMA

| DATA (PERÍODO)          | AÇÃO/PROCEDIMENTO                                                                                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16/10/2026              | Publicação da Portaria Conjunta SEAD/SEDS designando a Comissão da Progressão Funcional por Mérito. |
| 19/10/2026 a 22/10/2026 | Parametrização do sistema.                                                                          |
| 23/10/2026 a 11/11/2026 | Preenchimento da Avaliação Continuada de Desempenho.                                                |
| 16/11/2026              | Publicação do Resultado no Doc-e.                                                                   |
| 17/11/2026 a 01/12/2026 | Prazo para Recursos.                                                                                |
| 02/11/2026 a 04/12/2026 | Prazo para Julgamento dos recursos.                                                                 |
| 09/12/2026              | Publicação do resultado após recursos.                                                              |

ANEXO II

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
(de que trata o §1º do art. 26 e o art.30 do Decreto nº 348/2021)

INSTRUMENTO PARA SERVIDORES EFETIVOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                        |            |
| AVALIAÇÃO CONTINUADA DE DESEMPENHO 2026                                                                                                                                                                                                                                                 |            |
| Avaliadores                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |
| CHEFIA IMEDIATA                                                                                                                                                                                                                                                                         | PAR        |
| AUTOAVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 2. DADOS DO SERVIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nome:      |
| Cargo efetivo:                                                                                                                                                                                                                                                                          | Matrícula: |
| Entrada em exercício:                                                                                                                                                                                                                                                                   | Lotação:   |
| Período avaliado: outubro de 2024 a setembro de 2026.                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| 3. INSTRUÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| Ler atentamente as instruções, os itens e subitens a serem avaliados;                                                                                                                                                                                                                   |            |
| Preencher o quadro com a pontuação para os itens e subitens (não deixar nenhum em branco);                                                                                                                                                                                              |            |
| O desempenho do servidor, em cada fator, está representado em intervalos, numa escala de valores de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos. Esta pontuação representa variações no desempenho do servidor que podem se aproximar mais, tanto da menor quanto da maior nota, segundo a atuação;    |            |
| Os fatores de avaliação definidos neste formulário representam um conjunto de características desejáveis para o desempenho do servidor em cada um dos itens e subitens. O avaliador deverá atribuir uma pontuação que mais se aproxime do desempenho observado, conforme tabela abaixo: |            |
| CONCEITOS                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| Total domínio                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| Bom domínio                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| Domínio mediano                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| Pouco domínio                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| Sem domínio                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |
| 0                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| O servidor poderá fazer comentários e observações gerais em relação à avaliação do desempenho do servidor no espaço reservado no final deste formulário.                                                                                                                                |            |

|                                                                                                                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 4. FATORES DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                     |           |
| 1. ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE                                                                                                                                                                |           |
| Reage positivamente às mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos e procedimentos de trabalho.                                                     | Pontuação |
| 2. APRESENTAÇÃO PESSOAL                                                                                                                                                                     |           |
| Preocupa-se com sua apresentação pessoal de acordo com o local e a função que executa.                                                                                                      | Pontuação |
| 3. ASSIDUIDADE AO TRABALHO                                                                                                                                                                  |           |
| Cumprir a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como em relação à frequência, de forma a desenvolver plena e satisfatoriamente suas atribuições.                    | Pontuação |
| 4. CONHECIMENTO DO TRABALHO                                                                                                                                                                 |           |
| Demonstra possuir conhecimentos técnicos e práticos exigidos para o cargo                                                                                                                   | Pontuação |
| Participa de programas de capacitação oferecidos pela Administração Municipal e outras instituições conveniadas e aplica o conhecimento adquirido no seu ambiente de trabalho.              | Pontuação |
| Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.                                                                               | Pontuação |
| 5. COOPERAÇÃO NO TRABALHO / TRABALHO EM EQUIPE                                                                                                                                              |           |
| Demonstra capacidade de lidar social e profissionalmente com as pessoas. Interage com os demais membros da equipe, sabe ouvir e respeitar posições contrárias.                              | Pontuação |
| Demonstra interesse em contribuir com os colegas de trabalho para o alcance dos objetivos do setor.                                                                                         | Pontuação |
| 6. DISCIPLINA                                                                                                                                                                               |           |
| Observa e respeita as normas, a hierarquia e as mudanças propostas.                                                                                                                         | Pontuação |
| 7. INICIATIVA NO TRABALHO                                                                                                                                                                   |           |
| Demonstra disposição para a solução de problemas e apresenta sugestões para melhoria das rotinas e procedimentos referentes às atividades de seu setor de trabalho. É um servidor proativo. | Pontuação |
| 8. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO                                                                                                                                                               |           |
| Tem capacidade de organização do trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.                                   | Pontuação |
| 9. PRODUÇÃO                                                                                                                                                                                 |           |
| Executa as tarefas sob sua responsabilidade com produção necessária ao desempenho do cargo, de acordo com a natureza e condições da função.                                                 | Pontuação |
| 10. QUALIDADE DO TRABALHO                                                                                                                                                                   |           |
| Demonstra comprometimento com a qualidade do trabalho, assumindo um papel de solucionador de problemas, preocupando-se com a imagem da instituição perante o público interno e externo.     | Pontuação |
| 11. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL                                                                                                                                                             |           |
| Possui habilidade no relacionamento com seus superiores, pares, subordinados (se houver) e com o público em geral. Escuta os outros e comunica-se com eficiência.                           | Pontuação |
| 12. RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO                                                                                                                                                         |           |
| Assume com determinação os compromissos de seu trabalho demonstrando seriedade na busca pelos resultados.                                                                                   | Pontuação |
| Cumprir os prazos estabelecidos, entregando o trabalho sob sua responsabilidade no tempo previsto.                                                                                          | Pontuação |
| Mantém sigilo em relação à documentação sob sua responsabilidade.                                                                                                                           | Pontuação |
| Utiliza com responsabilidade e zelo o patrimônio da instituição. Faz uso eficiente dos recursos (água, luz, telefone, internet, material de expediente).                                    | Pontuação |
| NOME E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA:                                                                                                                                                       |           |
| COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                   |           |

INSTRUMENTO PARA SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                       |
| AVALIAÇÃO CONTINUADA DE DESEMPENHO 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |
| Avaliadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |
| CHEFIA IMEDIATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PAR                                                   |
| AUTOAVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                       |
| 2. DADOS DO SERVIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nome:                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Matrícula:                                            |
| Cargo efetivo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Lotação:                                              |
| Entrada em exercício:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Período avaliado: outubro de 2024 a setembro de 2026. |
| <p>3. INSTRUÇÕES</p> <p>Ler atentamente as instruções, os itens e subitens a serem avaliados;</p> <p>Preencher o quadro com a pontuação para os itens e subitens (não deixar nenhum em branco);</p> <p>O desempenho do servidor, em cada fator, está representado em intervalos, numa escala de valores de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos. Esta pontuação representa variações no desempenho do servidor que podem se aproximar mais, tanto da menor quanto da maior nota, segundo a atuação;</p> <p>Os fatores de avaliação definidos neste formulário representam um conjunto de características desejáveis para o desempenho do servidor em cada um dos itens e subitens. O avaliador deverá atribuir uma pontuação que mais se aproxime do desempenho observado, conforme tabela abaixo:</p> |                                                       |
| <p>CONCEITOS</p> <p>PONTUAÇÃO</p> <p>Total domínio</p> <p>4</p> <p>Bom domínio</p> <p>3</p> <p>Domínio mediano</p> <p>2</p> <p>Pouco domínio</p> <p>1</p> <p>Sem domínio</p> <p>0</p> <p>O servidor poderá fazer comentários e observações gerais em relação à avaliação do desempenho do servidor no espaço reservado no final deste formulário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |
| 4. FATORES DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |
| 1. ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| Reage positivamente às mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos e procedimentos de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação                                             |
| 2. APRESENTAÇÃO PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |
| Preocupa-se com sua apresentação pessoal de acordo com o local e a função que executa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação                                             |
| 3. ASSIDUIDADE AO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
| Cumprir a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como em relação à frequência, de forma a desenvolver plena e satisfatoriamente suas atribuições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pontuação                                             |
| 4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
| Participa efetivamente do processo de avaliação de desempenho de sua equipe de trabalho. Demonstra interesse e objetividade ao avaliar os profissionais, levando em conta a imparcialidade, a transparência e o resultado. Sempre procura conversar com o profissional, visando reorientar ou estimular comportamentos futuros mais adequados para melhoria do desempenho do mesmo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pontuação                                             |
| 5. CAPACIDADE DE DECISÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
| Assume decisões dentro dos seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre os colegas. Demonstra capacidade de julgar e emitir opiniões sobre assuntos relativos à sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 6. CONHECIMENTO DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                   |           |
| Demonstra possuir conhecimentos técnicos e práticos exigidos para o cargo                                                                                                                                                                     | Pontuação |
| Participa de programas de capacitação oferecidos pela Administração Municipal e outras instituições conveniadas e aplica o conhecimento adquirido no seu ambiente de trabalho.                                                                | Pontuação |
| Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.                                                                                                                                 | Pontuação |
| 7. COOPERAÇÃO NO TRABALHO / TRABALHO EM EQUIPE                                                                                                                                                                                                |           |
| Demonstra capacidade de lidar social e profissionalmente com as pessoas. Interage com os demais membros da equipe, sabe ouvir e respeitar posições contrárias.                                                                                | Pontuação |
| Demonstra interesse em contribuir com os colegas de trabalho para o alcance dos objetivos do setor.                                                                                                                                           | Pontuação |
| 8. DELEGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Demonstra habilidade para delegar e distribuir atividades entre o grupo de trabalho, de acordo com o perfil dos seus integrantes. Sempre que possível, procura descentralizar as atividades entre os membros de sua equipe de trabalho.       | Pontuação |
| 9. DISCIPLINA                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| Observa e respeita as normas, a hierarquia e as mudanças propostas.                                                                                                                                                                           | Pontuação |
| 10. INICIATIVA NO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                    |           |
| Demonstra disposição para a solução de problemas e apresenta sugestões para melhoria das rotinas e procedimentos referentes às atividades de seu setor de trabalho. É um servidor proativo.                                                   | Pontuação |
| 11. LIDERANÇA                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| Age com decisão, enfrenta os problemas e resolve os conflitos internos no ambiente de trabalho. Possui a capacidade de estimular sua equipe de trabalho e consegue o melhor de cada membro da equipe para o alcance das metas institucionais. | Pontuação |
| 12. ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS                                                                                                                                                                                                                |           |
| Concentra-se nos resultados dos projetos estabelecidos para sua unidade de trabalho, assumindo compromisso com as metas institucionais.                                                                                                       | Pontuação |
| 13. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                |           |
| Tem capacidade de organização do trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.                                                                                     | Pontuação |
| 14. PRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| Executa as tarefas sob sua responsabilidade com produção necessária ao desempenho do cargo, de acordo com a natureza e condições da função.                                                                                                   | Pontuação |
| 15. QUALIDADE DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                     |           |
| Demonstra comprometimento com a qualidade do trabalho, assumindo um papel de solucionador de problemas, preocupando-se com a imagem da instituição perante o público interno e externo.                                                       | Pontuação |
| 16. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL                                                                                                                                                                                                               |           |
| Possui habilidade no relacionamento com seus superiores, pares, subordinados (se houver) e com o público em geral. Escuta os outros e comunica-se com eficiência.                                                                             | Pontuação |
| 17. RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO                                                                                                                                                                                                           |           |
| Assume com determinação os compromissos de seu trabalho demonstrando seriedade na busca pelos resultados.                                                                                                                                     | Pontuação |
| Cumprir os prazos estabelecidos, entregando o trabalho sob sua responsabilidade no tempo previsto.                                                                                                                                            | Pontuação |
| Mantém sigilo em relação à documentação sob sua responsabilidade.                                                                                                                                                                             | Pontuação |
| Utiliza com responsabilidade e zelo o patrimônio da instituição. Faz uso eficiente dos recursos (água, luz, telefone, internet, material de expediente).                                                                                      | Pontuação |
| NOME E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA:                                                                                                                                                                                                         |           |
| COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                     |           |

## Secretaria Municipal de Cultura

### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026

O Secretário Municipal de Cultura, Gilvan Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições e no que dispõe a Lei nº 14.339 de 08 de julho de 2022, torna público o RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO dos seguintes editais: Edital de Chamamento Nº 005/2026 Fomento a Pontos e Pontões de Cultura e edital de Chamamento Público Nº007/2026 Bolsas Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares.

#### ASSINATURA DO TERMO

O agente cultural responsável pelo projeto contemplado deverá encaminhar o Termo de Execução Cultural ou o Termo de Premiação Cultural, conforme a modalidade do respectivo edital, devidamente assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até o dia 23/10/2026, contado a partir da publicação desta convocação.

O documento deverá ser enviado exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta ao comunicado que será encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura de Contagem (SECULT) aos proponentes habilitados.

Os proponentes deverão responder ao referido comunicado, anexando o respectivo Termo devidamente assinado, dentro do prazo estabelecido, observadas as orientações e demais exigências previstas nos respectivos editais.

| Edital 005/2026 Fomento a Pontos e Pontões de Cultura                            |           |                                                                                     |                                                                                                   |       |                                                                                                                            |                            |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
| Aprovados                                                                        |           |                                                                                     |                                                                                                   |       |                                                                                                                            |                            |               |
| Classificação                                                                    | Inscrição | Proponente                                                                          | Proposta                                                                                          | Nota  | Optante pela Cota                                                                                                          | Critério de Classificação  | Valor         |
| 1º                                                                               | 606079    | Irmandade Nossa Senhora Do Rosário Da Comunidade Quilombola Dos Arturos De Contagem | Cultura Viva Quilombola                                                                           | 103   | Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)                    | Ampla Concorrência         | R\$ 90.000,00 |
| 2º                                                                               | 579532    | Quilombo Dos Marianos                                                               | Quilombo Dos Marianos                                                                             | 101,5 | Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)                    | Ampla Concorrência         | R\$ 90.000,00 |
| 3º                                                                               | 575147    | Instituto Circular Cultural                                                         | Elo: Conexões Que Fortalecem                                                                      | 101   | Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência) | Cota PCD                   | R\$ 90.000,00 |
| 4º                                                                               | 606177    | Floriane Aparecida Dos Santos                                                       | Centro Espírita Ilê Asê Igba Ogum                                                                 | 100,5 | Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)                    | Cota Pessoas Negras        | R\$ 90.000,00 |
| 5º                                                                               | 571023    | Irmandade Do Rosário Os Ciriacos                                                    | Tambor Rosário E Bandeira: Formação De Jovens Para A Continuidade Do Reinado.                     | 100,5 | Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)                    | Cota Pessoas Negras        | R\$ 90.000,00 |
| 6º                                                                               | 587318    | Associação Move Cultura                                                             | Incentivo Às Culturas Tradicionais E Periféricas                                                  | 96,5  | Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)                    | Cota Pessoas Negras        | R\$ 90.000,00 |
|                                                                                  |           |                                                                                     |                                                                                                   |       |                                                                                                                            |                            |               |
| Edital 007/2026 - Bolsas Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares |           |                                                                                     |                                                                                                   |       |                                                                                                                            |                            |               |
| Aprovados                                                                        |           |                                                                                     |                                                                                                   |       |                                                                                                                            |                            |               |
| Classificação                                                                    | Inscrição | Proponente                                                                          | Proposta                                                                                          | Total | Vai Concorrer à cotas?                                                                                                     | Crítérios de Classificação | Valor         |
| 1º                                                                               | 595684    | Moisés Quintão Faria                                                                | Circo Do Moisés – Saberes Do Picadeiro: Preservação E Transmissão Da Cultura Circense Tradicional | 124   | Pessoa Indígena                                                                                                            | Ampla Concorrência         | R\$ 12.600,00 |
| 2º                                                                               | 572025    | Ademir Dário dos Santos Barbosa                                                     | Dedin De Prosa                                                                                    | 105   | Pessoa negra                                                                                                               | Ampla Concorrência         | R\$ 12.600,00 |
| 3º                                                                               | 606122    | Cassiano Rosa Rodrigues                                                             | Cassiano Rosa Rodrigues                                                                           | 101   | Pessoa negra                                                                                                               | Cota Pessoa Negra          | R\$ 12.600,00 |
| 4º                                                                               | 597366    | José Ferreira de Souza                                                              | José Ferreira De Souza                                                                            | 101   | Pessoa negra                                                                                                               | Cota Pessoa Negra          | R\$ 12.600,00 |
| 5º                                                                               | 606106    | Maria Goreth Heredia Costa Luz                                                      | As Rainhas E Os Saberes Tradicionais                                                              | 98    | Pessoa negra                                                                                                               | Cota PCD                   | R\$ 12.600,00 |
| 6º                                                                               | 602274    | Giliarto Gonçalves da Cruz                                                          | Mestre Gaguinho Capoeira                                                                          | 97    | Pessoa negra                                                                                                               | Ampla Concorrência         | R\$ 12.600,00 |

|     |        |                               |                                                                               |    |                    |                    |               |
|-----|--------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|--------------------|---------------|
| 7º  | 605187 | Denise Geralda Pereira Neves  | Guardiãs Da Trama – Saberes Da Tapeçaria Artesanal E Cultura Popular          | 97 | Ampla Concorrência | Ampla Concorrência | R\$ 12.600,00 |
| 8º  | 575263 | Evaldo da Conceição Ricardino | Guardião Dos Saberes: Ancestralidade Viva Da Irmandade Do Rosário Os Ciriacos | 97 | Pessoa negra       | Cota Pessoa Negra  | R\$ 12.600,00 |
| 9º  | 583885 | Katia Adriana Bosco Barbos    | Saberes Ancestrais: Um Olhar Sobre A Diversidade Religiosa Do Tambor De Mina  | 86 | Pessoa negra       | Cota Indígena      | R\$ 12.600,00 |
| 10º | 606098 | Babalorisá Vicky De Osossi    | Babalorisá Vicky De Osossi                                                    | 83 | Ampla Concorrência | Ampla Concorrência | R\$ 12.600,00 |

Contagem, 16 de outubro de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Cultura

#### CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNUB 2026

O Secretário Municipal Cultura, Gilvan Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições e no que dispõe a Lei nº 14.339 de 08 de julho de 2022, torna pública a convocação de suplentes dos seguintes editais: Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Fomento A Execução Cultural Contagem e 002/2026 Premiação Cultural Contagem.

A presente convocação observa a classificação estabelecida no Resultado Final da Etapa de Seleção, publicado no Diário Oficial de Contagem, edição nº 6357, de 25 de agosto de 2026, e tem por finalidade o preenchimento de vagas e a destinação dos recursos disponíveis, considerando:

I – A convocação de suplentes para preenchimento das vagas decorrentes da inabilitação de proponentes anteriormente selecionados, conforme o Resultado Final da Etapa de Habilitação, publicado no Diário Oficial de Contagem, edição nº 6369, de 11 de setembro de 2026.

II – A existência de saldo remanescente dos recursos destinados aos respectivos editais, observadas as disposições do item 8 do Edital nº 001/2026;

A convocação respeitará a ordem de classificação dos proponentes suplentes, bem como os critérios de distribuição de vagas, categorias e demais disposições estabelecidas nos respectivos editais.

#### HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação destina-se exclusivamente aos proponentes suplentes convocados.

ATENÇÃO: O agente cultural que possuir débitos perante o ente público responsável pela seleção ou perante a União ficará impedido de receber os recursos financeiros previstos nos respectivos editais, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até o dia 23/10/2026, contado a partir da publicação desta convocação.

A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta ao comunicado que será encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura de Contagem (SECULT) aos proponentes suplentes convocados.

Os proponentes deverão responder ao referido comunicado, anexando todos os documentos de habilitação exigidos nos respectivos editais, conforme relação apresentada a seguir.

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de conta relativa à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Caso tenha se declarado Pessoa PCD- Laudo Médico.

VII - Caso tenha se declarado Pessoa indígena- Carteirinha da FUNAI.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

II – Ato constitutivo, quais sejam: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do representante legal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

IX - Caso tenha se declarado Pessoa PCD- Laudo Médico.

X- Caso tenha se declarado Pessoa indígena- Carteirinha da FUNAI.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;

III – Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de conta relativa à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do

grupo.  
 VI - Caso tenha se declarado Pessoa PCD- Laudo Médico.  
 VII- Caso tenha se declarado Pessoa indígena- Carteirinha da FUNAI.  
 As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa à impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

**DADOS BANCÁRIOS – EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO A EXECUÇÃO CULTURAL CONTAGEM**

Todos os agentes culturais contemplados no neste edital deverão apresentar:

- dados bancários de conta corrente exclusiva para o projeto;
- comprovante de abertura da conta, contendo nome do titular, agência e número da conta.

**DADOS BANCÁRIOS – EDITAL Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL CONTAGEM**

Todos os agentes culturais contemplados nestes editais deverão apresentar:

- comprovante dos dados bancários, contendo nome do titular, agência, número da conta e tipo de conta.

Na hipótese de inabilitação de agente cultural contemplado, serão convocados os agentes culturais suplentes para apresentação dos documentos de habilitação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos projetos.

Proponente que não enviar a documentação no prazo estabelecido será desclassificado do edital.

Suplente Convocados- 001/2026 Fomento A Execução Cultural Contagem

Categoria Artes Visuais

| Colocação | Inscrição | Proponente               | Proposta                 | Pontuação | Vai concorrer à cota? | Status             | Valor         |
|-----------|-----------|--------------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|---------------|
| 5º        | 597888    | Nara Natália De Oliveira | Nara Natália De Oliveira | 92        | Não                   | Ampla concorrência | R\$ 35.000,00 |

Categoria Música

| Colocação | Inscrição | Proponente                  | Proposta                    | Pontuação | Vai concorrer à cota? | Status             | Valor         |
|-----------|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|---------------|
| 6º        | 591843    | Coral Musicanto De Contagem | Coral Musicanto De Contagem | 100       | Não                   | Ampla concorrência | R\$ 35.000,00 |

Categoria Teatro (Saldo remanejado da categoria Circo conforme item 8 do edital)

| Colocação | Inscrição | Proponente             | Proposta                 | Pontuação | Vai concorrer à cota? | Status             | Valor         |
|-----------|-----------|------------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|---------------|
| 7º        | 597752    | Vinicius Pereira Alves | Circulação Lá No Quintal | 94        | Não                   | Ampla concorrência | R\$ 35.000,00 |

Suplentes Convocados- Edital PNAB Nº 002/2026 Premiação Cultural Contagem

| Colocação | Inscrição | Proponente                      | Proposta                                                          | Pontuação | Vai concorrer à cota? | Status             | Valor        |
|-----------|-----------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|--------------|
| 71º       | 592354    | Gabriel Marcos De Souza Almeida | Gabriel Marcos                                                    | 90        | Pessoa Negra          | Ampla concorrência | R\$ 4.500,00 |
| 72º       | 587195    | Guilherme Henrique Vieira       | Premiação De Agentes Cultural Guilherme Criador De Jogos Digitais | 90        | Pessoa Negra          | Ampla concorrência | R\$ 4.500,00 |

Contagem, 16 de outubro de 2026

Gilvan Rodrigues dos Santos  
 Secretário Municipal de Cultura

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social e Segurança  
Alimentar****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022 – P.A. Nº 013/2022 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Apoio Social e Cultural Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do objeto: tem por objeto “o aporte adicional de recursos financeiros no valor de R\$ 1.787.843,06 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos), destinado à complementação dos recursos necessários à execução do objeto no período de vigência de 04/11/2025 a 04/11/2026, sem alteração da vigência da parceria, bem como as correspondentes alterações no Plano de Trabalho, nos termos da legislação aplicável”.

Dos recursos financeiros: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido à parceria o valor de R\$ 1.787.843,06 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos), destinado à complementação dos recursos necessários à execução do objeto durante a vigência de 04/11/2025 a 04/11/2026, sem alteração do prazo de vigência.

Após a celebração do presente Termo Aditivo, o valor correspondente ao período de vigência de 04/11/2025 a 04/11/2026 passará de R\$ 10.500.000,00 para R\$ 12.287.843,06, sendo que, para fins de aferição do limite legal de acréscimo, apenas o montante de R\$ 566.391,29 representa acréscimo sobre o valor global de referência, equivalente a 4,83%.

A Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 009/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Para a operacionalização de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Contagem/MG, a saber: Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias, objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ R\$ 49.276.166,05 (quarenta e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a seguinte distribuição:

I - R\$ 11.721.451,77 (onze milhões setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), referente ao Termo inicial, à conta das dotações orçamentárias nº 1104.08.306.0005.2047.33504300.0100; 1104.08.306.0005.2047.44504200.0100; e 1104.08.306.0005.2047.33504300.1170;

II – R\$ 12.322.185,22 (doze milhões trezentos e vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referente ao Primeiro Termo Aditivo, à conta das dotações orçamentárias nº 1104.08.306.0005.2047.33504300.01500000; e 1104.08.306.0005.2047.33504300.11501000;

III - R\$ 12.944.686,00 (doze milhões novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais), referente ao Segundo Aditivo, à conta das dotações orçamentárias nº 1104.08.306.0005.2047.33504300.01500000; 1104.08.306.0005.2047.33504300.01500000; 1104.08.306.0005.2047.33504300.11501000; e 1104.08.306.0005.2047.33504300.12501000;

IV - R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), referente ao Terceiro Aditivo, à conta das dotações orçamentárias nº 1104.08.306.0005.2047.33504300.01500000; e 1104.08.306.0005.2047.33504300.11501000;

V - R\$ 1.787.843,06 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos), referente ao presente Aditivo, à conta da dotação orçamentária nº 1104.08.306.0039.2058.33504300.01500000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Da liberação dos recursos financeiros: A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em 01 (uma) parcela, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, para que produza os efeitos legais.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2026

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Maria Imaculada Carmo Silva Gomes - Presidente da OSC - Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Urbano****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SMDU****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE EM VEÍCULO AUTOMOTOR DE NATUREZA REGULAR, NA ÁREA DE GRANDE DEMANDA DA REGIONAL NACIONAL**

A Prefeitura de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, no exercício das atribuições legais, torna público o Chamamento Público para autorização de atividade em veículo automotor de natureza regular, na área de grande demanda da Regional Nacional.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este procedimento reger-se-á pela legislação municipal, com destaque para a Lei Complementar nº 394/2025, Decreto Municipal nº 1.832/2026, demais normas aplicáveis e disposições deste Edital.

Este procedimento será conduzido por Comissão Especial de Chamamento Público designada pela Portaria nº 013/2026.

**DO OBJETO**

É objeto do presente Chamamento Público, a outorga de autorização para a atividade em veículo automotor de natureza regular, na área de grande demanda da regional Nacional.

Considera-se atividade com veículo automotor de natureza regular aquela exercida dentro dos limites territoriais do Município, devidamente autorizada, devendo ser observadas as restrições previstas na legislação, bem como as regras dispostas neste edital.

**DA ÁREA DE GRANDE DEMANDA DA REGIONAL NACIONAL**

Conforme definido pela Portaria SMDU nº 012/2026, a área de grande demanda para fins de autorização da atividade em veículo automotor de natureza regular na regional Nacional é:

**I - REGIONAL NACIONAL:**

Praça Belarmino de Souza (Av. João Soares/Rua Antônio Soares)

**DA CATEGORIA DE ATIVIDADE**

Para fins deste Edital, a atividade com veículo automotor poderá explorar a categoria de comércio de alimentos e bebidas preparados na hora ou industrializados prontos para o consumo, sejam perecíveis ou não perecíveis.

**DO NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA**

Será disponibilizado o seguinte número de vagas para atividade em veículo automotor de natureza regular:

**I - REGIONAL NACIONAL (Praça Belarmino de Souza):**

10 (dez) vagas para o comércio de alimentos e bebidas.

5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, devendo o certificado da pessoa com deficiência ser anexado, no momento da inscrição. O certificado pode ser obtido no seguinte link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certificado-da-pessoa-com-deficiencia>

Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item anterior resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

**DO PERÍODO PERMITIDO PARA A ATIVIDADE**

A atividade em veículo automotor de natureza regular, na Praça Belarmino de Souza obedecerá os seguintes períodos de atuação, conforme a categoria:

| Regional | Local                    | Categoria                       | Início da atividade | Limite máximo       |
|----------|--------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| Nacional | Praça Belarmino de Souza | Comércio de Alimentos e Bebidas | 18h                 | 01h do dia seguinte |

**DAS ETAPAS**

O chamamento público terá as seguintes etapas:

Inscrição;

Classificação conforme pontuação;

Emissão das taxas municipais de fiscalização mobiliária (Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF) / Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) / Taxa de Fiscalização de Localização e Ocupação do Solo (TFLOS);

Assinatura do Termo de Autorização de Uso - TAU;

Disponibilização do Termo de Autorização de Uso - TAU.

## DO DETALHAMENTO DE CADA ETAPA

### INSCRIÇÃO

### ORIENTAÇÕES

As inscrições estarão abertas e disponíveis aos interessados a partir das 08h do dia 03/11/2026 até às 23h59 do dia 16/11/2026 .

Serão realizadas exclusivamente via internet, através de formulário a ser disponibilizado no Portal da Prefeitura, com o seguinte link de acesso: <https://portal.contagem.mg.gov.br/truck/nacional> (o link somente estará disponível quando for iniciado o prazo para inscrições).

É de inteira responsabilidade do interessado prover o acesso à internet para realização das inscrições por meio digital, não se responsabilizando o Município de Contagem por eventuais quedas, mau funcionamento da rede utilizada ou falhas técnicas nos equipamentos dos candidatos.

Será admitida uma única inscrição por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada, sendo indeferidas as anteriores.

No ato da inscrição, o interessado deverá anexar todos os documentos necessários, conforme orientações do formulário e deste Edital.

O interessado poderá sanar eventuais pendências em seu protocolo, que serão comunicadas via notificação eletrônica, conforme dados indicados no formulário de inscrição, devendo observar o prazo estabelecido no comunicado.

A inscrição do interessado implica em aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas na legislação pertinente e no presente Edital.

A inscrição não garante vaga para exercício da atividade com veículo automotor, devendo ser observadas todas as fases do procedimento autorizatório.

O interessado não poderá ser representado por procurador no ato da inscrição.

Todos os interessados que tenham comprovado o atendimento aos requisitos exigidos e apresentado os documentos necessários serão devidamente comunicados por notificação eletrônica sobre o deferimento da inscrição.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O interessado em participar do chamamento público deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ser pessoa jurídica ou pessoa física maior de 18 anos;

Fornecer dados empresariais ou pessoais; dados sobre os produtos e serviços; dados do veículo que será utilizado, conforme solicitado no formulário de inscrição;

Manifestar ciência e concordância com todas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

Para comprovação dos requisitos, o interessado deverá realizar os seguintes procedimentos:

Preencher formulário de inscrição, de acordo com as orientações;

Se pessoa jurídica, anexar cartão CNPJ ativo;

Se pessoa física, anexar documento de identificação válido, com foto, CPF e comprovante de endereço;

Anexar alvará sanitário ou respectiva dispensa;

Se pessoa jurídica, é possível a obtenção no portal REDESIM, por meio do link: <https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br>;

Se pessoa física, a solicitação deve ser feita diretamente à Vigilância Sanitária de Contagem, que orientará sobre as formas de obtenção da documentação;

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, exercício 2026, com as devidas alterações para o exercício da atividade, devendo apresentar alguma das seguintes especificações: comercial/especial/trailer/carroceria fechada;

Aceitar Termo de Consentimento Digital, no ato do protocolo de inscrição, para Tratamento de Dados Pessoais.

Os documentos aceitos como válidos para comprovação dos requisitos de pessoa física devem observar o disposto no Anexo I deste Edital.

## CLASSIFICAÇÃO CONFORME PONTUAÇÃO

Para classificação serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

| Critérios                                                                                             | Pontuação                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Endereço da pessoa jurídica ou física no Município de Contagem                                        | 40 (quarenta) pontos                                         |
|                                                                                                       | superior a 03 (três) anos e 1 (um) dia: 40 (quarenta) pontos |
| Tempo de experiência na atividade                                                                     | inferior a 03 (três) anos: 10 (dez) pontos                   |
| Exercício da atividade nas área de grande demanda de abrangência deste edital (Praça Belarmino Souza) | 15 (quinze) pontos                                           |
| Participar ou ter participado do Programa Municipal de Economia Solidária em Contagem                 | 05 (cinco) pontos                                            |
| Total: 100 (cem) pontos                                                                               |                                                              |

Para comprovação dos critérios de pontuação serão analisados os seguintes documentos acostados no momento da inscrição:

Endereço da pessoa jurídica ou física no Município de Contagem: será analisado o cartão CNPJ (se pessoa jurídica) ou comprovante de endereço anterior a 2026 (se pessoa física);

Tempo de experiência na atividade: será considerada a data da abertura do CNPJ, bem como fotos, reportagens, captura de tela de mídias sociais com data, entre outros que forem acostados e submetidos à avaliação;

O critério de pontuação referente ao tempo de experiência na atividade não será cumulativo.

Exercício da atividade nas áreas de grande demanda de abrangência deste edital: fotos, reportagens, captura de tela de mídias sociais, entre outros que forem acostados e submetidos à avaliação;

Participar ou ter participado do Programa Municipal de Economia Solidária do Município de Contagem: declaração emitida pela Economia Solidária afirmando que o requerente participa ou já participou deste Programa Municipal.

A qualquer tempo, constatada a falsidade, adulteração ou inexatidão das informações ou documentos apresentados pelo interessado, o Município poderá anular a inscrição, desclassificar o participante ou cassar a autorização eventualmente concedida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação final, nesta ordem:

Maior tempo de experiência na atividade;

Exercício da atividade na área de grande demanda de abrangência deste edital (Praça Belarmino de Souza);

Participar ou ter participado do Programa Municipal de Economia Solidária do Município de Contagem.

Se, após a aplicação de todos os critérios, persistir o empate, será realizado sorteio em data e horários a serem posteriormente divulgados.

O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial de Contagem - DOC.

## EMISSION DAS TAXAS MUNICIPAIS DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Após a publicação da classificação final serão emitidas as taxas municipais de fiscalização mobiliária: Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF) / Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) / Taxa de Fiscalização de Localização e Ocupação do Solo (TFLOS), nos termos dos artigos 149 a 168, e Tabela V, Anexo IV, da Lei nº 1.611/1983 (Código Tributário do Município de Contagem), para os classificados dentro do número de vagas indicado para cada praça.

O interessado classificado que não realizar o pagamento das taxas imobiliárias no prazo indicado será excluído do certame e nova guia será emitida para o próximo classificado.

A guia será enviada por e-mail, com prazo de 05 (cinco) dias corridos para pagamento.

O pagamento das taxas imobiliárias é condição obrigatória para o recebimento da autorização.

As taxas municipais de fiscalização mobiliária são emitidas anualmente e o pagamento é de inteira responsabilidade do autorizatário.

## ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - TAU

Findado o prazo para o pagamento das taxas mobiliárias e baixa no sistema da Fazenda Municipal, os classificados dentro do número de vagas serão convocados para assinatura do Termo de Autorização de Uso - TAU, pela via digital ou presencial.

O TAU conterá, entre outros, a descrição da atividade, a qualificação do autorizatário, bem como a previsão expressa da precariedade e da revogabilidade a qualquer tempo da autorização, mediante motivação.

A atividade em veículo automotor somente poderá ser iniciada após a assinatura do TAU.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - TAU**

Após assinatura do TAU, o documento poderá ser disponibilizado ao autorizatário por meio eletrônico ou físico.

A disponibilização do TAU será publicada no Diário Oficial de Contagem.

O Termo de Autorização de Uso terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua expedição, podendo ser renovado.

A renovação da autorização poderá ser requerida com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da expiração do prazo de validade da autorização.

Findado o prazo de validade, o autorizatário terá 90 (noventa) dias para requerer a renovação da autorização, sob pena de caducidade do documento.

A autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente motivado, ou em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste regulamento e na legislação vigente.

A revogação da autorização observará o contraditório e a ampla defesa, quando decorrente de infração ou descumprimento de obrigações.

O autorizatário poderá, a qualquer tempo, solicitar a baixa da sua autorização mediante o envio de solicitação escrita à SMDU.

A resposta ao pedido de baixa será emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido.

O pedido de baixa não isenta o pagamento de débitos anteriores.

**DO CADASTRO DE RESERVA**

Os demais classificados no processo de autorização integrarão banco de cadastro de reserva pelo período de 03 (três) anos e serão convocados para manifestar interesse em assumir vaga, sempre que houver vacância, sujeitando-se às etapas que precedem a emissão da autorização.

**DOS DEVERES DO AUTORIZATÁRIO**

O autorizatário de atividade em veículo automotor, quando em serviço, deverá observar as seguintes regras, quanto à atuação pessoal:

acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis;  
manter a higiene pessoal e a do vestuário;  
manter o mobiliário em perfeitas condições de conservação, higiene e limpeza;  
portar o documento de identificação civil;  
portar o documento do veículo autorizado para o exercício da atividade;  
portar o TAU e outros itens de identificação, quando aplicável;  
providenciar o descarte adequado de resíduos oriundos da atividade;  
tratar clientes e usuários com respeito, educação e urbanidade;  
zelar pela limpeza urbana nos arredores da atividade.

O autorizatário de atividade em veículo automotor, quando em serviço, deverá observar as seguintes regras, quanto ao local da atividade:

manter afastamento lateral de acessos de estabelecimentos de ensino, órgãos da Administração Pública, farmácias e drogarias;  
manter afastamento lateral de quaisquer rebaixos e elementos de acessibilidade;  
respeitar distância mínima de 5 m (cinco metros) de:  
cruzamento de vias;  
equipamentos públicos, hidrantes, válvulas de incêndio, tampas de inspeção de bueiros e caixas de passagem e de visita;  
faixas de pedestres e travessias elevadas;  
pontos de ônibus e táxis e demais locais de embarque e desembarque de passageiros;  
rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência.  
respeitar distância mínima de 20 m (vinte metros) de:  
entradas e saídas de estações de metrô, trem e ônibus;  
ginásios esportivos e estádios de futebol;  
hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios públicos ou particulares;  
monumentos e bens tombados;  
plataformas de embarque rodoviário e aeroportuário.  
respeitar distância mínima de 50 m (cinquenta metros) de entradas e saídas de estabelecimentos de comércio ou de serviços que exerçam atividades idênticas ou similares às do autorizatário.

O veículo utilizado para a exploração da atividade com veículo automotor somente poderá ocupar vaga de estacionamento regularmente demarcada na via pública.

A atividade truck poderá ser remanejada temporariamente, durante a realização de eventos promovidos pela Prefeitura, nas áreas de grande demanda.

Não será permitido ao autorizatário:

alienar, ceder, transferir, emprestar ou alugar o veículo e ou o local autorizado, salvo as exceções legais;  
apregoar mercadoria ou utilizar sonorização;  
exercer a atividade em locais e horários não permitidos;  
exercer a atividade no interior de praças, exceto quando expressamente autorizado;  
exercer a atividade exclusivamente por meio de terceiros;  
fazer uso dos passeios, da arborização pública, de bancos ou qualquer outro elemento do espaço público, para a exposição, depósito ou estocagem de mercadorias;

manter o mobiliário no espaço público, de modo inativo ou em horário não permitido;  
obstruir a sinalização de trânsito ou placas de orientação;  
utilizar mobiliário diverso dos padrões estabelecidos.

As obrigações dos autorizatários estão sujeitas a modificações decorrentes de alterações na legislação.

#### DA CONTRAPARTIDA

É permitido a utilização de mesas, banquetas e guarda-sóis transportados no próprio veículo, nas área de abrangência deste Edital, respeitadas as seguintes regras:

Manutenção da faixa livre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para pedestres;  
Não utilização de sonorização.

O limite máximo para uso de jogos de mesas, compostos por 01 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, será o seguinte:

I. REGIONAL NACIONAL (Praça Belarmino Souza): 05 jogos de mesas e cadeiras por veículo;

Será permitida a permanência dos jogos de mesas e cadeiras no interior da praça, exclusivamente durante o período permitido para a atividade, respeitadas as seguintes contrapartidas:

O autorizatário se responsabiliza individualmente pela:

zeladoria e conservação do perímetro utilizado;

execução periódica de limpeza durante o exercício das atividades e, em especial, pelo recolhimento, transporte e descarte em local adequado, de todo o lixo gerado pelo truck e pelos clientes.

recomposição de todo e qualquer dano que puder ser individualmente atribuído, independentemente das obrigações coletivas.

II. Os autorizatários arcarão coletivamente com os seguintes custos:

Demarcação da faixa compartilhada de alimentação, por linha tracejada no interior da praça, destinada à colocação dos jogos de mesas e cadeiras;

Implantação de 5 (cinco) faixas de circulação com instalação de placas drenantes em concreto permeável, para compor as faixas de passagem entre o truck e a faixa compartilhada de alimentação, bem como a sua conservação, manutenção, reparação e eventual substituição durante a vigência das autorizações;

Identificação dos tampos dos 05 (cinco) jogos de mesa por cores de fábrica ou, se necessário, por plotagem, envelopamento ou similar, em cores correspondentes à quantidade de autorizados, de modo a assegurar a individualização dos autorizados;

Limpeza, conservação e manutenção dos pisos, meios-fios, guias, canteiros, áreas vegetadas e demais elementos do entorno imediato, incluindo a realização de pequenos reparos e a recomposição da pintura dos meios-fios, quando necessária, observadas as orientações técnicas aplicáveis e a padronização da praça.

Proteção dos canteiros e áreas vegetadas, sendo vedada a colocação de mesas, cadeiras, equipamentos ou outros objetos sobre esses locais. O descumprimento desta regra implicará na obrigação de recomposição de eventuais danos decorrentes da atividade.

Os materiais, quantitativos exatos e métodos executivos para o cumprimento das contrapartidas coletivas listadas no item anterior se encontram rigorosamente detalhados no Anexo IV - Anteprojeto e Anexo V - Memorial Descritivo.

É vedada a veiculação de publicidade, propaganda ou qualquer tipo de comunicação visual nos trucks, salvo as que estejam relacionadas ao próprio negócio autorizado.

É vedada a veiculação de publicidade, propaganda ou qualquer tipo de comunicação visual nos tampos das mesas da faixa compartilhada de alimentação.

Durante a realização de eventos promovidos pela Prefeitura, não será permitida a utilização de mesas e cadeiras, na área de abrangência deste Edital.

#### DA PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS INICIAIS

Após a emissão dos Termos de Autorização de USO-TAU, os autorizatários terão até o dia 15/01/2027, para apresentarem à Diretoria de Licenciamento de Atividades no Espaço Público-DLP, documento único contendo:

- Registro fotográfico das condições da praça, especialmente dos pisos, meios-fios, canteiros, vegetação e demais elementos abrangidos, que será considerado como marco inicial para acompanhamento e eventual responsabilização.
- Indicação de 1 (um) representante e 1 (um) suplente que atuarão como pontos focais para a interlocução com o Município nas questões relacionadas à implementação e ao acompanhamento das contrapartidas;
- Cronograma de implementação das contrapartidas, com as respectivas etapas, prazos de execução e divisão de custos.

O prazo limite para implementação das contrapartidas, não poderá ultrapassar a data de 26/02/2027.

## DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E MANUTENÇÃO DA PRAÇA

Todas as intervenções físicas na praça, como paisagismo, pavimentação, preservação de canteiros, devem ser previamente comunicadas à Diretoria de Licenciamento de Atividades no Espaço Público (DLP) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que providenciará a autorização e o acompanhamento das intervenções em conjunto com a Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem (Conparq).

## DA PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Para a exploração da atividade em veículo automotor, poderá ser utilizado como mobiliário:

veículo automotor acima de 50 (cinquenta) cilindradas, com as devidas alterações para o exercício da atividade comercial registradas no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, do ano referente ao requerimento da autorização;

trailer, com as devidas alterações para o exercício da atividade comercial registradas no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, do ano referente ao requerimento da autorização.

Consideram-se todos os mobiliários utilizados na atividade em veículo automotor como truck.

Durante a vigência da autorização, todas as mudanças realizadas no truck, sejam estruturais ou de titularidade, devem ser atualizadas pelo autorizatário junto ao órgão emissor do Termo de Autorização de Uso - TAU.

O truck deve ter dimensões máximas de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura.

O truck utilizado para a exploração da atividade somente poderá ocupar vaga destinada para estacionamento na via pública.

O truck utilizado para exercício da atividade comercial não precisa estar registrado em nome do interessado.

O truck deve ser adaptado de forma a garantir a qualidade dos produtos e condições de segurança do serviço prestado.

O mobiliário deve possuir recipiente adequado à coleta de resíduos sólidos e líquidos gerados para posterior descarte, inclusive de óleo vegetal, bem como extintor de incêndio apropriado, no caso de utilização de substância inflamável no preparo dos produtos a serem comercializados, bem como seguir normas de segurança e conservação para garantir a integridade física dos usuários, na prestação de serviços.

Os resíduos e efluentes gerados deverão ter destinação e descarte adequados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, sendo vedado o lançamento em vias públicas, rede de drenagem pluvial ou em locais não autorizados.

O Município não autoriza ou prevê a disponibilização de pontos de água e energia para a atividade em veículo automotor, sendo proibida a obtenção de eletricidade por meios irregulares.

Os modelos de truck devem observar o disposto no Anexo II deste Edital.

## DAS PENALIDADES

O autorizatário que deixar de cumprir as exigências legais, em destaque a Lei Complementar nº 394/2025, o Decreto Municipal nº 1.832/2026 e o presente Edital, poderá ter a autorização cassada, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A autorização poderá ser anulada, se expedido o documento sem observância das normas pertinentes.

A autorização poderá ser revogada, se manifestado interesse público superveniente.

A cassação ou baixa da autorização não gera valores a receber por eventuais tributos pagos previamente.

## DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos podem ser solicitados pelo email: [sla.smdu@contagem.mg.gov.br](mailto:sla.smdu@contagem.mg.gov.br), durante todo o período de validade do Edital.

As dúvidas, consultas e pedidos de esclarecimento encaminhadas à SMDU serão respondidas, pela mesma via do requerente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

O pedido de impugnação ao presente Edital deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do certame, por escrito, presencialmente, mediante protocolo, na Superintendência de Licenciamento de Atividades - SLA, localizada na Avenida João César de Oliveira, nº 1410, 3º andar, Eldorado, Contagem/MG.

As impugnações serão respondidas e levadas a conhecimento público, através de publicação no DOC, sem identificação do impugnante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

É facultado ao interessado a interposição de recurso administrativo, em decorrência das decisões inerentes a qualquer fase do presente procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão no Diário Oficial.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, presencialmente, mediante protocolo, na Superintendência de Licenciamento de Atividades - SLA, localizada na Avenida João César de Oliveira, nº 1410, 3º andar, Eldorado, Contagem/MG.

Os recursos deverão ser dirigidos à SMDU, para a autoridade que proferiu a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso e suas motivações à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

A decisão final do recurso proferida pela autoridade superior da SMDU será definitiva e publicada no DOC.

Os prazos para impugnação ao Edital ou interposição de recursos sobre qualquer fase do presente procedimento, contam-se excluindo o dia do começo e incluindo-se o do final, quando outro prazo não for indicado.

As impugnações ou recursos não terão caráter suspensivo para as fases subsequentes ao questionamento.

A apresentação de impugnação ao Edital ou interposição de recursos sobre as decisões publicadas, com finalidade meramente protelatória, sujeitará o requerente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria, por parte do mesmo interessado, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

Não serão aceitas impugnações e não serão conhecidos os recursos interpostos por qualquer outro meio ou fora dos prazos previstos neste Edital.

#### DO TRATAMENTO DE DADOS

Os participantes deste certame, a partir de sua inscrição, ficam cientes do tratamento de seus dados e sua publicidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto nº 969/2023 e ao princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Os autorizatários se obrigam a proteger as informações relativas a dados pessoais a que tenham acesso em razão do cumprimento deste Edital.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

O procedimento para outorga de autorização de atividade em veículo automotor ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste Edital e legislação pertinente. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, na legislação vigente e nos termos de compromisso contidos no formulário de inscrição, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

É facultado à SMDU promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

A SMDU não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheios ao seu âmbito de atuação.

Os prazos de que tratam o presente certame são contados em dias corridos, salvo se especificado regra diferente neste Edital, iniciando a contagem no dia seguinte ao da publicação no DOC ou comunicado oficial, via protocolo.

Em caso de fiscalização, a não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios ou descumprimento das regras deste Edital ou da legislação pertinente poderá implicar na apreensão imediata dos produtos e equipamentos, emissão de multa e cassação da autorização.

É facultado ao Município, por interesse público justificado, por ato do Poder Executivo, alterar ou incrementar as contrapartidas, revogar o presente procedimento a qualquer tempo, bem como a autorização outorgada, sem que caiba ao titular o direito à retenção ou qualquer indenização.

#### CRONOGRAMA

Abaixo, segue a síntese do cronograma deste Edital, com as principais etapas de acompanhamento pelo interessado.

É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as eventuais atualizações do cronograma.

| Etapa                                                              | Data prevista          |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital                                               | 16/10/2026             |
| Prazo de impugnação ao Edital                                      | 19 a 23/10/2026        |
| Início das inscrições                                              | 03/11/2026 (8h)        |
| Término das inscrições                                             | 16/11/2026 (23h59)     |
| Publicação da classificação conforme pontuação                     | 01/12/2026             |
| Emissão das taxas de fiscalização mobiliárias                      | 02 a 08/12/2026        |
| Assinatura e disponibilização do Termo de Autorização de Uso - TAU | a partir de 15/12/2026 |

## ANEXO I - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS VÁLIDOS PARA PESSOA FÍSICA

Serão aceitos para comprovação de identificação, com foto, os seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG);  
Carteira de motorista (CNH);  
Carteira de Identidade Nacional (CIN);  
Passaporte;  
Carteira de trabalho (CTPS);  
Registro nacional de estrangeiro (RNE);  
Carteira de Identidade Profissional (ex: OAB, CRM);  
Carteira de Identidade Militar.

Serão aceitos para comprovação de inscrição no CPF, os seguintes documentos (necessário apenas se no documento de identificação não constar o número):

Cartão do CPF;  
Declaração do Imposto de Renda em que conste o CPF;  
Extrato bancário que contenha o CPF;  
Comprovante de inscrição CPF, emitido na Receita Federal.

Serão aceitos para comprovação de residência no Município de Contagem, os seguintes documentos:

Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).  
Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.  
Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).  
Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).  
Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio, de seguro de veículo ou de financiamento habitacional.  
Fatura de cartão de crédito.  
Extrato ou demonstrativo bancário de conta corrente, poupança ou de empréstimo ou aplicação financeira.  
Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).  
Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).  
Declaração de residência emitida pela Unidade Básica de Saúde.

3.1 O documento de comprovação de residência no Município de Contagem deverá estar em nome do requerente, de cônjuge, de pai ou mãe, com a devida comprovação do parentesco.

3.2 Caso o requerente não possua documento que comprove residência no Município de Contagem sob sua titularidade, de cônjuge, de pai ou mãe, mas resida no Município com outros familiares, poderá apresentar declaração subscrita do parente, com a respectiva documentação comprobatória do parentesco.

3.3 O documento de comprovação de residência no Município de Contagem deverá ser de anos anteriores a 2026, para aplicação dos critérios de pontuação.

## ANEXO II - PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

### VEÍCULO AUTOMOTOR OU TRAILER

#### REGRAS GERAIS:

Para exploração da atividade com veículo automotor, poderá ser utilizado como mobiliário:

I - veículo automotor acima de 50 (cinquenta) cilindradas, com as devidas alterações para o exercício da atividade comercial/especial registradas no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, do ano referente ao requerimento da autorização;

II - trailer, com as devidas alterações para o exercício da atividade comercial/especial registradas no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, do ano referente ao requerimento da autorização.

O veículo automotor deve ter dimensões máximas de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura;

O veículo utilizado para a exploração da atividade com veículo automotor somente poderá ocupar vaga destinada para estacionamento na via pública;

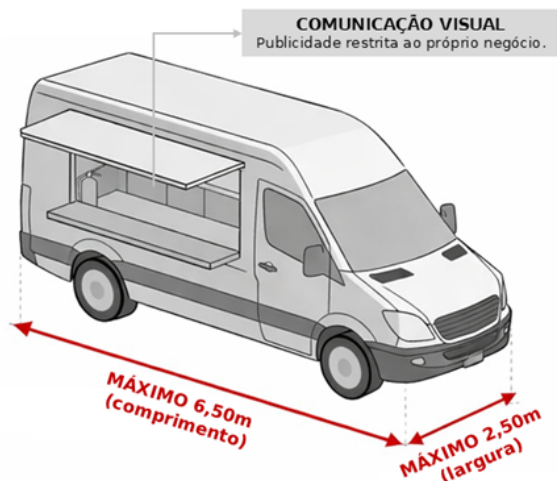
O veículo utilizado para exercício da atividade comercial não precisa estar registrado em nome do interessado;

O veículo deve ser adaptado de forma a garantir a qualidade dos produtos e condições específicas de conservação dos alimentos, bem como seguir normas de segurança e conservação para garantir a integridade física dos usuários, na prestação de serviços.

É vedada a veiculação de publicidade, propaganda ou qualquer tipo de comunicação visual nos veículos truck que não esteja relacionada ao próprio negócio autorizado.

## PARÂMETROS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS

### TIPO 01: VEÍCULO AUTOMOTOR



### TIPO 02: TRAILER



**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV):** exercício 2026, com as devidas alterações para o exercício da atividade, devendo apresentar alguma das seguintes especificações: **comercial/especial/trailer/carroceria fechada**.

**VEÍCULO AUTOMOTOR ACIMA DE 50cc**

**GESTÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES**  
Recipientes para sólidos, líquidos;  
Proibido o lançamento em via pública

**SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS**  
Extintor de incêndio obrigatório  
(para uso de inflamáveis)

**A TENÇÃO:** O Município não autoriza ou prevê a disponibilização de pontos de energia e água, sendo proibida a obtenção por meios irregulares.

## ORIENTAÇÕES GERAIS DE OCUPAÇÃO



Somente poderá ocupar vaga de estacionamento na via pública.

Vedada a ocupação de canteiros, rampas, hidrantes, pontos de ônibus, bancos e lixeiras.

Manter a faixa livre mínima de pedestres de 1,20 metros.

Garantir acessibilidade e manutenção conforme legislação vigente.

ANEXO III - REGIONAL NACIONAL - PRAÇA BELARMINO DE SOUZA



ANEXO IV - ANTEPROJETO DAS CONTRAPARTIDAS A SEREM EXECUTADAS PELOS AUTORIZATÁRIOS

LINK PARA ACESSO AO ANTEPROJETO:

<https://drive.google.com/file/d/1BXLUu4Nn4O5lhpeD-N5P8SK4Pz6Qx8YV/view?usp=sharing>

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONTRAPARTIDAS A SEREM EXECUTADAS PELOS AUTORIZATÁRIOS

Como condição para utilização dos espaços destinados à atividade em veículo automotor de natureza regular na área de grande demanda da regional Nacional, os autorizatários deverão executar, às suas expensas, as intervenções e adequações descritas a seguir, observando integralmente as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas de engenharia

As intervenções deverão ser executadas em estrita observância ao anteprojeto elaborado pela Diretoria de Licenciamento de Atividades no Espaço Público em parceria com a Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem - Comparq, incluindo localização, dimensões, áreas de ocupação, faixas compartilhadas, acessos, pisos drenantes e demais elementos representados em planta, admitindo-se apenas ajustes previamente aprovados pela Administração Municipal.

Escopo

O presente memorial Descritivo estabelece as diretrizes, especificações técnicas e condições mínimas para execução das contrapartidas previstas no câmbio do Edital de Chamamento Público para Autorização de Atividade em Veículo Automotor de Natureza Regular na Área de Grande Demanda da Regional Nacional, referente à implantação da faixa compartilhada para uso de mesas e cadeiras na Praça Belarmino de Souza.

Caberá aos autorizatários da Praça Belarmino de Souza a execução integral do Anteprojeto (Anexo IV), incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação e demais serviços necessários à perfeita conclusão das obras e adequações previstas, sem ônus para o Município, compreendendo, no mínimo:

implantação de 5 (cinco) faixas de circulação com instalação de placas drenantes em concreto permeável;  
 execução e demarcação das áreas operacionais e das faixas compartilhadas mediante pintura tracejada sobre o piso;  
 fornecimento e instalação dos elementos necessários à adequada operacionalização das áreas compartilhadas destinadas ao uso de mesas e cadeiras;  
 recomposição de eventuais danos decorrente da execução dos serviços;  
 limpeza e entrega final das áreas em plenas condições de utilização.

O Anteprojeto representado no Anexo IV constitui documento complementar e vinculante para execução das contrapartidas, devendo ser observado quanto à localização, dimensões, quantitativos e disposição dos elementos projetados.

Pavimentação drenante para circulação de pedestres

Deverá ser implantado pavimento drenante nos 5 (cinco) acessos destinados à circulação de pedestres, mediante fornecimento e instalação de placas drenantes de concreto permeável, com dimensões mínimas de 40x40cm e espessura de 6cm, na cor cinza natural, Drenopav ou equivalente, conforme figura esquemática abaixo.



Exemplo esquemático de placa drenante de concreto permeável, com dimensões de 40x40cm e espessura de 6cm, na cor cinza natural.

A localização, dimensões e quantitativos estão dispostos no Anexo IV, complementado pelo quadro abaixo.

| ACESSO    | DIMENSÃO  | ÁREA               | QUANTIDADE |
|-----------|-----------|--------------------|------------|
| Acesso 01 | 280x240cm | 6,72m <sup>2</sup> | 42 peças   |
| Acesso 02 | 280x240cm | 6,72m <sup>2</sup> | 42 peças   |
| Acesso 03 | 280x240cm | 6,72m <sup>2</sup> | 42 peças   |
| Acesso 04 | 280x240cm | 6,72m <sup>2</sup> | 42 peças   |
| Acesso 05 | 280x240cm | 6,72m <sup>2</sup> | 42 peças   |
| TOTAL     |           | 33,6m <sup>2</sup> | 210 peças  |

Os materiais empregados deverão atender aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 16416 - Pavimentos Permeáveis de Concreto, bem como apresentar superfície antiderrapante, resistência compatível com a utilização prevista e elevada capacidade de infiltração das águas pluviais.

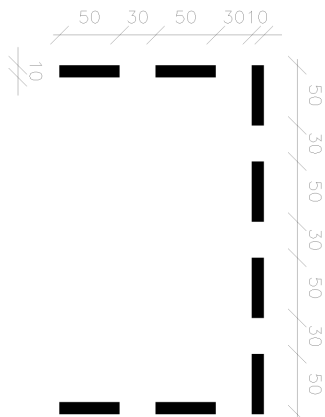
A execução deverá contemplar a regularização e compactação do subleito, a implantação de base drenante constituída por brita graduada, pedrisco ou material tecnicamente equivalente, devidamente compactado, e o assentamento das placas sem utilização de argamassa ou qualquer outro elemento que comprometa a permeabilidade do sistema.

Os autorizatários deverão garantir o adequado funcionamento hidráulico do pavimento, incluindo a correta execução das camadas de fundação, base, sub-base e subleito, de forma a assegurar o escoamento e a infiltração das águas pluviais. O desempenho do sistema será avaliado considerando o conjunto da solução executada, e não apenas as características individuais das placas drenantes.

Implantação e demarcação das áreas compartilhadas

As áreas compartilhadas destinadas ao uso de mesas e cadeiras deverão ser delimitadas por meio de pintura aplicada diretamente sobre o piso existente, conforme layout, dimensões e localização indicados no Anexo IV. A solução adotada tem por objetivo assegurar a adequada identificação das áreas de apoio aos veículos autorizados, preservando a continuidade visual da praça, a acessibilidade, a permeabilidade dos espaços e seu caráter público.

A delimitação deverá ser executada mediante linhas tracejadas, com espessura de 10cm (dez centímetros), segmentos de 50cm (cinquenta centímetros) e espaçamento de 30cm (trinta centímetros) entre segmentos consecutivos, conforme croqui abaixo.



Exemplo esquemático da geometria da delimitação das áreas compartilhadas de mesas e cadeiras

A pintura deverá ser executada com tinta acrílica para pisos de elevado desempenho, resistente ao tráfego de pedestres, à abrasão, à exposição solar e às intempéries, admitindo-se como referência técnica o produto NovaCOR Piso Premium, da Sherwin Williams ou equivalente. As cores de identificação deverão seguir o padrão estabelecido para cada área compartilhada, conforme quadro a seguir:

| ÁREA COMPARTILHADA | COR DE REFERÊNCIA    |
|--------------------|----------------------|
| A1                 | Branco (código 31)   |
| A2                 | Amarelo (código 02)  |
| A3                 | Vermelho (código 95) |
| A4                 | Azul (código 21)     |

A aplicação da pintura deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, incluindo preparo da superfície, número de demãos, tempo de secagem e demais procedimentos necessários para obtenção de acabamento uniforme, aderência adequada e durabilidade compatível com o uso previsto. A demarcação por cores possui finalidade exclusivamente organizacional e de identificação espacial das áreas que podem ser utilizadas com mesas e cadeiras.

As áreas compartilhadas destinam-se ao atendimento coletivo de atividades autorizadas, não configurando espaços de uso exclusivo de qualquer autorizatário. Conforme previsto no anteprojeto (Anexo IV), cada setor atenderá ao seguinte quantitativos de veículos e mobiliários:

| ESPAÇO | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) | JOGOS DE MESAS E CADEIRAS | TRUCKS ATENDIDOS |
|--------|-----------|---------------|---------------------------|------------------|
| A1     | 72,18     | 39,15         | 10                        | 2                |
| A2     | 120,07    | 58,31         | 15                        | 3                |
| A3     | 28,90     | 22,09         | 5                         | 1                |
| A4     | 118,75    | 61,85         | 20                        | 4                |
| TOTAL  | 339,9     | 181,4         | 50                        | 10               |

Por fim, a utilização do mobiliário é vinculada ao período de funcionamento dos veículos autorizados, compreendido entre 18h e 1h do dia subsequente. A proposta não estabelece qualquer vinculação exclusiva entre as áreas compartilhadas e operadores específicos, caracterizando-se como espaço de uso coletivo, permanência qualificada e fruição pública. A implantação do mobiliário não implicará qualquer forma de controle, cobrança ou restrição de acesso ao espaço, que permanecerá livremente acessível à população, independentemente da realização de consumo junto aos veículos autorizados. A distribuição foi concebida de modo a preservar a permeabilidade visual, a legibilidade espacial e os fluxos existentes na Praça Belarmino de Souza.

Do acompanhamento das obras e manutenção da praça

Todas as intervenções físicas na praça, por exemplo paisagismo, pavimentação, preservação de canteiros, devem ser previamente comunicadas à Diretoria de Licenciamento de Atividades no Espaço Público (DLP) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que providenciará a autorização e o acompanhamento das intervenções em conjunto com a Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem (Conparq).

Disposições finais

A validade do Termo de Autorização de Uso - TAU será condicionada à verificação, pela Administração Municipal, da conformidade da execução com o Anteprojeto (Anexo IV), com este Memorial Descritivo e com as normas técnicas aplicáveis, podendo ser exigidas correções ou adequações sempre que constatadas divergências ou não conformidades. O autorizatário que deixar de cumprir as exigências de contrapartidas do presente Edital, poderá ter a autorização cassada, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Secretaria Municipal  
de Habitação****HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEHAB 002/2026 - SELEÇÃO DE EMPRESA/AS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA APROVAÇÃO E POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Considerando que o Chamamento Público nº 002/2026 - Processo nº 002/2026 apontou como selecionada a empresa CONSTRUTORA NASCIMENTO MAGALHAES S.A.; Considerando todas as informações constantes nas atas de Habilitação, Classificação Preliminar e Classificação Final, na Ata da Sessão Pública de Distribuição dos Terrenos, bem como a assinatura do Termo de Seleção 002/2026 pela empresa selecionada e demais documentos;

Considerando, ainda, o atendimento dos requisitos previamente definidos no edital e na legislação pertinente, HOMOLOGO o procedimento de referência, para todos os fins e efeitos.

Contagem, 16 de outubro de 2026.

RAFAELA GUIMARÃES COSTA  
Secretária de Habitação

**Secretaria Municipal  
de Licitações e  
Contratos**

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILA AO CA. 051/2021 - PAC. 040/2021 - DL. 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: SOFISTY MELO ADMINISTRAÇÃO S/A - CNPJ: 23.106.575/0001-99

OBJETO: o presente termo tem por objeto a correção do erro material constante no quarto termo de apostila na cláusula segunda

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 PE 046/2025 ARP Nº 236/02025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADA: RODÍZIO DA PIZZA FOOD SERVICE LTDA.

CNPJ: 09.568.717/0001-09

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO BUFFET, COFFEE BREAK, KIT LANCHES E COQUETEL, NESTES COMPREENDIDOS A ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$5.840,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1211 18.452.0032 2166 339039-00 01500000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS MESES)

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023 DL. Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: D&D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 21.132.110/0001-87

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL EM 17 DE OUTUBRO DE 2026 E TERMO FINAL EM 17 DE OUTUBRO DE 2027; RESGUARDAR O DIREITO DO LOCADOR AO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$117.288,84 (CENTO E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026

**Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento  
Sustentável**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Geraldo Vitor de Abreu, torna público e faz saber que foram concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - Nº 095/2023 - 2ª VIA – 2026 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39º, §1º da Lei Complementar nº 295/2020 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento MPA HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA, CNPJ: 37.544.071.0001-65, localizado na via Expressa Francisco Cleuton Lopes, nº 2834, Galpão, bairro Água Branca, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos / Classe 2, sob o código C-02-04-6 da DN COPAM 217/2017, e lei complementar 295/2020 sob os códigos nº 22.19-6-00.00; 24.39-3-00.00; 45.30-7-05.00; 33.14-7-01.00; 46.63-0-00.00; 46.79-6-04.00; 47.44-0-03.00; 47.89-0-99.00, respectivamente, conforme Processo Administrativo FCE nº 02848/2023-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 27/07/2033.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Nº 021/2026 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 39º, §1º da Lei Complementar nº 362/2023 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem – COMAC, concede ao empreendimento SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: nº 06.167.849/0001-30, localizado na Rua Contendas, Área Remanescente 01 - Bairro Fazenda Boa Vista e Posto ou Retiro do Taquaril, Contagem, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para exercer a(s) atividade(s) de construção de galpão para aluguel sem destinação específica, enquadrada na Lei Complementar nº 362/2023, sob os códigos nº 41.20-4/00.00; 42.99-5/99.00, conforme Processo Administrativo FCE nº 03482/2020-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes. Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 21/09/2036.

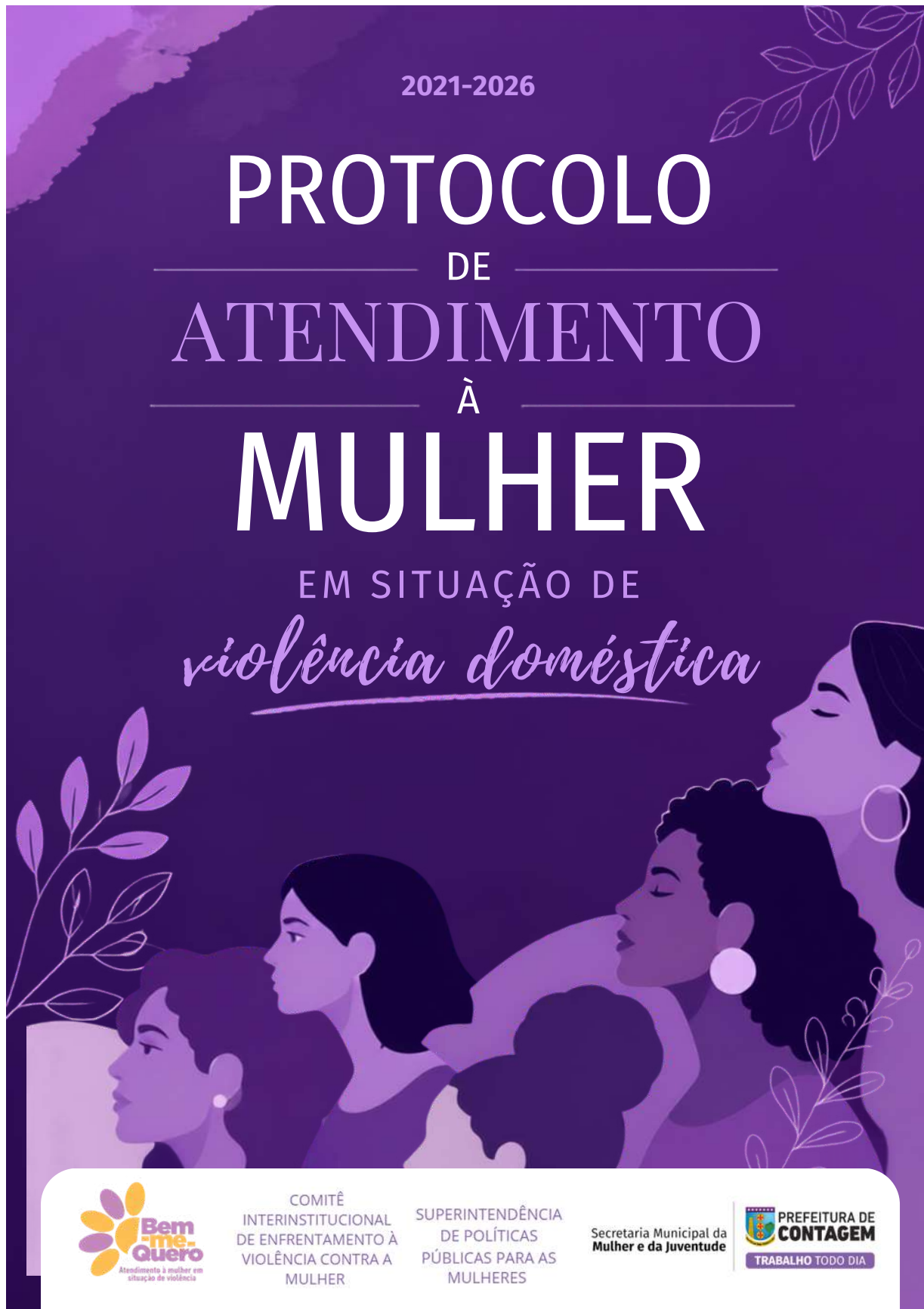
CERTIFICADO LAC 1 - Nº 002/2023 - 2ª VIA – 2026 - LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem - COMAC, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 5º, inciso II da Lei Municipal Nº 3.789 de 23/12/03, e tendo em vista a Deliberação Normativa Nº 01 de 19/07/00 do COMAC, concede ao empreendimento Sisnergy - Soluções e Sistemas Integrados Ltda, CNPJ: 21.471.093/0001-02, Classe 4, localizada na Via Expressa Francisco Cleuton Lopes, Nº 3.850, Bairro Água Branca, Contagem - MG, Licença Ambiental Concomitante (LAC 1), com validade até 13/02/2033, para fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Códigos: 2731-7/00.00, 2511-0/00.00, 2359-0/01.00, 2539-0/02.00, 2710-4/01.00, 2790-2/99, 3313-9/99, 4221-9/02.02, 4292-8/01.02, 4321-5/00.02, 4744-0/99, conforme anexo 10 da Lei Complementar 295/2020; B-08-01-1, B-06-02-5, B-05-03-7, conforme DN 217/17 do COPAM. Processo Administrativo Nº 04469/2022-03A. A empresa deverá manter disponíveis os projetos, licenças e outros documentos exigidos por lei para fins de fiscalização. Em caso de alteração dos projetos urbanísticos, deverá comunicar a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Contagem para promover a sua adequação no licenciamento ambiental e, por fim, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme dispõe o § 4º, art. 14 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Secretaria Municipal  
da Mulher e da  
Juventude**

2021-2026

# PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE *violência doméstica*



 **COMITÊ  
INTERINSTITUCIONAL  
DE ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER**

**SUPERINTENDÊNCIA  
DE POLÍTICAS  
PÚBLICAS PARA AS  
MULHERES**

Secretaria Municipal da  
Mulher e da Juventude

 **PREFEITURA DE  
CONTAGEM**  
TRABALHO TODO DIA



## FICHA TÉCNICA

**Prefeito de Contagem**  
Ricardo Faria

**Secretária Municipal da Mulher e Juventude**  
Camilla Costa Marques

**Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres**  
Neimara Coelho Lopes

**Representantes**  
Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG - 83ª Subseção OAB/Contagem

Polícia Civil

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Polícia Militar

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude

Secretaria Municipal de Saúde

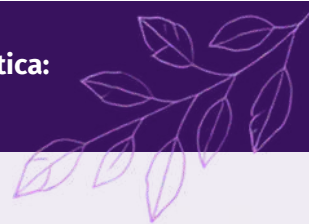
Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

### **Editoração e Arte**

Sarah Jessica Almada Silva Coelho - Assessora de Comunicação | SMUJ

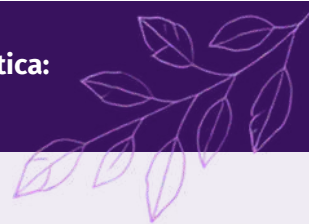
## **Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



### **LISTA DE ORGANOGRAMA**

- Organograma 1 - Rede de Enfrentamento à Violência Contra Mulher
- Organograma 2 - Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica
- Organograma 3 - Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude
- Organograma 4 - Conselho Municipal da Mulher de Contagem
- Organograma 5 - Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



### LISTA DE FLUXOGRAMA

- Fluxograma 1 - CEAM Bem-Me-Quero
- Fluxograma 2 - Média Complexidade- Violência contra a mulher
- Fluxograma 3 - Atendimento à pessoa em situação de Violência Física, Psicológica/ Negligência/ Abandono e Outros
- Fluxograma 4 -Atendimento à Pessoa em Situação de Violência Sexual
- Fluxograma 5 - Atendimento à Pessoas em Situação de Violência Autoprovocada
- Fluxograma 6 - Mulher Vítima de Violência Doméstica
- Fluxograma 7 -Mulher Vítima de Violência Sexual (Maior de 18 anos)
- Fluxograma 8 - Infográfico de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - Patrulha de Proteção à Mulher - Guarda Civil de Contagem
- Fluxograma 9 - Defensoria Pública - NUDEM
- Fluxograma 10 - Ministério Público
- Fluxograma 11- Atendimento ao Agressos de Violência Doméstica na CEAPA
- Fluxograma 12 - Conselho Tutelar

## **Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



### **LISTA DE QUADRO**

- Quadro 1 - Endereços e Telefones da Secretaria da Mulher e da Juventude
- Quadro 2 - Endereços e Telefones da Diretoria de Proteção Social Básica
- Quadro 3 - Endereços e Telefones das Unidades da Diretoria de Proteção Social Especial de Média complexidade
- Quadro 4 - Endereços e Telefones Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- Quadro 5 - Endereços e Telefones da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
- Quadro 6 - Endereços e Telefones da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM
- Quadro 7 - Endereços e Telefones da Polícia Militar de Contagem
- Quadro 8 - Endereços e Telefones da Guarda Civil de Contagem
- Quadro 9 - Endereços e Telefones da Defensoria Pública - NUDEM
- Quadro 10 - Endereços e Telefones do Ministério Público de Contagem
- Quadro 11 - Endereços e Telefones da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra à Mulher
- Quadro 12 - Endereços e Telefones da Central de Alternativas Penais - CEAPA
- Quadro 13 - Endereços e Telefones de Conselhos Tutelares do Município de Contagem

**Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica:  
REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



**LISTA DE FIGURA**

Figura 1 - Espiral da Violência Doméstica

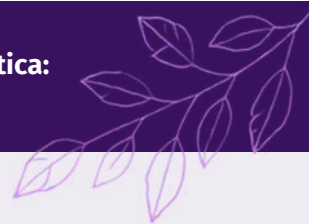
## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



### LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

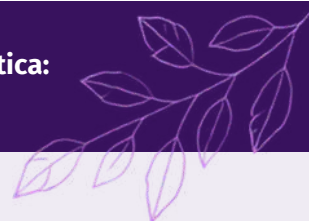
BPM — Batalhão de Polícia Militar  
CAPS — Centros de Atenção Psicossocial  
CIEVCM — Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher  
CEAM — Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar  
CEAPA — Central de Acompanhamento de Alternativas Penais  
CEDAW — Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres  
Centro POP — Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua  
COMIC — Conselho Municipal do Idoso de Contagem, entre outros órgãos e instâncias  
CMASC — Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem  
CRAS — Centro de Referência de Assistência Social  
CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
CT — Conselho Tutelar  
DEAM — Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher  
DIPE — Diretoria de Políticas Especiais ou equivalente  
ECA — Estatuto da Criança e do Adolescente  
GAI — Gestão do Acolhimento Institucional  
ILPI — Instituição de Longa Permanência para Idosos  
IML — Instituto Médico Legal  
LA — Liberdade Assistida  
NUDEM — Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres  
OAB — Ordem dos Advogados do Brasil  
OEA — Organização dos Estados Americanos  
OMS — Organização Mundial da Saúde  
PAEFI — Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos  
PAIF — Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família  
PEDIF — Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias  
PMMG — Polícia Militar de Minas Gerais  
PPVD — Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica  
PSC — Prestação de Serviços à Comunidade  
REDS — Registro de Evento de Defesa Social  
RP — Radiopatrulha  
SEAD — Setor de Análise de Denúncias  
SES/MG — Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



PSC — Prestação de Serviços à Comunidade  
REDS — Registro de Evento de Defesa Social  
RP — Radiopatrulha  
SEAD — Setor de Análise de Denúncias  
SES/MG — Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais  
SCFV — Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SUAS — Sistema Único de Assistência Social  
SUS — Sistema Único de Saúde  
UPA — Unidades de Pronto Atendimento

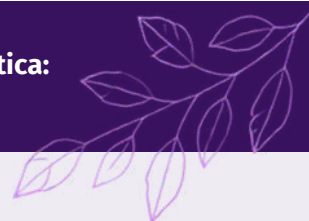
## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



### SUMÁRIO

|                                                                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>APRESENTAÇÃO</b>                                                                                                 | 12 |
| <b>1 INTRODUÇÃO</b>                                                                                                 | 14 |
| <b>2 OBJETIVO</b>                                                                                                   | 15 |
| <b>3 CONCEITO DE VIOLÊNCIA</b>                                                                                      | 16 |
| <b>4 FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTEMPLADAS POR ESTE PROTOCOLO</b>                                                        | 17 |
| 4.1 Conceito de Violência de Gênero                                                                                 | 17 |
| 4.2 Violência Doméstica                                                                                             | 17 |
| 4.2.1 Violência Física                                                                                              | 17 |
| 4.2.2 Violência Psicológica                                                                                         | 17 |
| 4.2.3 Violência Sexual                                                                                              | 18 |
| 4.2.4 Violência Patrimonial                                                                                         | 18 |
| 4.2.5 Violência Moral                                                                                               | 18 |
| <b>5 CONCEITOS IMPORTANTES PARA O ENTENDIMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</b>                                           | 19 |
| 5.1 Rota Crítica                                                                                                    | 19 |
| 5.2 Ciclo da Violência                                                                                              | 20 |
| <b>6 REDE</b>                                                                                                       | 21 |
| 6.1 Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica no Município de Contagem                                            | 21 |
| 6.1.1 Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres                                                          | 24 |
| 6.1.2 Conselho Municipal da Mulher de Contagem                                                                      | 24 |
| 6.1.3 Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher                                        | 25 |
| 6.2 Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de Contagem                                  | 26 |
| 6.2.1 Centro Especializado Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEAM - BEM-ME-QUERO | 27 |
| 6.2.3 Do Acesso aos Serviços Socioassistenciais                                                                     | 31 |
| 6.2.3.1 Centro de Referência da Assistência Social – CRAS                                                           | 31 |
| 6.2.3.2 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS                                            | 33 |
| 6.2.3.3 Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Abrigo Bela Vista                                | 37 |
| 6.2.3.3-1 Diretoria de População de Rua                                                                             | 38 |
| 6.2.3.4 Setor de Análise de Denúncias - SEAD                                                                        | 40 |
| 6.2.4 Do Acesso à Saúde                                                                                             | 40 |
| 6.2.5 Do Acesso ao Serviço de Segurança Pública                                                                     | 46 |
| 6.2.5.1 Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM                                                      | 46 |
| 6.2.5.2 Polícia Militar de Contagem                                                                                 | 48 |
| 6.2.5.3 Guarda Municipal de Contagem                                                                                | 51 |

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 6.2.6 Do Acesso à Justiça                                                             | 54        |
| 6.2.6.1 Defensoria Pública – NUDEM                                                    | 55        |
| 6.2.6.2 Ministério Público de Contagem                                                | 57        |
| 6.2.6.3 Vara de Violência Doméstica e Familiar contra à Mulher e Inquéritos Policiais | 58        |
| 6.2.7 Outros Parceiros                                                                | 59        |
| 6.2.7.1 Central de Acompanhamento de Alternativas Penais - CEAPA                      | 60        |
| 6.2.7.2 Conselho Tutelar                                                              | 62        |
| <b>7 GLOSSÁRIO</b>                                                                    | <b>69</b> |
| <b>REFERÊNCIAS</b>                                                                    | <b>71</b> |

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



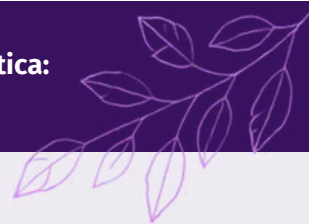
### APRESENTAÇÃO

A Prefeita do Município de Contagem, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, decreta o Decreto nº 1.756, de 21 de novembro de 2025, que institui o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – CIEVCM, com a finalidade de promover a integração entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção, ao enfrentamento e à erradicação da violência de gênero no Município de Contagem.

O CIEVCM é composto por um membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades: Representantes do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude; Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. E órgãos e entidades da sociedade civil e de instituições públicas correlatas: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG – 83ª Subseção Contagem; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP; Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Em atenção as diretrizes da Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/06), o município de Contagem reitera seu compromisso com a garantia dos direitos humanos das mulheres, instituindo em 2007 o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEAM - Bem-Me-Quero, que realiza orientação multidisciplinar, nas áreas Jurídica e Psicossocial, das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Durante os primeiros anos de atuação da rede especializada, foi verificada a importância da compilação de fluxos de atendimento para auxiliar a rede nos encaminhamentos, evitando que a mulher seja revitimizada ou até mesmo deixe de buscar seus direitos. Foram realizados diversos encontros na perspectiva do estudo da rota crítica, que compreende revisar em 2022 os fluxos de cada equipamento dessa rede.

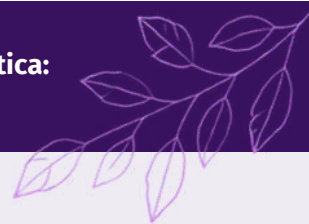
## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Assim, a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres, junto ao CIEVCM, elaborou o primeiro Protocolo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Município de Contagem, que uniformiza o atendimento e garante qualidade na implementação das políticas intersetoriais e interseccionais de promoção da igualdade.

Agradecemos a todos os envolvidos na compilação deste trabalho, que representa um esforço coletivo, de uma rede comprometida com as políticas públicas de atendimento humanizado às mulheres em situação de violência.

## **Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



### **1 INTRODUÇÃO**

O presente documento apresenta diretrizes e protocolos que deverão ser utilizados e permanentemente revisados, pela Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência do Município de Contagem. Esta publicação foi elaborada pela Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, junto ao Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – CIEVCM.

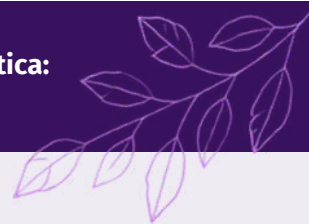
A elaboração deste protocolo pretende qualificar o trabalho realizado pela rede especializada, promover a articulação dos órgãos governamentais, na interface com a sociedade civil e parceiros, garantindo o atendimento de qualidade com a uniformidade prevista no protocolo nacional de normas técnicas de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Na elaboração do protocolo também foram observadas as Convenções e Instrumentos Internacionais que conferem direitos a mulheres e atribuem deveres aos Estados signatários destacam-se a Declaração de Viena (1993), a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher da Organização das Nações Unidas (1979), conhecida por CEDAW e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher da OEA, conhecida como Convenção de Belém do Pará (1994).

A Constituição Federal Brasileira de 1988 incorpora aos direitos e garantias do seu texto original os estabelecidos em decorrência de acordos e tratados internacionais. Desta forma, as Resoluções da Convenção de Belém do Pará e da CEDAW são também garantias constitucionais.

E, por fim, a Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006), que estabelece um marco legal para a definição tipificada da violência doméstica, em seu art. 5º, bem como as bases para a criação da rede especializada, prevista no seu art. 8º.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

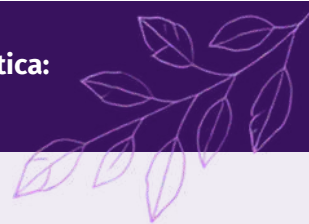


### 2 OBJETIVO

Este protocolo tem o objetivo de uniformizar os encaminhamentos realizados pelos profissionais que atuam no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar. Repactuar as ações intersetoriais e suas interseccionalidades que atravessam os órgãos que compõem a rede de proteção especializada, na interface do atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e na promoção de políticas públicas de igualdade de gênero.

Visto que a entrada desta mulher pode ocorrer em qualquer equipamento da rede, é importante que ela seja encaminhada por estes equipamentos para o Centro Especializado em Atendimento à Mulher – CEAM Bem-Me-Quero, onde ela seja acolhida, orientada em seus direitos, acompanhada em suas especificidades, contribuindo para o fortalecimento e a autonomia da mulher na superação da situação de violência doméstica e familiar.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

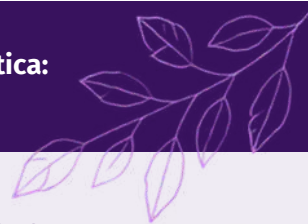


### 3 CONCEITO DE VIOLÊNCIA

A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) define violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou uma ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulta ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Considera-se que a violência é um fenômeno complexo, que envolve fatores sociais, ambientais, culturais, econômicos e políticos. Por ser um fenômeno complexo e multicausal, que atinge todas as pessoas e as afeta emocionalmente, a violência foge a qualquer conceituação precisa e cabal. Não se conhece nenhuma sociedade totalmente isenta de violência. Cada sociedade, dentro de épocas específicas, apresenta formas particulares. Por ser histórica e por ter as características da sociedade que a produz, a violência pode aumentar ou diminuir pela força da construção social. Suas formas mais extremas, que ocorrem nos níveis coletivos, individuais e privados, precisam ser analisadas junto com as modalidades mais estruturais e simbólicas, de forma muito profunda e aberta, para que todos possam colaborar.

## **Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



### **4 FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTEMPLADAS POR ESTE PROTOCOLO**

Para fins deste Protocolo, são consideradas formas de violência contra as mulheres aquelas previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

As formas de violência aqui descritas compreendem ações ou omissões que violem direitos e afetem a integridade física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial das mulheres, incluindo a violência vicária, comprometendo sua autonomia, segurança e dignidade.

As situações enquadradas nas formas de violência previstas neste protocolo demandam acolhimento qualificado, proteção imediata e encaminhamento adequado pela Rede de Atendimento, considerando as especificidades de cada caso, com o objetivo de interromper o ciclo da violência e evitar a revitimização das mulheres.

#### **4.1 CONCEITO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

A Violência de Gênero é um tipo de violência física ou psicológica exercida contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas sobre a base de seu sexo ou gênero que impacta de maneira negativa em sua identidade e bem-estar social, físico ou psicológico.

#### **4.2 Violência Doméstica**

Segundo o Artigo 5º da Lei 11.340/2006 a violência doméstica é qualquer ação ou omissão praticada contra a mulher, baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Esta violência ocorre em ambiente doméstico, por pessoa que tenha vínculo familiar ou não, porém que mora na mesma casa, ou ainda com quem ela mantém ou manteve relacionamento íntimo de afeto. Segundo a mesma Lei em seu artigo 7º, são formas de violência doméstica e familiar, entre outras.

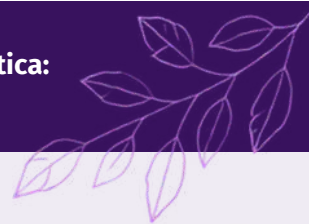
##### **4.2.1 Violência Física**

Entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

##### **4.2.2 Violência Psicológica**

Entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização,

## **Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



exploração e limitação de direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

### **4.2.3 Violência Sexual**

Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

### **4.2.4 Violência Patrimonial**

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

### **4.2.5 Violência Moral**

Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

### **4.2.6 Violência Vicaria**

Entendida como qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### 5 CONCEITOS IMPORTANTES PARA O ENTENDIMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Esta seção apresenta conceitos fundamentais para a compreensão da dinâmica da violência doméstica e familiar contra a mulher, contribuindo para a qualificação do atendimento e para a atuação articulada da Rede de Atendimento.

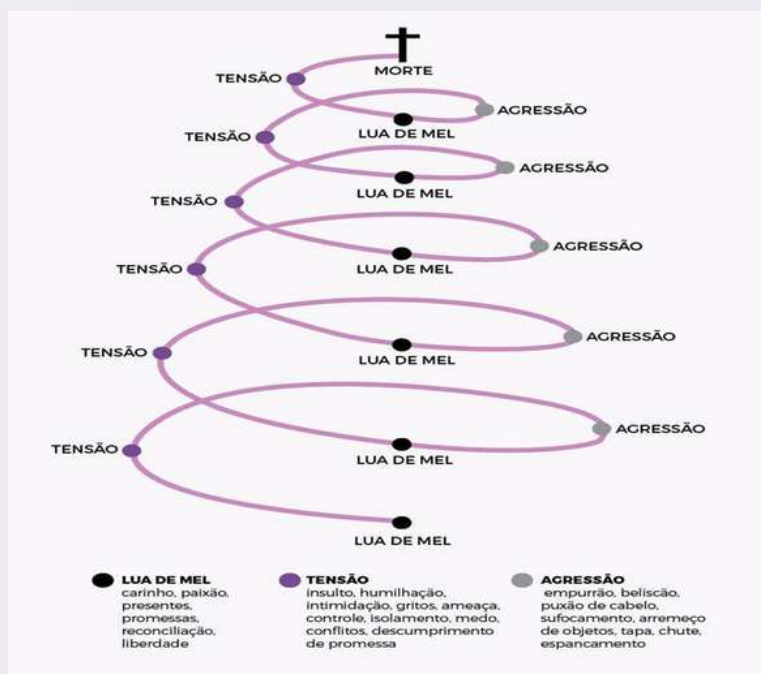
#### 5.1 Rota Crítica

Termo utilizado para designar o trajeto de mulheres em situação de violência quando buscam ajuda. Esta rota possui diversas portas de entrada (serviços de saúde, assistência social, Delegacias, dentre outros), que devem trabalhar de forma articulada no sentido de prestar assistência qualificada, integral e não revitimizante à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

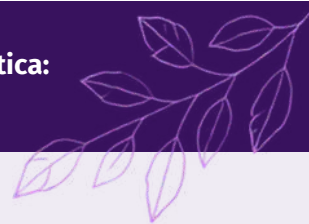
#### 5.2 Ciclo da Violência

A violência contra a mulher acontece de forma cíclica e é representada da seguinte forma.

**Figura 1 - Espiral da Violência Doméstica**



## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Na fase da TENSÃO o agressor apresenta comportamento ameaçador e violento, com ofensas, injúrias, pressão psicológica, destruição de objetos da casa, proibição de sair, de entrar em contato com as pessoas. A mulher, na maioria das vezes, por medo, apresenta uma postura passiva e paciente, sentindo-se responsável pelas atitudes explosivas do companheiro.

A fase da VIOLÊNCIA é o ápice da relação abusiva, onde o agressor ou agressora pode atentar contra a vida da mulher. Esta fase ilustrada no espiral da violência (figura 1) demonstra um ciclo de repetição e afunilamento que pode se tornar cada vez mais violento.

Na fase chamada “LUA DE MEL” o agressor(a) costuma demonstrar arrependimento, portanto passa a comportar-se de modo atencioso e carinhoso, fazendo promessas de mudança. A vítima tende a acreditar em promessas de mudanças do agressor(a), confiando que a violência cessará. Porém os indicadores demonstram que na maioria dos casos, o casal retorna para a fase de tensão, e os comportamentos violentos se repetem.

Este ciclo pode se repetir por diferentes períodos na relação do casal, e os intervalos entre uma fase e outra ficam cada vez menores, representando o chamado espiral da violência doméstica, ao passo que as agressões ficam mais intensas, podendo chegar ao feminicídio. Várias são as motivações que impedem a mulher de romper com este ciclo; por isso, destaca-se a importância do trabalho em rede, da conscientização, do fortalecimento e do empoderamento, para que esta mulher possa romper com o ciclo de violência.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### 6. REDE

Atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a sociedade civil, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas públicas que garantam os direitos humanos, o empoderamento, a construção da autonomia das mulheres, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Para isso a rede se desmembra em duas linhas distintas e complementares:

Rede de Enfrentamento: diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas que considerem a complexidade da violência doméstica e familiar contra as mulheres em todas as suas expressões

#### Organograma 1 – Rede de Enfrentamento à Violência Contra Mulher



## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Rede de Atendimento: atuação articulada entre os serviços que atuam nos casos de violência doméstica e familiar.

### Organograma 2 – Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica

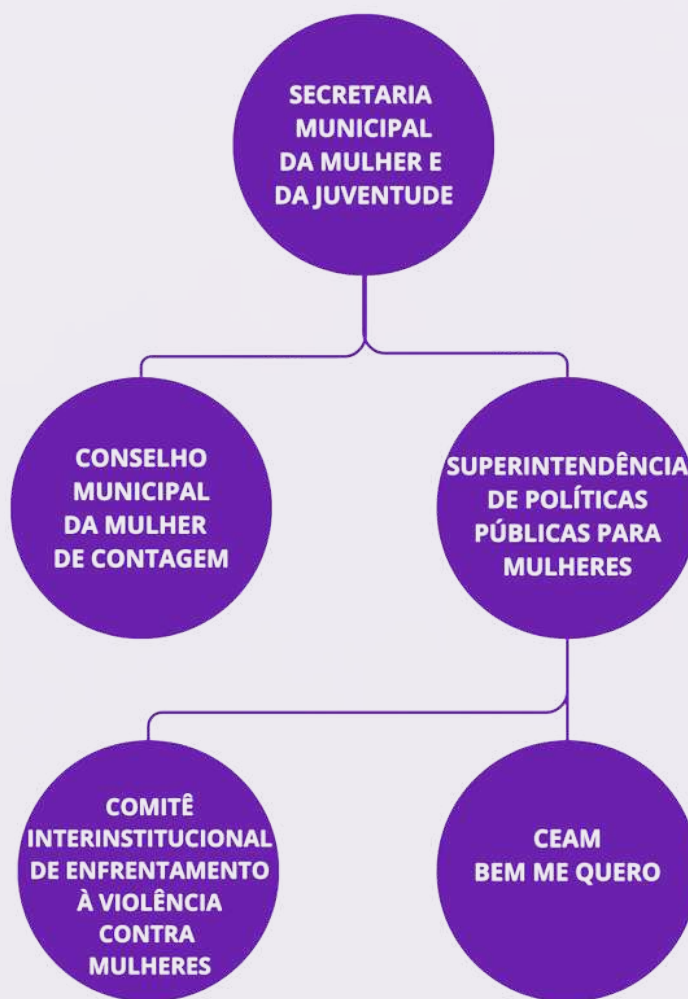


#### 6.1 Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica no Município de Contagem

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

O município de Contagem busca ações e políticas públicas para o enfrentamento à violência contra a mulher, um dos poucos municípios mineiros que possui um Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. O CEAM - Bem-Me-Quero é uma política pública da Prefeitura de Contagem, que está no escopo da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude, sob a gestão da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres. Conforme organograma abaixo:

**Organograma 3 - Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude**



## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### 6.1.1 Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres

A Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres é responsável pelo CEAM - Bem-Me-Quero e pela elaboração de projetos, articulações intersetoriais, parcerias, levantamento de dados, palestras, conferências, fóruns, seminários, eventos educativos e informativos, voltados à prevenção, ao acolhimento e ao empoderamento das mulheres, especialmente, aquelas que estejam em situação de violência doméstica e familiar.

### 6.1.2 Conselho Municipal da Mulher de Contagem

Conselho Municipal da Mulher de Contagem foi criado pela Lei Municipal nº 2000 em 02 de outubro de 1989, e alterado pela Lei Nº 5.702, DE 17 de Abril de 2026, é responsável pelo debate e pelo acompanhamento da política pública da área da mulher, órgão deliberativo, paritário, com autonomia administrativa destinado a defender os direitos das mulheres, visando assegurar o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural. Promove a articulação entre as entidades governamentais e não governamentais, poder executivo e legislativo.

**Organograma 4: Conselho Municipal da Mulher de Contagem**

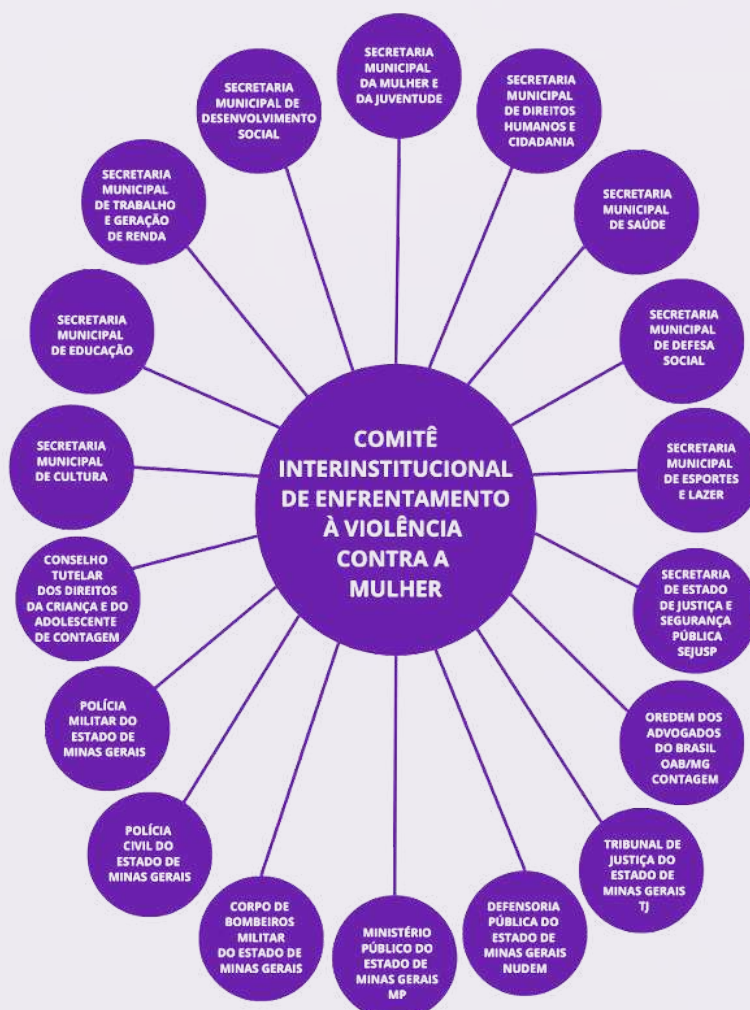


## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### 6.1.3 Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher foi criado através do decreto municipal nº 36 de 08 de março de 2017 e alterado pelo Decreto Nº1.756, de 21 de novembro de 2025, com a finalidade de prevenir e combater todas as formas de violência de gênero, através de realização de ações que envolvam organizações governamentais nacionais e internacionais, não governamentais, entidades públicas e privadas e a sociedade civil organizada.

#### Organograma 5 - Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher



## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

**Quadro 1 - Endereços e Telefones da Secretaria da Mulher e da Juventude**

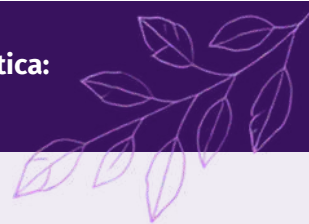
| SECRETARIA DA MULHER E DA JUVENTUDE                                    |                                                                           |                                   |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Unidade                                                                | Endereço                                                                  | Telefone                          |
| Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude                          | Avenida José Faria da Rocha<br>1016/3º andar, Eldorado – Contagem<br>- MG | (31) 3353-4188                    |
| Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres                   | Avenida José Faria da Rocha<br>1016/3º andar, Eldorado – Contagem<br>- MG | (31) 3352-9929                    |
| CEAM – Bem-Me-Quero                                                    | Rua José Carlos Camargos, nº218,<br>Centro – Contagem – MG                | (31) 3352-7543<br>(31) 97306-4310 |
| Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher | Rua José Carlos Camargos, nº218,<br>Centro – Contagem – MG                | (31) 3352-2794                    |
| Conselho Municipal da Mulher de Contagem                               | Rua José Carlos Camargos, nº218,<br>Centro – Contagem – MG                | (31) 3352-2794                    |
| Superintendência de Políticas Públicas para a Juventude                | Avenida José Faria da Rocha<br>1016/3º andar, Eldorado – Contagem<br>- MG | (31) 3352-2784                    |
| Conselho Municipal das Juventudes                                      | Avenida José Faria da Rocha<br>1016/3º andar, Eldorado – Contagem<br>- MG | (31) 3352-2784                    |
| Estação da Juventude                                                   | Avenida João César de Oliveira, 174,<br>JK – Contagem - MG                | (31) 3150-9016                    |

### 6.2 Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de Contagem

A Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar é composta por um conjunto de serviços que envolvem as áreas Jurídica, de Segurança Pública, de Saúde, de Assistência Social, entre outras.

A Rede foi criada pela parceria entre os órgãos públicos, privados e entidades civis com o objetivo de ampliar e qualificar os atendimentos prestados a esse público, facilitando a identificação dos casos de violência doméstica e familiar, realizando os encaminhamentos necessários, visando a integralidade no cuidado e a humanização do atendimento à mulher em situação de violência no município, poderá ter acesso aos seguintes serviços:

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



- Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEAM Bem-Me-Quero;
  - Serviços da Política de Assistência Social, por meio do CRAS, CREAS, Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Abrigo Bela Vista), Setor de Análise de Denúncias – SEAD e demais serviços correlatos;
  - Serviços da Política de Saúde, incluindo Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais equipamentos da rede de saúde;
- Órgãos da Segurança Pública;
- Sistema de Justiça;
- Demais serviços e instituições que integram a Rede de Enfrentamento e Atendimento à Mulher, conforme a especificidade de cada caso.

### 6.2.1 Centro Especializado Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEAM - BEM-ME-QUERO

O CEAM - Bem Me Quero é o equipamento especializado de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar. O seu serviço é embasado na Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Tem como objetivo prestar assistência psicossocial e jurídica às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, por meio de atendimentos multidisciplinares nas modalidades individual ou em grupo realizando o acolhimento, orientação e encaminhamento das atendidas, facilitando o acesso das mulheres aos serviços que compõem a rede de atendimento à mulher do município, para fortalecer e empoderar esta mulher, minimizando os impactos da violência vivenciada e dando suporte para romper com o ciclo da violência.

O CEAM é um equipamento de portas abertas que funciona em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Atende mulheres cisgênero ou transgênero, maiores de 18 anos residentes no município de Contagem que estejam em situação de violência doméstica e familiar por meio de demandas espontâneas ou encaminhadas pela rede. O trabalho no CEAM é pautado pelas seguintes normativas:

- Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
- Lei nº 22.256/2016 – Institui a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado de Minas Gerais;

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



- Lei nº11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Segundo os preceitos da Lei nº 22.256/2016 as ações da política de atendimento à mulher devem ocorrer de forma intersetorial, integrada, sistemática e coordenada mantendo a celeridade e privacidade em todas as etapas de atendimento de modo a garantir o sigilo nos procedimentos e evitar a revitimização.

Conforme a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Secretaria de Políticas para Mulheres, Presidência da República, Brasília, 2006), ressalta que a mulher não deverá levar nenhum arquivo ou documento de encaminhamento, os documentos deverão ser tramitados institucionalmente, por meio de formulários próprios.

Desta forma, o CEAM – Bem-Me-Quero adota como medida de segurança que os encaminhamentos das usuárias na rede deverão ser realizados através do e-mail [espacobemmequero@contagem.mg.gov.br](mailto:espacobemmequero@contagem.mg.gov.br), sendo possível agendá-los pelo telefone (31) 3352-7543. Ressalta-se que a comunicação por e-mail permitirá a formalização e o acompanhamento pelas equipes das Instituições.

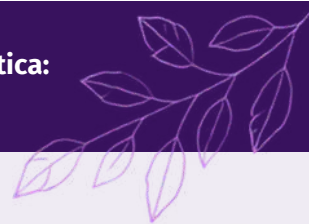
A referida Lei, juntamente com a Norma, preconiza que, na prestação de orientação à mulher vítima de violência, deverá ser respeitada sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento, considerando-a sujeito de direitos. O plano de intervenção deverá ser elaborado em conjunto com a usuária, e suas escolhas deverão ser respeitadas. Desta forma, após o consentimento, são realizados, pela equipe técnica, os encaminhamentos necessários, de acordo com a complexidade do caso. É realizada, também, a avaliação do risco para embasar as intervenções.

O fluxo da mulher em situação de violência doméstica e familiar no Município dependerá de qual porta de entrada ela vai acessar a rede. Porém, esclarece-se que, independentemente da porta de entrada, a mulher deverá ter conhecimento do trabalho ofertado pelo CEAM – Bem-Me-Quero ao ser encaminhada para o serviço.

Tem como objetivo:

- O equipamento disponibiliza um ambiente de confiança e sigilo assegurando uma escuta qualificada;
- Disponibilizar espaço de escuta qualificada e privacidade para propiciar ambiente de confiança e respeito às mulheres;

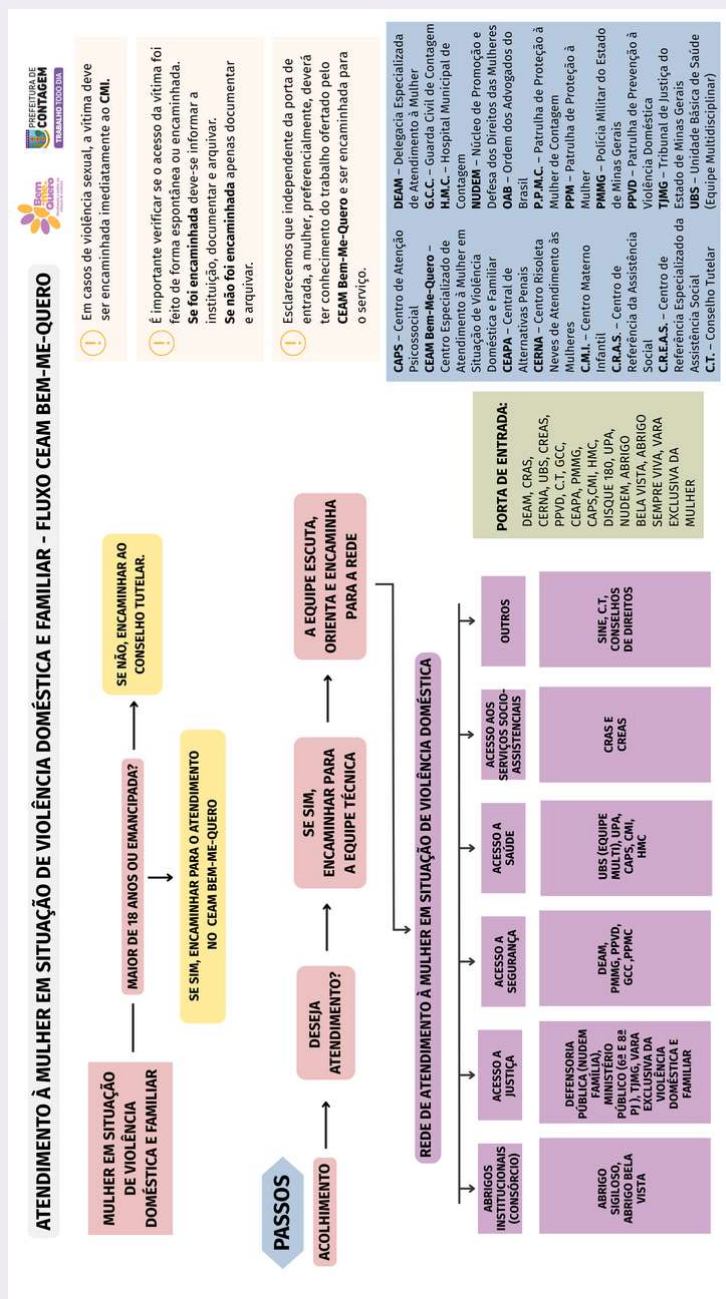
## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



- Oferecer informação prévia às mulheres quanto aos diferentes e possíveis atendimentos, assegurando sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa, respeitando sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento;
- Garantir o acesso à justiça às mulheres em situação de violência;
- Viabilizar a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais, nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos;
- Oferecer condições para o empoderamento da mulher, por meio da educação, oficinas e palestras;
- Oferecer abrigo temporário para as mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte, com possibilidade de encaminhamento à rede de serviços externos.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Fluxograma 1 – CEAM Bem-Me-Quero



## **Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



### **6.2.3 Do Acesso aos Serviços Socioassistenciais**

Os serviços socioassistenciais integram a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, tendo papel fundamental na proteção social, no fortalecimento de vínculos e na garantia de direitos. No âmbito da Política de Assistência Social, o atendimento às mulheres em situação de violência ocorre de forma articulada com os demais serviços da rede, respeitando a autonomia da usuária, evitando a revitimização e assegurando a integralidade do cuidado, conforme os fluxos estabelecidos neste protocolo.

#### **6.2.3.1 Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, que tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Destina-se a população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas e por deficiência.

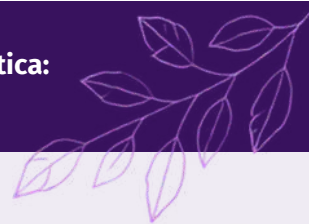
Caracteriza-se como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social - por ser uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

Serviços Ofertados no CRAS:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para melhoria da qualidade de vida.

Dentre as ações do PAIF podemos citar: acolhida, atendimento, acompanhamento das famílias, oficinas, palestras, visitas domiciliares e a concessão de benefícios eventuais, como: encaminhamento para emissão de segunda via da carteira de identidade, certidão de nascimento, casamento e óbito, cesta básica, vale social, cartão ótimo e BHBUS, a partir de avaliação socioeconômico (Resolução 005/2012 CMASC).

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é realizado em grupos, organizado de modo que garanta aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com familiares realizado pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família ou pelo PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e agravos decorrentes da situação de violação de direitos.

### Atendimento à Mulher na Proteção Social Básica

Quando a mulher que está em atendimento/acompanhamento no CRAS relatar que está em situação de violência doméstica, a equipe técnica deverá orientar e sensibilizá-la a ir ao CEAM - Bem-Me-Quero, garantindo seu acesso (vale social), para que tenha atendimento especializado frente a demanda que apresentar. O técnico deverá realizar o contato com o Centro de Referência da Mulher por telefone e e-mail relatando de forma breve a situação. Após o acolhimento o responsável pelo atendimento no CEAM - Bem-Me-Quero deverá comunicar ao CRAS os procedimentos realizados, garantindo assim a integralidade das intervenções realizadas.

1. Nos casos que a mulher aderir aos encaminhamentos para o CEAM - Bem-Me-Quero
  - Nos casos em que a mulher for acolhida via Consórcio Mulheres das Gerais, o CEAM - Bem-Me-Quero fará o monitoramento do caso.
  - Nos casos em que a mulher não demandar acolhimento, o CEAM - Bem-Me-Quero fará a sensibilização para o encaminhamento ao CREAS de referência, procedendo com relatório técnico a ser encaminhado para a DIPE Média – Setor de Triagem, encaminhado por e-mail: [casoscreas@gmail.com](mailto:casoscreas@gmail.com)
  - Nos casos que envolvem criança e adolescente é importante que o CEAM Bem-Me-Quero acione o Conselho Tutelar da regional e em situações de pessoa com deficiência e idosa, acionar a 3ª Promotoria.
  - Em todos os casos o CEAM - Bem-Me-Quero deverá informar ao CRAS os procedimentos tomados para que o equipamento de referência saiba como proceder de acordo com o desfecho da situação.
2. Nos casos que a mulher não aderir ao encaminhamento para o CEAM - Bem-Me-Quero:
  - Caso a mulher não vá ao CEAM - Bem-Me-Quero, o CRAS deverá proceder com o encaminhamento para o CREAS de referência.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



- Nos casos em que a violência envolver crianças e adolescentes, o CRAS deverá acionar o Conselho Tutelar daquela regional e em situações de violência a pessoa com deficiência e idosa, acionar a promotoria. Em ambos os casos, o CRAS também deverá seguir o fluxo de encaminhamento via relatório ao setor de triagem da DIPE média, para acompanhamento no CREAS.

### Quadro 2 - Endereço e Telefones da Diretoria de Proteção Social Básica

| DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |                                            |                                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|
| CRAS                                | Endereço                                   | Telefone                         |
| Diretoria de Proteção Social Básica | Rua Padre Rossini<br>Cândido, 10 - Centro  | (31) 3615-0513                   |
| CRAS Eldorado                       | Rua Buganville, 52 -<br>Eldorado           | (31) 3911-6774<br>(31) 3352-5468 |
| CRAS Sede                           | Rua Joaquim José                           | (31) 3352-5361<br>(31) 3357-4032 |
| CRAS Industrial                     | Rua Marquês do Paraná,<br>nº95, Industrial | (31) 3333-1867<br>(31) 3363-3832 |
| CRAS Nacional                       | Rua Felipe dos Santos,<br>nº577, Nacional. | (31) 3913-9097<br>(31) 3397-8738 |
| CRAS Ressaca                        | Rua Borba Gato, 255-<br>Jardim Laguna      | (31) 3357-4013<br>(31) 3352-3028 |
| CRAS Petrolândia                    | Rua Querosene, nº30,<br>Petrolândia.       | (31) 3397-6381<br>(31) 3352-5608 |
| CRAS Icaivera                       | Rua Poranga, nº74,<br>Icaivera.            | (31) 3352-6031<br>(31) 3352-5475 |
| CRAS Nova Contagem                  | Rua VL 6, 640- Nova<br>Contagem            | (31) 3913-1873                   |

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



|                      |                                  |                                  |
|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| CRAS Casa Amarela    | Rua Ubatuba, nº241, São Matheus. | (31) 3361-8626<br>(31) 3355-5555 |
| CRAS Parque São João | Rua Um, S/ -<br>Parque São João  | (31) 3352-5763                   |

O funcionamento das unidades do CRAS é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

### 6.2.3.2 Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

#### 1- Serviços Ofertados no CREAS:

- **PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos** é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



● Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

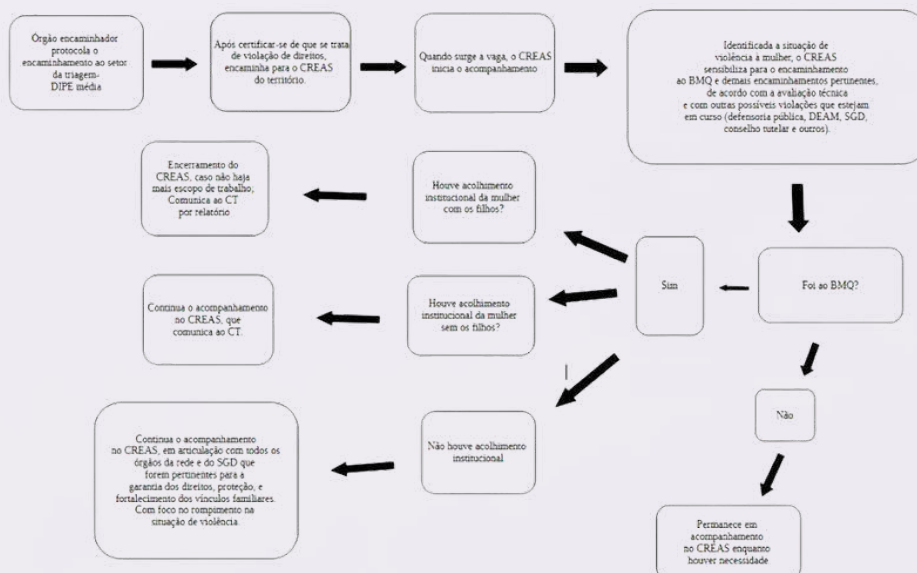
● PEDIF – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. Tem por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade devida dos usuários.

Os encaminhamentos para os Serviços do PAEFI e PEDIF devem ser realizados via relatório por e-mail ao setor da triagem da Diretoria de Proteção social Especial de Média Complexidade (casoscreas@gmail.com), contendo os dados completos do usuário e sua família (nome completo, idade, composição familiar, endereço completo com ponto de referência, se possível, telefones para contato e/ou recado). Além disso, a situação de violação de direito deve estar detalhadamente identificada e descrita, com vistas ao escopo de atuação dos Serviços do CREAS, de acordo com a resolução n. 109/2009. Nas situações que envolverem crianças e adolescentes, a cópia do relatório/e-mail deve ser encaminhada concomitantemente ao Conselho Tutelar de referência do endereço da família.

Importa dizer que o acompanhamento pelo Serviço de Medidas Socioeducativas, só é possível via determinação judicial da Vara da Infância e Juventude.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

**Fluxograma 2 - Média Complexidade- Violência contra a mulher**



**Quadro 3 - Endereços e Telefones das Unidades da Diretoria de Proteção Social**

| DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE              |                                         |                                  |                          |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Unidade                                                                  | Endereço                                | Telefone                         | Horário de funcionamento |
| Diretoria de Proteção Social Especial de Média complexidade (DIPE Média) | Rua Padre Rossini Cândido, 10- Centro.  | (31) 3615-0513                   | 08:00 às 17:00           |
| CREAS Eldorado                                                           | Av. José Faria da Rocha, 4687- Eldorado | (31) 3352-5684<br>(31) 3352-5421 | 08:00 às 17:00           |
| CREAS Ressaca                                                            | Rua Magnólia, 100 - Ressaca             | (31) 3913-8018<br>(31) 3361-4440 | 08:00 às 17:00           |
| CREAS Vargem das Flores                                                  | Rua Retiro dos Imigrantes, 680 - Retiro | (31) 3615-0411<br>(31) 3615-0409 | 08:00 às 17:00           |

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



|            |                                                 |                                  |                |
|------------|-------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|
|            |                                                 |                                  |                |
| Centro POP | Rua São Gotardo,<br>nº57, Bairro Bela<br>Vista. | (31) 3615-0534<br>(31) 3615-0532 | 08:00 às 17:00 |

### 6.2.3.3 Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Abrigo

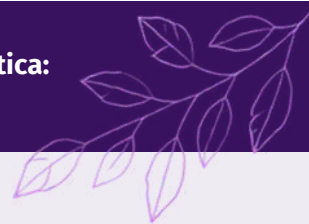
De acordo com a Política Nacional da Assistência Social, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Objetiva garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados. Desta forma, deve assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários através dos Serviços de Acolhimento. Serviços Ofertados na Alta Complexidade

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais estabelece como Serviços ofertados na Alta Complexidade, os Serviços de Acolhimento Institucional e/ou Familiar executado em diferentes modalidades. Ressalta-se que, atualmente, o município de Contagem conta com o Serviço de Acolhimento Institucional executado apenas na modalidade de abrigo institucional, para todos os públicos: criança, adolescente, adulto e idoso, sendo que para este último, a nomenclatura utilizada é Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

#### Atendimento à Mulher na Proteção Social Especial de Alta Complexidade

O atendimento especializado para mulheres em situação de violência doméstica no município de Contagem é centralizado no CEAM - Bem-Me-Quero, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Em decorrência desse horário de atendimento, o Abrigo Bela Vista oferta o acolhimento em caráter emergencial e extraordinário para este perfil, funcionando como uma alternativa provisória de acolhida. É fundamental ressaltar, entretanto, que o Abrigo Bela Vista não é uma unidade específica para o contexto de violência doméstica, possuindo alta rotatividade e diversidade de perfis atendidos. Dessa forma, a unidade foca estritamente na oferta do serviço de acolhimento institucional, não dispondo de meios ou protocolos de proteção para garantir a segurança da usuária em situações de ameaça ativa.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



O Abrigo Bela Vista é uma Unidade Pública de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que se destina ao acolhimento provisório para adultos na faixa etária de 18 a 59 anos e famílias com vínculos rompidos ou fragilizados em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de calamidade, a fim de garantir proteção integral e oportunizar sua promoção social.

Sendo assim, fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados, orienta-se que o órgão encaminhador da rede territorial realize o contato técnico para a verificação de disponibilidade de vaga com a Gestão do Acolhimento Institucional – GAI, mediante a avaliação de perfil.

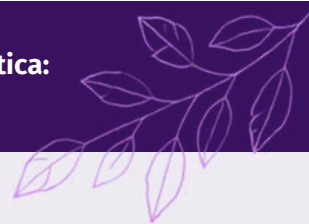
Para mulheres em situação de vulnerabilidade social ou calamidade pública, o órgão encaminhador deve seguir o fluxo de contato técnico para discussão do caso e repasse de informações para verificar a disponibilidade de captação da vaga. No caso efetivado o acolhimento pelo Abrigo Bela Vista, identificada situação de ameaça ou violência doméstica, o CEAM - Bem-Me-Quero será acionado para as devidas articulações e tratativas pertinentes.

### 6.2.3.3.1 Diretoria de População de Rua

Em Contagem, os Serviços voltados para a população de Rua são de competência da Diretoria de População de Rua, regulamentada por meio do decreto municipal nº 1.821, de 06 de janeiro de 2026. Os Serviços são: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, Casa de Passagem e Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS.

- O Centro POP é direcionado a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento técnico e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Seu acesso se dá por demanda espontânea ou por encaminhamento da rede. Ou seja, os usuários em situação de rua que apresentarem demanda para atendimento da assistência social podem ser encaminhados à Unidade do Centro POP ou podem ser orientados a procurarem espontaneamente pela Unidade de Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00 h.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



- O SEAS é um serviço ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social em abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, praças, entroncamentos e espaços públicos, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, pessoas em situação de rua, dentre outras. O Serviço busca a resolução das necessidades imediatas e a inserção na rede de serviços na perspectiva de garantir direitos e contribuir para o processo de saída das ruas. São usuários dos serviços pessoas que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. Seu período de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 21:00h.
- A Casa de Passagem é uma unidade de acolhimento imediato e emergencial da rede socioassistencial de Contagem, voltada ao público masculino em situação de rua. O serviço oferece proteção provisória e acolhida qualificada, apoiando a transição das ruas para a reinserção familiar, comunitária ou para outras modalidades de acolhimento. Além do atendimento técnico, oferece pernoite, com entrada a partir das 17h30 para o público prioritário (idosos e pessoas com deficiência) e a partir das 18h para o público geral, sendo o horário máximo de acesso até as 20h. A saída dos usuários ocorre no dia subsequente ao pernoite, no horário entre 07:00 e 08:00 da manhã. O acesso é viabilizado pela Gestão do Acolhimento Institucional (GAI), via Centro POP, SEAS ou outra Unidade da Assistência Social do Município, mediante disponibilidade de vaga.

### Quadro 4 - Endereços e Telefones Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

| DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE |                                                   |                                    |                          |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| Unidade                                                    | Endereço                                          | Telefone                           | Horário de Funcionamento |
| Diretoria de População de Rua                              | Rua Padre Rossini<br>Cândido, nº10.<br>Centro     | (31) 3352-6903                     | 8h às 17h                |
| Centro POP                                                 | Avenida Vila Rica,<br>807 Bairro<br>Inconfidentes |                                    | 8h às 17h                |
| SEAS - Serviço Especializado de Abordagem Social           |                                                   | (31) 98105-4259<br>(31) 98465-7454 | 8h às 17h                |

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



|                  |                                                         |  |       |
|------------------|---------------------------------------------------------|--|-------|
|                  |                                                         |  |       |
| Casa de Passagem | Av. Antônio Chagas<br>Diniz, 1500- Cidade<br>Industrial |  | 24hrs |

### 6.2.3.4 Setor de Análise de Denúncias - SEAD

Trata-se de um setor que atende denúncias de supostas violações de direitos contra pessoas idosas e deficientes oriundas da 3ª e 23ª Promotorias de Contagem, Secretaria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), COMIC – Conselho Municipal do Idoso de Contagem e outros.

Após a análise das denúncias são realizados os procedimentos, visita domiciliar, elaborados os relatórios e realizados os encaminhamentos pertinentes.

Ao fazer o relatório e a técnica verificar em seu parecer técnico que se trata de uma violação de direito à pessoa idosa ou deficiente, este relatório será encaminhado à Diretoria de Proteção Social de Média Complexidade para posterior inserção do caso para acompanhamento nos CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

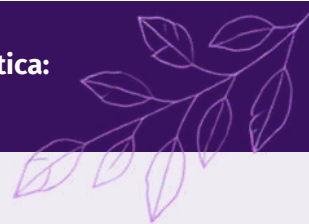
### 6.2.4 Do Acesso à Saúde

O Ministério da Saúde vem assumindo, nos últimos anos, o lugar de destaque no enfrentamento à violência, com ações articuladas com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

No Brasil, a abordagem da violência como problema de saúde foi institucionalizada em 2001, por meio da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. E depois disso várias leis já foram sancionadas inclusive relativas à violência sexual como a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 objetivando o atendimento respeitoso e humanizado às vítimas.

O acolhimento da pessoa em situação de violência deve ocorrer em todos os locais e momentos do processo de produção do cuidado. O acolhimento representa a primeira etapa do atendimento e nele são fundamentais: ética, privacidade, confidencialidade e sigilo.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Deve-se receber as vítimas de violência de forma empática e respeitosa, por qualquer membro da equipe. É relevante que o profissional deixe claro para o paciente a sua disponibilidade para escutá-lo, sem fazer julgamentos, favorecendo o vínculo de confiança. A família deve ser envolvida no atendimento, quando não for o agressor envolvido, para que possa contribuir com o tratamento do paciente, além de possibilitar uma melhor relação entre seus membros; propiciar um ambiente reservado para a descrição dos fatos ocorridos. Escutar com empatia e sem julgamentos, favorecendo que essa escuta seja qualificada e evite-se a revitimização

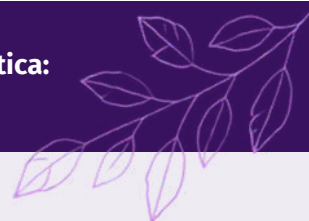
Demonstrar sempre muita atenção e compreensão; permitir a expressão dos sentimentos de tristeza, raiva e medo; não fazer promessas que você não possa cumprir, nem prometer guardar segredo antes de saber o que será revelado (em caso de vítimas menores de idade a quebra do sigilo é permitido em situações de risco de vida, gravidez e algumas doenças). Respeitar a singularidade de cada mulher; acompanhar o caso e proceder aos encaminhamentos necessários, desde sua entrada no setor saúde até o segmento para rede de cuidados e de proteção social. Atuar de forma conjunta com toda equipe; estimular a mulher e acompanhante(s) a procurar a autoridade policial para medidas legais cabíveis ao agressor. Orientar sobre a importância do registro do boletim de ocorrência;

Os serviços de saúde NÃO substituem as funções e atribuições da segurança pública, como a medicina legal, posto que atuam de forma complementar e integrada. É importante registrar que não haverá formalização de laudo pericial pelos profissionais do SUS, mas tão-somente a notificação epidemiológica do agravo de violência, realização do exame físico, a descrição das lesões e o registro de informações, a coleta de vestígios, orientação para encaminhamento ao aborto legal ou entrega legal e a execução dos cuidados de saúde quando necessários (protocolos assistenciais)

### Quadro 5 - Endereço e Telefones da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA |                                             |                |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|
| UPA                                 | Endereço                                    | Telefone       |
| UPA JK                              | Av. João César de Oliveira, nº780, Eldorado | (31) 2538-9289 |
| UPA PETROLANDIA                     | Rua Refinaria União, nº137, Petrolândia     | (31) 2538-9293 |
|                                     |                                             |                |

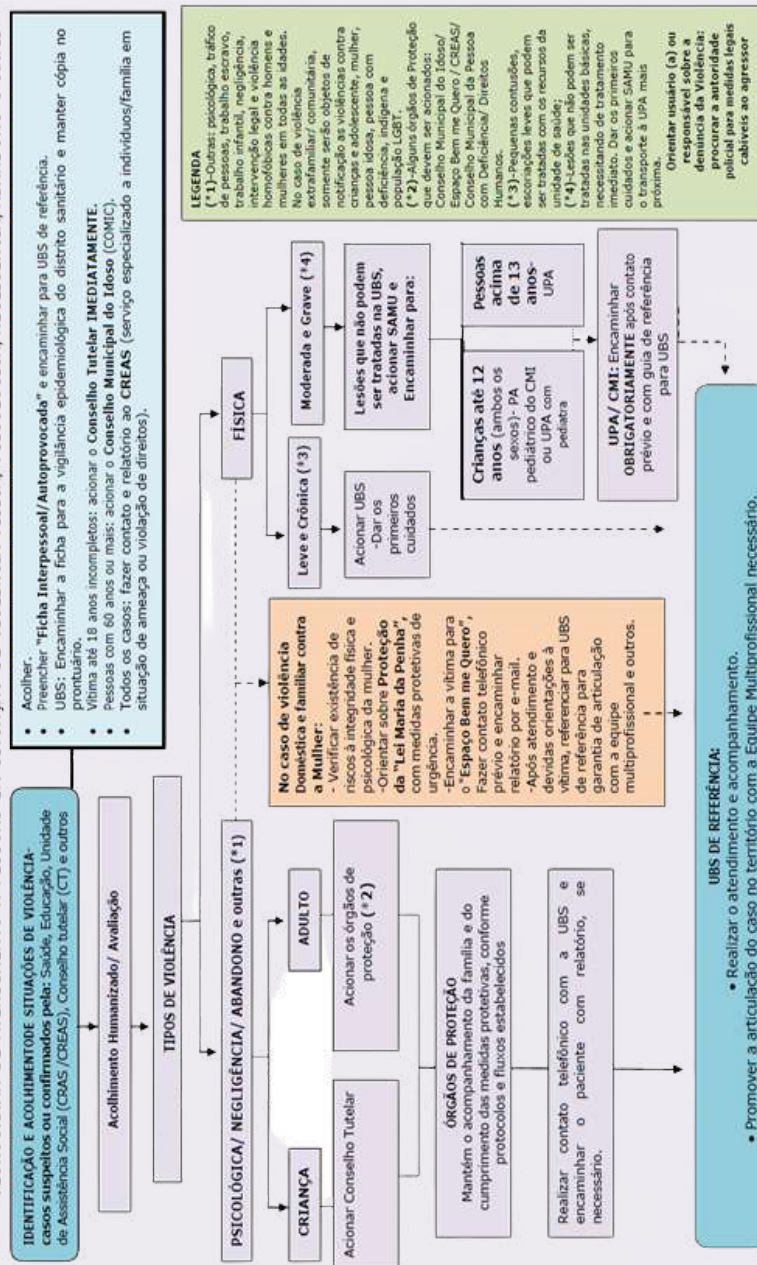
**Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica:  
REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



|                |                                             |                |
|----------------|---------------------------------------------|----------------|
| UPA RESSACA    | Praça 21 de Abril,<br>Guanabara             | (31) 2538-9291 |
| UPA INDUSTRIAL | Av. Maria da Glória, nº 491,<br>Amazonas    | (31) 2538-9288 |
| UPA VARGEM     | Av. Retiro dos Imigrantes,<br>nº80. Retiro. | (31) 2538-9294 |
| UPA NACIONAL   | Rua Almenara, nº 300,<br>Pedra Azul         | Em obra        |

ica:

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA/NEGLIGÊNCIA/ABANDONO e outras \*

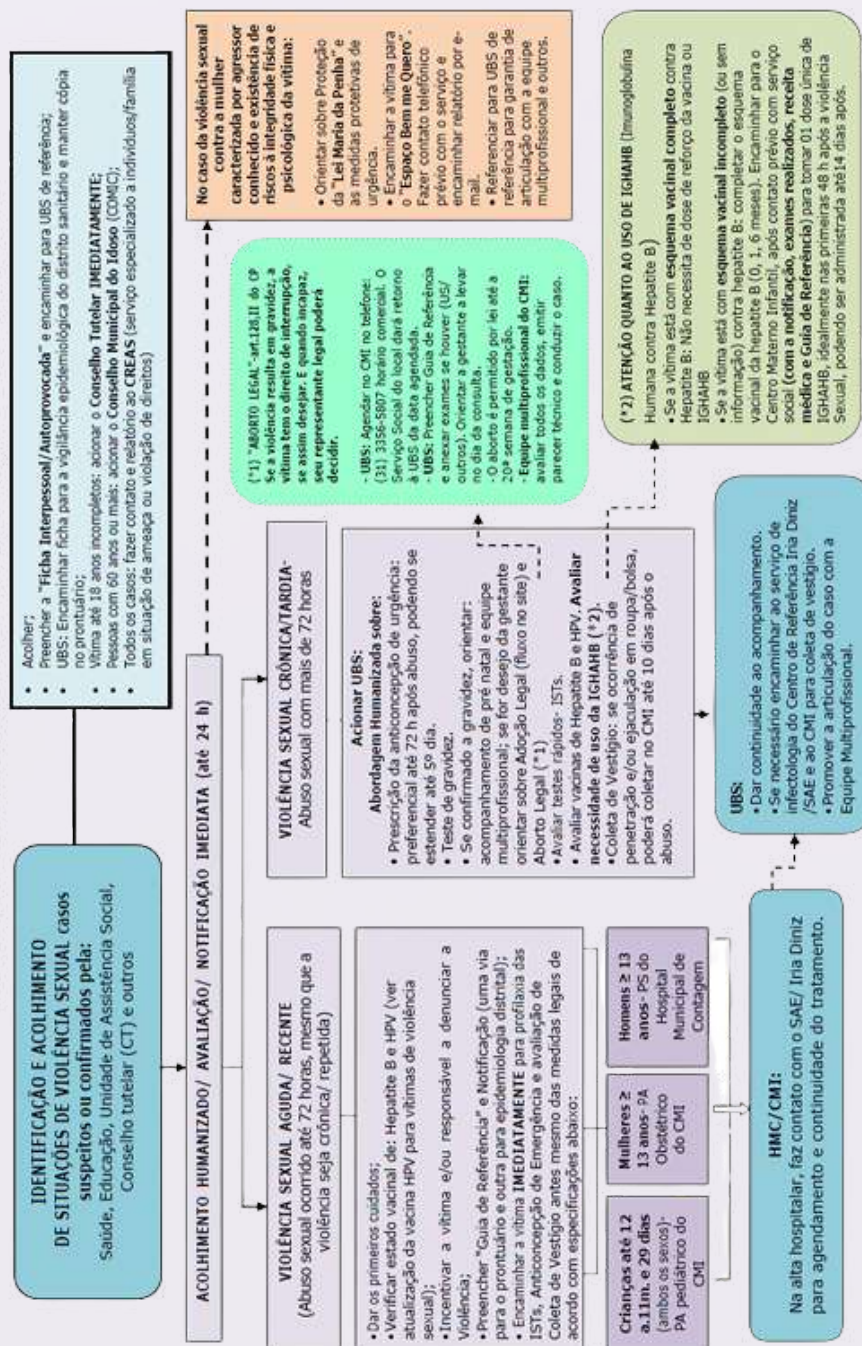


Atualizado em: 12/07/2024

ica:



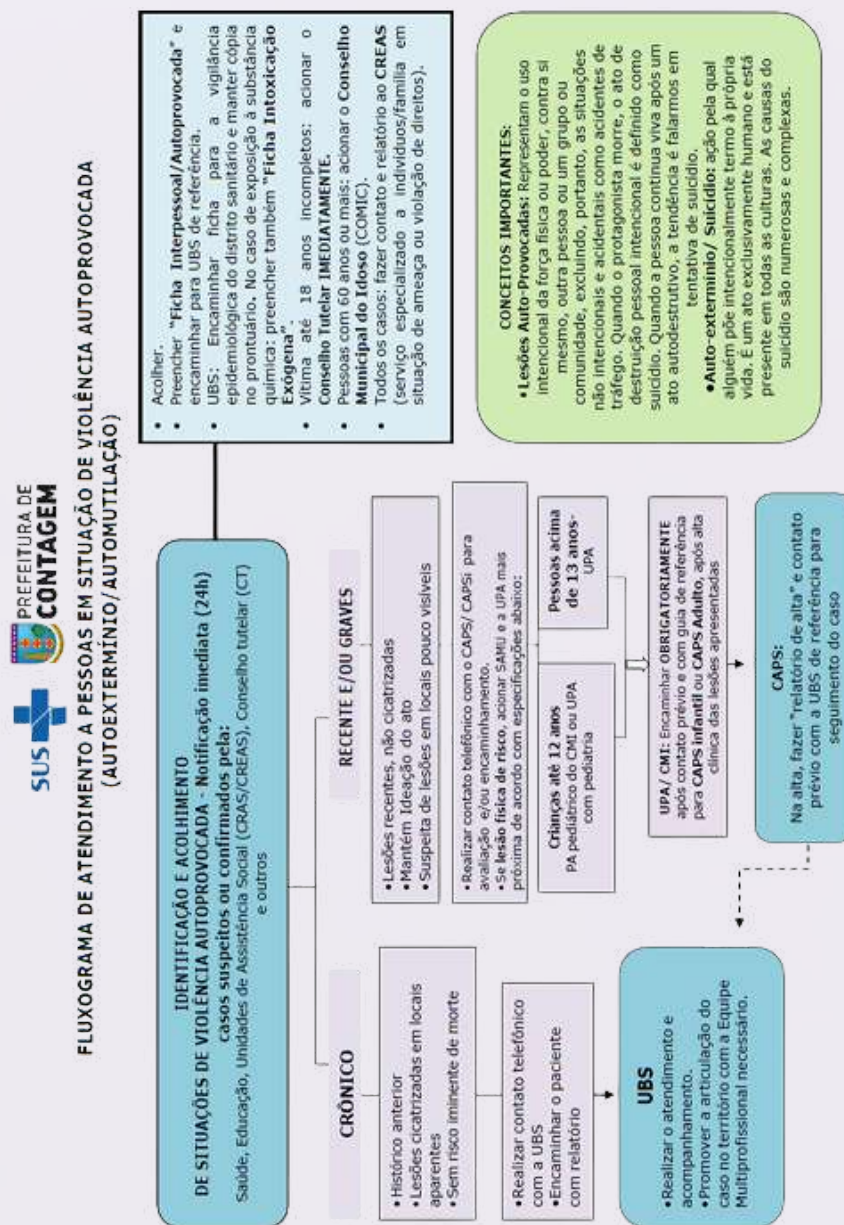
# FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL



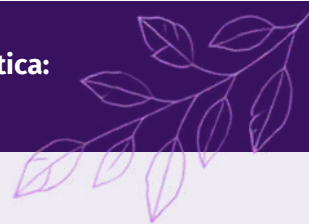
Atualizado em: 12/07/2024

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### Fluxograma 5 - Atendimento à Pessoas em Situação de Violência Autoprovocada



## **Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



### **6.2.5 Do Acesso ao Serviço de Segurança Pública**

Os serviços de segurança pública integram a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, desempenhando papel fundamental na proteção imediata, na responsabilização do agressor e na garantia do acesso às medidas legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente. No Município de Contagem, a atuação da segurança pública ocorre de forma articulada com os demais serviços da rede, respeitando a autonomia da mulher, evitando a revitimização e assegurando o encaminhamento adequado aos equipamentos especializados.

#### **6.2.5.1 Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM**

Seguindo os preceitos contidos na Lei nº.11.340/2006 (Lei Maria da Penha), à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Contagem cabe:

- Acolher meninas e mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual;
- Realizar, caso seja necessário, o Registro de Eventos de Defesa Social - REDS (boletim de ocorrência) e tomar a representação a termo, se apresentada;
- Colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;
- Remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;
- Determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários, junto ao instituto médico legal;
- Instaurar inquérito policial;
- Garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- Acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences (documentos, roupas e medicamentos) do local da ocorrência ou do domicílio familiar.

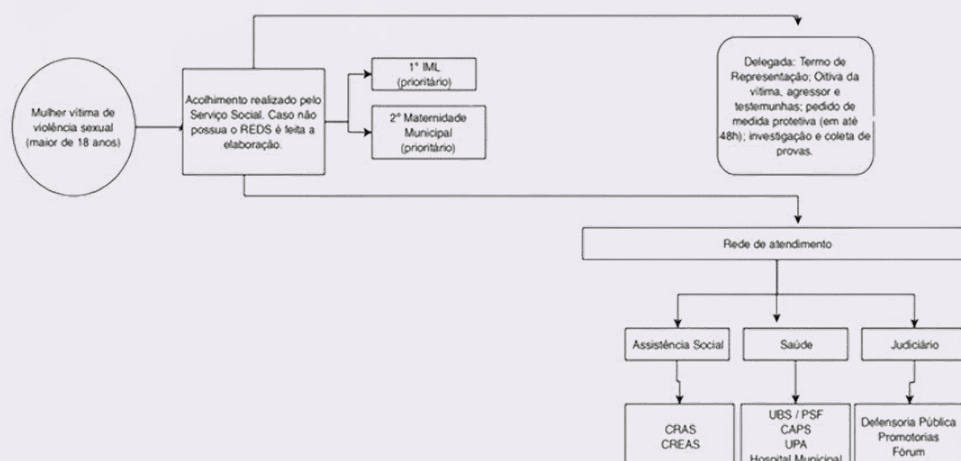
## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

O atendimento inicial na DEAM/Contagem é integralmente realizado pela equipe policial da unidade, a quem compete o acolhimento humanizado, o registro da ocorrência e a imediata adoção das providências de polícia judiciária cabíveis. Pautando-se pelas diretrizes de proteção à mulher e visando evitar a revitimização, a atuação dos investigadores, escrivães e delegados concentra-se em:

**Escuta Ativa e Qualificada:** Identificação da dinâmica da violência, suas causas, tipificações (explícitas ou implícitas) e avaliação do perfil do agressor. **Procedimentos Administrativos:** Elaboração do Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) e formalização de medidas protetivas de urgência, quando necessário.

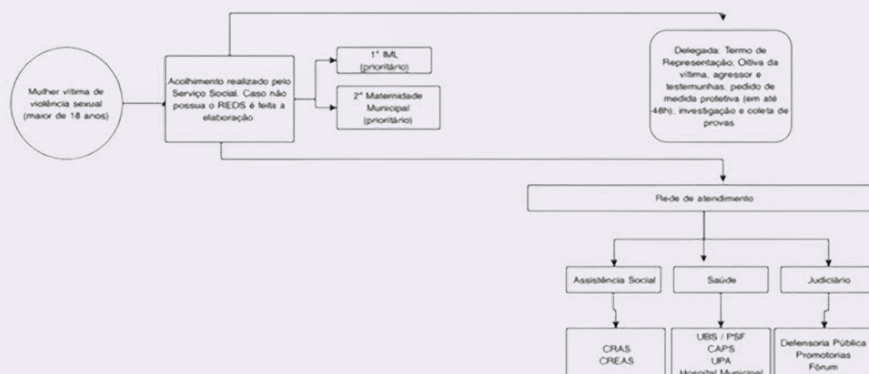
**Articulação de Rede:** Encaminhamento estratégico da vítima aos órgãos competentes que compõem a Rede de Atendimento e Proteção, garantindo o suporte transversal que extrapola a esfera policial, tais como o CEAM – Bem-Me-Quero, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Promotorias, Maternidade Municipal de Contagem, CRAS ou CREAS, conforme a especificidade de cada caso.

**Fluxograma 6 Mulher Vítima de Violência Doméstica**



**Fluxograma 7 Mulher Vítima de Violência Sexual (Maior de 18 anos)**

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



**Quadro 6 - Endereços e Telefones da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM**

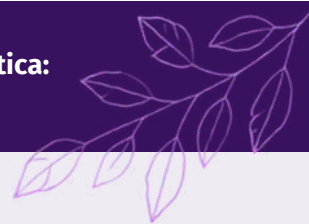
| DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER |                                                             |                |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| DEAM                                            | Endereço                                                    | Telefone       |
| DEAM                                            | Rua Capitão Antônio<br>Joaquim da Paixão, nº 260,<br>Centro | (31) 3204-1650 |

### 6.2.5.2 Polícia Militar de Contagem

A atuação policial em ocorrências que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher deve ser orientada pelo princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) e da preservação da vida e da liberdade (art. 226, parágrafo 8º), ambos previstos na Constituição da República de 1988. Enquanto a violência doméstica é descrita na Lei nº 11.340/2006, a atuação da Polícia Militar de Minas Gerais em ocorrências que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher é regulada pela Instrução nº 3.05.015/26-EMPM.

A referida Instrução, apesar de padronizar a atuação policial em todo o Estado, não tem como objetivo “engessar” a conduta operacional, mas sim orientá-la, devendo a PMMG, em cada município, buscar estabelecer em conjunto com os demais atores envolvidos, o melhor procedimento a ser adotado, primando pela legalidade.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



A PMMG, além do atendimento às ocorrências que envolvem mulheres na situação de vítima de violência doméstica, praticada entre parceiros íntimos (relação íntima de afeto), também atua e orienta a realização de campanhas educativas, operações preventivas, palestras, ações comunitárias, e articulações interinstitucionais, fortalecendo a rede de proteção e promovendo a conscientização social, com vistas a redução dos índices de violência.

### ➤ ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A atuação policial consiste no atendimento imediato prestado pelas guarnições de Radiopatrulha (Rp), quando acionadas para ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulher. O foco está no acolhimento à vítima, na contenção do autor e na adoção das providências legais cabíveis.

Ao ser acionado para atendimento de ocorrência que envolve violência doméstica e familiar contra a mulher, o policial militar tem ciência de que estes fatos são diferentes das ocorrências corriqueiras, pois normalmente ocorrem em locais privados e com relação próxima entre a vítima e o autor, e são casos de vitimização contínua e repetida. Desta maneira, a atuação deverá ocorrer de acordo com o protocolo de atendimento descrito na Instrução nº 3.05.015/26- EMPM, conforme se vê:

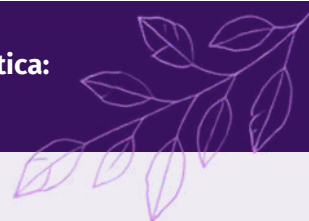
→ Durante o atendimento da ocorrência (1ª resposta):

- A preservação da integridade física da vítima;
- A interrupção imediata da agressão;
- A coleta de informações e qualificação dos envolvidos;
- A formalização do Boletim de Ocorrência, com preenchimento dos campos parametrizados no Sistema de Registro de Eventos de Defesa Social (REDS);
- A coleta de informações para classificação de risco, por meio do preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Riscos (FONAR);
- Aplicação de medida protetiva de urgência (MPU) de afastamento do agressor do lar, nos casos cabíveis.

→ Após o atendimento da ocorrência (2ª resposta):

- Verificar circunstâncias posteriores ao registro da ocorrência (existência ou não de MPU, situação prisional do agressor, eventual contato posterior com o autor, risco de reincidência ou novos episódios de violência);
- Esclarecer dúvidas quanto aos procedimentos legais, ao registro da ocorrência e às medidas protetivas aplicáveis;

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



- Informar à vítima que a PMMG permanece à disposição em caso de novos episódios, reforçando que a Instituição realiza acompanhamento dos casos conforme o nível de prioridade definido pelo risco e pela vulnerabilidade identificados.

→ Atendimento especializado (3ª resposta):

Trata-se de atendimento executado por guarnições especializadas (RpPM – Radiopatrulha de proteção à mulher), capacitadas e designadas, especialmente nas Cias PM Ind PVD e em Unidades com responsabilidade territorial que possuam o serviço ativado.

A Terceira Resposta fundamenta-se em procedimento próprio, sendo composta por múltiplas fases: inclusão da vítima, encaminhamento à rede, notificação do autor, monitoramento e encerramento do caso. Consiste na aplicação do seguinte protocolo:

- 1ª VISITA: inclusão da vítima no serviço, apresentação da lei e encaminhamento aos órgãos da rede de proteção.
- 2ª VISITA: notificação do autor, apresentação da lei e encaminhamento.
- 3ª VISITA: contato com testemunhas (opcional).
- 4ª VISITA: monitoramento da vítima.
- 5ª VISITA: monitoramento do autor.
- 6ª VISITA: encerramento do caso.

### Quadro 8 - Endereços e Telefones da Polícia Militar de Contagem

| POLÍCIA MILITAR |                                                                            |                                  |                          |                                                          |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------|
| BPM/ CIA ID     | Endereço                                                                   | Telefone                         | E-mail                   | Regionais atendidas                                      |
| 18º BPM         | Av. João César de Oliveira, nº 5400, bairro Jardim Marrocos - Contagem/MG. | (31) 2191-6105<br>(31) 2191-6146 | 18bpm.p3@gmail.com       | Sede, Petrolândia, Vargem das Flores, Ressaca e Nacional |
| 39º BPM         | Av. Tiradentes, nº 2700, bairro Industrial - Contagem/MG.                  | (31) 3308-6556<br>(31) 3308-6560 | 39bpm-p3@pm.mg.mg.gov.br | Eldorado, Riacho e Industrial                            |

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



|                       |                                                                              |                |                               |  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|--|
| 02ª Cia PM<br>Ind PVD | Av. Juiz Marco<br>Tulio Isaac, 3246 –<br>bairro Riacho das<br>Areias - Betim | (31) 3029-9453 | 2ciaindpvd@pm<br>mg.mg.gov.br |  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|--|

### 6.2.5.3 Guarda Municipal de Contagem

A Secretaria de Defesa Social (SEDS), regulamentada pelo Decreto Municipal 1.522 de 4 de abril de 2025, tem por finalidade desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade de forma motivadora, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil e solidária das comunidades das comunidades e do patrimônio público de Contagem. A condução da política de Defesa Social no município é norteada pelo Plano Municipal de Segurança de Contagem (publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 5.943, de 12 de dezembro de 2024). Elaborado em parceria com o Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (Crisp/UFGM), o Plano fundamenta-se em quatro princípios:

- Financiamento da Segurança Municipal;
- Participação Cidadã;
- Transparência e Atuação Multidisciplinar;
- Cultura de Paz e Cidadania.

Com observância aos princípios citados, as proposições contidas no plano estão organizadas em dez eixos, pelos quais se distribuem quarenta e duas ações. Os eixos foram definidos de acordo com fundamentação lastreada por pesquisa de vitimização e outros instrumentos diagnósticos da realidade do município, além de produção científica reconhecida na área de segurança. Os eixos se apresentam da seguinte forma:

- Infraestrutura urbana e ordenamento territorial;
- Institucionalização de mecanismos de governança;
- Prevenção social e ações comunitárias voltadas para a juventude;
- Prevenção, repressão e erradicação da Violência Contra a Mulher;
- Redução da violência letal e armada;
- Diminuição dos crimes patrimoniais;
- Redução da Violência no Trânsito;
- Integração das forças de segurança pública;
- Reinserção social de pessoas em situação de cárcere;

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



- Valorização da Guarda Civil de Contagem.

Dentre os eixos elencados, cabe destacar a “Prevenção, repressão e Erradicação da Violência Contra a Mulher”. A despeito, município busca a criação e o aperfeiçoamento de políticas públicas intersetoriais que visam garantir a proteção, a segurança e a defesa dos direitos das mulheres na cidade. Exemplo da efetivação dessa política, em especial no recorte preventivo, é a difusão e execução do programa “Elo por Elas”, que concentra ações multidisciplinares, intersetoriais e integradas, atacando frentes estratégicas para a promoção de uma cidade mais segura para as mulheres. Será explanada acerca do programa adiante. Noutra frente, mas igualmente alinhada ao plano e à política de segurança do município, a Guarda Civil de Contagem conta com seu próprio plano de intervenção (Plano de Intervenção da Guarda). O objetivo é, principalmente, o desenvolvimento da instituição, visando melhorias nas condições de trabalho e na atuação tática, estratégica e integrada da Guarda Civil de Contagem. Além disso, as ações de prevenção e de segurança em Contagem são pautadas pela participação popular, através do Conselho Municipal de Defesa Social. Na compreensão sobre a necessidade do enfrentamento à violência contra as mulheres em Contagem, foi editada a Portaria nº 78 de 16 de outubro de 2019 em que instituiu a Patrulha de Proteção à Mulher da Guarda Civil de Contagem, que tem por competência realizar instruções voltadas aos Guarda Cíveis, visando conscientizar e padronizar a atuação nas ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, para um atendimento célere, humanizado e qualificado; também é competência da patrulha especializada estabelecer um relacionamento direto com a comunidade através de atividades preventivas com palestras e orientações, assegurando quando necessário o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Destarte, a Patrulha de Proteção à Mulher de Contagem tem como objetivo promover a segurança e prevenir as violências contra as mulheres no município. Em síntese, o papel da Guarda Civil de Contagem e da Patrulha de Proteção à Mulher:

- Prevenção e patrulhamento comunitário;
- Proteção dos espaços e serviços públicos;
- Mediação de conflitos durante o acolhimento às mulheres vítimas de violências;
- Apoio às outras forças de segurança;
- Ajudar na ruptura do ciclo de violência através de palestras preventivas, e orientações;
- Acolhimento da mulher vítima de violência;

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

- Encaminhamentos necessários para a rede de proteção a mulher. Segue o infográfico de atendimento às mulheres vítimas de violência realizado pela Patrulha de Proteção à Mulher da Guarda Civil de Contagem:

### Fluxograma 8 - Infográfico de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - Patrulha de Proteção à Mulher - Guarda Civil de Contagem

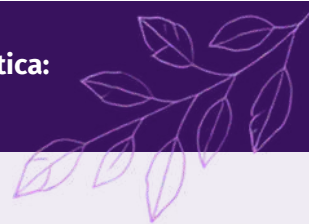


Fonte: Guarda Civil de Contagem

A materialização no enfrentamento a prevenção da violência contra as mulheres também se consolida por meio de ações constantes de prevenção à violência contra as mulheres através do Programa Elo por Elas, instituído em 2023 através da Portaria Conjunta SEDS/SMDHC nº 20 de nov.2023, que é uma iniciativa de prevenção à violência e redução dos índices de criminalidade de atos praticados contra mulheres no município de Contagem.

O programa é estruturado em três eixos norteadores: o primeiro eixo é a instrução, informação e capacitação, com realização de palestras, seminários e treinamentos internos para a Guarda e para toda a sociedade.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



O Segundo eixo é consolidado pela divulgação de informações e facilitação do acesso da sociedade às políticas de prevenção, proteção e acolhimento, sendo o Portal Mulher uma das ferramentas, que tem por finalidade compilar as políticas públicas, ações e propostas de intervenção destinadas às mulheres do município.

O terceiro eixo é o Protocolo Elo por Elas, que consiste em um conjunto de diretrizes e procedimentos estratégicos que transforma estabelecimentos de Contagem em aliados ativos na segurança das mulheres. Ao estabelecer um fluxo de atendimento padronizado, o protocolo capacita estabelecimentos públicos e privados de qualquer natureza para agir com eficácia diante de casos de violência. Estabelecimentos credenciados recebem o Selo Elo por Elas, sinalizando para a sociedade que aquele é um local preparado e seguro. Todo o processo de credenciamento e capacitação é realizado de forma online, através do Portal Mulher <https://portal.contagem.mg.gov.br/mulher>.

### Quadro 8 - Endereços e Telefones da Guarda Civil de Contagem

| GUARDA CIVIL |                                                  |          |
|--------------|--------------------------------------------------|----------|
| Guarda Civil | Endereço                                         | Telefone |
| Guarda Civil | Rua Vereador David Costa, 14 Bairro Fonte Grande | 153      |

#### 6.2.6 Do Acesso à Justiça

O acesso à justiça constitui direito fundamental das mulheres em situação de violência doméstica e familiar e integra a Rede de Atendimento do Município de Contagem. A atuação do Sistema de Justiça ocorre de forma articulada com os demais serviços da rede, visando à proteção integral da mulher, à responsabilização do agressor e à efetivação das medidas legais previstas na legislação vigente. Integram o Sistema de Justiça no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, entre outros, a Defensoria Pública, o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Polícia Judiciária, cada qual com atribuições específicas e complementares.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



### 6.2.6.1 Defensoria Pública – NUDEM

O NUDEM – Defensoria Especializada de defesa e promoção dos direitos da mulher em situação de violência doméstica foi criado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em parceria com a União, Estado e Município visando promover o atendimento de forma individualizada a mulheres em situação de violência garantindo assim o acesso destas cidadãs à justiça e possibilitando que a mulher seja protagonista de seus direitos nas mais diversas áreas.

No primeiro atendimento da mulher quando esta chega ao Nudem de Contagem verifica-se a situação de vulnerabilidade na qual está inserida e se realmente há pertinência temática. A partir daí, em sendo positiva tal análise, o Núcleo passa a atuar. As ações compreendem:

1. Ajuizamento das medidas protetivas, perante o Poder Judiciário, previstas no art. 22 da lei nº 11.340/06 compreendendo dentre elas:

- a. afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- b. proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas;
- c. proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- d. proibição de frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- e. restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores; dentre outras

2. Orientação e encaminhamento da ofendida para as instituições que compõem a Rede de Atendimento e Proteção à Mulher, a saber CEAM - Bem-Me-Quero, Ministério Público, DEAM, Polícia Militar, Maternidade Municipal de Contagem, CRAS ou CREAS, dentre outros.

3. Orientação e encaminhamento da ofendida para as instituições que compõem a Rede de Atendimento e Proteção à Mulher, a saber CEAM - Bem-Me-Quero, Ministério Público, DEAM, Polícia Militar, Maternidade Municipal de Contagem, CRAS ou CREAS, dentre outros.

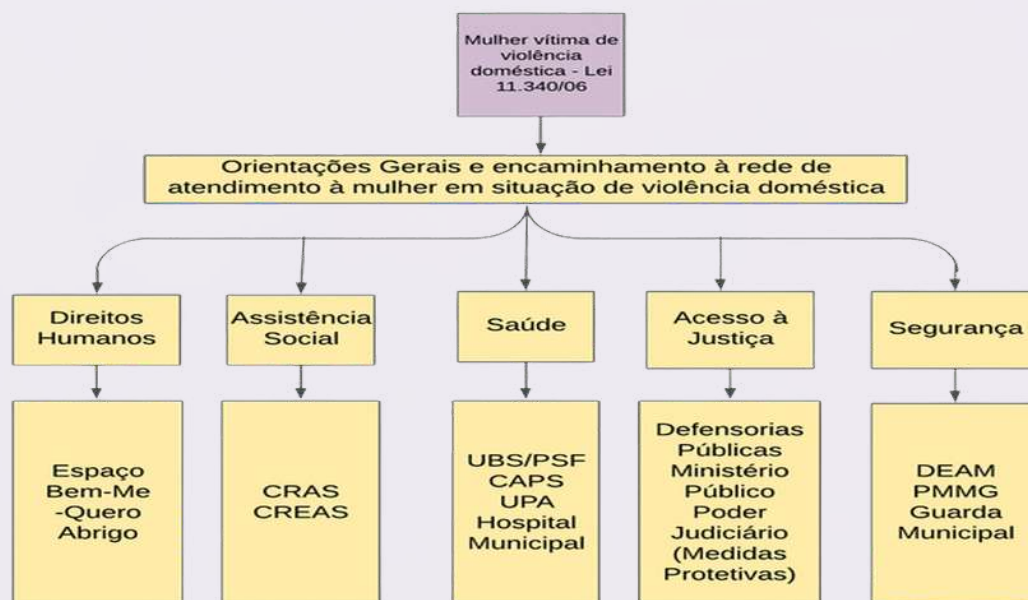
4. Encaminhamento dentro da própria Defensoria Pública ao setor responsável para o ajuizamento de demais ações judiciais tais como divórcio, guarda, regulamentação de visitas, pensão alimentícia, investigação de paternidade, dentre outras que tocam a mulher vítima de violência doméstica.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

5. Extrajudicialmente, o Núcleo objetiva fortalecer a integração da Defensoria Pública com os demais atores dos sistemas e redes de proteção, contribuindo com a implementação integral dos direitos previstos na legislação brasileira e em tratados internacionais de proteção dos direitos das mulheres. Neste contexto, o “NUDEM” visa o acompanhamento de propostas legislativas e a consecução de políticas públicas, relacionadas aos direitos das mulheres.

6 Também, extrajudicialmente, atua também em campanhas educativas de modo a conscientizar o público-alvo sobre seus direitos e exercício deles; além de exercer campanha permanente no combate à violência contra a mulher.

### Fluxograma 9 - Defensoria Pública - NUDEM



### Quadro 9 - Endereços e Telefones da Defensoria Pública - NUDEM

| DEFENSORIA PÚBLICA - NUDEM |                                           |                                  |
|----------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| Defensoria Pública         | Endereço                                  | Telefone                         |
| NUDEM                      | Rua João de Deus Costa,<br>nº 338, Centro | (31) 3390-2436<br>(31) 3390-2466 |

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



### 6.2.6.2 Ministério Público de Contagem

O Ministério Público, através da Promotoria de Justiça que atua no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher da comarca de Contagem, funciona, muitas vezes, como “porta de entrada” para as mulheres vítimas, pois fornece a elas as orientações necessárias. A principal atuação é tornar efetiva a Lei nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha.

A Promotoria de Justiça atende diariamente mulheres que a procuram tanto para solicitar informações sobre a rede de apoio e como proceder em casos de violência doméstica, quanto para tomar conhecimento do andamento processual dos feitos que envolvam a sua situação.

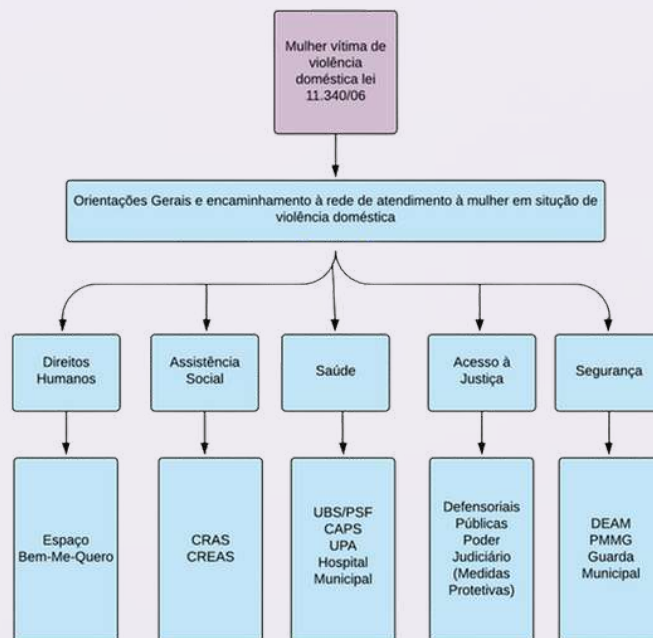
Cabe ao Ministério Público atuar nos expedientes de medidas protetivas, bem como nos inquéritos policiais que apuram delitos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, oferecendo, caso haja os elementos necessários, denúncia contra o agressor, o que gera o início da ação penal. O Ministério Público também atuará no curso dessas ações, através de manifestações, audiências de instrução e julgamento e recursos. Nessas ações são proferidas, pelo juiz ou juíza, as sentenças que condenam ou absolvem o agressor do crime a ele imputado.

Assim, em sua atuação no âmbito processual, cabe ao Ministério Público, por exemplo, requerer diligências à Autoridade Policial que investiga um crime, requerer ao Poder Judiciário a imposição de medidas protetivas em favor da vítima ou a decretação de prisão preventiva de um agressor.

Portanto, existe a atuação extrajudicial do Ministério Público, fazendo parte da rede de proteção, através do atendimento e orientação das vítimas, participação em reuniões e eventos que visem ao combate da violência contra a mulher; e a atuação judicial, que se dá perante a Vara de violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Inquéritos Policiais.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

**Fluxograma 10 - Ministério Público**



**Quadro 10 - Endereços e Telefones do Ministério Público de Contagem**

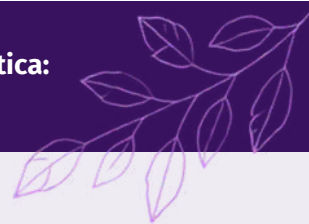
| MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAGEM |                                                      |                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Ministério Público             | Endereço                                             | Telefone                         |
| Ministério Público de Contagem | Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº285, Centro | (31) 3398-9862<br>(31) 3398-5775 |

### 6.2.6.3 Vara de Violência Doméstica e Familiar contra à Mulher e Inquéritos Policiais

Criada pela Resolução n.º 892/2019 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e instalada em 06/06/2019, a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Contagem teve sua competência alterada pela Resolução n.º 1.104/2025 do Órgão Especial do TJMG, passando a ter competência exclusiva para:

- Conhecer e julgar as ações criminais e cíveis decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, nos termos das Leis Federais n.º 11.340/2006 e n.º 14.344/2022;

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



- Conhecer e decidir sobre os atos relativos aos inquéritos policiais que apurem fatos criminosos praticados contra mulher, criança ou adolescente, inclusive medidas cautelares e seus incidentes;
- Processar cartas precatórias criminais extraídas de feitos relativos à violência doméstica e familiar contra mulher, criança ou adolescente;
- Processar habeas corpus e mandado de segurança em matéria relacionada à violência doméstica e familiar.
- Nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável, compete a esta Vara Especializada o julgamento das ações penais que tenham como vítimas crianças e adolescentes, independentemente da caracterização do contexto de violência doméstica e familiar, desde que distribuídas após 30/11/2022 (nos termos da modulação fixada no EAREsp nº 2.099.532/RJ, STJ) e desde que, na data da audiência de instrução e julgamento, a vítima não tenha completado 18 (dezoito) anos de idade (conforme art. 4º-A da Resolução nº 729/2013/TJMG, alterada pela Resolução nº 869/2018, e jurisprudência do TJMG).

### Quadro 11 - Endereços e Telefones da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra à Mulher

| VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA À MULHER |                                                         |                |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| Ministério Público                                     | Endereço                                                | Telefone       |
| Fórum Dr. Pedro Aleixo                                 | Av. Maria da Gloria Rocha,<br>nº425 - Bitacula Contagem | (31) 2101-1544 |

#### 6.2.7 Outros Parceiros

Integram a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Município de Contagem, como parceiros estratégicos, serviços e órgãos que atuam de forma complementar às políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Dentre esses parceiros, destacam-se a Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – CEAPA e o Conselho Tutelar, cujas atuações são fundamentais para a efetividade das medidas protetivas, a responsabilização do agressor e a garantia de direitos de crianças e adolescentes envolvidos direta ou indiretamente nas situações de violência doméstica e familiar.

## **Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



Esses órgãos integram a Rede de Atendimento de maneira articulada, contribuindo para a interrupção do ciclo da violência, a proteção integral da mulher e de seus familiares e o fortalecimento das ações intersectoriais no âmbito do município.

### **6.2.7.1 Central de Acompanhamento de Alternativas Penais - CEAPA**

Medidas Protetivas em Violência de Gênero Trabalho da CEAPA – Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – de Contagem com o agressor de violência doméstica em projeto temático de gênero que foi submetido por decisão judicial a respeitar as medidas protetivas previstas na lei 11.340/06 e deferidas em favor de uma vítima.

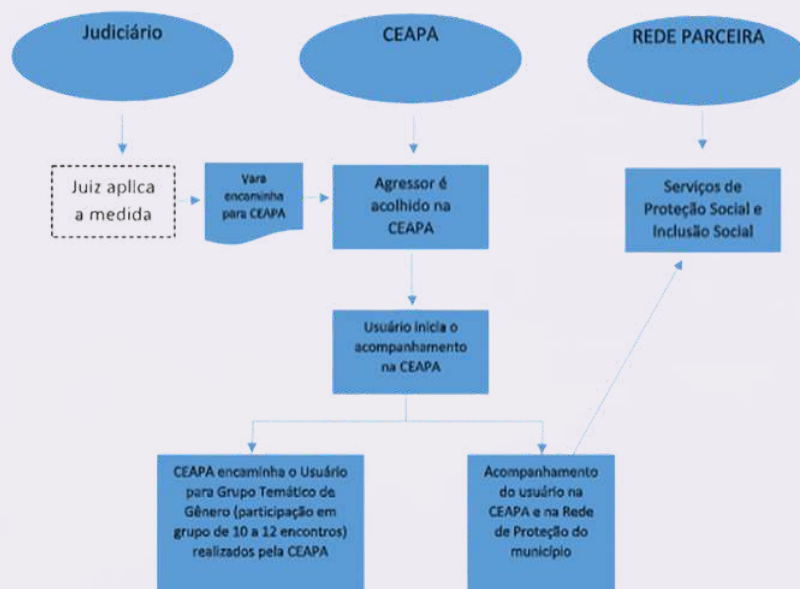
Porta de entrada à CEAPA: Sistema de Justiça através da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos Policiais com encaminhamento formal constando além das medidas protetivas deferidas a necessidade de o autor do fato de participar em projeto temático de gênero executado pela CEAPA.

Texto na decisão judicial, recebida pelo agressor, ao que compete à CEAPA: frequência em projeto temático de gênero.

Para cumprimento do item 2 da medida protetiva, o autor do fato deverá encaminhar-se à CEAPA –Programa Central de Alternativas Penais, que fica na rua José da Costa Ferreira, 68, Bairro: Alvorada –Contagem/MG (tel.: 3356-4558) para que seja encaminhado ao respectivo programa para cadastramento e obtenção de informações quanto aos dias e horários do projeto temático de gênero. Esclareço que a CEAPA realiza os seus atendimentos às segundas, terças, quintas e sextas-feiras, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

**Fluxograma 11 - Atendimento aos Agressores de Violência Doméstica na CEAPA**



Defensoria Pública de Contagem e Delegacia da Mulher de Contagem ao receber a notícia da mulher vítima de violência doméstica encaminhará ao juiz da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos Policiais de Contagem o pedido da medidas protetivas prevista no art. 22 da lei 11.340/06 e da participação do agressor em projeto temático de grupo de gênero que juntará aos autos/inquérito policial;

- O agressor receberá intimação do Sistema de Justiça onde constará as medidas protetivas a serem aplicadas;

- O agressor receberá tal intimação em duas vias – uma do agressor e outra que deverá ser entregue à CEAPA;

- O agressor deverá comparecer à CEAPA em até 5 dias úteis com a cópia direcionada à CEAPA para dar início ao cumprimento.

➢ A CEAPA iniciará os procedimentos para o acompanhamento, a saber:

- Primeiro atendimento na CEAPA;

- Encaminhamento ao projeto temático de gênero (de 10 à 12 encontros);

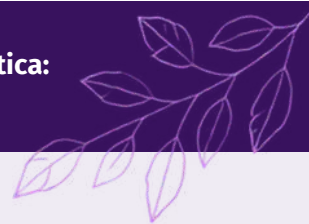
- Acompanhamentos na CEAPA;

- Intervenções individuais quando necessário;

- Oficiar ao Sistema de Justiça quando do cumprimento da medida no que se refere à participação em todos os encontros do projeto temático;

➢ Quando da desistência da medida protetiva:

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



A desistência do pedido de medida protetiva por parte da vítima em já havendo decisão que concedeu e determinou o comparecimento do agressor à CEAPA, não implica em suspensão do programa em participação em projeto temático de gênero por parte do autor do fato.

A CEAPA concluirá o acompanhamento com o cumpridor nos grupos de projeto temático de gênero, uma vez que, o programa acompanhará o sujeito, e não o delito. É necessário a conclusão da participação em todos os encontros para que o objetivo, que é de sensibilização à não prática e não reprodução da violência, seja minimamente alcançado.

### Quadro 12 - Endereços e Telefones da Central de Alternativas Penais - CEAPA

| CENTRAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - CEAPA |                                                                      |                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|
| CEAPA                                  | Endereço                                                             | Telefone       |
| CEAPA                                  | rua José da Costa Ferreira,<br>68, Bairro: Alvorada –<br>Contagem/MG | (31) 3356-4558 |

#### 6.2.7.2 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, definidos pela lei federal 8069/1990.

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, de natureza colegiada, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

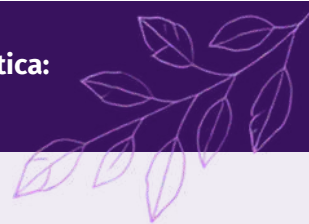
O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu art. 131, a atribuição precípua do Conselho Tutelar, que é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar tem por missão institucional representar a sociedade na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes (art. 131, ECA), sendo a porta de entrada para o recebimento de denúncias e para a aplicação de medidas de proteção (art. 136, I, ECA).

➤ No atendimento de casos de violência (violência intrafamiliar, exploração / abuso sexual, situação de rua, etc.

→ Contra crianças e adolescentes, quais devem ser as providências a serem tomadas pelo Conselho Tutelar?

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

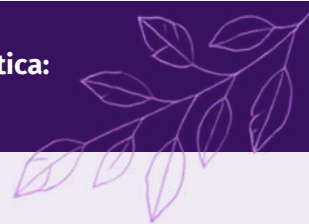


◆ O primeiro passo a ser adotado é verificar se a criança/adolescente necessita da aplicação de medidas protetivas de urgência, tais como cuidados médicos ou de acolhimento institucional justificado por indícios da violência sofrida. No caso específico de violência, exploração ou abuso sexual, o encaminhamento para atendimento e avaliação médica deve ser direcionado, preferencialmente, para os equipamentos de referência qualificados da rede SUS, conforme Resolução SES/MG nº 4.590/2014, que regulamenta o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual. Após tomada de providências emergenciais, deve ser realizado estudo de caso pormenorizado para discussão das medidas necessárias à superação da situação de violência vivenciada pela criança/adolescente, considerando-se inclusive seu grupo familiar, especialmente se houver necessidade de encaminhamento para acolhimento institucional ou familiar. Nesse sentido, é importante também verificar a necessidade de aplicação de outras medidas protetivas, como por exemplo o encaminhamento para programas sociais de proteção e auxílio à família, requisição de tratamento médico, psiquiátrico ou psicológico, matrícula e acompanhamento escolar, entre outros.

Lei Maria da Penha e Estatuto da Criança e do Adolescente: um diálogo necessário. Já não é novidade que o legislador, diante da necessidade de proteger determinados grupos da sociedade, marginalizados por questões histórico-sociais, passou a utilizar legislações específicas, a fim de melhor tutelá-los. Daí a necessidade e importância de leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990) e a Lei Maria Penha (Lei 11.340/2006).

Essa necessidade está expressamente prevista na Lei Maria da Penha, mas especificamente no art. 13, ao prever que, no processo, julgamento e execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, será aplicada, dentre outras, a legislação específica relativa à criança e ao adolescente. Logo, cabe apontar alguns pontos em que as leis protetivas dialogam e devem, por essa razão, ser aplicadas em conjunto. Dentre os crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim prevê o art. 232:

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Art.232.Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena – detenção de seis meses a dois anos. Lei Federal 8069/1990.

Resguarda o dispositivo a incolumidade psíquica da criança e adolescente, submetido a situação de vexame ou constrangimento. Por vexame se entende a afronta, o ultraje, qualquer situação que cause vergonha ao menor. Já constranger é obrigar alguém a uma atividade que a norma jurídica não impõe.

Não raras vezes, nas denúncias que envolvem vítimas de violência doméstica, tem-se um conflito entre marido/mulher, que, em muitos casos, já possuem filhos gerados na constância da relação. O que hodiernamente ocorre é que a violência empregada contra essa mulher é presenciada por essas crianças/adolescentes, que são, desse modo, submetidas ao constrangimento/vexame.

Nesses casos, deve-se também denunciar e, caso não tenha sido feito, aditar a denúncia, para que o agressor responda pelo crime do art. 232 do ECA, em que figurará como ofendido o menor constrangido por ter presenciado os fatos relatados pela vítima de violência doméstica.

Em termos práticos, referida operação é importante, pois, analisando a questão das penas, o crime do art. 232 do ECA possui pena mínima superior aos crimes que mais são relatados nos Juizados Violência Doméstica, a saber, ameaça (art. 147 do CP) e lesão corporal leve (art.129, §9º, do CP), razão pela qual não pode o operador do direito ignorar a sua incidência.

Por derradeiro, em relação ao curso do processo, será referido crime julgado pelo Juizado especializado em violência doméstica, não havendo deslocamento de competência, diante da evidente conexão (art. 76 do Código de Processo Penal) com a infração tutelada pela lei Maria da Penha.

➤ Possibilidade de suspensão ou restrição das visitas aos filhos menores

Dentre as medidas protetivas de urgência, constam no art. 22, IV, da Lei Maria Da Penha:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

IV- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; Lei Federal 11.340/06.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Nesse ponto, a lei estende a sua proteção aos filhos do casal, evitando, assim, que o menor permaneça submetido à situação vexatória, diante do conflito existente entre seus genitores.

A lei teve atenção especial nesse ponto ao prever a necessidade do caso ser previamente analisado pelo setor multidisciplinar, para só depois se proceder com a restrição ou suspensão. Assegura-se, assim, o respeito ao direito do menor de ser educado e criado por sua família, direito previsto no art.19 do ECA.

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Lei federal 8.069/90.

No que tange especificamente ao atendimento multidisciplinar, previsto na Lei 11.340/06, disciplina o art.30, que deve a equipe fornecer subsídios por escrito ao Juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública mediante laudos ou verbalmente, em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

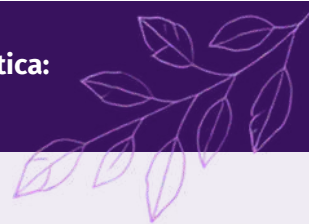
➤ A menor como vítima e a aplicação da Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha é clara, em seu art.2º, ao prever:

Art. 2º. Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. Lei federal 11.340/06.

Não há limitação quanto à questão etária, razão pela qual a vítima pode ser criança, adolescente, adulta ou idosa. Contudo, cabe a observação de que a Lei Maria da Penha somente poderá tutelar, como já dito alhures, pessoas do gênero feminino, razão pela qual as Medidas Protetivas de Urgência, que são, diga-se de passagem, a grande novidade da Lei, não podem resguardar crianças e adolescentes do gênero masculino. Já no que se refere à competência, existe importante enunciado da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (COPEVID) sobre o assunto:

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



Enunciado nº 22 (004/2015): O Ministério Público deve zelar para que, existindo Vara Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes, quando a vítima for do sexo feminino em contexto de violência doméstica e familiar, a competência para conhecimento e julgamento seja das Varas Especializadas e não dos Juízos de Violência Doméstica, por se tratar de crime contra a vulnerabilidade da infância e juventude, reafirmando a competência do Juízo da Infância e Juventude quanto às medidas de proteção previstas no ECA. (A prova na Plenária da I Reunião Ordinária do GNDH e pelo CNPG em 23/03/2015).

Portanto, de acordo com tal entendimento, deve o processo ser julgado no Órgão Jurisdicional que aprecia os crimes contra as crianças e adolescentes, afastando a competência do Juizado Especializado em Violência Doméstica.

➤ Atuação do Conselho Tutelar nos casos relacionados a crime e violência praticados contra a mulher.

→ Quando acionar o Conselho Tutelar?

● Nos casos de crimes e violência praticados contra mulher, e que a ação/intervenção do Conselho Tutelar se fizer necessária levaram-se em consideração as seguintes hipóteses para acionamento e atuação do CT.

I.Quando o crime e violência praticado contra a mulher for noticiado ao Conselho Tutelar, e tal situação de violência, seja de qualquer natureza, se estende aos filhos dos envolvidos.

II.Quando a mulher vítima da violência noticiar o fato diretamente ao Conselho Tutelar, nesta hipótese o CT poderá com os encaminhamentos aos demais órgãos de proteção competentes para atuar nesta seara.

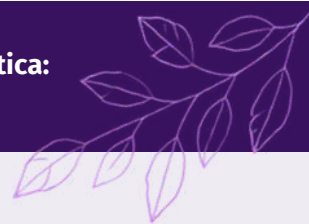
III. Quando a vítima da violência doméstica for menor de 18 anos.

IV.Quando os infantes, filhos dos envolvidos, mesmo que indiretamente forem expostos a situações vexatórias, e ou, constrangedoras.

V.Quando tal situação de crime ou violência praticada contra a mulher, incorrer em prática, primaria ou secundaria, direta ou indiretamente em hipóteses que caracterizem ameaça ou violações de direitos contra crianças e adolescentes.

Se aplicará as medidas de proteção competentes ao Conselho Tutelar, de acordo com os artigos do ECA, 101 e 129 e seus respectivos incisos nas hipóteses citadas acima

## **Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**



Nos casos em que a violência contra a mulher incidir na necessidade de afastamento dela e dos filhos, do convívio do agressor, quando este for genitor dos infantes, o Conselho Tutelar realizará estudo pormenorizado do caso, aplicando as medidas de proteção que julgar pertinente, com imediata notificação à Vara da Infância e da Juventude, através de ofício e envio de documentos referentes ao caso.

A suspensão e destituição do poder familiar, são medidas de proteção de acordo com o artigo 129, inciso X do ECA, contudo, de caráter excepcional, devendo ser a última providência a ser tomada visando a garantia de direitos, logo, havendo outras medidas pertinentes de aplicação o Conselho Tutelar deverá adotá-las.

Considerando o artigo 130 do ECA, o poder judiciário é o órgão responsável, caso julgue necessário, por determinar o afastamento do agressor da moradia comum do grupo familiar.

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum. Lei federal 8.069/90.

Importante ressaltar – Plantão do Conselho Tutelar

O plantão do Conselho Tutelar de Contagem funciona desde setembro de 2017 na modalidade de sobreaviso. Existe uma sala onde os atendimentos são realizados caso necessário, no ato do contato o conselheiro(a) informará o respectivo endereço. O número 3911-9069 está temporariamente desabilitado, portanto havendo necessidade, os contatos deverão ser realizados através do número 153. O plantão é realizado diariamente no horário noturno com dois conselheiros de plantão. Aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos o plantão é 24 horas, (ininterrupto). Sendo um plantonista de 08:00 às 20:00 e dois plantonistas das 20:00 às 08:00. Segunda a Sexta (exceto feriados e pontos facultativos) - 17:00 às 08:00 do dia seguinte. Sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - 24hrs.

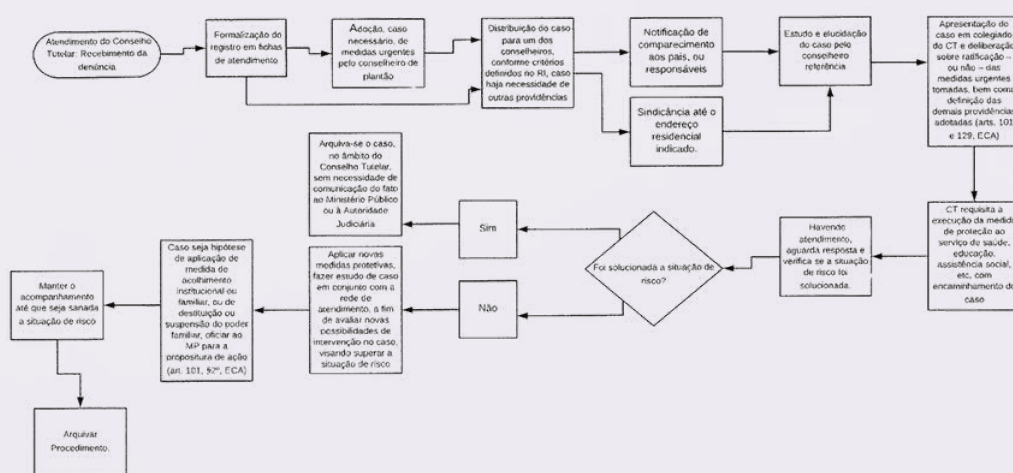
Nos dias úteis os atendimentos são realizados das 08:00 às 17:00 nas sedes físicas das Regionais do Conselho Tutelar no município.

Para acionamento do Conselho Tutelar o órgão encaminhador deve levar em consideração o território residencial ao qual o grupo familiar em questão está inserido, haja vista, que o Conselho Tutelar atende no município de Contagem em sete unidades regionais e essas unidades atendem grupos de bairros distintos.

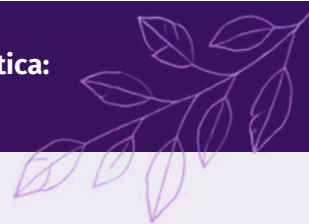
## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Os casos atendidos durante o plantão do Conselho Tutelar são encaminhados posteriormente para as unidades regionais de referência do grupo familiar dentro do município. Nos casos onde o grupo familiar não tenha referência no município o caso é repassado para a regional da unidade do CT onde o fato inicialmente se originou.

**Fluxograma 12 - Conselho Tutelar**



## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



**Quadro 13 - Endereços e Telefones de Conselhos Tutelares do Município de Contagem**

| CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM |                                                       |                                  |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Conselho Tutelar                             | Endereço                                              | Telefone                         |
| Eldorado                                     | Rua França, nº767,<br>Eldorado                        | (31) 3396-3572<br>(31) 3395-4196 |
| Industrial                                   | Rua Rodolfo Jacob, nº154,<br>Industrial               | (31) 3361-3413                   |
| Nacional                                     | Rua Quintino Bocaiúva,<br>nº1036, Pedra Azul          | (31) 3352-5614                   |
| Petrolândia                                  | Rua Ipiranga, nº08,<br>Petrolândia                    | (31) 3352-5755<br>(31) 3355-3381 |
| Ressaca                                      | Rua Zarife de Oliveira Dias,<br>nº106, Novo Progresso | (31) 3352-5602                   |
| Sede                                         | Av. João César de oliveira,<br>nº6654, Beatriz        | (31) 3398-7342<br>(31) 3398-7520 |
| Vargem das Flores                            | Rua Rio Retiro, nº580                                 | (31) 3395-2830                   |

## 7 GLOSSÁRIO

**Autonomia das mulheres:** poder de decisão das mulheres sobre as suas vidas e corpos, assim como às condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e país, rompendo com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social.

**Gênero:** construção histórica, política, social e cultural que define masculinidades e feminilidades, bem como as subjetividades, identidades e relações de poder.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



**Empoderamento:** Prática exercida pelas mulheres na tomada de decisão com relação a si mesma. Capacidade de valorizar suas capacidades, definir possibilidades, propor mudanças, ganhar autonomia, tomar decisões e ser protagonista da sua própria vida.

**Feminicídio:** Segundo a Lei 13.104/15o feminicídio é o crime praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino e foi adicionado ao rol dos crimes hediondos. O § 2º-A foi acrescentado como norma explicativa do termo "razões da condição de sexo feminino", esclarecendo que ocorrerá em duas hipóteses: a) violência doméstica e familiar; b) menosprezo ou discriminação à condição de mulher; A lei acrescentou ainda o § 7º ao art.121 do CP estabelecendo causas de aumento de pena para o crime de feminicídio. A pena será aumentada de 1/3 até a metade se for praticado: a) durante a gravidez ou nos 3 meses posteriores ao parto; b) contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; c) na presença de ascendente ou descendente da vítima.

**Revitimização:** repetição do relato da violência para profissionais de diferentes contextos o que pode gerar um processo de traumatização secundária na medida em que, a cada relato, a vivência da violência é reeditada. Também pode estar associada a atitudes e comportamentos tais como: paternalizar, infantilizar, culpabilizar, generalizar histórias individuais; reforçar a vitimização; envolver-se ou distanciar-se em excesso; não respeitar o tempo da mulher e transmitir falsas expectativas

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



### REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. Guia de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência. Belo Horizonte, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 20 de novembro de 2018.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá Outras Providências. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em 20 de novembro de 2018.

BRASIL, Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, publicada no DOU de 08 de dezembro de 1993.

BRASIL, Resolução nº.145, de 15 de outubro de 2004. Política Nacional de Assistência Social.

BRASIL. Lei nº 4481 de 26 de setembro de 2011. Dispõe sobre o Conselho Municipal da Mulher de Contagem e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 22.256 de 26 de julho de 2016. Institui a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica de Minas Gerais.

BRASIL, Decreto nº. 7053/09. Política Nacional para População em Situação de Rua.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. (Lei Maria da Penha). Dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). em:

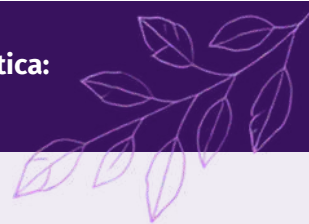
BRASIL. Manual para atendimento às vítimas de violência na rede de saúde pública do Distrito Federal. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Notificação de maus tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde, série A.N. 167. Brasília-DF

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. Portaria GM/MS n. 737 de 16 de maio de 2001. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2001, Seção 1e, n. 96. Disponível em: [http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/05\\_0742\\_M.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/05_0742_M.pdf). Acesso em: 26 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós exposição de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites virais. Brasília – DF, 2018.

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2004a.

BRASÍLIA. Norma técnica Atenção humanizada às pessoas em Situação de violência sexual com Registro de informações e coleta de vestígios. Brasília, 2015.

CARNEIRO NETO, Geraldo de Sá. Lei Maria da Penha e Estatuto da Criança e do Adolescente: um diálogo necessário. Publicado em 07/2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/59393/lei-maria-da-penha-e-estatuto-da-crianca-e-do-adolescent-e-um-dialogo-necessario>. Acesso em 22 de novembro de 2018.

Cartilha do MPMG – Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/producao-editorial/conselho-tutelar-perguntas-e-re-postas>. Acesso em: 20 novembro de 2018.

CONTAGEM. Decreto nº 036 de 08 de março de 2017. Institui o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – CI EVCM e dá outras providências.

CONTAGEM. Decreto nº 080 de 17 de junho de 2013. Institui normas gerais de funcionamento para os Conselhos Municipais de Políticas Públicas de Contagem.

CONTAGEM. Lei nº 5.702, de 17 de abril de 2026. Altera a Lei nº 2.000, de 2 de outubro de 1989, que “Cria o Conselho Municipal da Mulher de Contagem”.

CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS. Disponível em: <http://mulheresdasgerais.com.br/mulheres2013/quem-somos/> Acesso em 08 de setembro de 2018.

Direitos de Cidadania: Orientação às Mulheres. Centro de Referência para Mulheres em Situação de Violência. Coordenadoria Municipal da Mulher: Casa Rosa Mulher. Rio Branco–AC. 2ª edição, dez. 2010.

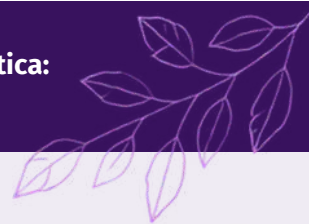
Manual para Atendimento às Vítimas de Violência na Rede de Saúde Pública do Distrito Federal. Laurez Ferreira Vilela (coordenadora) –Brasília: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 2008.

MELO, JOSE WILSON DE; ALBUQUERQUE, Pâmela Samara de Oliveira; COSTA, Regnobertho Gomes; et al. O adolescente pode ser considerado agressor para fins da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)? Publicado em 02/2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/56068/o-adolescente-pode-ser-considerado-agressor-para-fins-d-a-lei-n-11-340-2006-lei-maria-da-penha>. Acesso em 21 de novembro de 2018.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando Geral. Instrução nº 3.03.15/15-CG: Regula a atuação policial militar na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres no Estado de Minas Gerais.

MINAYO, MCS. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva. In: Souza ER, organizadores. Curso impactos da violência na saúde. Rio de Janeiro: EAD/ENSP; 2007. p. 21-42

## Protocolo de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: REDE DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



NOB – Norma Operacional Básica da Assistência Social/2005. 73

PARANÁ, Governo do Estado, Secretaria de Saúde. Protocolo para atendimento às pessoas em situação de violência sexual, Curitiba, 2018.

Resolução 892/2019. Determina a Instalação de Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e de Inquéritos Policiais na Comarca de Contagem.

Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009 que dispõe sobre o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF –Programa de Atendimento Integral à Família, Volume I e II; Orientações Técnicas do Centro de Referência para População em Situação de Rua – Serviço especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Saúde da Família: Cuidando de Crianças e Adolescentes, Cooperativa Editora e de Cultura Médica Ltda, 2003.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMUJ Nº 01/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATUAR COMO PATROCINADORA FISCAL E EXECUTORA DE PROJETOS NO ÂMBITO DO FUNDO DE AÇÃO CLIMÁTICA PARA A JUVENTUDE, CONFORME PARCERIA COM A BLOOMBERG PHILANTHROPIES.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMUJ Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP 32.017-900, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE — SMUJ, neste ato representada por sua titular, CAMILLA COSTA MARQUES, Matrícula nº 1543290, nomeada pelo Ato Administrativo nº 35.166, publicado no Diário Oficial de Contagem — DOC, Edição nº 6020, de 04/04/2025, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 674/2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e nas condições a seguir estabelecidas.

## 1. DO PROPÓSITO E DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este Chamamento Público destina-se à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil — OSC para a celebração de Acordo de cooperação técnica, sem transferência de recursos financeiros, para fins de articulação, execução e governança do programa Youth Climate Action Fund (YCAF) no âmbito municipal, conforme o Termo de Referência anexo, sendo certo que não haverá transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO. A OSC selecionada atuará como patrocinadora fiscal (fiscal sponsor) responsável pelo recebimento dos recursos do YCAF e pela operacionalização dos microsubsídios destinados a projetos climáticos liderados por jovens, observadas as condições, responsabilidades e obrigações previstas neste Acordo e em seus anexos.

1.2. O procedimento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Municipal nº 4.910/2017, pelo Decreto Municipal nº 30/2017 e pelas normas específicas da política pública em que se insere o objeto, além das condições deste Edital e de seus anexos.

1.3. A participação neste Chamamento Público implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital, o que será formalizado pela Declaração constante do Anexo VI.

1.4. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Anexo I — Termo de Referência e com o Anexo II — Roteiro para Elaboração da Proposta, e serão julgadas segundo os critérios do Anexo III — Matriz de Avaliação.

1.5. Todo o processamento deste Chamamento Público, inclusive a apresentação de propostas, de pedidos de esclarecimento, de impugnações, de recursos e de contrarrazões, dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Parcerias de Contagem — SIPCON, salvo disposição expressa em sentido diverso.

1.6. Não será cobrada taxa de participação. Os custos de elaboração da proposta correm por conta exclusiva da proponente, que não fará jus a qualquer indenização.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de **Acordo de Cooperação**, sem transferência de recursos financeiros por parte do Município, visando à indicação de patrocinadora fiscal (*fiscal sponsor*) do **Youth Climate Action Fund (YCAF / Bloomberg Philanthropies)**, nos termos deste Edital e de seus anexos.

2.2. A OSC selecionada será responsável por receber diretamente do financiador aporte na ordem de **US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares)**, proceder à gestão financeira desses recursos em **conta bancária exclusiva** com segregação contábil por centro de custo, e operacionalizar o Programa municipal YCAF, compreendendo, entre outras atribuições: (I) publicação e condução de chamamento público para seleção de projetos climáticos liderados por jovens (público-alvo: **15 a 24 anos**); (II) concessão de microsubsídios aos

projetos selecionados, na forma e nos valores previstos pelo financiador (tipicamente entre US\$ 1.000,00 e US\$ 5.000,00); (III) apoio técnico e administrativo às OSCs executoras dos projetos; (IV) monitoramento e avaliação técnica e financeira das ações apoiadas; e (V) apresentação de prestações de contas ao MUNICÍPIO e ao financiador, com disponibilização de extratos, comprovantes de repasses, notas fiscais e demais documentos de suporte, na forma prevista neste Acordo.

2.3. Fica expressamente consignado que a celebração do Acordo de Cooperação decorrente deste Chamamento **não implica qualquer desembolso de recursos municipais**, cabendo à OSC, na qualidade de patrocinadora fiscal, a responsabilidade integral pela execução financeira e pela comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos do Youth Climate Action Fund (YCAF), conforme as regras de elegibilidade de despesas, auditoria e manutenção de documentação previstas neste instrumento.

2.4. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de proposta para celebração de Acordo de Cooperação destinado a execução de projeto com prazo determinado e resultado específico, consistente na atuação como patrocinadora fiscal do Fundo de Ação Climática para a Juventude (Youth Climate Action Fund), compreendendo o recebimento e a gestão dos recursos financeiros repassados pela Bloomberg Philanthropies no valor de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares), o apoio técnico e administrativo a jovens de 15 a 24 anos na implementação das ações climáticas selecionadas através de suas OSCs representantes, e a prestação de contas à Prefeitura Municipal de Contagem e à Bloomberg Philanthropies.

2.5. O objeto insere-se na Política Municipal de Mudanças Climáticas e no Plano de Ação Climática do Município de Contagem, junto às políticas públicas voltadas às juventudes do município, nos termos exigidos pelo art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 30/2017

2.6. São objetivos específicos da parceria:

I — Receber e administrar os recursos financeiros no montante de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares) oriundos da Bloomberg Philanthropies;

II — Apoiar tecnicamente os jovens de 15 a 24 anos, através das OSCs que os representam, na elaboração, execução e monitoramento dos projetos climáticos selecionados;

III — Prestar contas à Prefeitura Municipal e à Bloomberg Philanthropies da aplicação dos recursos, conforme as normas do programa e da legislação municipal aplicável.

2.7. O público beneficiário é composto por jovens residentes no Município de Contagem, com idade entre 15 e 24 anos, que tenham seus projetos selecionados no âmbito do Fundo de Ação Climática para a Juventude, bem como a comunidade local impactada pelas ações implementadas.

2.8. As metas, os indicadores, os produtos esperados, o cronograma e os parâmetros mínimos de execução constam do Anexo I — Termo de Referência, que integra este Edital para todos os efeitos.

**DEFINIÇÕES**

Para fins deste Acordo, aplicam-se as seguintes definições:

- a) **YCAF / RPA** — Youth Climate Action Fund, operacionalizado por Rockefeller Philanthropy Advisors;
- b) **OSC** — Organização da Sociedade Civil selecionada por este Chamamento;
- c) **Microssubsídio** — aporte financeiro individual a projeto local no intervalo de US\$1.000 a US\$5.000, conforme regras do YCAF;
- d) **Conta Específica** — conta bancária aberta pela OSC, exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos do YCAF, identificada no Plano de Trabalho;
- e) **Plano de Trabalho** — documento anexo que descreve atividades, metas, cronograma e orçamento do projeto, parte integrante deste Acordo;
- f) **Sub-recipient / Sub-repasse** — qualquer terceiro (OSC) que receba repasse da OSC gestora;
- g) **Recursos** — valores financeiros concedidos pelo YCAF à OSC em moeda estrangeira ou convertidos em BRL.

**3. DA JUSTIFICATIVA E DA POLÍTICA PÚBLICA DE REFERÊNCIA**

3.1. O Município de Contagem foi selecionado pela Bloomberg Philanthropies para integrar o Fundo de Ação Climática para a Juventude (Youth Climate Action Fund), iniciativa global que apoia municípios na mobilização de jovens de 15 a 24 anos para o desenvolvimento de soluções voltadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas. O programa prevê um repasse na importância de até US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares) para projetos cujo protagonismo e liderança deve ser de jovens.

3.2. Contagem possui população estimada em aproximadamente 621 mil habitantes, dos quais 135 mil são jovens na faixa etária de 15 a 29 anos, conforme dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022, representando cerca de 21% da população total do município. 3.3. O município já desenvolve políticas públicas voltadas à juventude, com destaque para a Estação Juventude, equipamento público inaugurado em março de 2023, onde são oferecidas oficinas socioculturais e cursos profissionalizantes, entre outras atividades. A cidade também tem se destacado nacionalmente como referência em políticas para a juventude. No âmbito da agenda climática, Contagem é signatária do Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia (GCoM) desde 2009, e mantém parceria com o ICLEI Governos Locais pela Sustentabilidade há 17 anos, resultando na elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IEGEE), da Análise de Riscos e Vulnerabilidade Climática (ARVC) e, mais recentemente, do Plano de Ação Climática (PLAC), lançado em março de 2026.

3.4. O PLAC foi estruturado em quatro eixos: (I) Contagem rumo ao carbono neutro; (II) Contagem resiliente e sustentável; (III) Contagem mais verde; e (IV) Contagem inclusiva e educadora, com 17 ações estratégicas e 80 medidas específicas, com metas estabelecidas para curto (até 2028), médio (até 2040) e longo prazo (até 2050).

3.5. Os diagnósticos realizados para subsidiar o PLAC apontam que aproximadamente 28% da população municipal, cerca de 167 mil habitantes, residem em setores classificados

como de risco elevado ou muito elevado, evidenciando a magnitude das vulnerabilidades socioambientais no território. A atuação da entidade selecionada como patrocinadora fiscal viabilizará a execução do programa no município, garantindo o suporte técnico e administrativo necessário aos jovens líderes, a adequada aplicação dos recursos e a prestação de contas à Bloomberg Philanthropies e à administração pública municipal.

3.6. Os projetos liderados por jovens deverão ser apresentados por Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas, mediante convocatória pública específica. A operacionalização da seleção dos projetos competirá à OSC selecionada na qualidade de patrocinadora fiscal (*fiscal sponsor*), junto à comissão de seleção de projetos designada pela prefeitura para este fim específico, incluindo a publicação do edital específico, o recebimento das propostas, a execução dos repasses (microsubsídios) e a prestação de contas financeira. Caberá ao Município de Contagem e ao financiador (Bloomberg Philanthropies/RPA) a supervisão, fiscalização e validação institucional do processo, nos termos previstos neste Edital e no Acordo de Cooperação. A OSC selecionada será a única responsável perante o Município e o financiador pela gestão dos recursos recebidos e pela comprovação da correta aplicação dos mesmos.

3.7. Cumpre ressaltar que o programa já demonstrou resultados expressivos em âmbito global, com a participação de mais de 300 mil jovens em cinco continentes, resultando na criação de mais de 1.600 espaços verdes, plantio de 235 mil árvores e coleta de mais de 184 toneladas de resíduos. Em cidades participantes, a confiança dos jovens no governo local aumentou de 61% para 83%, elevação de 22 pontos percentuais.

3.8. A parceria insere-se na Política Municipal de Mudanças Climáticas e no Plano de Ação Climática do Município de Contagem (PLAC) e na Política para as Juventudes no município, instrumentos que estabelecem as diretrizes para a promoção da resiliência climática, redução de emissões de gases de efeito estufa e engajamento da população jovem nas ações de enfrentamento à crise climática.

3.9. O programa está alinhado com os seguintes objetivos da política pública municipal:

I — Fomentar a participação social e o protagonismo da juventude na construção de soluções para os desafios climáticos locais;

II — Implementar projetos de infraestrutura verde, arborização urbana, gestão de resíduos, agricultura urbana e adaptação a eventos climáticos extremos;

III — Fortalecer a confiança da população jovem nas instituições públicas por meio do engajamento cívico e da entrega de resultados tangíveis para a comunidade;

IV — Promover a formação de novas lideranças e a capacitação de jovens para atuação no campo socioambiental.

A seleção da entidade parceira observará os princípios da transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 9º, §7º, do Decreto Municipal nº 30/2017, orientando as proponentes quanto à elaboração das metas e indicadores.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Cooperação terá vigência de 12 meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem — DOC.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, precedido de justificativa e de aprovação de novo Plano de Trabalho, observado o limite total de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 23, caput, do Decreto Municipal nº 30/2017.

#### 5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida financeira, vedada por lei em qualquer hipótese (art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

5.2. Quanto à contrapartida em bens e serviços:

Não será exigida contrapartida em bens e serviços, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 30/2017.

#### 6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A execução do objeto deverá observar, de forma integral, as diretrizes de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas, nos termos do art. 9º, VIII, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da Lei Federal nº 13.146/2015, assegurando condições de participação plena, autônoma e em igualdade de oportunidades.

6.2. Para fins de cumprimento do disposto no item anterior, a OSC deverá prever e adotar, no âmbito da execução do Programa, medidas adequadas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e atitudinal, compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, incluindo, sempre que aplicável, a garantia de acesso físico aos espaços utilizados, a disponibilização de recursos de comunicação acessível e a adaptação das metodologias às necessidades do público atendido.

6.3. As medidas de acessibilidade deverão estar expressamente contempladas na proposta e no Plano de Trabalho, cabendo à OSC assegurar sua implementação no âmbito da execução dos projetos apoiados, observadas as diretrizes do Programa e a adequada destinação dos recursos financeiros recebidos diretamente do financiador internacional.

6.4. A ausência ou insuficiência de previsão das medidas de acessibilidade será considerada para fins de avaliação da proposta, podendo impactar a pontuação atribuída nos critérios técnicos estabelecidos no Edital.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil assim definidas pelo art. 2º, I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos.

7.2. Para participar, a OSC deverá, exclusivamente:

a) registrar sua proposta no SIPCON, no prazo e na forma do item 8; e

b) apresentar a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VI), assinada por seu representante legal.

7.3. Da delimitação territorial de participação: Não há restrição quanto à sede ou à representação da OSC, sendo assegurada a ampla participação, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

7.4. Cada OSC poderá apresentar uma única proposta. Havendo mais de uma proposta enviada pela mesma OSC dentro do prazo, será considerada exclusivamente a última registrada no SIPCON.

7.5. A verificação do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 30/2017, bem como da inexistência das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, será realizada exclusivamente na fase de celebração da parceria, em relação à OSC classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.6. Em consequência do item 7.5, não será exigida a apresentação de documentação de habilitação na fase de seleção, e a proposta não será desclassificada por razões de ordem documental estranhas ao seu próprio conteúdo, ressalvadas as hipóteses do item 13.4.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar este Chamamento Público, designada em ato específico da titular da SMUJ, publicado no Diário Oficial de Contagem — DOC anteriormente à publicação deste Edital, composta por, no mínimo, 6 membros, entre os quais ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou

emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal (art. 13 do Decreto Municipal nº 30/2017).

8.2. Compete à Comissão de Seleção:

I — apreciar os pedidos de esclarecimento e as impugnações a este Edital;

II — analisar a admissibilidade e julgar tecnicamente as propostas;

III — classificar as propostas e divulgar o resultado preliminar;

IV — apreciar os recursos administrativos, reconsiderando a decisão ou encaminhando-os à autoridade competente;

V — encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

8.3. Deverá declarar-se impedido o membro que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer das OSCs participantes, na condição de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado, ou cuja atuação configure conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e do art. 14 do Decreto Municipal nº 30/2017.

8.4. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo. O membro impedido será imediatamente substituído por outro de qualificação equivalente, sem necessidade de novo Edital.

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

8.6. A Comissão poderá promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade de informações ou a esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência e os limites do item 12.5.

8.7. Os membros da Comissão de Seleção não poderão integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria dela decorrente (art. 52, III, do Decreto Municipal nº 30/2017).

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O procedimento observará as seguintes etapas e prazos:

| Etapa | Descrição                                                  | Prazo / Data     |
|-------|------------------------------------------------------------|------------------|
| 1     | Publicação do ato de designação da Comissão de Seleção     | 15/10/2026       |
| 2     | Publicação do Edital no DOC                                | 16/10/2026       |
| 3     | Publicação no SIPCON - início da apresentação de propostas | 16/10/2026 - 20h |

| Etapa | Descrição                                                               | Prazo / Data                                                                                                                                                    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4     | Pedidos de esclarecimento                                               | Até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de apresentação das propostas                                                                                |
| 5     | Impugnação ao Edital                                                    | Até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de apresentação das propostas                                                                                |
| 6     | Resposta aos esclarecimentos e decisão das impugnações                  | Até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de apresentação das propostas                                                                                 |
| 7     | Apresentação das propostas no SIPCON                                    | Até 15/11/2026 - Mínimo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do Edital (art. 11, Decreto nº 30/2017), encerrando-se às 23h59min59s do último dia |
| 8     | Análise de admissibilidade e julgamento técnico das propostas           | 7 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 30 (trinta) dias (16/11/2026 a 22/11/2026)                                                               |
| 9     | Divulgação do resultado preliminar                                      | 23/11/2026                                                                                                                                                      |
| 10    | Interposição de recurso                                                 | 5 (cinco) dias corridos da publicação do resultado preliminar (24/11/2026 a 28/11/2026)                                                                         |
| 11    | Apresentação de contrarrazões                                           | 5 (cinco) dias corridos do encerramento do prazo recursal (29/11/2026 a 03/12/2026)                                                                             |
| 12    | Apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção                        | 5 (cinco) dias corridos do encerramento do prazo de contrarrazões (04/12/2026 a 08/12/2026)                                                                     |
| 13    | Decisão final da autoridade competente, nos recursos não reconsiderados | Até 08/12/2026                                                                                                                                                  |
| 14    | Homologação e publicação do resultado definitivo                        | 08/12/2026                                                                                                                                                      |
| 15    | Convocação da OSC selecionada                                           | Até 2 dias úteis da homologação (10/12/2026)                                                                                                                    |
| 16    | Apresentação do Plano de Trabalho e da documentação para celebração     | 10 (dez) dias úteis da convocação (art. 27, Decreto nº 30/2017), até 24/12/2026)                                                                                |

| Etapa | Descrição                                                                                 | Prazo / Data                                                                                                                        |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17    | Análise do Plano de Trabalho e da documentação; ajustes e regularização, se necessários   | 10 (dez) dias úteis para os ajustes (art. 27, §4º) e 10 (dez) dias úteis para a regularização documental (art. 30) (até 25/01/2027) |
| 18    | Parecer de órgão técnico; designação do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação | A partir do dia 26/01/2027 a 01/02/2027                                                                                             |
| 19    | Manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município                                  | 02/02/2027 a 13/02/2027                                                                                                             |
| 20    | Assinatura do Acordo de Cooperação e publicação do extrato no DOC                         | Até 18/02/2027                                                                                                                      |

## 10. DA PUBLICAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial de Contagem — DOC e disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura de Contagem e na Plataforma SIPCON, permanecendo acessível durante todo o prazo de apresentação das propostas (art. 11 do Decreto Municipal nº 30/2017 e art. 26 da Lei nº 13.019/2014).

10.2. A Administração poderá adotar meios adicionais de divulgação, sem prejuízo da publicação oficial.

10.3. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo do item 9.1, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão de Seleção e apresentada exclusivamente pelo SIPCON.

10.4. As respostas aos esclarecimentos e as decisões sobre impugnações serão fundamentadas, juntadas aos autos, divulgadas pelos mesmos meios de publicação deste Edital e integrarão o Edital para todos os efeitos.

10.5. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem nem interrompem os prazos deste Edital.

10.6. O acolhimento de impugnação ou a alteração deste Edital que afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia ensejará a republicação e a reabertura do prazo de apresentação das propostas.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pela Plataforma SIPCON, de forma ininterrupta, desde a publicação deste Edital até as 23h59min59s do último dia do prazo previsto no item 9.1, considerado o horário oficial de Brasília.

11.2. Comprovada a indisponibilidade do SIPCON no último dia do prazo, este ficará prorrogado até as 23h59min59s do primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento do sistema.

11.3. Compete exclusivamente à proponente verificar a correta transmissão da proposta, acompanhar as notificações e observar os prazos.

11.4. A proposta deverá ser elaborada conforme o Anexo II — Roteiro para Elaboração da Proposta e conterá, no mínimo:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos entre essa realidade e as ações propostas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) a descrição das medidas de acessibilidade, nos termos do item 6.

11.5. Encerrado o prazo, não serão admitidas novas inscrições, substituições, complementações ou alterações do conteúdo das propostas, ressalvadas as diligências de esclarecimento formalmente promovidas pela Comissão de Seleção.

11.6. A proposta apresentada não se confunde com o Plano de Trabalho, que será elaborado e aprovado na fase de celebração, nos termos do item 6.

## 12. DA ADMISSIBILIDADE E DO JULGAMENTO

12.1. Encerrado o prazo de apresentação, a Comissão de Seleção procederá à análise de admissibilidade e ao julgamento técnico, observados exclusivamente os critérios, parâmetros e metodologia de pontuação do Anexo III — Matriz de Avaliação.

12.2. A análise de admissibilidade verifica o atendimento das condições formais de participação previstas no item 7.2, sem apreciação do mérito da proposta.

12.3. O julgamento técnico tem caráter eliminatório e classificatório e destina-se a identificar a proposta com maior capacidade de atender ao interesse público, consideradas a compatibilidade com o objeto, a consistência metodológica, a capacidade de execução, os resultados esperados.

12.4. É vedado:

I — utilizar critério de julgamento não previsto no Anexo III;

II — atribuir pontuação com fundamento em elemento estranho ao conteúdo da proposta;

III — adotar critério subjetivo ou incompatível com a isonomia e o julgamento objetivo.

12.5. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento de informações já constantes da proposta e não poderão implicar modificação de seu conteúdo, inclusão de documentos ou informações essenciais que deveriam ter sido apresentados no prazo, nem tratamento privilegiado entre as participantes.

12.6. A Comissão de Seleção fundamentará a pontuação atribuída em cada critério, demonstrando objetivamente sua correspondência com os elementos da proposta. São vedadas justificativas genéricas ou padronizadas.

12.7. Encerrado o julgamento, a Comissão registrará em ata ou relatório circunstanciado a pontuação atribuída a cada proposta e a respectiva fundamentação.

12.8. A prestação de informação falsa, a omissão relevante ou a fraude na proposta poderá acarretar a desclassificação, a instauração de procedimento administrativo de apuração, a aplicação das sanções cabíveis e a comunicação aos órgãos competentes.

### **13. DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

13.1. As propostas serão pontuadas segundo os critérios, parâmetros e pesos do Anexo III — Matriz de Avaliação, aplicados uniformemente a todas as participantes.

13.2. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

13.3. Quando o julgamento for realizado individualmente pelos membros, a nota final de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas.

13.4. Será desclassificada a proposta que:

I — obtiver pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II — obtiver nota zero nos Critérios 1 ou 2 do Anexo III;

III — deixar de apresentar qualquer dos elementos mínimos do item 11.4;

IV — for incompatível com o objeto deste Chamamento Público;

13.5. A decisão de desclassificação será motivada, com indicação objetiva dos fundamentos de fato e de direito.

13.6. Da seleção de propostas:

Será selecionada uma única proposta, celebrando-se um único Acordo de Cooperação.

13.7. As propostas não desclassificadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

13.8. Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I — maior pontuação no Critério 1 — Compatibilidade da Proposta com o Objeto;

II — maior pontuação no Critério 2 — Consistência Técnica e Metodológica;

III — maior pontuação no Critério 3 — Capacidade Técnico-Operacional;

IV — maior tempo de constituição da OSC;

V — sorteio público, previamente comunicado às participantes.

13.9. A experiência descrita na proposta para fins do Critério 3 será considerada exclusivamente para avaliação técnica, permanecendo sua comprovação documental diferida para a fase de celebração.

#### **14. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES**

14.1. Concluído o julgamento, a Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar, contendo, no mínimo:

I — a relação das propostas desclassificadas, com a respectiva fundamentação;

II — a classificação provisória das propostas admitidas;

III — a pontuação obtida por cada proposta em cada critério;

IV — a pontuação final de cada proposta.

14.2. O resultado preliminar será publicado no DOC, no Portal Oficial da Prefeitura e no SIPCON, iniciando-se dessa publicação o prazo recursal.

14.3. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, dirigido à Comissão de Seleção e apresentado pelo SIPCON, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação (art. 18 do Decreto Municipal nº 30/2017). O recurso conterá a exposição clara dos fatos, dos fundamentos e do pedido de reforma.

14.4. Interposto recurso, as demais participantes serão cientificadas para, querendo, apresentar contrarrrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo recursal.

14.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, subscrito por quem não tenha legitimidade, desacompanhado de fundamentação mínima ou manifestamente protelatório.

14.6. A Comissão de Seleção apreciará o recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do encerramento do prazo de contrarrrazões, podendo, mediante decisão fundamentada:

I — reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou

II — mantê-la, encaminhando o recurso à autoridade competente para decisão final, instruído com o recurso, as contrarrazões, a manifestação da Comissão e os documentos pertinentes.

14.7. A autoridade competente proferirá decisão fundamentada, podendo confirmar, reformar ou anular, total ou parcialmente, a decisão recorrida. Dessa decisão não caberá novo recurso na esfera administrativa (art. 18, §4º, do Decreto Municipal nº 30/2017).

14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. É assegurado às participantes o acesso aos elementos do processo administrativo necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.10. A interposição de recurso não suspende o procedimento, ressalvada a impossibilidade de homologação do resultado definitivo antes de seu julgamento.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO DEFINITIVO**

15.1. Encerrada a fase recursal, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso, a autoridade competente homologará o resultado definitivo.

15.2. O resultado definitivo será publicado no DOC e disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura e no SIPCON, contendo a classificação final e, quando houver, as decisões recursais.

15.3. A homologação não gera direito subjetivo à celebração do acordo, que permanece condicionada:

I — ao atendimento integral dos requisitos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e deste Edital;

II — à comprovação e à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC;

III — à aprovação do Plano de Trabalho;

IV — à emissão do parecer de órgão técnico e da manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município;

15.4. Havendo celebração, será rigorosamente observada a ordem de classificação (art. 20 do Decreto Municipal nº 30/2017).

15.5. Na hipótese de desistência, de não atendimento dos requisitos, de não aprovação do Plano de Trabalho ou de impossibilidade de celebração pela OSC classificada em primeiro lugar, a Administração poderá convocar as remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o acordo nos termos da proposta por elas originalmente apresentada (art. 28, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

15.6. A Administração poderá revogar este Chamamento Público por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A revogação ou a anulação não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei (art. 21 do Decreto Municipal nº 30/2017).

#### **16. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

16.1. Homologado o resultado, a OSC selecionada será convocada pelo SIPCON, sem prejuízo da publicação no DOC, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o Plano de Trabalho e a documentação de que trata este item (art. 27 do Decreto Municipal nº 30/2017).

16.2. O Plano de Trabalho observará o modelo do Anexo IV e conterá, no mínimo:

I — a descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II — a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III — a descrição de metas quantitativas e mensuráveis;

IV — a definição dos indicadores, documentos e outros meios de aferição do cumprimento das metas;

IX — as medidas de acessibilidade e as medidas de proteção de dados pessoais.

16.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho compatível com a proposta apresentada e com os termos deste Edital. A Administração poderá solicitar ajustes, que deverão ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria.

16.4. A OSC apresentará a seguinte documentação, em atendimento aos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 30/2017:

I — cópia do estatuto registrado e de suas alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

II — cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III — comprovante de inscrição no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando existência mínima de 1 (um) ano com cadastro ativo;

IV — comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades públicas, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento; currículos profissionais de

integrantes da OSC; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior;

V — Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI — Certificado de Regularidade do FGTS — CRF/FGTS;

VII — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

VIII — Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais;

IX — relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF de cada um (Anexo VII);

X — cópia de conta de consumo, cobrança de IPTU ou contrato de locação, comprovando que a OSC funciona no endereço declarado;

XI — declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, descritas no documento (Anexo VII);

XII — declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria (Anexo VIII);

XIII — declaração relativa às vedações do art. 29 do Decreto Municipal nº 30/2017, quanto a dirigentes, contratação e remuneração de agentes públicos (Anexo VII);

XIV — declaração de conta corrente específica (Anexo IX).

16.5. Serão consideradas regulares, para os fins dos incisos V a VIII, as certidões positivas com efeito de negativas.

16.6. A critério da Administração, os documentos dos incisos V a VIII poderão ser substituídos pelo registro no Certificado de Registro Cadastral (art. 28, §3º, do Decreto Municipal nº 30/2017).

16.7. O certificado de credenciamento prévio de que trata o Decreto Municipal nº 79/2017 substituirá os documentos comprobatórios dos requisitos por ele abrangidos, na extensão nele definida, desde que dentro do prazo de validade.

16.8. A Administração consultará os cadastros municipais, estaduais e federais para verificar a existência de ocorrência impeditiva à celebração (art. 31 do Decreto Municipal nº 30/2017).

16.9. Verificada irregularidade formal na documentação, ou estando as certidões com prazo de vigência expirado sem disponibilidade eletrônica de novas certidões, a OSC será

notificada para regularizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (art. 30 do Decreto Municipal nº 30/2017).

16.10. A celebração observará ainda: a emissão de parecer de órgão técnico, que se pronunciará expressamente sobre todos os itens do art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, no que couber à natureza da parceria, especialmente quanto à adequação do Plano de Trabalho ao objeto proposto; a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação; a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município; a autorização da COAF, quando aplicável; a assinatura do instrumento; e a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

## 17. DOS IMPEDIMENTOS

17.1. Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Contagem, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade e quitados os débitos, se reconsiderada ou revista a decisão, ou se a apreciação das contas estiver pendente de recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade, ou com as sanções dos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

17.2. Para os fins deste Edital, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, tais como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e respectivos

vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

17.3. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **18. DA EXECUÇÃO, DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DAS DESPESAS**

18.1. A execução do objeto será realizada no âmbito do *Youth Climate Action Fund (YCAF)*, mediante atuação da Organização da Sociedade Civil selecionada como patrocinadora fiscal (*fiscal sponsor*), a qual receberá, em nome próprio, os aportes financeiros do financiador internacional e responderá integralmente pela gestão, operacionalização e execução dos microsubsídios destinados a projetos climáticos locais liderados por jovens.

18.2. Em nenhuma hipótese haverá transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO DE CONTAGEM à OSC; os recursos objeto deste Acordo conservam natureza privada e não integram, a qualquer título, o orçamento público municipal, sem prejuízo do exercício, pelo Município, de funções de supervisão, validação institucional, monitoramento e controle finalístico.

18.3. O início da execução ficará condicionado à aprovação prévia pela SMUJ dos instrumentos de planejamento e governança apresentados pela OSC, quais sejam, Plano de Trabalho detalhado, Cronograma Físico-Financeiro, comprovação de conta bancária exclusiva, plano de segregação contábil, indicação da equipe técnica e dos responsáveis financeiros, e demonstrativo de capacidade para recebimento de recursos internacionais; a aprovação mencionada constitui condição suspensiva e não importa assunção de responsabilidade financeira pelo Município.

18.4. A OSC deverá observar, na execução, as diretrizes, limites e finalidades definidas pelo YCAF, em especial quanto à destinação mínima de recursos a microsubsídios, aos tetos de despesas administrativas e aos critérios de elegibilidade e seleção estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Programa.

18.5. A elaboração e publicação do edital de chamamento para seleção dos projetos apoiados, bem como a composição e as regras de funcionamento do Comitê de Seleção, deverão ser previamente submetidas à ciência da SMUJ para fins de validação institucional; ressalva-se, porém, a autonomia técnica da OSC quanto à gestão financeira dos recursos recebidos desde que haja compatibilidade com as regras gerais do Acordo e da finalidade do interesse público na ação.

18.6. A OSC manterá conta bancária específica e exclusiva para o Programa, escrituração contábil segregada por projeto/centro de custo e controles internos que assegurem a rastreabilidade integral das receitas e despesas; toda movimentação financeira deverá ser realizada por meios rastreáveis e identificáveis com o respectivo microsubsídio e com o beneficiário final.

18.7. Os repasses aos beneficiários finais somente poderão ocorrer mediante instrumento jurídico escrito e padronizado (Termo de Repasse) pela lei 13.019/2014, após verificação documental da regularidade do sub-recipiente, nos termos da lista mínima constante do Anexo aplicável; os pedidos de desembolso deverão ser instruídos com documentação comprobatória e serão efetivados em prazo não superior a quinze (15) dias úteis contado da sua aprovação, ressalvadas justificativas motivadas e comunicadas à SMUJ.

18.8. A OSC poderá condicionar repasses ao cumprimento de marcos físicos e operar por parcelamento, sendo recomendada a constituição de retenção de até dez por cento (10%) do valor de cada microsubsídio a título de garantia de conclusão, a ser liberada após comprovação da execução final, salvo disposição diversa aprovada pela SMUJ e compatível com as regras do financiador.

18.9. A metodologia de conversão cambial (USD → BRL) deverá constar do Plano de Trabalho, com indicação da data-base e da fonte da taxa utilizada, e a OSC anexará à prestação de contas comprovante bancário da operação; encargos e taxas cambiais deverão integrar rubricas administrativas admitidas pelo financiador, quando aplicáveis.

18.10. É vedada a utilização dos recursos do Programa para finalidades diversas das previstas no Plano de Trabalho e nas diretrizes do YCAF, inclusive para pagamento de multas, juros, taxas de mora, ou para remuneração, direta ou indireta, de servidor público municipal em violação à legislação aplicável.

18.11. A OSC apresentará relatórios técnico-financeiros periódicos à SMUJ conforme periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, planilha consolidada por projeto com receitas e despesas, extratos da conta exclusiva, comprovantes de pagamento, termos de repasse assinados, demonstrativos de indicadores e relatórios técnicos de execução; a prestação de contas final consolidada deverá ser apresentada no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após o término da execução.

18.12. A OSC manterá toda a documentação comprobatória da execução por, no mínimo, dez (10) anos, ressalvado prazo superior exigido pelo financiador; tais documentos permanecerão à disposição do MUNICÍPIO, da Controladoria e dos órgãos de controle externo.

18.13. O MUNICÍPIO e o financiador (YCAF/RPA) terão direito de acesso irrestrito aos documentos e registros relativos ao Programa, podendo requisitar, no prazo de até cinco (5) dias úteis, documentação complementar, bem como realizar auditoria in loco e diligências correlatas, sem prejuízo das ações de fiscalização por parte da SMUJ e da Controladoria.

18.14. A SMUJ poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, promover visitas técnicas, instaurar procedimentos de verificação e determinar medidas corretivas, assegurados à OSC o contraditório e a ampla defesa; as medidas adotadas deverão ser comunicadas formalmente e estabelecer prazos razoáveis para a sua adoção.

18.15. Em caso de uso indevido de recursos, desvio de finalidade, irregularidade grave na prestação de contas ou inadimplemento de obrigações essenciais, a SMUJ, observado o devido processo administrativo, poderá determinar a suspensão das atividades relacionadas ao objeto, instaurar procedimento para rescisão do Acordo e adotar medidas administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da comunicação imediata aos órgãos de controle e ao financiador.

18.16. Persistindo irregularidades que importem em dano comprovado, a obrigação de ressarcimento decorrente da gestão dos recursos do YCAF será de responsabilidade da OSC, observadas as disposições deste Acordo e as regras estabelecidas pelo financiador, sem prejuízo das responsabilidades que eventualmente possam decorrer de condutas atribuíveis ao Município, nos termos da legislação aplicável.

18.17. As compras e contratações promovidas pela OSC deverão observar práticas de mercado, critérios de economicidade e compatibilidade com valores de referência, devendo a OSC justificar tecnicamente preços e adjudicações, quando solicitado pela SMUJ; é vedado remunerar com recursos do Programa servidor ou empregador público municipal, bem como contratar pessoas com condenação por crimes previstos no Edital, ou realizar obras que impliquem ampliação de área construída, excetuadas intervenções estritamente necessárias e previstas no Plano de Trabalho e previamente aprovadas pela SMUJ.

## **19. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

19.1. A execução do Acordo de Cooperação será acompanhada por gestor da parceria designado pela Prefeitura Municipal de Contagem em ato específico, a quem compete:

I — Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, inclusive quanto à regularidade da operacionalização dos recursos pela OSC, à observância das diretrizes do Fundo de Ação Climática para a Juventude e à conformidade com as normas do programa;

II — Acompanhar o processo de seleção dos microprojetos conduzido pela OSC, garantindo a transparência, a impessoalidade e o cumprimento dos critérios estabelecidos no Estatuto do Programa YCAF 2026, em especial a realização de Convocatória Aberta, a composição de comitê de seleção independente e a distribuição dos recursos entre, no mínimo, 8 (oito) projetos e, no máximo, 50 (cinquenta) projetos, com valores entre US\$1.000,00 e US\$ 5.000,00 cada;

III — Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam as atividades ou as metas e de indícios de irregularidade;

IV — Elaborar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

V — Emitir o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 56, §3º, do Decreto Municipal nº 30/2017).

19.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação — CMA, designada em ato específico com pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, avaliará e homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis contados de seu recebimento (arts. 51 e 58, §10, do Decreto Municipal nº 30/2017).

19.3. Não poderá integrar a CMA quem tenha participado da Comissão de Seleção desta parceria, nem quem tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com a OSC ou cuja atuação configure conflito de interesses (art. 52 do Decreto Municipal nº 30/2017).

19.4. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador e contemplarão:

I — A análise das informações sobre a execução da parceria, incluindo os relatórios periódicos apresentados pela OSC à Bloomberg Philanthropies;

II — A verificação da regularidade da aplicação dos recursos pela OSC, inclusive quanto aos repasses de microsubsídios a terceiros, observando-se as despesas elegíveis e não elegíveis previstas no Estatuto do Programa YCAF 2026;

III — A análise da documentação comprobatória das despesas realizadas;

IV — A consulta às movimentações da conta bancária específica do projeto;

V — A verificação do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto ao número mínimo de microprojetos apoiados, ao quantitativo de jovens beneficiários e à diversidade temática dos projetos selecionados;

VI — A verificação de eventuais denúncias ou indícios de irregularidade.

19.5. Considerando a natureza do objeto, que envolve o repasse de microsubsídios a projetos de pequeno porte liderados por jovens e a necessidade de conciliar o monitoramento com o respeito à autonomia e ao protagonismo juvenil, a verificação do cumprimento do objeto dar-se-á prioritariamente por meio dos seguintes instrumentos:

I — Análise documental dos relatórios de microsubsídios apresentados pelas organizações beneficiárias, contendo, para cada projeto, a descrição das atividades realizadas, a comprovação do alcance das metas e resultados esperados, e a documentação das despesas efetuadas, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 30/2017;

II — Reuniões periódicas de acompanhamento entre o gestor da parceria e a OSC, preferencialmente com a participação de representantes dos jovens beneficiários, para apresentação do andamento dos projetos e análise conjunta dos desafios e resultados, conforme previsto no Estatuto do Programa YCAF 2026 como "reuniões de acompanhamento regulares" durante a fase de Acompanhamento;

III — Análise dos relatórios enviados pela OSC à Bloomberg Philanthropies, incluindo o Relatório da Convocatória Aberta, o Relatório de Desembolsos e o Relatório Final de Subsídio, os quais contêm indicadores-chave de desempenho e informações detalhadas sobre os projetos apoiados;

IV — Pesquisa de satisfação com os jovens beneficiários, a ser realizada ao final da execução dos microprojetos, para avaliar a experiência dos participantes e o impacto do programa, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2017;

V — Coleta e análise de registros fotográficos e histórias de impacto dos projetos, conforme recomendação do Estatuto do Programa YCAF 2026 para documentar e amplificar as conquistas da juventude.

19.5.1. Excepcionalmente, quando houver indícios de irregularidade na execução dos microprojetos ou descumprimento das metas pactuadas, o gestor da parceria poderá solicitar à OSC a realização de visita técnica a projetos específicos, devidamente justificada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, circunstanciada em relatório próprio.

19.5.2. O resultado do monitoramento será consolidado em relatório técnico, arquivado na Administração e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências (art. 54 do Decreto Municipal nº 30/2017).

19.6. Os instrumentos de monitoramento previstos neste item não se confundem com as ações de fiscalização e de auditoria realizadas pela Administração, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que independem de aviso prévio e podem ser realizadas a qualquer tempo.

19.7. A Administração realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação dos beneficiários (jovens de 15 a 24 anos contemplados com microsubsídios), com base em critérios objetivos, podendo a OSC opinar sobre o conteúdo do questionário (art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2017). A pesquisa deverá aferir, entre outros aspectos, o grau de satisfação com o apoio recebido, a percepção sobre o impacto do projeto e a confiança no poder público, considerando que o programa já demonstrou, em âmbito global, aumento da confiança dos jovens no governo local de 61% para 83%.

19.8. Evidenciada irregularidade, inexecução parcial do objeto ou falhas na operacionalização dos recursos, o gestor notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa da impossibilidade de fazê-lo.

19.9. A OSC deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Contagem, para fins de monitoramento, cópia dos seguintes documentos, nos prazos estabelecidos no Estatuto do Programa YCAF 2026:

I — Relatório da Convocatória Aberta da cidade;

II — Relatório de desembolsos da cidade;

III — Relatórios de microsubsídios recebidos das organizações beneficiárias;

IV — Relatório Final de Subsídio da cidade, incluindo relatório financeiro comparando o orçamento aprovado com a despesa real por item orçamentário;

V — Conjunto de fotografias e histórias de impacto dos projetos.

19.10. A OSC deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Contagem a data de realização das sessões de cocriação com jovens, do evento com o Prefeito e demais atividades públicas relacionadas ao programa, para fins de acompanhamento e participação institucional.

## **20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

20.1. Considerando que a execução do presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, a prestação de contas terá natureza de controle finalístico e de transparência quanto à gestão dos recursos privados recebidos diretamente do financiador internacional Youth Climate Action Fund (YCAF/RPA), sem prejuízo das obrigações e da responsabilidade direta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) perante o financiador.

20.2. A prestação de contas destina-se a demonstrar o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, a adequada aplicação dos recursos e a observância das diretrizes do YCAF, devendo observar, no que couber à natureza da presente cooperação, o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 30/2017, o Manual de Prestação de Contas da Controladoria-Geral do Município e as disposições deste Edital.

20.3. A formalização das prestações de contas e dos atos dela decorrentes dar-se-á preferencialmente no sistema eletrônico oficial do Município (SIPCON), no que couber, sem prejuízo da apresentação direta ao financiador, quando exigido, de documentos em língua estrangeira, relatórios de auditoria ou outros elementos específicos. Para fins de instrução administrativa, serão aceitas cópias digitalizadas ou extrações eletrônicas que atendam aos requisitos de auditabilidade, bem como documentos originados em sistemas do financiador, desde que apresentados com tradução e chancela documental quando exigido pela SMUJ.

20.4. Prestação de contas parcial

20.4.1. A prestação de contas parcial será apresentada na periodicidade definida no Plano de Trabalho, de forma condizente com o objeto e com o cronograma físico-financeiro da execução, e compreenderá:

I — Relatório de Execução Financeira: relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, acompanhada de:

- a) extrato da conta bancária específica vinculada aos recursos do YCAF;
- b) memória de cálculo e detalhamento das despesas e pagamentos;

c) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

d) notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

II — Relatório de Execução do Objeto com demonstração do alcance das metas do período, descrição das ações desenvolvidas e documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e das entregas previstas no Plano de Trabalho.

20.4.2. As prestações deverão incluir, sempre que houver repasses a sub-recipientes, os respectivos Termos de Repasse e comprovantes bancários dos desembolsos, bem como evidência da verificação prévia da regularidade dos sub-recipientes nos termos do Edital. Em se tratando de documentos oriundos do financiador (ordens de crédito, comprovantes de transferência internacional, relatórios de desembolso da RPA/YCAF), a OSC deverá juntá-los ao SIPCON, com tradução para o português quando exigido pela SMUJ.

#### 20.5. Prestação de contas anual

20.5.1. Quando a vigência da execução ultrapassar o período de doze meses, a OSC apresentará Relatório Anual de Execução do Objeto no prazo de até vinte (20) dias úteis após o término de cada exercício anual, considerado exercício o período de doze meses contado da primeira liberação de recursos.

20.5.2. O Relatório Anual deverá conter a demonstração do alcance das metas, a descrição das ações desenvolvidas, os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e da contrapartida, quando houver, e elementos necessários à avaliação dos impactos, da sustentabilidade das ações e da possibilidade de continuidade das iniciativas.

20.5.3. Na omissão do dever de apresentação do Relatório Anual, a OSC será notificada para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena das medidas previstas neste Acordo.

#### 20.6. Prestação de contas final

##### 20.6.1. A OSC apresentará:

I — Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis mediante justificativa e solicitação prévia;

II — Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua notificação pela Administração, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis mediante justificativa e solicitação prévia.

20.6.2. A prestação de contas final deverá incluir, em especial, a demonstração consolidada da destinação de eventuais saldos remanescentes, observadas as diretrizes e instruções do financiador (YCAF/RPA) e o previsto no Plano de Trabalho; quando o financiador admitir modalidades específicas de reprogramação ou devolução, a OSC deverá apresentar

documentação que comprove a conformidade com tais regras, juntando aos autos comprovantes bancários e a manifestação formal do financiador, quando houver.

20.7. Análise, decisão e efeitos

20.7.1. A análise da prestação de contas será formalizada por parecer técnico conclusivo do gestor da parceria, inserido no SIPCON, e deverá considerar o Relatório Final de Execução do Objeto e de Execução Financeira, eventuais relatórios parciais, eventuais relatórios de visita técnica e o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

20.7.2. A análise compreenderá verificação da conformidade entre as despesas realizadas e as metas pactuadas, confronto com extratos bancários e demais comprovantes, e checagem da rastreabilidade dos repasses a sub-recipientes.

20.7.3. O prazo para a análise da prestação de contas final será de até cento e cinquenta (150) dias corridos, contados do recebimento completo da documentação, prorrogável justificadamente por igual período, não podendo ultrapassar trezentos (300) dias corridos; contudo, na hipótese de necessidade de atendimento de prazo preestabelecido pelo financiador, a Administração poderá adotar procedimento prioritário de análise, mediante solicitação motivada da OSC e juntada dos documentos essenciais.

20.7.4. A decisão caberá à autoridade competente e concluirá pela:

I — aprovação das contas, quando constatados o cumprimento do objeto e das metas e a regularidade da execução financeira;

II — Aprovação com ressalvas, quando constatadas impropriedades formais ou insuficiências sanáveis que não resultem em dano patrimonial

III — rejeição das contas, nas hipóteses de omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto e das metas; irregularidade na aplicação dos recursos e dano ao erário, quando houver participação ou omissão do Município que enseje responsabilização.

20.7.5. Serão considerados, para fins de decisão, os relatórios e as evidências apresentadas, podendo a autoridade competente determinar glosas ou ajustes na análise financeira, mediante fundamentação expressa.

20.7.6. Notificada da decisão, a OSC poderá: I — apresentar recurso à autoridade que a proferiu, no prazo de 10 (dez) dias úteis; ou II — sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

20.7.7. Exaurida a via administrativa, na hipótese de rejeição das contas ou de comprovação de irregularidades que importem em obrigação de restituição, aplicar-se-á a seguinte ordem de verificação:

a) quando a obrigação de restituição decorrer de relação jurídica ou norma do financiador, a OSC promoverá a devolução ou reprogramação segundo as regras do YCAF/RPA;

b) quando apurado dano ao erário municipal imputável a conduta dolosa ou culposa da OSC, a restituição será exigida à OSC em favor do MUNICÍPIO, observados os procedimentos legais aplicáveis à cobrança e atualização do débito; a decisão administrativa deverá explicitar o destinatário do ressarcimento e os fundamentos de fato e de direito.

20.7.8. Na hipótese de subsistência de irregularidades graves ou de indícios de dano ao erário municipal, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle e instauração de procedimentos administrativos próprios.

20.7.9. Os débitos apurados na forma deste Acordo serão atualizados e cobrados conforme a legislação aplicável ao crédito em favor do ente prejudicado, observando-se, no caso de obrigação de restituição ao financiador, os procedimentos e prazos estabelecidos entre a OSC e o YCAF/RPA.

20.7.10. A OSC manterá sob sua guarda e responsabilidade os documentos originais relativos à execução pelo prazo mínimo de dez (10) anos, contado do dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação, ressalvado prazo superior exigido pelo financiador, devendo assegurar sua disponibilização ao MUNICÍPIO, à Controladoria e aos órgãos de controle externo sempre que solicitado.

20.7.11. A prestação de contas apresentada perante o MUNICÍPIO não afasta a responsabilidade direta da OSC perante o financiador internacional quanto à correta aplicação dos recursos, nem restringe as atribuições do MUNICÍPIO no exercício de supervisão, acompanhamento e verificação da aderência ao interesse público.

## **21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

21.1. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução da parceria observará a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei Federal nº 12.527/2011 e o art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal.

21.2. Para os fins da parceria, o Município de Contagem atuará, em regra, como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito da política pública, e a OSC atuará como operadora, realizando o tratamento em nome e conforme as diretrizes do Município, sem prejuízo das hipóteses em que a OSC atue como controladora autônoma, especialmente no cumprimento de obrigações legais ou nas relações diretas com os beneficiários dos microssubsídios.

21.3. O tratamento tem por finalidade exclusiva a execução da política pública objeto da parceria e fundamenta-se no art. 7º, III, e, quanto a dados pessoais sensíveis, no art. 11, II, "b", da LGPD.

21.4. A OSC obriga-se a:

I — tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade da parceria, sendo vedado o uso para finalidade diversa, a comercialização e o compartilhamento não autorizado;

II — adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III — restringir o acesso aos dados aos membros da equipe de trabalho estritamente necessários, mediante compromisso de confidencialidade;

IV — comunicar ao Município, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da ciência, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, prestando as informações necessárias à comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares;

V — auxiliar o Município no atendimento às requisições dos titulares e dos órgãos de controle;

VI — ao término da parceria, devolver ou eliminar os dados pessoais, conforme instrução do Município, ressalvada a conservação exigida por obrigação legal ou regulatória, inclusive a guarda documental do item 22.6.10.

21.5. Envolvendo o objeto o tratamento de dados de crianças e adolescentes, serão observados o melhor interesse do titular e as regras específicas do art. 14 da LGPD e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

21.6. Envolvendo o objeto o atendimento a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança, será garantido o sigilo das informações que possam comprometer a segurança das pessoas protegidas e demais envolvidos, inclusive imagens, local de atendimento e demais dados, nos termos do art. 87 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 30/2017.

21.7. O descumprimento das obrigações deste item sujeita a OSC às sanções do item 24, sem prejuízo da responsabilização prevista na LGPD.

## **22. DAS SANÇÕES**

22.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções (art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto Municipal nº 30/2017):

I — advertência, de caráter preventivo, quando verificadas impropriedades que não justifiquem penalidade mais grave;

II — suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III — declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

22.2. A aplicação considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos dela decorrentes.

22.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da abertura de vista dos autos.

22.4. A aplicação das sanções dos incisos II e III é de competência exclusiva da titular da SMUJ.

22.5. Da decisão que aplicar as sanções caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da ciência. No caso de competência exclusiva da titular da Secretaria, o recurso cabível é o pedido de reconsideração (art. 69 do Decreto Municipal nº 30/2017).

22.6. Aplicadas as sanções de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC será inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal — CADIMP, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até a reabilitação (art. 70 do Decreto Municipal nº 30/2017).

22.7. As sanções serão registradas no sítio eletrônico do Município.

22.8. Prescrevem em 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração destinadas a aplicar as sanções deste item, contados da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência, no caso de omissão no dever de prestar contas, interrompendo-se a prescrição com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração (art. 71 do Decreto Municipal nº 30/2017).

22.9. As sanções previstas neste item aplicam-se sem prejuízo da responsabilidade direta da OSC perante o financiador internacional (YCAF/RPA), bem como da adoção de medidas contratuais e administrativas previstas no Acordo de Cooperação.

### **23. DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO**

23.1. A Administração e a OSC darão publicidade e promoverão a transparência das informações referentes à seleção e à execução da parceria, inclusive quanto à aplicação dos recursos e aos projetos apoiados por meio dos microsubsídios.

23.2. As informações relativas à parceria serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência — SECOM, que as divulgará em dados abertos e acessíveis, mantendo no sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos celebrados e os respectivos planos de trabalho (art. 76 do Decreto Municipal nº 30/2017).

23.3. A OSC divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, desde a celebração até

180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

23.4. A divulgação de campanhas publicitárias e programações observará as orientações e normas da Assessoria de Comunicação do Município, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019/2014, garantida a acessibilidade dos recursos tecnológicos e da linguagem utilizados.

23.5. É vedada a divulgação da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos (art. 37, §1º, da Constituição Federal).

23.6. A Administração divulgará, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre aplicação irregular dos recursos transferidos.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

| Anexo | Documento                                                                    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| I     | Termo de Referência                                                          |
| II    | Roteiro para Elaboração da Proposta                                          |
| III   | Matriz de Avaliação                                                          |
| IV    | Modelo de Plano de Trabalho                                                  |
| V     | Minuta do Acordo de Cooperação                                               |
| VI    | Declaração de Ciência e Concordância                                         |
| VII   | Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Relação Nominal de Dirigentes |
| VIII  | Declaração sobre Instalações e Condições Materiais                           |
| IX    | Declaração de Conta Corrente Específica                                      |
| X     | Declaração que não emprega menor                                             |
| XI    | Formulário de registro de Patrocínio Fiscal do YCAF                          |
| XII   | Estatuto do Programa                                                         |

24.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

24.3. A OSC obriga-se a observar as normas de integridade, transparência e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.846/2013.

24.4. As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, no SIPCON, assegurada a ciência do interessado para o exercício do contraditório e da ampla defesa. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico serão supridas pela regular instrução processual em meio físico.

24.5. A celebração da parceria dar-se-á mediante assinatura eletrônica no SIPCON.

24.6. Dúvidas e questões relativas a este Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção, na fase de seleção, e pelo gestor da parceria, nas demais fases, pelo endereço eletrônico juventude.smuj@contagem.mg.gov.br e pelo telefone 3352-2784.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela titular da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando necessário.

24.8. Não sendo possível a solução administrativa em negociação da qual participe o órgão de assessoramento jurídico, fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir as questões decorrentes deste Edital e da parceria dele resultante.

Contagem/MG, 08 de setembro de 2026.  
Camilla Costa Marques - Secretária Municipal da Mulher e da Juventude.

**ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de proposta para celebração de Acordo de Cooperação destinado a execução de projeto com prazo determinado e resultado específico, consistente na atuação como patrocinadora fiscal do Fundo de Ação Climática para a Juventude (Youth Climate Action Fund), iniciativa da Bloomberg Philanthropies da qual o Município de Contagem é parte integrante.

**2. Justificativa e política pública de referência**

A parceria insere-se na Política Municipal de Mudanças Climáticas e no Plano de Ação Climática do Município de Contagem (PLAC) e na Política para as Juventudes no município, instrumentos que estabelecem as diretrizes para a promoção da resiliência climática,

redução de emissões de gases de efeito estufa e engajamento da população jovem nas ações de enfrentamento à crise climática.

### 3. Descrição das ações, metas e indicadores

#### 3.1. Estruturação da ação.

A execução do objeto dar-se-á por meio de Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Contagem e a Organização da Sociedade Civil selecionada, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 30/2017.

A ação estruturar-se-á em três eixos complementares de atuação:

#### **I — Gestão financeira e recepção dos recursos:**

- Abertura e manutenção de conta bancária específica e exclusiva para o projeto, aptas a receber ordens de pagamento internacionais e transferências em moeda estrangeira;
- Recebimento do montante de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares) diretamente da Bloomberg Philanthropies;
- Execução dos pagamentos e desembolsos necessários à implementação dos microprojetos selecionados, conforme cronograma aprovado pela Prefeitura;
- Garantir o recolhimento ou isenção legal de tributos incidentes sobre doações internacionais, assumindo total responsabilidade fiscal e tributária sobre a internalização do recurso;
- Efetuar os pagamentos de prestadores de serviços, fornecedores, aquisição de materiais ou contratação de pessoal estritamente vinculados ao Plano de Trabalho aprovado pela instituição internacional e validado pelo Município;
- Controle e monitoramento da aplicação dos recursos, com registro documental de todas as despesas.

#### **II — Apoio técnico e administrativo aos jovens:**

- Suporte na elaboração de planos de trabalho, orçamentos e cronogramas de execução dos microprojetos selecionados;
- Orientação quanto à correta aplicação dos recursos e observância das normas do programa e da legislação aplicável;
- Disponibilização de infraestrutura física e administrativa para reuniões, oficinas e atividades relacionadas aos projetos, quando necessário;
- Acompanhamento da execução dos microprojetos, garantindo o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

#### **III — Prestação de contas e transparência:**

- Elaboração e apresentação à Bloomberg Philanthropies de relatórios periódicos de execução financeira;
- Prestação de contas final da aplicação integral dos recursos, com apresentação de documentos comprobatórios de todas as despesas realizadas;
- Manutenção de registros contábeis atualizados e disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle.

A atuação da OSC como patrocinadora fiscal é recomendação do programa, uma vez que os recursos financeiros são repassados em moeda estrangeira diretamente pela Bloomberg Philanthropies e não podem ser destinados a pessoas físicas, sendo obrigatória a intermediação por pessoa jurídica sem fins lucrativos para recebimento e gestão dos valores. A Prefeitura Municipal de Contagem atuará como articuladora e supervisora do programa no âmbito municipal, sem gerência direta sobre os recursos financeiros, sendo responsável ainda pela seleção dos projetos jovens, junto à OSC selecionada neste edital por meio de comitê técnico designado para este fim.

### 3.2. Descrição das atividades.

Para o cumprimento do objeto, a OSC selecionada deverá realizar as seguintes atividades:

#### Atividade 1 — Recebimento e gestão dos recursos financeiros

- 1.1. Abrir conta bancária específica para o projeto, em instituição financeira oficial, em nome da OSC, para recebimento exclusivo dos recursos do Fundo de Ação Climática para a Juventude.
- 1.2. Receber da Bloomberg Philanthropies o montante de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares), observando a legislação cambial e tributária aplicável.
- 1.3. Manter os recursos em conta separada, com movimentação restrita às finalidades do projeto.
- 1.4. Realizar os pagamentos e desembolsos necessários à execução dos microprojetos selecionados, conforme cronograma e plano de trabalho aprovados pela Prefeitura.
- 1.5. Controlar e monitorar a aplicação dos recursos, assegurando que cada despesa esteja devidamente comprovada e justificada.
- 1.6. Providenciar a documentação fiscal e contábil relativa a todas as movimentações financeiras.

#### Atividade 2 — Suporte administrativo, contábil e financeiro aos jovens

- 2.1. Prestar apoio técnico e administrativo aos jovens de 15 a 24 anos cujos projetos forem selecionados pela Prefeitura, auxiliando-os na elaboração de planos de trabalho, orçamentos e cronogramas de execução.

2.2. Orientar os jovens quanto à correta aplicação dos recursos e à observância das normas do programa e da legislação aplicável.

2.3. Disponibilizar infraestrutura física e administrativa para reuniões, oficinas e atividades relacionadas aos projetos, quando necessário.

2.4. Acompanhar a execução dos microprojetos, garantindo o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

2.5. Auxiliar os jovens na organização de eventos, ações comunitárias e demais atividades previstas nos microprojetos.

2.6. Oferecer suporte na comunicação e divulgação dos projetos selecionados.

#### **Atividade 3 — Monitoramento e prestação de contas**

3.1. Elaborar e apresentar à Bloomberg Philanthropies e à prefeitura relatórios periódicos de execução financeira, conforme cronograma definido no programa, em atenção absoluta ao prazo máximo de execução de 15/04/2027

3.2. Prestar contas final à Bloomberg Philanthropies da aplicação integral dos recursos, com a apresentação de documentos comprobatórios de todas as despesas realizadas.

3.3. Manter registros contábeis atualizados e disponíveis para fiscalização a qualquer tempo pela Bloomberg Philanthropies, pela Administração Pública Municipal e pelos órgãos de controle.

3.4. Assegurar a transparência da gestão dos recursos, disponibilizando informações sobre a execução do projeto em meio eletrônico de amplo acesso.

3.5. Apresentar à Prefeitura Municipal relatório consolidado da execução do projeto, contendo informações sobre os resultados alcançados e os impactos gerados.

#### **Atividade 4 — Articulação institucional e comunicação**

4.1. Atuar como interface entre os jovens executores, a Prefeitura Municipal de Contagem e a Bloomberg Philanthropies, sempre que necessário.

4.2. Participar das reuniões de alinhamento, capacitações e eventos promovidos pela Prefeitura e pela Bloomberg Philanthropies relacionados ao programa.

4.3. Divulgar as ações e os resultados alcançados, valorizando o protagonismo juvenil e a parceria com o poder público.

4.4. Colaborar com a Prefeitura no planejamento e execução dos eventos de lançamento e divulgação do programa e de premiação dos projetos selecionados.

4. Valor de referência, memória de cálculo e dotação

4.1. Composição **mínima** da mão de obra direta

| Cargo              | Carga horária | Qtde. | Função                                                                                                                                                                                  |
|--------------------|---------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenação Geral  | 40h/sem       | 1     | Atuar como ponto focal da Prefeitura e da Bloomberg na iniciativa; Acompanhamento financeiro, de escopo, cronograma e documentação; Acompanhamento da prestação de contas dos projetos. |
| Orientação Técnica | 40h/sem       | 1     | Atuar como figura orientadora dos projetos selecionados; Acompanhar a execução dos microsubsídios; Realizar instruções e atividades de cocriação e orientação de jovens.                |

4.2. Composição dos custos

| Tipo                 | Custo percentual em U\$ 10.000,00 |
|----------------------|-----------------------------------|
| Mão de Obra Direta   | Até 60%                           |
| Material de Consumo  | Até 10%                           |
| Serviço de Terceiros | Até 60%                           |

4.8. Fonte da estimativa.

A estimativa do valor de referência para execução do objeto foi elaborada com base nos seguintes parâmetros e fontes de pesquisa, em atendimento ao disposto no art. 27, §1º, do Decreto Municipal nº 30/2017:

I — Valores dos microsubsídios ( US 1.000,00 a US 5.000,00 por projeto):

- Parâmetro fixado pelo Estatuto do Programa YCAF 2026, documento oficial da Bloomberg Philanthropies que rege o Fundo de Ação Climática para a Juventude, estabelecendo os limites mínimo e máximo para cada microsubsídio, bem como o desembolso mínimo de US\$ 40.000,00 (quarenta mil dólares) para projetos;  
Fonte: Estatuto do Programa YCAF 2026, p. 4, 6 e 7.

II — Conversão cambial (US para R\$):

- Cotação do dólar comercial divulgada pelo Banco Central do Brasil Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN), considerando a data do efetivo recebimento dos recursos pela OSC;  
Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/cotacao>.

III — Custos administrativos (até US\$ 10.000,00 ou 20% do subsídio):

- Remuneração de equipe: valores referenciais praticados no mercado de Contagem/MG para profissionais com formação e experiência compatíveis (coordenador de projetos, assistente administrativo, responsável contábil e consultor de comunicação), com base em:
  - o Pesquisa em portais de empregos e vagas (ex.: Catho, Indeed, LinkedIn) para cargos similares no município e região metropolitana;
  - o Tabelas de referência de sindicatos e associações profissionais (ex.: sindicatos de administradores, contabilistas, comunicadores), quando disponíveis;
  - o Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para a região.
- Eventos e comunicação (Convocatória Aberta, sessão de cocriação, evento com o Prefeito):
  - o Aluguel de espaços: cotações junto a espaços para eventos em Contagem/MG (salões, auditórios, centros comunitários).
  - o Serviços gráficos e de impressão: cotações com gráficas locais para materiais informativos, banners e panfletos;
  - o Serviços de fotografia e videografia: pesquisa com profissionais e empresas da região;
  - o Divulgação em redes sociais e mídias: cotações de agências de comunicação e profissionais autônomos.
- Honorários de consultoria e serviços terceirizados:
  - o Valores praticados no mercado para consultores com experiência em gestão de projetos sociais e ambientais, conforme pesquisa em portais especializados e contratações similares.

IV — Parâmetros gerais:

- Contratações similares: valores de Termos de Colaboração e parcerias de mesma natureza firmados pelo Município de Contagem e outros municípios da região

metropolitana, disponíveis no Portal da Transparência e em processos administrativos públicos;

- Publicações especializadas: tabelas de preços de associações profissionais e sindicatos, quando disponíveis;
- Pesquisa de preços em sítios eletrônicos: consulta a fornecedores e prestadores de serviços por meio de sítios eletrônicos, plataformas de comércio eletrônico e redes sociais.

#### 5. Cronograma de desembolso

Especificação da destinação dos recursos (conforme Estatuto do Programa YCAF 2026):

O subsídio de US\$ 50.000,00 será recebido em parcela única diretamente da Bloomberg Philanthropies e destinado da seguinte forma:

- Até US\$ 10.000,00 (vinte por cento do subsídio) poderão ser utilizados para custos administrativos da OSC, incluindo:
  - o Remuneração da equipe (salários, bolsas, pró-labore) pela administração do programa;
  - o Honorários de consultoria e serviços relacionados à execução;
  - o Custos com eventos, comunicação e divulgação da Convocatória Aberta;
  - o Despesas com sessões de cocriação, oficinas e reuniões de acompanhamento;
  - o Despesas operacionais diretamente vinculadas à execução do programa.
- Mínimo de US\$ 40.000,00 (entre US\$ 1.000,00 e US\$ 5.000,00 cada) para projetos climáticos liderados por jovens de 15 a 24 anos, conforme estabelecido no Estatuto do Programa YCAF 2026 (p. 6 e p. 10). Esse valor será repassado pela OSC às organizações executoras selecionadas na Convocatória Aberta.

#### Observações complementares:

- O desembolso ocorrerá em parcela única, diretamente da Bloomberg Philanthropies para a conta bancária específica da OSC, aberta exclusivamente para o projeto;
- A OSC deverá manter os recursos em conta separada, com movimentação restrita às finalidades do programa;
- O cronograma detalhado de repasse dos microsubsídios deverá constar do plano de trabalho a ser aprovado pela Prefeitura.

Elaborado por: Mahara Silva, assessora, matrícula 1638479 / Milton Leão, Sup. de Pol. Pub. para Juventudes, matrícula 1542756.

De acordo, ordenadora de despesa: Camilla Costa Marques, Secretária Municipal da Mulher e da Juventude.

## ANEXO II — ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser objetiva e suficiente para permitir a aplicação da Matriz de Avaliação (Anexo III). O detalhamento operacional será desenvolvido no Plano de Trabalho, na fase de celebração.

### 1. Identificação da organização

Nome; CNPJ e data de abertura; endereço completo; telefone; endereço eletrônico; sítio eletrônico; nome, RG, CPF e contato do representante legal; vigência do mandato da diretoria; finalidade estatutária; atividade econômica principal e secundárias.

### 2. Responsáveis técnicos

Coordenação técnica, responsável pela execução e responsável pela prestação de contas: nome completo, CPF, registro profissional (se houver) e contato.

### 3. Descrição da realidade e nexos com a proposta

Diagnóstico da realidade objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade e as ações propostas.

### 4. Objetivos, ações e metodologia

Objetivo geral e objetivos específicos; ações a executar; metodologia e estratégia de ação; forma de acesso e de acolhimento do público beneficiário; articulação com a rede de serviços e com outras políticas públicas.

### 5. Metas, indicadores e prazos

| Nº | Meta | Indicador | Meio de verificação | Prazo |
|----|------|-----------|---------------------|-------|
|    |      |           |                     |       |

### 6. Território e público beneficiário

Região e bairros de atuação; quantidade estimada de atendimentos mensais e totais; caracterização do público.

### 7. Acessibilidade

Descrição das medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e atitudinal, nos termos do item 7 do Edital.

8. Proteção de dados pessoais

Descrição sumária dos dados a serem tratados, das finalidades e das medidas de segurança adotadas.

9. Equipe de trabalho

| Cargo/função | Escolaridade/qualificação | Quantidade | Carga horária semanal | Forma de vinculação |
|--------------|---------------------------|------------|-----------------------|---------------------|
|              |                           |            |                       |                     |

10. Experiência prévia (Critério 3 da Matriz)

Descrever, para cada experiência: atividades ou projetos desenvolvidos; período de execução; local; público beneficiário; resultados alcançados; e demais informações relevantes. A comprovação documental é diferida para a fase de celebração.

11. Plano de aplicação dos recursos e valor global

| Natureza da despesa        | Discriminação | Valor total (R\$) |
|----------------------------|---------------|-------------------|
| Pessoal e encargos         |               |                   |
| Serviços de terceiros — PJ |               |                   |
| Material de consumo        |               |                   |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA   |               |                   |

12. Cronograma de desembolso proposto

| Ano | Mês | Valor (R\$) |
|-----|-----|-------------|
|     |     |             |

Local e data. Assinatura do representante legal.

### ANEXO III — MATRIZ DE AVALIAÇÃO

1. As propostas serão pontuadas segundo os critérios abaixo, aplicados uniformemente. Pontuação máxima: 100 pontos. Pontuação mínima para classificação: 60 pontos. Nota zero nos Critérios 1 ou 2 acarreta desclassificação.

2. Em cada critério, a Comissão de Seleção atribuirá o percentual correspondente ao grau de atendimento verificado, aplicando-o ao peso do critério:

| Grau de atendimento                                                                                                          | Percentual do peso |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Atendimento pleno — a proposta atende integralmente ao parâmetro, com clareza, detalhamento e suficiência de informações     | 100%               |
| Atendimento satisfatório — atende ao parâmetro, com lacunas de detalhamento que não comprometem a compreensão nem a execução | 70%                |
| Atendimento parcial — atende de modo incompleto ou genérico, com lacunas que comprometem a avaliação ou a execução           | 40%                |
| Não atendimento — não atende ao parâmetro ou não apresenta elementos que permitam avaliá-lo                                  | 0%                 |

3. Critérios:

| Nº | Critério                                                | Parâmetros de avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Peso |
|----|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1  | Compatibilidade da Proposta com o Objeto (eliminatório) | Aderência ao objeto e aos objetivos da política, plano, programa ou ação em que se insere a parceria (art. 9º, §2º, I, do Decreto nº 30/2017); qualidade do diagnóstico da realidade; demonstração do nexó entre a realidade descrita e as ações propostas; adequação ao público beneficiário e ao território definidos no Termo de Referência | 25   |

| Nº | Critério                                           | Parâmetros de avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Peso |
|----|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 2  | Consistência Técnica e Metodológica (eliminatório) | Clareza e consistência da metodologia e da estratégia de ação; coerência entre diagnóstico, objetivos, metas, atividades, indicadores e cronograma (atenção para a data limite de TODAS as ações em 15/04/27); adequação das metas às exigidas no Termo de Referência; qualidade dos indicadores e dos meios de verificação; previsão das medidas de acessibilidade (item 6 do Edital) e de proteção de dados | 25   |
| 3  | Capacidade Técnico-Operacional                     | Experiência descrita na realização do objeto ou de objeto de natureza semelhante, considerados período, local, público atendido e resultados alcançados; adequação da equipe de trabalho proposta à equipe de referência do Termo de Referência, quanto a formação, quantitativo e carga horária; adequação da infraestrutura e das condições materiais previstas                                             | 20   |
| 4  | Viabilidade Financeira                             | Adequação do valor global ao valor de referência (art. 9º, §2º, II, do Decreto nº 30/2017); coerência entre o plano de aplicação dos recursos e as ações propostas; exequibilidade e razoabilidade dos custos; grau de detalhamento e suficiência das informações financeiras; compatibilidade do cronograma de desembolso com as metas                                                                       | 20   |
| 5  | Resultados e Sustentabilidade                      | Capacidade da proposta de alcançar os resultados pretendidos; mecanismos de acompanhamento, avaliação e aprimoramento no curso da execução; perspectiva de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto (art. 58, §4º, III, do Decreto nº 30/2017)                                                                                                                                                   | 10   |
|    | TOTAL                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100  |

4. A Comissão de Seleção fundamentará, por escrito, o percentual atribuído em cada critério, com indicação objetiva dos elementos da proposta que a sustentam, sendo vedadas justificativas genéricas ou padronizadas.

5. É vedada a atribuição de pontuação com fundamento em elemento estranho ao conteúdo da proposta, inclusive em experiência não descrita ou em documentos não exigidos nesta fase.

#### ANEXO IV — MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e art. 27 do Decreto Municipal nº 30/2017)

- 1.1 Nome da OSC / CNPJ / endereço completo / telefone / e-mail.
- 1.2 Representante legal: nome, cargo, CPF, telefone, e-mail.
- 1.3 Número do Chamamento: Nº 01/2026.
- 1.4 Título do projeto submetido ao YCAF (se aplicável).
- 1.5 Vigência proposta (data de início e término).
- 1.6 Valor total a ser recebido pela OSC através do financiador internacional (US\$) e valor em BRL (quando já convertido).

2. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas. (Incluir público-alvo), (resultados esperados) (objetivos gerais e específicos do programa).

3. Forma de execução das ações

4. Metas quantitativas e mensuráveis:

| Nº | Meta | Quantidade | Unidade | Prazo | Etapas/fase |
|----|------|------------|---------|-------|-------------|
|----|------|------------|---------|-------|-------------|

5. Indicadores, documentos e meios de aferição do cumprimento das metas:

| Meta | Indicador | Fórmula ou parâmetro | Fonte/meio de verificação | Periodicidade |
|------|-----------|----------------------|---------------------------|---------------|
|------|-----------|----------------------|---------------------------|---------------|

6. Previsão de receitas e estimativa de despesas, considerando os limites estabelecidos pelo YCAF:

| Natureza da despesa | Discriminação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---------------------|---------------|------------|----------------|-------------|
|---------------------|---------------|------------|----------------|-------------|

6.1. Elementos de mensuração da compatibilidade dos custos com os preços de mercado (art. 27, §1º, do Decreto nº 30/2017): [indicar cotações, tabelas de associações profissionais, publicações especializadas, contratações similares ou outras fontes públicas, com data].

9. Medidas de acessibilidade (item 6 do Edital) e medidas de proteção de dados pessoais (item 23 do Edital).

10. Equipe de trabalho:

| Cargo/função | Qualificação | Quantidade | Carga horária | Forma de vinculação | Custo mensal |
|--------------|--------------|------------|---------------|---------------------|--------------|
|--------------|--------------|------------|---------------|---------------------|--------------|

Local e data. Assinaturas do representante legal, do responsável técnico e do responsável pela prestação de contas

## ANEXO V — MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO (SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSO) Nº 01/2026  
Chamamento Público SMUJ nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, doravante MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE, neste ato representada por sua titular, [qualificação], e a organização da sociedade civil [denominação], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], com sede em [ ], doravante OSC, representada por [qualificação], celebram o presente Acordo de Cooperação (sem transferência de recursos), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017, mediante as cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a atuação conjunta entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando à implementação do Programa *Youth Climate Action Fund (YCAF)*, mediante a atuação da OSC como entidade gestora (*fiscal sponsor*), responsável pelo recebimento direto dos recursos financeiros provenientes do YCAF, operacionalização dos microsubsídios destinados a projetos climáticos locais liderados por jovens, condução de processo público e transparente de seleção das iniciativas apoiadas, bem como pelo acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos resultados alcançados perante o Município e o financiador internacional.

1.2. Integram o presente Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público SMUJ nº 01/2026, seus anexos e o Plano de Trabalho aprovado, cujas disposições deverão ser observadas pelos partícipes durante a execução da parceria.

Parágrafo único. A presente cooperação não envolve transferência de recursos financeiros por parte do Município, cabendo à OSC a gestão exclusiva dos valores recebidos diretamente do financiador, nos termos das diretrizes do Programa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência é de 12 meses, contados da publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial de Contagem.

2.2. Havendo interesse dos partícipes e possibilidade legal, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final, precedido de justificativa e de aprovação de novo Plano de Trabalho, observado o limite total de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 30/2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA NATUREZA DOS RECURSOS E AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

3.1. O presente Acordo disciplina parceria técnica entre as Partes sem transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, razão pela qual os valores destinados à execução do

objeto serão recebidos diretamente pela OSC junto ao financiador internacional (YCAF/RPA), devendo ser movimentados em Conta Específica mantida pela OSC.

3.2. O MUNICÍPIO não assumirá, em regra, obrigação de pagamento, responsabilidade direta ou subsidiária pelos débitos, compromissos ou obrigações financeiras da OSC perante terceiros, ressalvadas as hipóteses em que a responsabilidade decorra de ato comissivo ou omissivo doloso ou culposo praticado pelo próprio MUNICÍPIO no exercício de suas atribuições estabelecidas neste Acordo.

3.3. Não obstante o disposto no item anterior, a OSC responderá integralmente pela aplicação dos recursos recebidos e pela restituição dos valores eventualmente devidos ao financiador internacional, em caso de irregularidade comprovada na execução, nos termos do instrumento de financiamento e da legislação aplicável, sem prejuízo do dever de reparar danos comprovadamente causados ao patrimônio público municipal

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

4.1. Constituem responsabilidades e obrigações da OSC, além dos demais compromissos assumidos por meio deste Acordo de cooperação técnica e do respectivo Plano de Trabalho, aquelas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Acordo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

4.3. São obrigações comuns dos partícipes:

- I - conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência às informações referentes a esta parceria;
- III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Acordo de Cooperação

4.4. São obrigações do Município:

I - manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do objeto e do Plano de Trabalho;

II — atuar como instância institucional de coordenação, articulação e supervisão geral do Programa, em conformidade com as diretrizes do Youth Climate Action Fund (YCAF);

III — participar da definição das diretrizes estratégicas do Programa, inclusive quanto aos critérios e parâmetros para seleção dos projetos apoiados;

IV — acompanhar e monitorar a execução das atividades desenvolvidas pela OSC, inclusive quanto ao cumprimento das metas e resultados;

V — analisar os relatórios de execução apresentados pela OSC, podendo solicitar esclarecimentos, complementações e ajustes;

VI — participar do processo de seleção dos projetos apoiados, inclusive mediante indicação de representantes para composição de comitê de seleção, quando previsto neste instrumento;

VII — validar previamente, quando couber, os instrumentos estruturantes do Programa, especialmente editais, critérios de seleção e resultados;

VIII — designar gestor da parceria e instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação — CMA, mediante ato formal;

IX — elaborar, por intermédio do gestor, relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e submetê-los à homologação da CMA;

X — realizar, a qualquer tempo, ações de monitoramento, fiscalização e avaliação, inclusive visitas técnicas e auditorias;

XI — analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC e deliberar quanto à sua regularidade;

XII — comunicar aos órgãos de controle interno e externo eventuais irregularidades identificadas;

XIII — dar publicidade ao presente Acordo e aos seus resultados, na forma da legislação aplicável;

XIV — disponibilizar canais para recebimento de denúncias relativas à execução do Programa;

XV — arquivar os documentos relativos à parceria pelo prazo legal;

XVI — abster-se de praticar atos de ingerência na gestão administrativa, financeira ou na contratação de pessoal pela OSC, nos termos da legislação aplicável;

XVII — adotar medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público, em caso de irregularidades na execução.

§1º O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros pelo Município, não havendo execução orçamentária municipal vinculada à parceria.

§2º A atuação do Município restringe-se às funções de coordenação, monitoramento e supervisão institucional, não implicando ingerência na gestão financeira da OSC.

§3º O Município não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela gestão dos recursos financeiros do Programa, nem por obrigações assumidas pela OSC perante terceiros.

4.5. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil:

I — atuar como entidade gestora e patrocinadora fiscal (fiscal sponsor) do Programa;

II — executar integralmente o objeto, responsabilizando-se pela gestão técnica, administrativa e financeira;

III — observar integralmente as disposições do Estatuto do Programa YCAF, as diretrizes do financiador internacional e a legislação aplicável, especialmente quanto à aplicação dos recursos, às despesas elegíveis e não elegíveis, aos limites de gastos com equipamentos e infraestrutura, à comprovação das despesas e à prestação de contas;

IV — receber diretamente do financiador internacional os recursos destinados ao Programa;

V — manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos;

VI — assegurar a segregação contábil integral dos recursos;

VII — realizar toda movimentação financeira por meios rastreáveis, com identificação do beneficiário final;

VIII — aplicar os recursos exclusivamente no objeto do Programa;

IX — elaborar e publicar edital de chamamento público para seleção dos projetos apoiados;

X — assegurar ampla publicidade, transparência e critérios objetivos de seleção;

XI — conduzir o processo seletivo em articulação com o Município, quando previsto;

XII — instituir e apoiar o funcionamento de comitê de seleção independente;

XIII — celebrar instrumentos jurídicos com as organizações selecionadas;

XIV — acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos apoiados;

XV — assegurar que os beneficiários observem as regras do Programa;

XVI — assegurar que os instrumentos jurídicos celebrados com as organizações beneficiárias dos microsubsídios disciplinem a aquisição, a utilização, a guarda, o controle, a titularidade e a destinação dos bens permanentes adquiridos com os recursos do Programa, inclusive nas hipóteses de conclusão ou encerramento antecipado dos projetos, observadas as disposições do Estatuto do YCAF, as condições estabelecidas pelo financiador internacional e a legislação aplicável;

- XVII — prestar contas ao Município e ao financiador internacional;
- XVIII — apresentar relatórios periódicos contendo: execução física do objeto; execução financeira; comprovação de repasses realizados e resultados alcançados;
- XIX — manter arquivada toda a documentação comprobatória relativa à execução do Programa, inclusive os documentos fiscais, comprovantes de pagamento e registros necessários à identificação e ao controle dos bens permanentes adquiridos com recursos dos microssubsídios, pelo prazo legal ou pelo prazo superior eventualmente exigido pelo financiador internacional;
- XX — garantir transparência ativa dos atos, resultados e aplicação dos recursos;
- XXI — prevenir e gerenciar conflitos de interesse;
- XXII — manter, durante toda a execução, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- XXIII — franquear ao Município e aos órgãos de controle acesso irrestrito aos documentos e informações;
- XXIV — atender prontamente às solicitações de informação e diligências;
- XXV — submeter-se a auditorias e fiscalizações;
- XXVI — disponibilizar ao Município e ao financiador internacional, quando solicitado, os documentos e registros relativos à aquisição, à utilização, à guarda, ao controle e à destinação dos bens permanentes adquiridos com recursos do Programa, para fins de monitoramento, verificação, auditoria e prestação de contas;
- XXVII — responsabilizar-se integralmente pela gestão dos recursos e pela execução do objeto;
- XXVIII — responder por danos causados à Administração Pública ou a terceiros;
- XXIX — ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de irregularidades na execução;
- XXX — responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- XXXI — destinar eventuais saldos remanescentes conforme as diretrizes do financiador internacional;
- XXXII — observar, na definição da titularidade e da destinação final dos bens permanentes adquiridos com recursos do Programa, as disposições dos instrumentos celebrados com o financiador internacional e com as organizações beneficiárias, não implicando o presente Acordo de Cooperação, por si só, a incorporação automática desses bens ao patrimônio municipal;

XXXIII — ressarcir o erário municipal em caso de dano decorrente de irregularidade na execução do objeto;

XXXIV — assegurar, na execução do Programa e dos projetos apoiados, a observância das medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e atitudinal aplicáveis às pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho.

§ 1º A OSC é a única e exclusiva responsável pela gestão financeira dos recursos do Programa, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Contagem.

§ 2º A execução do Programa ocorrerá por conta e risco da OSC no que se refere à gestão dos recursos financeiros.

§ 3º A OSC compromete-se a adotar mecanismos de controle interno, integridade, governança e rastreabilidade compatíveis com a natureza e o volume dos recursos geridos.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) [ ], matrícula nº [ ], designado(a) gestor(a) da parceria, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução; informar ao superior hierárquico fatos que comprometam as atividades ou as metas e indícios de irregularidade, com as providências adotadas; elaborar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; emitir o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final; e notificar a OSC nas hipóteses do item 7.5.

5.2. O gestor poderá ser alterado a qualquer tempo por simples apostilamento. Em caso de ausência temporária ou vacância, a titular da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude assumirá interinamente a gestão até a designação de novo gestor.

5.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação — CMA, designada pela Portaria nº 09/2026, compete avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis de seu recebimento; avaliar os resultados alcançados e formular recomendações; solicitar esclarecimentos e realizar visitas técnicas; e emitir relatório conclusivo sobre os resultados do período.

5.4. A visita técnica in loco será precedida de notificação à OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e será circunstanciada em relatório enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências. A visita técnica não se confunde com as ações de fiscalização e de auditoria dos órgãos de controle, que independem de aviso prévio.

5.5. Evidenciada irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

5.6. A elaboração dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação observará a periodicidade e os marcos definidos no Plano de Trabalho, considerando as etapas de execução do objeto da parceria, sem prejuízo da realização de acompanhamento contínuo pelo gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo obrigatória, ao término da execução, a elaboração de relatório técnico conclusivo com vistas à verificação do cumprimento do objeto, das metas estabelecidas e dos resultados alcançados.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. Aplicam-se a este Acordo, integralmente, as disposições do item 21 do Edital, que dele passam a fazer parte.

6.2. O MUNICÍPIO é o controlador e a OSC a operadora dos dados pessoais tratados na execução do objeto, sendo o tratamento admitido exclusivamente para a finalidade da parceria, com fundamento no art. 7º, III, e, quanto a dados sensíveis, no art. 11, II, "b", da Lei nº 13.709/2018.

6.3. A OSC comunicará ao MUNICÍPIO, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, e adotará as medidas de contenção cabíveis.

6.4. Ao término da vigência, a OSC devolverá ou eliminará os dados pessoais, conforme instrução do MUNICÍPIO, ressalvada a conservação exigida por obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas decorrente do presente Acordo de Cooperação observará as disposições do item 20 do Edital de Chamamento Público, o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 30/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e, no que couber, o Manual de Prestação de Contas da Controladoria-Geral do Município, sendo formalizada no sistema eletrônico oficial do Município (SIPCON), sem prejuízo da apresentação de documentos e relatórios exigidos pelo financiador internacional.

7.2. Considerando que não há transferência de recursos públicos municipais, a prestação de contas terá natureza predominantemente técnica e de controle, voltada à verificação do cumprimento do objeto pactuado, do alcance das metas estabelecidas e da adequada gestão dos recursos financeiros recebidos diretamente pela OSC junto ao financiador internacional, observadas as diretrizes do *Youth Climate Action Fund (YCAF)*.

7.3. Quando a vigência da parceria ultrapassar um exercício, a OSC deverá apresentar relatório anual de execução do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento de cada período de 12 (doze) meses, contendo a demonstração do alcance das metas, a descrição das ações desenvolvidas e os elementos necessários à avaliação dos resultados e impactos do Programa.

**Formatado:** Fonte: Cor da fonte: Cor Personalizada(RGB(36;36;36))

7.4. Ao término da parceria, a OSC apresentará a prestação de contas final, composta por relatório final de execução do objeto e relatório final de execução financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da vigência da parceria, contendo, respectivamente, a demonstração do alcance das metas, a descrição das ações desenvolvidas, os elementos necessários à avaliação dos resultados e impactos do Programa, a consolidação da movimentação dos recursos, a demonstração de sua destinação e a indicação de eventual saldo remanescente, observadas as exigências e os prazos eventualmente estabelecidos pelo financiador internacional.

7.5. A análise da prestação de contas será realizada pelo gestor da parceria, mediante emissão de parecer técnico conclusivo, considerando os relatórios apresentados, os registros de monitoramento, eventuais visitas técnicas e demais elementos disponíveis, cabendo à autoridade competente decidir pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

7.6. O prazo para análise da prestação de contas final será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, prorrogável justificadamente por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 30/2017, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras ou de responsabilização, quando cabíveis.

7.7. Na hipótese de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar esclarecimentos, sanar falhas ou adotar medidas corretivas no prazo fixado pela Administração. Persistindo irregularidades graves ou sendo constatados indícios de danos ao erário municipal, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle e instauração de procedimentos próprios.

7.8. A prestação de contas perante o Município não afasta a responsabilidade direta da OSC perante o financiador internacional quanto à correta aplicação dos recursos, cabendo ao Município atuação de supervisão, acompanhamento e verificação da aderência ao interesse público.

7.9. A OSC deverá manter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados na forma da legislação aplicável, assegurando o acesso aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA AÇÃO PROMOCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA**

8.1. As ações promocionais relacionadas à parceria observarão as orientações do MUNICÍPIO e dependerão de seu consentimento prévio e formal.

8.2. É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. Os produtos, metodologias, conteúdos, relatórios, estudos, materiais didáticos, tecnologias sociais, bases de dados e demais resultados decorrentes da execução do objeto deste Acordo de Cooperação deverão observar a legislação aplicável à propriedade intelectual, preservados os direitos dos respectivos titulares.

9.2. A execução deste Acordo de Cooperação não implicará, por si só, a transferência ou a titularidade compartilhada de direitos autorais, direitos de propriedade industrial ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, os quais permanecerão com seus respectivos titulares, observadas as disposições da legislação aplicável e as diretrizes do Programa YCAF.

9.3. Quando os resultados decorrentes da execução da parceria forem passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual, a utilização, reprodução, adaptação, publicação, tradução, distribuição ou disponibilização pelo MUNICÍPIO ou pela OSC dependerá da observância dos direitos dos respectivos titulares e, quando necessário, da obtenção das autorizações ou licenças pertinentes, preferencialmente em caráter gratuito, não exclusivo e limitado às finalidades institucionais, educacionais e de interesse público do Programa.

9.4. A OSC deverá assegurar, no âmbito dos instrumentos celebrados com os projetos apoiados, que sejam observados os direitos de propriedade intelectual dos respectivos autores, criadores ou titulares, especialmente quando os produtos e resultados forem desenvolvidos pelos beneficiários do Programa, bem como que sejam obtidas as autorizações necessárias para sua utilização, reprodução e divulgação, quando cabíveis.

9.5. A divulgação dos produtos e resultados decorrentes da parceria para fins institucionais, educacionais e de interesse público deverá observar os direitos dos respectivos titulares, assegurada, sempre que cabível, a identificação da autoria e das instituições participantes, bem como as diretrizes de comunicação e divulgação do Programa YCAF.

9.6. Fica vedada a utilização dos produtos e resultados decorrentes da parceria de forma que implique violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros, sem prejuízo da responsabilização de quem der causa à irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Este Acordo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente por escrito, observado disposto neste termo e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal, por descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

11.2. Ocorrida a denúncia ou a rescisão, os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data do encerramento, devendo a OSC apresentar, em até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações até então assumidas.

11.3. A OSC apresentará plano de desmobilização contemplando a continuidade do atendimento aos beneficiários, a devolução dos bens públicos e a guarda ou transferência dos registros e prontuários, observada a Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES**

12.1. Aplicam-se as sanções previstas no item 24 do Edital, no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e nos arts. 68 a 71 do Decreto Municipal nº 30/2017, garantida a prévia defesa, com registro no sítio eletrônico do MUNICÍPIO e inscrição no CADIMP nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

13.1. Os trabalhadores contratados pela OSC não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

13.2. As comunicações relativas a esta parceria serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico; as exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico serão supridas pela regular instrução processual em meio físico.

13.3. As controvérsias decorrentes da execução da parceria deverão ser, obrigatoriamente, precedidas de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, órgão integrante da estrutura de assessoramento jurídico da Administração Pública, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019, de 2014, e, não sendo possível a solução consensual, fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir as questões dela decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem/MG, [ ] de [ ] de [ ].

Secretária Municipal da Mulher e da Juventude — Representante legal da OSC

Testemunhas: 1. Nome, RG, CPF — 2. Nome, RG, CPF

**ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Na qualidade de representante legal de [denominação da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], DECLARO estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público SMUJ nº [ ]/[ANO] e em seus anexos, bem como que a organização se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, [ ] de [ ] de [ ].

Nome e cargo do representante legal

**ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Na qualidade de representante legal de [denominação da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], com sede em [ ], DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e dos arts. 28, XI, e 29 do Decreto Municipal nº 30/2017, que a organização:

está regularmente constituída ou, se estrangeira, autorizada a funcionar no território nacional;

não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções do art. 39, IV, "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo sancionadora, ou de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

não possui, em seu quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município de Contagem; nem (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

não possui dirigentes julgados e condenados por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nem responsáveis por ato de improbidade administrativa, observados os prazos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

não contratará, para prestação de serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2017, servidor ou empregado público, inclusive ocupante de cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município; (b) servidor ou empregado público nas condições do item 8; nem (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou

contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Relação nominal atualizada dos dirigentes (art. 28, IX, do Decreto Municipal nº 30/2017):

| Nome | Cargo na OSC | RG / órgão expedidor / UF | CPF | Endereço | Telefone | E-mail | Assinatura |
|------|--------------|---------------------------|-----|----------|----------|--------|------------|
|      |              |                           |     |          |          |        |            |

Observações: consideram-se dirigentes todos os integrantes do rol de diretoria ou equivalente previsto no estatuto; incluir tantas linhas quantos forem os dirigentes; não é exigido reconhecimento de firma.

Contagem/MG, [ ] de [ ] de [ ].

Nome e cargo do representante legal

#### ANEXO VIII — DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Na qualidade de representante legal de [denominação da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], DECLARO, para os fins do art. 33, V, "c", da Lei nº 13.019/2014 e do art. 28, XII, do Decreto Municipal nº 30/2017, que a organização:

( ) dispõe de instalações e demais condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas; e/ou

Declaro estar ciente de que a capacidade técnica e operacional independe da capacidade já instalada, sendo admitidas a contratação de profissionais e serviços de terceiros, para o cumprimento do objeto (art. 28, §1º, do Decreto Municipal nº 30/2017).

Contagem/MG, [ ] de [ ] de [ ].

Nome e cargo do representante legal

#### ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Eu, [nome completo], portador(a) do RG nº [ ] e do CPF nº [ ], na qualidade de representante legal de [denominação da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], INFORMO que os repasses referentes ao Acordo de Cooperação decorrente do Edital de Chamamento Público SMUJ nº [ ]/[ANO] deverão ser depositados na seguinte conta corrente, específica e isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira pública:

Instituição financeira: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

I – a referida conta corrente será mantida **exclusivamente para a movimentação dos recursos destinados à execução do Programa**, durante todo o período de vigência da parceria e enquanto houver recursos a ela vinculados;

II – por meio da referida conta serão movimentados exclusivamente os recursos destinados à execução do Programa, inclusive os respectivos rendimentos de aplicações financeiras, quando houver;

III – não haverá movimentação de recursos estranhos ao objeto do Programa na referida conta;

IV – a Organização da Sociedade Civil se compromete a manter a conta corrente em condições regulares de funcionamento durante toda a execução da parceria, observadas as regras e exigências do financiador internacional;

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 12 pt, Depois de: 12 pt

Formatado: Justificado, Espaço Antes: 12 pt, Depois de: 12 pt

V – a comprovação da abertura da conta corrente específica poderá ser apresentada **antes do primeiro recebimento dos recursos**, desde que tal procedimento seja compatível com as regras e condições estabelecidas pelo financiador internacional.

Declaro, ainda, estar ciente de que a utilização e a movimentação dos recursos deverão observar as disposições do Acordo de Cooperação, do Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento Público e dos instrumentos e regras aplicáveis ao Programa Youth Climate Action Fund – YCAF.

Contagem/MG, [ ] de [ ] de [ ].

Nome e cargo do representante legal

#### ANEXO X — MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome Representante Legal)

## ANEXO XI — FORMULÁRIO DE REGISTRO DE PATROCÍNIO FISCAL DO YCAF



### Formulário de registro de Patrocínio Fiscal

#### Contato principal da subsídio

Esta será a principal pessoa de contato para todas as comunicações relacionadas à subsídio. Essa pessoa não precisa ser o líder do programa na cidade e pode ser alguém das áreas de finanças ou gestão. Ela deve ser responsável ao patrocinador fiscal do programa, a Rockefeller Philanthropy Advisors, para facilitar a liberação da sua subsídio.

1. Nome do contato principal da subsídio
2. Sobrenome do contato principal da subsídio
3. Endereço de e-mail do contato principal da subsídio
4. Número de telefone do contato principal da subsídio (Números fora dos EUA: para números de outros países, inclua + (código do país) antes do código de área e do número de telefone)

#### Signatário autorizado da subsídio

O signatário autorizado da subsídio é a pessoa autorizada a assinar os acordos de subsídio em nome da organização. Essa pessoa pode ser a mesma que o contato principal da subsídio ou o líder do programa na cidade, desde que tenha autoridade para assinar acordos de subsídio.

5. Nome do signatário autorizado
6. Sobrenome do signatário autorizado
7. Endereço de e-mail do signatário autorizado
8. Número de telefone do signatário autorizado (Números fora dos EUA: para números de outros países, inclua + (código do país) antes do código de área e do número de telefone)

#### Contatos adicionais da subsídio (Opcional)

Forneça informações sobre quaisquer pessoas adicionais que devam ser contatadas em relação a esta subsídio. Preencha esta seção somente se houver contatos relevantes além do Contato Principal da Subsídio e do Signatário Autorizado. Se o líder do programa na cidade for uma pessoa diferente e precisar ser incluído nas comunicações da subsídio, adicione-o aqui.

9. Nome do contato adicional da subsídio
10. Sobrenome do contato adicional da subsídio
11. Endereço de E-mail do contato adicional da subsídio

**YOUTH CLIMATE  
ACTION FUND**  
Supported by Bloomberg Philanthropies

12. Número de telefone do contato adicional da subsídio (Números fora dos EUA: para números de outros países, inclua + (código do país) antes do código de área e do número de telefone)

#### Informações da organização

Insira o endereço principal atual da organização, o Tax ID e o número de telefone do escritório. Certifique-se de que todas as informações estejam corretas e completas.

13. Nome da organização
14. Tax ID da organização (Insira o número de identificação fiscal exatamente como aparece nos documentos oficiais, sem espaços ou hífens, a menos que sejam obrigatórios)
15. Telefone do escritório (Números fora dos EUA: para números de outros países, inclua + (código do país) antes do código de área e do número de telefone)
16. Endereço (Rua)
17. País
18. Estado / Província / Distrito
19. Cidade
20. Código Postal (Insira o código postal da sua organização, utilizando o formato padrão do seu país ou região).
21. O endereço postal da sua organização é diferente do endereço principal?

#### Contato da organização

Insira o contato principal da organização. Essa pessoa deve ser capaz de verificar as informações bancárias por telefone antes que os recursos sejam transferidos. Pode ser qualquer um dos contatos previamente identificados na subsídio.

22. Nome do contato da organização
23. Sobrenome do contato da organização
24. Endereço de e-mail do contato da organização
25. Número de telefone do contato da organização (Números fora dos EUA: para números de outros países, inclua + (código do país) antes do código de área e do número de telefone)



### Documentos

Envie os documentos necessários para o processo de revisão prévia da subsídio pela Rockefeller Philanthropy Advisors. Certifique-se de que todos os documentos estejam completos e atualizados.

26. Comprovante do status legal da organização.

A documentação aceitável inclui:

1. Atos constitutivos/documento de constituição; ou
2. Estatuto Social; ou
3. Carta de isenção fiscal do IRS; ou
4. Cartas do conselho de administração; ou
5. Declaração de trust; ou
6. Uma explicação por escrito do status beneficente não oficial da organização e uma descrição de como suas atividades e missão são de caráter beneficente

27. Demonstrações financeiras do exercício fiscal mais recente.

A documentação aceitável inclui:

1. Demonstrações financeiras auditadas ou não auditadas; ou
2. Uma declaração de imposto de renda recente; ou
3. Balanço patrimonial; ou
4. Demonstração de resultados (lucros e perdas).

28. Lista do conselho de administração e/ou da liderança principal

29. Relatório anual ou um resumo que descreva a história, os objetivos, a missão, as atividades recentes e os planos futuros da organização.

30. Lista das fontes de financiamento da organização.

31. Para qual cidade ou quais cidades esta organização atuará como patrocinadora fiscal?

32. Faça o upload do acordo de patrocínio fiscal entre a organização patrocinadora e o projeto patrocinado fiscalmente.

ANEXO XII — ESTATUTO DO PROGRAMA YCAF

## Fundo Juventude e Ação Climática

Estatuto do programa

### Ronda 1: 2026-27

*"A mudança climática é um desafio que exige o esforço de todos, e é fundamental que os jovens — os mais afetados — ajudem a liderar o caminho."*

— Michael R. Bloomberg, Enviado Especial da ONU para Ambição e Soluções Climáticas

Seção 1

## Boas-vindas

Boas-vindas ao Fundo Juventude e Ação Climática.

Você faz parte de uma coorte global de 300 cidades que trabalham para fortalecer a parceria entre cidades e jovens no desenvolvimento de soluções climáticas locais. Juntos, vocês vão engajar mais de 300.000 jovens de 15 a 24 anos ao longo do programa para colocar essas ideias em prática na sua comunidade.

O programa capacita as cidades a identificar as novas ideias da juventude, apoiá-las por meio de pequenos subsídios e fortalecer sua capacidade de engajar jovens no avanço das prioridades climáticas locais.

Para isso, a equipe do Fundo Juventude e Ação Climática, incluindo o coach da sua cidade, apoiará você com ferramentas práticas, orientações e oportunidades de aprender com outras cidades da coorte.

Este documento é o seu ponto de partida. Ele apresenta o programa e oferece orientações práticas para ajudar você a implementá-lo com sucesso na sua cidade.

## Como usar este estatuto do programa

Este documento oferece uma visão geral do programa completo, incluindo requisitos principais, cronogramas e recursos. Não é esperado que você absorva ou atue em tudo de uma vez.

O programa foi desenhado para ser executado em fases, com apoio dedicado de coaching, ferramentas práticas e orientação passo a passo ao longo do caminho. Cada seção deste estatuto se tornará relevante à medida que você avançar no programa.

Por enquanto, concentre-se na seção "Primeiros passos", que descreve o que você precisa para começar.

*O Fundo Juventude e Ação Climática foi criado e é apoiado pela Bloomberg Philanthropies e executado em parceria com o Bloomberg Center for Public Innovation (BCPI) na Universidade Johns Hopkins, o C40 Cities Climate Leadership Group e a United Cities and Local Governments (UCLG), como um projeto com patrocínio fiscal da Rockefeller Philanthropy Advisors (RPA).*

*O desenvolvimento do programa e deste estatuto contou com a pesquisa de avaliação do Good Services Lab, Bloomberg Center for Cities na Universidade de Harvard.*

**Seção 2**

**Primeiros passos**

Disponibilizamos listas de verificação para cada fase do programa, para apoiar seu trabalho em cada etapa. Comece com o seguinte:

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entenda o programa</b>                    | Familiarize-se com este documento. Leia este estatuto do programa para compreender seus objetivos, expectativas e marcos principais. Anote dúvidas para tratar com a equipe do programa nos eventos agendados ou por e-mail.                                                                                                                          |
| <b>Confirme e estruture sua participação</b> | Esses passos permitem que sua cidade receba o financiamento. Envie a documentação financeira e administrativa exigida por meio do Formulário de Cadastro da Cidade, incluindo a assinatura deste estatuto na página 5. Observe que as concessões de subsídios finais estão sujeitas à revisão e aprovação da Rockefeller Philanthropy Advisors (RPA). |
| <b>Forme sua equipe</b>                      | Coloque as pessoas e estruturas certas em posição. Identifique sua equipe principal, incluindo um líder do programa na cidade e pelo menos um membro adicional da equipe. Engaje colaboradores/as-chave de diferentes departamentos (ex.: contratos, dados, avaliação).                                                                               |
| <b>Planeje com antecedência</b>              | Prepare-se para um início tranquilo. Adicione as datas principais ao seu calendário, incluindo o lançamento do programa, e garanta que o/a prefeito/a seja convidado/a. Prepare sua comunicação, mas não anuncie a participação antes de 29 de abril de 2026. Consulte o Anexo B na página 20 para orientações.                                       |

Perguntas? Entre em contato com a equipe do programa pelo e-mail [info@youthclimateactionfund.org](mailto:info@youthclimateactionfund.org) ou acesse [website]. Os materiais principais estão na seção de Recursos ao final deste documento.

**Seção 3**

**O programa em resumo**

O Fundo Juventude e Ação Climática tem como objetivo:

- Capacitar cidades a atuar em parceria com a juventude no desenvolvimento e na implementação de soluções para desafios climáticos locais.
- Criar caminhos para que as ideias da juventude passem da contribuição à implementação, alinhadas às prioridades da cidade.
- Desenvolver capacidade e estruturas duradouras nas cidades para engajar a juventude.
- Aumentar a confiança entre cidades e jovens residentes por meio de colaboração e resultados visíveis.

O programa está estruturado em duas rondas. Cidades que demonstrarem desempenho sólido e cumprirem os requisitos do programa podem ser selecionadas para participar da Ronda 2, com financiamento adicional para dar continuidade e ampliar seu trabalho.

**Ronda 1 em resumo**

|                                                                              |                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Cidades participantes</b>                                                 | 300 cidades em seis continentes                  |
| <b>Financiamento por cidade</b>                                              | US\$50.000 por cidade                            |
| <b>Subsídios de projetos</b><br><small>(chamamos de microsubsídios).</small> | US\$1.000–US\$5.000 por projeto                  |
| <b>Número de projetos por cidade</b>                                         | 8 a 50 projetos climáticos liderados por jovens. |
| <b>Jovens participantes</b>                                                  | 15–24 anos                                       |
| <b>Período do programa</b>                                                   | Abril de 2026–maio de 2027                       |

## Fases do programa e prazos principais

O programa está estruturado em cinco fases: Desenho, Lançamento, Apoio, Amplificação e Relatórios. A equipe do Fundo Juventude e Ação Climática, incluindo o coach da sua cidade, apoiará você no planejamento e na implementação de cada fase.

## Cronograma e fases do estatuto do programa

Marcos principais desde o lançamento da candidatura até a apresentação final de relatórios.



## O que oferecemos

- **Financiamento:** Um subsídio de US\$50.000 para apoiar projetos climáticos locais liderados por jovens por meio de microsubsídios de US\$1.000 a US\$5.000. Até US\$10.000 podem ser destinados aos custos administrativos da cidade.
- **Coaching:** Apoio dedicado de um coach experiente que trabalhará com sua cidade ao longo do programa, incluindo reuniões individuais regulares para discutir o progresso, resolver desafios e se preparar para marcos principais.
- **Oportunidades de aprendizagem:** Eventos on-line e sessões de capacitação para ajudar você a cumprir os requisitos do programa e aprender com especialistas e colegas ao redor do mundo.
- **Modelos e orientações:** Uma Biblioteca de Recursos com exemplos de outras cidades, além de modelos para comunicação, seleção de projetos, cocriação e apoio a projetos.

## O que esperamos das cidades participantes

- **Prestação de contas:** As cidades são responsáveis pela execução do programa conforme este estatuto do programa e o acordo de subsídios. Isso inclui seleção transparente de projetos, uso adequado dos fundos para fins beneficentes, participação significativa da juventude e liderança juvenil (sem substituir trabalho remunerado nem ser dirigida pelo governo local), participação ativa nas atividades do programa, e apresentação de relatórios precisos e dentro dos prazos.
- **Liderança do/a prefeito/a:** Participação ativa do/a prefeito/a e da liderança da cidade, como divulgar a Convocatória Aberta em redes sociais ou entrevistas, participar de ou organizar eventos, estar presente em sessões de elaboração,

visitar escolas e projetos, e colaborar com o conselho da juventude. O líder do programa na cidade deve apoiar essa participação.

- **Equipe do programa:** Uma equipe com pelo menos um líder do programa na cidade e um membro da equipe de apoio. As equipes mais eficazes reúnem perspectivas de diversos departamentos da cidade e podem incluir jovens ou parceiros/as comunitários/as.
- **Convocatória Aberta:** Processo público de candidatura para projetos climáticos liderados por jovens, alinhados ao Plano Local de Ação Climática da sua cidade.
- **Cocriação:** Pelo menos uma sessão de elaboração ou sessão de cocriação com jovens e equipe da cidade para compartilhar as prioridades climáticas da sua cidade e apoiar possíveis candidatos/as no desenvolvimento de ideias de projetos.
- **Revisão:** Reunião com seu coach para revisão de elegibilidade antes da seleção de projetos.
- **Desembolso:** Financiamento mínimo de US\$40.000 na forma de microssubsídios de US\$1.000 a US\$5.000 para projetos climáticos locais liderados por jovens, distribuídas em no mínimo oito projetos.
- **Evento com o/a prefeito/a:** Pelo menos um evento para os beneficiários/as do subsídio se reunirem com o/a prefeito/a.
- **Participação:** Presença da equipe do programa em no mínimo 80% dos seminários on-line do programa, reuniões regulares com seu coach e respostas pontuais à divulgação do programa.
- **Atualizações:** Pesquisas e relatórios para registrar o progresso e apoiar a execução do programa.
- **Comunicação:** Anúncio dos resultados dos projetos no Dia da Terra (quinta-feira, 22 de abril de 2027).

#### Reconhecimento e aceitação do estatuto do programa

Ao assinar abaixo, confirmo que nossa cidade está entusiasmada com esta oportunidade de subsídio e espera participar do processo, entendendo que a concessão de qualquer acordo de subsídios é de responsabilidade exclusiva da Rockefeller Philanthropy Advisors (RPA) e está condicionada ao envio pontual de toda a documentação exigida pela cidade. Além disso, confirmo que, em caso de concessão do subsídio, nossa cidade concorda em cumprir os requisitos deste estatuto do programa.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### O que é um projeto de microsubsídio?

Antes de avançar para as fases do programa, esta seção descreve a estrutura e os requisitos dos microsubsídios, que constituem o núcleo do subsídio do programa.

Microsubsídios são pequenos subsídios (US\$1.000–US\$5.000) que apoiam projetos climáticos liderados por jovens, alinhados às prioridades da sua cidade. Foram concebidas para revelar as novas ideias da juventude e permitir que os jovens participem em suas comunidades.

Um projeto de microsubsídio deve:

- ser proposto, elaborado e liderado por pelo menos dois jovens de 15 a 24 anos
- estar alinhado às prioridades climáticas da cidade
- ser concluído até quinta-feira, 15 de abril de 2027
- operar dentro de um orçamento de US\$1.000–US\$5.000, utilizando despesas elegíveis (ver Anexo).
- ter foco em liderança juvenil e ação da juventude; custos com equipamentos e infraestrutura não devem ultrapassar 50% do orçamento do projeto.

Veja alguns exemplos de tipos de projetos elegíveis:

- Educação e conscientização climática, como cursos, experiências ou atividades artísticas
- Pesquisa e coleta de dados, como mapeamento de saúde ambiental
- Resiliência e adaptação, como ações relacionadas à qualidade da água ou ondas de calor
- Infraestrutura verde, reflorestamento e proteção ambiental, como criação de parques, jardins comunitários ou telhados verdes para edifícios da comunidade.
- Agricultura sustentável e sistemas alimentares, como hortas urbanas que ampliem o acesso da comunidade a alimentos frescos
- Promoção e avanço da economia circular, como moda sustentável ou reaproveitamento de materiais descartados
- Gestão sustentável de resíduos, como triagem, coleta ou limpeza.
- Transporte sustentável, como incentivo a caminhadas, ciclismo e uso de transporte público
- Governança climática, como conselho da juventude ou consulta a jovens para decisões públicas.

Cada projeto deve incluir:

- pelo menos um produto (um entregável direto, como o número de eventos realizados)
- pelo menos um resultado (o efeito dessas atividades)
- uma meta numérica para ambos

Um "produto" é um entregável direto ou resultado mensurável das atividades (como "número de mutirões de limpeza realizados"), e um "resultado" é o que acontece por causa dessas atividades. Ambos precisam ter uma meta numérica. Um modelo de descrição do projeto estará disponível na Biblioteca de Recursos.

| Exemplo de projeto<br>(o que acontece no projeto)                                             | Exemplo de produto<br>(quais são as atividades do projeto) | Exemplo de resultado<br>(o que acontece como resultado dessas atividades) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Organizar uma série de mutirões de limpeza em parques da cidade                               | Número de mutirões de limpeza liderados pela juventude.    | Número de sacos de lixo recolhidos                                        |
| Criar um boletim informativo sobre reuniões municipais relacionadas ao clima                  | Número de jovens inscritos/as no boletim informativo.      | Número de jovens presentes em reuniões públicas do governo municipal.     |
| Criar e distribuir kits de jardim de chuva em escolas                                         | Número de kits de jardim de chuva distribuídos             | Número de jardins de chuva plantados.                                     |
| Iniciar uma colaboração para transformar desperdício de alimentos em grânulos de fertilizante | Número de grânulos de fertilizante produzidos              | Número de quilos de desperdício de alimentos reaproveitados               |

#### Quem pode receber um microsubsídio?

Os projetos são liderados por jovens, mas os fundos devem ser desembolsados para organizações. Elegível como destinatário:

- Organizações dirigidas por jovens (p. ex., clubes ou grupos da juventude).
- Organizações a serviço de jovens (organizações lideradas por adultos que apoiam a juventude).
- Organizações patrocinadoras, como agências municipais, escolas ou outras instituições educacionais, museus ou organizações da comunidade.

Empresas privadas, pessoas físicas ou partidos políticos ou organizações filiadas a partidos não são elegíveis.

Todas as organizações devem:

- Ser entidades legalmente registradas
- Ser reconhecidas como organização sem fins lucrativos ou organização beneficente conforme a legislação local (exceto se forem entidade pública)

- Possuir conta bancária em nome da organização

Para fins de conformidade:

- A unidade municipal responsável pelo programa não pode atuar como patrocinadora de um projeto
- Organizações patrocinadoras não podem ser organizações partidárias ou partidos políticos
- Beneficiários/as de microsubsídios não podem ser objeto de qualquer regime de sanções aplicável.

#### Como são selecionados os projetos de microsubsídio?

Os projetos devem ser captados por meio de uma Convocatória Aberta e selecionados por um comitê de seleção independente. O líder do programa na cidade é responsável por fazer a revisão de elegibilidade com o coach, mas não deve ser membro do comitê de seleção. O comitê de seleção deve ser composto por pelo menos três pessoas, incluindo membros da equipe da cidade e assessores/as externos/as que tragam experiência adicional em trabalho com jovens e ação climática. Os membros do comitê de seleção não devem ter vínculo direto com possíveis beneficiários/as ou projetos, para evitar conflitos de interesse.

Requisitos de seleção:

- Cada microsubsídio deve financiar um projeto climático distinto liderado pela juventude.
- Uma única organização pode receber até três microsubsídios para projetos distintos.
- Os projetos selecionados devem cobrir diversos temas climáticos; os fundos não devem ser concentrados em um único tema ou tipo de intervenção.
- As cidades devem conceder entre 8 e 50 microsubsídios e buscar receber pelo menos o dobro de solicitações em relação ao número de projetos financiados por subsídio.

#### Que outros custos são cobertos?

Você pode usar até 20% de seu subsídio de US\$50.000 (ou seja, US\$10.000) para cobrir custos administrativos relacionados à execução do programa. As cidades também podem optar por cobrir esses custos separadamente, destinando o valor total aos microsubsídios.

Se a sua cidade usar \$10.000 para custos administrativos:

Se a sua cidade cobrir todos os custos administrativos:

| Min. de projetos<br>(subsídios de<br>US\$5.000) | Máx. de projetos<br>(subsídios de US\$<br>1.000) | Min. de projetos<br>(subsídios de<br>US\$5.000) | Máx. de projetos<br>(subsídios de<br>US\$1.000) |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 8                                               | 40                                               | 10                                              | 50                                              |

Despesas administrativas elegíveis incluem:

- Equipe da cidade (salários e outras remunerações): Remuneração da equipe pela administração do programa; bolsas para revisão e avaliação de propostas de projetos.
- Eventos e comunicação: Custos associados à organização e divulgação de uma Convocatória Aberta; organização de eventos informativos e comemorativos para jovens beneficiários/as de microsubsídios; atividades de engajamento de atores-chave e de participação da juventude, incluindo fóruns e sessões de feedback.
- Honorários: Honorários de consultoria e serviços relacionados à execução do programa.

#### Seção 4

Esta seção descreve como implementar cada fase do programa. Você receberá apoio ao longo de todo o processo por meio do coach da sua cidade, dos seminários on-line do programa e dos recursos disponíveis no site do programa.

#### Fase um: Desenho

Um dos objetivos do Fundo Juventude e Ação Climática é construir maior confiança e colaboração entre governos locais e jovens. Uma Convocatória Aberta bem planejada é essencial para alcançar essa confiança. Os passos abaixo descrevem como se preparar antes de lançar sua convocatória, com o apoio do seu coach, dos seminários on-line do programa e do modelo de planejamento da Convocatória Aberta disponível no site do programa.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Baixe o modelo de planejamento da Convocatória Aberta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|  | Adicione os seminários on-line de maio e junho ao seu calendário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|  | Agende a primeira reunião com o coach da sua cidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|  | Leia o Plano Local de Ação Climática da sua cidade e discuta com sua equipe quais dois a quatro temas vocês querem priorizar. Use as percepções dos seminários on-line do programa e do seu coach, as perguntas do modelo e os exemplos no site do programa para considerar como comunicar suas prioridades climáticas à juventude de forma concreta e envolvente.                                                                                                                                         |
|  | Use o modelo de solicitação de microsubsídio para desenvolver uma candidatura que descreva claramente os temas climáticos da sua cidade e os critérios de seleção de projetos. Seja claro e específico sobre como se candidatar, qual formato a proposta deve ter, qual é a data de entrega, os requisitos de elegibilidade e quem tomará as decisões e quando. Certifique-se de incluir os campos obrigatórios do modelo de solicitação. Teste a linguagem da candidatura com jovens sempre que possível. |
|  | Converse com colegas para entender com quais programas de juventude ou organizações sem fins lucrativos a cidade já trabalha; quem poderia divulgar a Convocatória Aberta, atuar como mentores/as ou assessorar no processo de microsubsídio; e quais novos contatos vale a pena estabelecer.<br><i>Dica: uma ferramenta de Inteligência Artificial (IA) (se a cidade autoriza o uso) pode ajudar a enriquecer sua lista inicial.</i>                                                                      |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Converse com seus colegas sobre os temas climáticos escolhidos e como os especialistas da sua cidade podem ajudar jovens a compreender os temas e desenvolver seus projetos. Compartilhar conhecimentos e desenvolver projetos com a juventude é uma ótima forma de engajar colegas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|  | Estabeleça um comitê de seleção independente para revisar propostas e selecionar projetos que atendam aos objetivos e requisitos de elegibilidade do programa. O comitê deve incluir membros da equipe da cidade e assessores/as externos/as com experiência relevante. Os membros não podem ter vínculo com candidatos/as ou projetos para evitar conflitos de interesse (seja direta ou indiretamente, por exemplo, por relações familiares).                                                                                                                                                                                                                  |
|  | Use o modelo de planejamento para definir como organizações parceiras, departamentos da cidade e outros canais apoiarão a divulgação e o que cada um precisa de você, incluindo quando e onde será realizada uma sessão de elaboração para apoiar jovens a enviarem suas candidaturas.<br>- Dica: uma ferramenta de IA (se permitido) pode ajudar a redigir textos de divulgação, publicações em redes sociais e e-mails para uso dos parceiros.<br>- Dica: use os modelos de oficinas e sessões de elaboração disponíveis no site como ponto de partida, ou identifique colegas ou parceiros/as com experiência no desenvolvimento de projetos com a juventude. |
|  | Trabalhe com a assessoria de agenda ou a equipe de comunicação do/a prefeito/a para garantir que este participe em pelo menos um momento-chave durante a divulgação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|  | Crie um site dedicado e de fácil acesso para anunciar o programa, divulgar a Convocatória Aberta, explicar o processo de envio de propostas e manter jovens atualizados sobre o status do programa. Discuta com a equipe de comunicação da cidade como anunciar a convocatória nas redes sociais e no site da cidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**Seção 5**

**Fase dois: Lançamento**

Se comunicar de forma aberta e ativa sobre essa oportunidade é uma maneira de gerar entusiasmo e confiança. Os projetos mais sólidos frequentemente surgem da colaboração entre jovens e a equipe da cidade.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Lance sua Convocatória Aberta a qualquer momento entre 15 de julho de 2026 e 4 de setembro de 2026, por meio dos canais de comunicação da sua cidade. Você encontra orientações e materiais de comunicação no final deste documento e no site do programa.      |
|  | Divulgue a convocatória amplamente por meio de eventos, redes sociais e visitas a escolas. Este também é um momento-chave para engajar o/a prefeito/a.                                                                                                          |
|  | Encerre sua chamada de propostas 6 semanas após a abertura, e no máximo até sexta-feira, 16 de outubro de 2026.                                                                                                                                                 |
|  | Envie o Relatório de Convocatória Aberta da cidade pelo portal de apresentação de relatórios do site do programa até sexta-feira, 16 de outubro de 2026. Isso permite que seu coach realize uma revisão de elegibilidade inicial das propostas.                 |
|  | Reúna-se com seu coach para revisar as propostas antes de submetê-las ao comitê de seleção para garantir que atendam aos requisitos de elegibilidade e identificar projetos que possam se beneficiar de sessões adicionais de trabalho com os/as candidatos/as. |
|  | Reúna-se com o comitê de seleção e escolha pelo menos oito projetos liderados por jovens que atendam aos objetivos e requisitos de elegibilidade do Fundo Juventude e Ação Climática.                                                                           |
|  | Informe os/as candidatos/as selecionados/as e inicie o processo de desembolso de fundos.                                                                                                                                                                        |
|  | Desembolse todos os fundos para os projetos selecionados até sexta-feira, 13 de novembro de 2026.                                                                                                                                                               |
|  | Preencha e envie o Relatório de desembolsos da cidade até sexta-feira, 27 de novembro de 2026.                                                                                                                                                                  |

**Seção 6**

**Fase três: Acompanhamento**

Após a seleção dos projetos e o desembolso dos microsubsídios, seu papel passa a ser apoiar os/as jovens beneficiários/as na implementação dos projetos. Muitos/as participantes fazem isso pela primeira vez, e seu apoio é fundamental para construir confiança.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Organizar pelo menos um evento para beneficiários/as com o/a prefeito/a para incentivar e apoiar a implementação do projeto. Uma cerimônia de premiação é um ótimo momento para reunir a juventude e o/a prefeito/a.                                                                                                                                                                                                                                            |
|  | Fornecer instruções ou capacitação aos/as beneficiários/as conforme necessário, incluindo apoio ao acompanhamento financeiro e à apresentação de relatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|  | Programar reuniões de acompanhamento regulares, on-line ou presenciais, com os beneficiários/as de subsídios; deixe claro que você quer celebrar pequenas conquistas e resolver desafios em tempo real. Ferramentas como Canva ou modelos do Google Docs podem ajudar com pautas e atualizações. Essas reuniões de acompanhamento fornecerão as informações necessárias para atualizar o status de cada projeto na pesquisa de acompanhamento da cidade mensal. |
|  | Escolha um canal consistente que funcione para seus jovens participantes (mensagens de texto, WhatsApp, e-mail ou redes sociais). Códigos QR ou aplicativos de compartilhamento de contatos podem facilitar a conexão da juventude por celular. Se o canal escolhido não parecer funcionar, tente outra alternativa.                                                                                                                                            |
|  | Mantenha um registro simples de presença, anotações e feedback de cada reunião; colete feedback regularmente e use-o para adaptar sua abordagem. Ferramentas de pesquisa ou uma planilha compartilhada podem ajudar.                                                                                                                                                                                                                                            |
|  | Registre os momentos-chave do programa com fotografias e salve-as em uma pasta compartilhada acessível à sua equipe. Envie fotografias e histórias de impacto à equipe do Fundo Juventude e Ação Climática por meio do portal de apresentação de relatórios a qualquer momento durante a fase de implementação.                                                                                                                                                 |
|  | Sinalize destaques ou desafios de implementação ao seu coach e na pesquisa de acompanhamento da cidade mensal. Seu coach está disponível para ajudar a lidar com qualquer desafio que surja durante a implementação do projeto. Não hesite em entrar em contato com seu coach entre as reuniões agendadas.                                                                                                                                                      |

Seção 7

### Fase quatro: Amplificação

Ajudar os beneficiários/as do subsídio a contar suas histórias é uma forma de mostrar que você se importa e reconhece o valor dos esforços realizados. Os projetos também são uma maneira concreta e motivadora de a cidade destacar suas prioridades climáticas.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Visite os projetos e tire fotografias das conquistas da juventude. Convide o/a prefeito/a e seus colegas da cidade a participar dessas visitas. Envie as fotografias pelo portal de relatórios no site do programa a qualquer momento.                                                                                                                                                     |
|  | Convide jovens participantes a compartilhar uma breve citação sobre sua experiência e amplifique suas histórias por meio de canais da cidade ou de parceiros/as. Você também pode fornecer cartões de citação, legendas e vídeos curtos para que beneficiários/as de microsubsídios usem em seus canais. Envie histórias pelo portal de relatórios no site do programa a qualquer momento. |
|  | Organize um evento de encerramento para jovens, parceiros/as, liderança da cidade, comunidade e mídia. Planeje um momento público em que o/a prefeito/a reconheça as conquistas dos jovens e as conecte às prioridades climáticas da cidade; sempre que possível, o líder do programa na cidade deve convidar jovens a apresentar à Câmara Municipal ou atuar como embaixadores/as.        |
|  | Identifique ao menos uma oportunidade de engajamento contínuo com jovens participantes e mantenha um canal de comunicação para mantê-los conectados.                                                                                                                                                                                                                                       |
|  | Converse com a liderança da cidade e colegas da cidade sobre formas de fortalecer o papel dos jovens na governança climática e na governança da cidade em geral. O site do programa terá exemplos de participação da juventude duradoura que outras cidades estabeleceram como resultado do programa.                                                                                      |

Seção 8

Fase cinco: Relatório

A apresentação de relatórios desempenha um papel fundamental para registrar narrativas e dados essenciais que celebram as conquistas da juventude na sua comunidade e no mundo. Os relatórios também ajudam a acompanhar o impacto e a eficácia do programa. Durante sua participação como cidade participante, pediremos que você preencha as seguintes pesquisas e relatórios.

| Relatório                             | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Data de entrega                                                            |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Relatório de Cadastro da Cidade       | Este formulário coleta as informações necessárias para iniciar o processamento do seu subsídio do Fundo Juventude e Ação Climática, incluindo informações de contato, informações fiscais, materiais de verificação da cidade (como organograma e comprovante de situação jurídica) e o estatuto do programa assinado, indicando sua compreensão deste material e interesse em participar do programa. Você não poderá receber os fundos até que este relatório seja enviado, portanto preencha-o o mais breve possível. | Imediatamente                                                              |
| Pesquisas com jovens                  | Avalia a compreensão e o interesse dos jovens em políticas locais e estratégias climáticas, bem como sua experiência com o programa. As pesquisas curtas são anônimas e opcionais, para proteger a privacidade da juventude. Você receberá os resultados anonimizados da sua cidade para apoiar sua defesa local pela voz da juventude.                                                                                                                                                                                  | Duas vezes: após a seleção de projetos e na conclusão dos projetos         |
| Pesquisas de acompanhamento da cidade | Atualizações breves sobre seu progresso entre os marcos principais, incluindo o número de propostas recebidas, os tipos de projetos propostos e quaisquer desafios encontrados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Mensal, data de entrega até o final do mês a partir de 31 de maio de 2026. |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Relatório da Convocatória Aberta da cidade</b> | Preenchido seis semanas após o lançamento da sua Convocatória Aberta, este relatório apresenta os títulos e descrições de todas as propostas de projetos enviadas pela Juventude, para que os coaches possam realizar uma revisão de elegibilidade antes da seleção final de projetos pelo seu comitê. Enviar o mais cedo possível garante tempo adequado para que seu coach analise as propostas com você e ainda cumpra o prazo de desembolso e seleção. | Data de entrega: sexta-feira, 16 de outubro de 2026.  |
| <b>Relatório de desembolsos da cidade</b>         | Realizado após a seleção de projetos, este relatório inclui indicadores-chave do programa, como o número de projetos contemplados, descrições detalhadas dos projetos, o valor total dos fundos de microsubsídios desembolsados, os indicadores planejados de um produto e um resultado por projeto, e o status de implementação dos projetos liderados por jovens.                                                                                        | Data de entrega: sexta-feira, 27 de novembro de 2026. |
| <b>Relatório de microsubsídios</b>                | Preenchidos pelas organizações que recebem microsubsídios e enviados à sua cidade, esses relatórios incluem o orçamento final do projeto, o número de jovens voluntários/as e os produtos e resultados mensurados. Você precisará desses relatórios para preencher o Relatório final de subsídios da cidade, portanto deve exigir o envio com pelo menos duas semanas de antecedência da data de entrega do relatório final.                               | Sugerido: sexta-feira, 30 de abril de 2027            |
| <b>Relatório final de subsídio da cidade</b>      | Enviado ao final do ciclo de subsídios, este relatório oferece uma visão abrangente da execução do programa. Deve incluir um relatório financeiro comparando o orçamento aprovado com a despesa real por item orçamentário e demonstrar que os fundos foram usados para fins benéficos em conformidade com o acordo de subsídios.                                                                                                                          | Data de entrega: sexta-feira, 14 de maio de 2027.     |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | O relatório também deve detalhar o impacto de cada projeto, incluindo o número de jovens voluntários/as envolvidos/as e os produtos e resultados alcançados. Inclua um conjunto de fotografias (com legendas) de cada projeto, bem como cópias dos Relatórios de microsubsídios individuais enviados à sua cidade. |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

#### Sobre a coleta de dados

Ao longo do programa, as cidades deverão reportar tanto indicadores quantitativos (ex.: número de propostas, participantes e voluntários/as) quanto percepções qualitativas (ex.: fotos, vídeos e histórias). Essas informações ajudam a demonstrar o impacto e apoiar a aprendizagem em todo o programa.

#### Divulgação do uso de Inteligência Artificial

Relatórios, candidaturas e outros materiais enviados por meio deste programa podem ser usados para treinar e aprimorar sistemas de Inteligência Artificial (IA) desenvolvidos para o Fundo Juventude e Ação Climática, que podem auxiliar na administração de subsídios, assistência técnica e avaliação de resultados. Todas as informações de identificação pessoal, incluindo nomes, informações de contato e outros dados, serão removidas antes de qualquer uso. O conteúdo e as percepções dos materiais enviados podem ser mantidos em forma desidentificada para apoiar a melhoria de programas beneficentes. Ferramentas de IA não tomarão decisões sobre financiamento, desempenho ou continuidade das cidades no programa. Ao enviar um relatório, você reconhece e consente com esse uso de sua informação desidentificada.

**Anexo A****Anexo A: Despesas elegíveis e não elegíveis**

Este anexo detalha quais despesas de projeto são elegíveis e não elegíveis para microsubsídios do Fundo Juventude e Ação Climática.

**Despesas elegíveis para projetos de microsubsídio**

- Suprimentos e materiais do projeto, incluindo aluguel e compra de itens diretamente necessários para a execução do projeto, como equipamentos, ferramentas, materiais artísticos ou tecnologia.
- Custos de organização de eventos na comunidade, oficinas ou sessões educativas, incluindo aluguel de espaços, impressão de materiais para participantes e lanches básicos.
- Custos de autorizações necessárias para implementar o projeto em conformidade com as regulamentações locais.
- Despesas razoáveis de transporte terrestre (como transporte público, viagens compartilhadas ou táxis) para jovens participantes ou membros da equipe diretamente envolvidos na implementação do projeto.
- Material de divulgação para aumentar a conscientização sobre o projeto, incentivar o engajamento de atores-chave e da comunidade em geral, e compartilhar resultados do projeto, incluindo fotografia, apoio editorial e videografia.
- Honorários razoáveis por capacitação e mentoria oferecidas em oficinas com jovens participantes da juventude.
- Custos administrativos que organizações sem fins lucrativos locais, grupos cívicos, clubes de bairro, escolas ou outras organizações podem cobrar pela administração de um microsubsídio em nome de jovens líderes de projetos. Os custos não devem ultrapassar 15% do valor da microsubsídio.
- Pequenos valores para viabilizar a participação da juventude, como diárias para alimentação ou cartões-presente, desde que essas despesas sejam razoáveis em proporção às atividades. Em nenhum caso essas despesas podem constituir a maior parte do microsubsídio.
- Investimentos de capital quando não excedem 50% do microsubsídio e são parte essencial do projeto sugerido e liderado pela juventude.

**Despesas não elegíveis para projetos de microsubsídio**

- Serviços/despesas cobertos por iniciativas municipais existentes
- Aluguel ou serviços públicos, exceto quando especificado acima
- Taxas de registro de organizações sem fins lucrativos/ONGs
- Cachês de palestrantes e honorários de palestrantes
- Bolsas de estudo

- Apoio direto a indivíduos ou famílias
- Contribuições políticas partidárias ou despesas partidárias
- Despesas relacionadas a campanhas políticas, arrecadações de fundos ou projetos
- Despesas relacionadas a lobby (tentativa de influenciar legislação) ou registro eleitoral
- Despesas relacionadas a atividades comerciais
- Campanhas de arrecadação de capital, fundos patrimoniais ou cátedras dotadas
- Pagamentos a funcionários/as municipais
- Eventos ou arrecadações de fundos não relacionados à ação climática da juventude
- Redistribuição de subsídios ou subconcessão de subsídios a outras organizações ou indivíduos.

#### Exemplos de elegibilidade de despesas

| Descrição do projeto                                                                                                                                             | Elegibilidad e | Motivo                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cartões-presente de um supermercado local para agradecer os/as jovens líderes da juventude por seus esforços voluntários e dedicação de tempo.                   | Elegível       | Os fundos para viabilizar a participação da juventude devem ser razoáveis, proporcionais às atividades, e não podem exceder 50% do microsubsídio.    |
| Pagamento de honorários a um/a cientista ambiental local para conduzir uma oficina prática de análise de solo com jovens participantes ao longo de três sessões. | Elegível       | Honorários razoáveis para capacitação e mentoria em oficinas com participação ativa da juventude são cobertos.                                       |
| Pagamento de honorários a um/a palestrante principal para uma apresentação em um evento climático da juventude.                                                  | Não elegível   | Cachês de palestrantes e honorários para apresentações pontuais não são cobertos, mesmo em eventos relacionados ao clima.                            |
| Produção e distribuição de panfletos para apoiar a eleição de um candidato político local.                                                                       | Não elegível   | Os fundos não podem ser usados para apoiar campanhas políticas ou organizações políticas partidárias.                                                |
| Instalação de painéis solares em edifícios municipais, como escolas.                                                                                             | Não elegível   | Os fundos devem ser usados para atividades lideradas pela juventude, e no máximo 50% do microsubsídio deve ser destinado a investimentos de capital. |

**Anexo B****Anexo B: Narrativas e comunicação**

A seguir, você encontra orientações, recursos, elementos gráficos e mensagens para ajudar sua cidade e seu/sua prefeito/a a divulgar e celebrar a participação na mídia local, nas redes sociais e junto à população.

O programa e a seleção das cidades serão oficialmente anunciados no Bloomberg CityLab na quarta-feira, 29 de abril de 2026. Toda comunicação sobre a participação da sua cidade no programa é estritamente proibida até esse momento. Lembramos que a concessão de qualquer subsídio está sujeita à aprovação e à decisão final da Rockefeller Philanthropy Advisors (RPA).

Após o anúncio oficial, você pode divulgar a participação da sua cidade na próxima coorte do programa. Encorajamos que essa notícia seja comunicada nos canais de redes sociais da cidade e de funcionários/as municipais, utilizando as orientações e os recursos a seguir:

**Redes sociais**

Ao compartilhar conteúdo nas redes sociais, marque os seguintes perfis dos parceiros:

- Bloomberg Philanthropies no [Twitter/X](#), [Facebook](#), [Instagram](#) e [LinkedIn](#).
- Bloomberg Center for Public Innovation (BCPI) na Universidade Johns Hopkins no [Twitter/X](#), [Facebook](#) e [LinkedIn](#).
- C40 Cities Climate Leadership Group no [Twitter/X](#), [Facebook](#) e [LinkedIn](#).
- United Cities and Local Governments (UCLG) no [Twitter/X](#), [Facebook](#) e [LinkedIn](#).

**Recursos visuais**

Use os seguintes elementos gráficos para publicações em redes sociais e páginas relacionadas ao programa no site oficial da cidade:

- Logotipo: logotipos em alta resolução estão disponíveis no site do Fundo Juventude e Ação Climática. Recomendamos incluir o logotipo do Fundo Juventude e Ação Climática em páginas e comunicações relevantes para ajudar a divulgar o programa entre jovens residentes.

Encorajamos que você compartilhe as histórias de impacto e sucesso da sua cidade com a equipe do Fundo Juventude e Ação Climática, para que possam ser compartilhadas com o financiador do programa e com outras cidades. Com o apoio do seu coach, você pode enviar atualizações do projeto e fotografias com legendas ao site do programa a qualquer momento, fora dos períodos regulares de apresentação de relatórios.

Para perguntas sobre as diretrizes de comunicação aqui apresentadas, ou para apoio adicional, entre em contato com Sam Fuld na Bloomberg Philanthropies ([sam@bloomberg.org](mailto:sam@bloomberg.org)).

No site do Fundo Juventude e Ação Climática, você também pode encontrar exemplos e inspiração de outras cidades do programa.

## Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 591 , de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e dos instrumentos congêneres no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025, bem como pelo disposto no § 3º do artigo 56 da Lei nº 4.910, de 6 de dezembro de 2017, e no § 3º do artigo 56 do Decreto nº 30, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I- Presidente: Flaviano Coelho Barbosa, matrícula nº 1458252;
- II - Membro: Clayson Manoel Da Silva – Matrícula nº 199464;
- III - Membro: Renata Silveira De Menezes Araujo – Matrícula nº 124066.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – acompanhar a execução das parcerias;
- II – analisar os relatórios técnicos de monitoramento;
- III – apoiar a avaliação das prestações de contas;
- IV – propor o aprimoramento dos procedimentos;
- V – uniformizar entendimentos e indicadores;
- VI – fomentar o controle de resultados.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, independentemente de prévio aviso à entidade, dispensada a visita quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º O servidor designado fica impedido de participar da Comissão nos seguintes casos:

- I – se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 das entidades parceiras;
- II – se for parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade

, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

Parágrafo Único. Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º A designação como membro da Comissão configura prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Parágrafo único. A recusa em compor a comissão deverá ser motivada e será avaliada pela Subsecretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Ficam revogadas:

- I – a Portaria nº 520, de 3 de abril de 2025;
- II – a Portaria nº 581, de 14 de agosto de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 07 de outubro 2026.

Taciana Malheiros Lima Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- PAC nº 185/2025- Edital nº 098/2025-Credenciamento nº 027/2025- Recorrente: Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento – IPD.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026, às 15h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, fez-se presente os Agentes de Contratação: Fabiana Cristina Ferreira, Tássia Rafaela Coutinho, Márcio Eustáquio e Maria Isabel Monteiro, designados por meio da Portaria nº 548, de 05 de novembro de 2025 e a Equipe de Apoio composta por Cleonice Neves Bento, Juraci Santos e Claudinéia Tavares, designada pela Portaria nº 547, de 05 de novembro de 2025. E no exercício de suas atribuições, CONHECEM do Recurso Administrativo interposto pela Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento (IPD), por ser tempestivo, e no mérito, DÁ-LHE PROVIMENTO, por entenderem inexistir impedimento legal ao prosseguimento de inabilitação anteriormente.

Item 3.2.2.1.1.2 - Esta Comissão entende que o reconhecimento do item 3.2.2.1.1.2 como atendido, na medida em que o próprio Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRPJ), expedido pelo CRM-MG e constante dos autos já identifica expressamente o nome do Diretor Técnico responsável pelo estabelecimento, tal como já demonstrado pela Recorrente. Portanto, a informação exigida já está inequivocamente demonstrada nos autos por documento hábil emitido pelo próprio conselho profissional competente.

A jurisprudência do TCU no sentido de que a Administração deve diligenciar antes de inabilitar sumariamente, e de que a ausência de menção nominal a exigências específicas não implica, por si só, descumprimento do requisito técnico, quando a substância já está comprovada. No mesmo sentido, o TCU já assentou que exigências de qualificação profissional devem ser interpretadas com moderação, sob pena de restrição indevida à competitividade e à ampliação do rol de credenciados, que, se tratando de credenciamento na área da saúde, confronta com o interesse público na ampliação da rede de prestadores do SUS.

Item 3.2.2.1.1.4- Quanto ao Plano Técnico-Logístico, esta Comissão entende que a Recorrente demonstrou, de forma conjunta e complementar, tanto os procedimentos próprios do IPD quanto os procedimentos do laboratório de apoio DB Medicina Diagnóstica Ltda, este último vinculado ao IPD por contrato formalizado. Consideramos que os documentos são suficientes para demonstrar o plano de coleta do estabelecimento do IPD até o seu processamento no laboratório de apoio. Não se pode exigir, adicionalmente, um terceiro documento específico de rota.

Exigir documento individualizado para a distância percorrida, quando já foi demonstrada como será preservada a integridade das amostras, independentemente da quilometragem configura, a nosso ver, formalismo excessivo e desproporcional à natureza do credenciamento como procedimento auxiliar desburocratizado.

Quanto ao item 3.2.2.1.1.6, entende-se que a ausência de quantitativos executados no atestado emitido pela Cislago não constitui, no caso concreto, impedimento à habilitação. A exigência de comprovação de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnica, entendimento consolidado pela Súmula TCU nº 263 e no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exigência que se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, onde a experiência prévia é critério de aferição da capacidade operacional.

Portanto, tratando-se, no presente processo, de serviço de saúde (anatomia patológica e citopatologia) e não de obra ou serviço de engenharia, e inexistindo previsão editalícia de quantitativo mínimo, o atestado da Cislago, ainda que sem menção a quantitativos, é hábil a comprovar a experiência técnica do IPD no objeto licitado. Ante o exposto, a Comissão de Contratação CONHECE do Recurso Administrativo interposto pela Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento (IPD), por tempestivo. A área técnica (Diretoria de Controle e Programação Assistencial- Superintendência de Regulação), por meio do Relatório Técnico SEI nº 0850225, reconheceu como regularizado apenas o item 3.2.2.1.1.7.1 (laboratório de apoio), mantendo a não conformidade dos itens 3.2.2.1.1.2 (Responsabilidade Técnica) e 3.2.2.1.1.4 (Plano Técnico-Logístico), e apontando a omissão de quantitativos no atestado do item 3.2.2.1.1.6 (Capacidade Técnica), cuja eventual concessão de prazo remeteu à competência da Comissão, opinando, ao final, pela manutenção da inabilitação.

Divergindo desse entendimento, e com fundamento na Manifestação Jurídica Interna nº 53/2026 /ASJUR/SMS, que opinou por confirmar integralmente o posicionamento desta Comissão, de dar provimento, por reconhecer a suficiência jurídica da documentação apresentada e, assim, o atendimento dos itens 3.2.2.1.1.2, 3.2.2.1.1.4 e 3.2.2.1.1.6, habilitando a Recorrente no Credenciamento nº 027/2025. Nos termos da recomendação jurídica, a Comissão encaminha a presente decisão à Secretária Municipal de Saúde, autoridade superior competente, para que, se de acordo, proceda à sua ratificação, a fim de que se possa dar prosseguimento à posterior publicação e à notificação da Recorrente.

De acordo:

A Autoridade Superior, no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos apresentados pela Comissão de Contratação, bem como Manifestação Jurídica Interna, RATIFICA a decisão proferida pela habilitação, adotando os fundamentos citados como razões de decidir, para que produza os devidos efeitos.

Contagem, 09 de outubro de 2026.

Taciana Malheiros Lima Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde

Maria Isabel S. Monteiro  
Comissão de Contratação SMS

Tássia Rafaela Coutinho  
Comissão de Contratação SMS

Márcio Eustáquio Junior  
Comissão de Contratação SMS

Cleonice P. Neves Bento  
Comissão de Contratação SMS

Fabiana Cristina F. Silva  
Comissão de Contratação SMS

Claudinéia Tavares  
Comissão de Contratação SMS

Juraci Santos  
Comissão de Contratação SMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2025 PAC 233/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEI Nº: 1.13.009811/2025-2  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM/MG  
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, do Termo de Credenciamento nº 152/2025, vigorando de 22/10/2026 a 22/10/2027.  
VIGÊNCIA: 22/10/2026 a 22/10/2027 - VALOR: R\$ 6.880.000,00 (Seis milhões, oitocentos e oitenta mil reais)  
GESTOR: ALOÍSIO NORBERTO DE JESUS JÚNIOR - matrícula: 132028  
FISCAIS: FERNANDA ELISA F. DE ALMEIDA COUTO - Matrícula 161244-6 e GREIZIELE MOREIRA TAVARES - Matrícula 200408.

**C.M.D.C.A.C.**  
**Conselho Municipal**  
**dos Direitos da**  
**Criança e do**  
**Adolescente de**  
**Contagem**

## CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 9º Plenário Ordinário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, de 2026 que será realizada na próxima quarta-feira dia 21 de outubro de 2026, às 09:00 horas de maneira presencial no auditório da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada à Av. José Faria da Rocha, 1016 – 5º andar – Eldorado – Contagem/MG.

Pautas:

1. Comissão de Seleção

Apresentação do Plano de Trabalho da OSC Kyrius Cia de Artes– Projeto “Proteção e Dignidade”;

Apresentação do cronograma de Editais para 2027.

2. Comissão de Monitoramento e Avaliação

Apresentação dos relatórios de execução das OSCs:

AMONP – TF: 031/2023 período – 16/06/2026 a 31/08/2026;

Chiara Palazolli – TF: 01/2026 período – 01/06/2026 a 31/08/2026;

CRESCER – TF: 02/2025 períodos – 28/05/2025 a 31/07/2025, 01/08/25 a 31/10/2025 e 28/05/2025 a 28/11/2025;

SEBE – TF: 041/2025 período – 01/05/2026 – 31/07/2026;

CAIS – TF: 032/2025 período: 01/05/2026 a 31/07/2026;

CDM – TF: 034/2025 período – 01/05/2026 a 31/07/2026;

Novo Céu – TF: 033/2025 período – 01/02/2026 a 30/04/2026.

INFORMES:

Indicação de um Conselheiro Titular e Suplente para: Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência – Comitê de Escuta Protegida;

Apresentação do plano municipal de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador de Contagem;

Orientações sobre a 11ª conferência municipal dos direitos da criança e adolescente de Contagem;

Informações sobre a 3ª edição do evento – Parcerias que Transformam.

Carolina Ribas

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem – CMDCAC

## Transcon

| AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |            |         |              |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------|--------------|-----------------------------------|
| COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP II                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |            |         |              |                                   |
| SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E2-025/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |         |              |                                   |
| Faz saber, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP II, em sessão realizada em 15 de Outubro de 2026, analisou e deliberou sobre as defesas prévias apresentadas à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TRANSCON, cujas decisões seguem discriminadas a seguir: |                   |            |         |              |                                   |
| Julgamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nº Defesa         | Nº AIT     | Placa   | Resultado    | Recorrente                        |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020285 | AL03125144 | TYJ3174 | Não Acolhido | EMERSON MARCELO DE OLIVEIRA       |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020415 | AL03123894 | TYA7B96 | Não Acolhido | SAMUEL LOURENCO DE ANDRADA        |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020416 | AL03125766 | HKP7510 | Não Acolhido | ROBERT SOUZA GONCALVES            |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020561 | AL03124157 | TCD7C80 | Não Acolhido | JEFERSON HENRIQUE MARTINS         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020596 | AL03124900 | PWU6047 | Não Acolhido | MARCOS FERREIRA MARRA             |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020598 | AL03126120 | TCV7F63 | Não Acolhido | ALAN CHRISTIAN SILVA GOMES        |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020617 | AL03125615 | QXT7B39 | Não Acolhido | ALAN ANDRADE DA SILVA             |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021291 | AL03125651 | EFM0J44 | Não Acolhido | DOUGLAS DE ARAUJO SILVA           |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021293 | AL03125656 | EFM0J44 | Não Acolhido | DOUGLAS DE ARAUJO SILVA           |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021294 | AL03123758 | PYI5C68 | Não Acolhido | PAULO FILIPE DA SILVA GONCALVES   |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021304 | AL03125379 | SYG9D28 | Não Acolhido | FELIPE PEREIRA DE SOUZA           |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021310 | AL03124321 | NXZ4554 | Não Acolhido | BRUCE BELMONT DA SILVA            |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021313 | AL03123943 | TCS8A21 | Não Acolhido | ADRIANO DA SILVA MODESTO          |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021318 | AL03125083 | PJJ9C28 | Não Acolhido | LAMARTINE APARECIDO LOURENCO      |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021338 | AL03125742 | RNH8E31 | Não Acolhido | WELLINGTON CHARLES R DA SILVA     |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021364 | AL03125174 | HLH9613 | Não Acolhido | JEFERSON DE PAULA MARTINS         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021367 | AL03124797 | OEN7777 | Não Acolhido | CARINA DOS SANTOS OLIVEIRA        |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021371 | AL03125564 | TXW9I86 | Não Acolhido | PEDRO LEVI DA SILVA BASILIO       |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021373 | AL03124149 | RNF0C22 | Não Acolhido | JONATHAN BATISTA DOS SANTOS GOMES |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021388 | AL03125757 | PVL1C27 | Não Acolhido | DOUGLAS VINICIUS PORTO DA SILVA   |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021443 | AL03123318 | GIH0C93 | Não Acolhido | FERNANDO CESAR MATHIAS LIMA       |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021615 | AL03125313 | OON8H64 | Não Acolhido | MARCOS VINICIUS SILVA SANTIAGO    |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021617 | AL03125732 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021619 | AL03125326 | GSX1J72 | Não Acolhido | ANDRE CORREA DIAS                 |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021622 | AL03124188 | HDV7B33 | Não Acolhido | LUCIENE GUIMARAES PEREIRA         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021890 | AL03126472 | QPX3I39 | Não Acolhido | GIOVANI CARDOSO                   |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021909 | AL03134466 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021949 | AL03126522 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021953 | AL03128882 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021977 | AL03129458 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021979 | AL03129457 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021985 | AL03128254 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021986 | AL03135218 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021992 | AL03133886 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021998 | AL03129865 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260022003 | AL03130689 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260022115 | AL03128778 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260022148 | AL03129891 | RNH8E31 | Não Acolhido | JEFFERSON SOUTO RODRIGUES         |
| 15/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260918590 | AH00928885 | RFN5C28 | Não Acolhido | ANDRÉ BENTO MARTINS DOS SANTOS    |

|            |                   |            |         |              |                                    |
|------------|-------------------|------------|---------|--------------|------------------------------------|
| 15/10/2026 | 24371020260918591 | AH00928884 | RFN5C28 | Não Acolhido | ANDRÉ BENTO MARTINS DOS SANTOS     |
| 15/10/2026 | 24371020260919544 | AL03124424 | HFJ2J77 | Não Acolhido | DANIEL COSMO DO NASCIMENTO         |
| 15/10/2026 | 24371020260919774 | AL03124335 | TXQ3H30 | Não Acolhido | MARLON ANTHONY DA SILVA            |
| 15/10/2026 | 24371020260920123 | AL03123657 | PWN4G10 | Não Acolhido | RODRIGO DOS SANTOS COSTA           |
| 15/10/2026 | 24371020260920619 | AL03124175 | PWL6827 | Não Acolhido | RONALDO CORREA VITOR MARTINS       |
| 15/10/2026 | 24371020260920858 | AL03123290 | TYL5B39 | Não Acolhido | CARLOS DE OLIVEIRA PAULA FILHO     |
| 15/10/2026 | 24371020260920965 | AL03123015 | GZB3D66 | Não Acolhido | EDUARDO SILVESTRE MOTTA MOREIRA    |
| 15/10/2026 | 24371020260921512 | AH00929104 | RTL9F33 | Não Acolhido | PAULA FERNANDA DE SOUZA            |
| 15/10/2026 | 24371020260921513 | AL03123147 | SGZ5B59 | Não Acolhido | FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA       |
| 15/10/2026 | 24371020260921542 | AL03124594 | PYN2E55 | Não Acolhido | WELBERT HERMES DOS SANTOS          |
| 15/10/2026 | 24371020260921695 | AL03124960 | HGT5C18 | Não Acolhido | ALEXANDRE ALVES DA CRUZ            |
| 15/10/2026 | 24371020260921945 | AL03121516 | RVO6I13 | Não Acolhido | WALTER VICENTE ALVES NETO          |
| 15/10/2026 | 24371020260922105 | AL03124599 | PXP5C96 | Não Acolhido | DEBORA DANIEL CAMILO DE SOUSA      |
| 15/10/2026 | 24371020260922109 | AL03123437 | HKA3165 | Não Acolhido | TAIS CALIXTO PEREIRA               |
| 15/10/2026 | 24371020260922127 | AL03123346 | SYK4F77 | Não Acolhido | INGRID CARVALHO COSTA SILVA        |
| 15/10/2026 | 24371020260922137 | AL03124310 | TEE4I52 | Não Acolhido | ARTHUR LAZARINO GOMES              |
| 15/10/2026 | 24371020260922198 | AL03121497 | TEW4G24 | Não Acolhido | THIAGO PEREIRA DO CARMO            |
| 15/10/2026 | 24371020260922260 | AL03124757 | QUM1I13 | Não Acolhido | CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA        |
| 15/10/2026 | 24371020260922274 | AL03124513 | QNH9A42 | Não Acolhido | CAMILO OLIVEIRA SOUZA              |
| 15/10/2026 | 24371020260922288 | AL03121952 | SYD5D17 | Não Acolhido | LUCAS FERREIRA DOS SANTOS          |
| 15/10/2026 | 24371020260922335 | AL03122378 | TCF7J14 | Não Acolhido | JOÃO RICARDO CUNHA PEREIRA         |
| 15/10/2026 | 24371020260922354 | AL03122151 | TXW8G39 | Não Acolhido | MATHEUS HENRIQUE MARQUES DA PAIXAO |
| 15/10/2026 | 24371020260922396 | AL03122825 | EZF9I21 | Não Acolhido | WESLEI NUNES QUEIROZ               |
| 15/10/2026 | 24371020260922582 | AL03124881 | RVM8I13 | Não Acolhido | WILLIAM PEREIRA DE SOUZA           |
| 15/10/2026 | 24371020260922685 | AL03125217 | TDM6G97 | Não Acolhido | GABRIEL HENRIQUE DE JESUS PAIVA    |
| 15/10/2026 | 24371020260922691 | AL03125449 | HHR5I62 | Não Acolhido | WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS      |
| 15/10/2026 | 24371020260922701 | AL03125544 | NYB5A32 | Não Acolhido | STEYLLON NEVES SOARES              |
| 15/10/2026 | 24371020260922707 | AL03123585 | RAC1D75 | Não Acolhido | GILVAN SILVA AGUIAR                |
| 15/10/2026 | 24371020260922712 | AL03124141 | PVA3A39 | Não Acolhido | DELMIRO RODRIGUES CHAVES NETO      |
| 15/10/2026 | 24371020260922714 | AL03123544 | OWM7894 | Não Acolhido | PAULO EMILIO NICOMEDES             |
| 15/10/2026 | 24371020260922721 | AL03124939 | EIK3I41 | Não Acolhido | RICARDO JULIO FERNANDES            |
| 15/10/2026 | 24371020260922746 | AL03123694 | EPE9B05 | Não Acolhido | DENILSON AGUIAR                    |
| 15/10/2026 | 24371020260922801 | AL03126547 | DBG0A58 | Não Acolhido | ELIAS GUIMARAES                    |
| 15/10/2026 | 24371020260922802 | AL03126553 | TCJ2D04 | Não Acolhido | RAMOM IKARO ROCHA DE AQUINO        |
| 15/10/2026 | 24371020260923095 | AL03128991 | SHZ3J01 | Não Acolhido | JONATHAN MIRANDA DE OLIVEIRA       |

Contagem, 15 de Outubro de 2026

Leonardo Gonçalves Reis

Presidente da CADEP II

| JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |            |            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|------------|--------------------|
| JARI / CONTAGEM - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |            |                    |
| BOLETIM INFORMATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |            |            |                    |
| Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 08/10/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões: |                  |            |            |                    |
| 2ª JARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |            |                    |
| Sessão Ordinária Nº 02-132/2026                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |            |            |                    |
| RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - COLETIVO - 2ª INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                |                  |            |            |                    |
| Julgamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nº Recurso       | Nº AIT     | Resultado  | Recorrente         |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124152/2026 | E000036259 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124153/2026 | E000036260 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124155/2026 | E000036324 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124157/2026 | E000036334 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124160/2026 | E000036336 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124161/2026 | E000036344 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124162/2026 | E000036345 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124576/2026 | E000036353 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124577/2026 | E000036356 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124578/2026 | E000036359 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124579/2026 | E000036360 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124580/2026 | E000036363 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124582/2026 | E000036398 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124584/2026 | E000036410 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124585/2026 | E000036411 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124587/2026 | E000036415 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124590/2026 | E000036416 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124593/2026 | E000036420 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124596/2026 | E000036421 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124597/2026 | E000036438 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124598/2026 | E000036439 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124602/2026 | E000036441 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124603/2026 | E000036445 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124605/2026 | E000036446 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124606/2026 | E000036455 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124607/2026 | E000036474 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124610/2026 | E000036478 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124613/2026 | E000036479 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124616/2026 | E000036481 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124617/2026 | E000036484 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124620/2026 | E000036485 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124622/2026 | E000036486 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124624/2026 | E000036487 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124625/2026 | E000036488 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124626/2026 | E000036489 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124627/2026 | E000036509 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124628/2026 | E000036510 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124631/2026 | E000036511 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124644/2026 | E000036524 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124645/2026 | E000036526 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |

|            |                  |            |               |                    |
|------------|------------------|------------|---------------|--------------------|
| 08/10/2026 | 99900124599/2026 | E000036440 | Não Conhecido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 08/10/2026 | 99900123824/2026 | E000031468 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123825/2026 | E000032372 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123826/2026 | E000032601 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123828/2026 | E000036108 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123829/2026 | E000036110 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123831/2026 | E000036111 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123833/2026 | E000036113 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123834/2026 | E000036114 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123835/2026 | E000036115 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123837/2026 | E000031442 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123838/2026 | E000031467 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123839/2026 | E000032617 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123840/2026 | E000032621 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123841/2026 | E000032625 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123843/2026 | E000032643 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123850/2026 | E000032640 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123852/2026 | E000032646 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123856/2026 | E000032755 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
| 08/10/2026 | 99900123857/2026 | E000032782 | Não Conhecido | CONSÓRCIO COMPASS  |
|            |                  |            |               |                    |

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 8 de Outubro de 2026

JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES

Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Contagem/MG

### BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento

dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG,

quando da sessão realizada no dia 09/10/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

2ª JARI

Sessão Ordinária Nº 02-133/2026

| Julgamento | Nº Recurso       | Nº AIT     | Placa   | Resultado  | Recorrente                        |
|------------|------------------|------------|---------|------------|-----------------------------------|
| 09/10/2026 | 4371020250051610 | AL02702375 | QDM0J11 | Indeferido | ALEF CARDOSO DA CRUZ              |
| 09/10/2026 | 4371020250907242 | AL02408795 | RTW9E69 | Indeferido | ALEXANDRE TAVARES PACHECO         |
| 09/10/2026 | 4371020250907213 | AL02407878 | FWP9304 | Indeferido | ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA  |
| 09/10/2026 | 4371020250907199 | AL02425853 | SY1C09  | Indeferido | BRUNO MARTINS XAVIER FORTUNATO    |
| 09/10/2026 | 4371020250051609 | AL02808279 | SY9H11  | Indeferido | DAVI TEIXEIRA MARQUES             |
| 09/10/2026 | 4371020250907167 | AL02686025 | CWY8085 | Indeferido | DAVID FINAMORE NOGUEIRA           |
| 09/10/2026 | 4371020250907193 | AL02691577 | HKY5406 | Indeferido | DENEVAL CAMPOS DE JESUS           |
| 09/10/2026 | 4371020250907198 | AL02691603 | QQH8A53 | Indeferido | ERNANE FRANCIS DA SILVA           |
| 09/10/2026 | 4371020250907264 | AL02427083 | QQY3B61 | Indeferido | EVALDO ALVES SILVINO              |
| 09/10/2026 | 4371020250907170 | AL02706181 | STR3I03 | Indeferido | EXPRESSO MINAS FRIOS TDA          |
| 09/10/2026 | 4371020250907163 | AL02434989 | HMT2G08 | Indeferido | FELIPE ALVES DA SILVA             |
| 09/10/2026 | 4371020250907216 | AL02410336 | HDY4J76 | Indeferido | FLAVIO MARAVALHA NUNES            |
| 09/10/2026 | 4371020250051599 | AL02418367 | SHU2A92 | Indeferido | FREDERICO FERNANDES               |
| 09/10/2026 | 4371020250907171 | AL02700499 | GTP2958 | Indeferido | FÁBIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS |
| 09/10/2026 | 4371020250907229 | AL02693242 | HNX0J32 | Indeferido | GUILHERME DE SOUZA MENDES         |

|            |                  |            |         |            |                                        |
|------------|------------------|------------|---------|------------|----------------------------------------|
| 09/10/2026 | 4371020250907225 | AM03521507 | TCI7H67 | Indeferido | GUILHERME VINICIUS LIMA BATISTA        |
| 09/10/2026 | 4371020250907226 | AM03521508 | TCI7H67 | Indeferido | GUILHERME VINICIUS LIMA BATISTA        |
| 09/10/2026 | 4371020250907227 | AM03521510 | TCI7H67 | Indeferido | GUILHERME VINICIUS LIMA BATISTA        |
| 09/10/2026 | 4371020250907228 | AM03521511 | TCI7H67 | Indeferido | GUILHERME VINICIUS LIMA BATISTA        |
| 09/10/2026 | 4371020250907231 | AL02691985 | HNM0E25 | Indeferido | HELIO RAMOS DE MELO                    |
| 09/10/2026 | 4371020250907201 | AL02429296 | RVU1103 | Indeferido | HOFFMAN FRANZ COSTA DE OLIVEIRA        |
| 09/10/2026 | 4371020250907253 | AH00898477 | HOJ4615 | Indeferido | HÉLIO SILVEIRA                         |
| 09/10/2026 | 4371020250051590 | AL02418053 | GYE2I89 | Indeferido | IGOR MACHADO CRUZ                      |
| 09/10/2026 | 4371020250051612 | AL02697188 | OWX7F72 | Indeferido | JOAO PEDRO BOREN DO NASCIMENTO         |
| 09/10/2026 | 4371020250051613 | AL02697187 | OWX7F72 | Indeferido | JOAO PEDRO BOREN DO NASCIMENTO         |
| 09/10/2026 | 4371020250051614 | AL02700261 | OWX7F72 | Indeferido | JOAO PEDRO BOREN DO NASCIMENTO         |
| 09/10/2026 | 4371020250907204 | AL02699083 | RVQ9B48 | Indeferido | JORGE NEVES DE FARIA                   |
| 09/10/2026 | 4371020250907209 | AL02709891 | RVQ9B48 | Indeferido | JORGE NEVES DE FARIA                   |
| 09/10/2026 | 4371020250907243 | AL02422649 | EEE6F28 | Indeferido | JOSE DE ASSIS FLORES                   |
| 09/10/2026 | 4371020250907217 | AL02411185 | PVE5180 | Indeferido | KENNYA CARDOSO SOARES                  |
| 09/10/2026 | 4371020250051595 | AL02692086 | HFX1328 | Indeferido | LEANDRO ALVES DA SILVA                 |
| 09/10/2026 | 4371020260000057 | AH00864035 | HHL3614 | Indeferido | LIGIANE DE OLIVEIRA MIZAE              |
| 09/10/2026 | 4371020250907196 | AL02690388 | QXD3J44 | Indeferido | LUZIA TEREZINHA DA SILVA LUZ           |
| 09/10/2026 | 4371020250051065 | AL02424753 | SJD7E30 | Indeferido | MARCOS VIEIRA DA SILVA                 |
| 09/10/2026 | 4371020250051593 | AL02434751 | QKQ7I20 | Indeferido | MARLON MELO TRINDADE                   |
| 09/10/2026 | 4371020250907219 | AL02417019 | SYM4D49 | Indeferido | MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA        |
| 09/10/2026 | 4371020250907224 | AL02707258 | GHJ4H72 | Indeferido | MAURICIO DE OLIVEIRA LEO               |
| 09/10/2026 | 4371020250907195 | AL02434133 | OQT5603 | Indeferido | MICHELE DA ROCHA PEREIRA               |
| 09/10/2026 | 4371020250051601 | AL02422460 | RNN8C04 | Indeferido | MIGUEL DE PAULA GOULART SANTANA        |
| 09/10/2026 | 4371020250907197 | AL02691020 | JLW6G01 | Indeferido | NOBERTO RAMOS FERREIRA                 |
| 09/10/2026 | 4371020250907233 | AL02448991 | HML5D83 | Indeferido | PAULO ALMEIDA                          |
| 09/10/2026 | 4371020250051596 | AL02402295 | QMX9G77 | Indeferido | PAULO HENRIQUE MENDES SIQUEIRA         |
| 09/10/2026 | 4371020250051606 | AL02402232 | QMX9G77 | Indeferido | PAULO HENRIQUE MENDES SIQUEIRA         |
| 09/10/2026 | 4371020260026748 | AL02722360 | GKS3672 | Indeferido | PAULO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA          |
| 09/10/2026 | 4371020250907205 | AL02425591 | HDL6294 | Indeferido | RAMON DE CASTRO HONORATO               |
| 09/10/2026 | 4371020250907200 | AL02426728 | GIL2D58 | Indeferido | RODRIGO MARTINS RUBIM                  |
| 09/10/2026 | 4371020250907202 | AL02691722 | GIL2D58 | Indeferido | RODRIGO MARTINS RUBIM                  |
| 09/10/2026 | 4371020250907230 | AL02694792 | ORC2E66 | Indeferido | ROGGER FRANCISCO SOTERO                |
| 09/10/2026 | 4371020250051603 | AL02698373 | HLZ2J90 | Indeferido | SARA JANE SOUZA DA SILVA DELFINO CUNHA |
| 09/10/2026 | 4371020250051592 | AL02405031 | RUR9J75 | Indeferido | SCHARLEY JUNIO GOMES SILVA             |
| 09/10/2026 | 4371020250051594 | AL02402714 | RUR9J75 | Indeferido | SCHARLEY JUNIO GOMES SILVA             |
| 09/10/2026 | 4371020250051605 | AL02701903 | HCK4467 | Indeferido | SIDONIL SINDRA                         |
| 09/10/2026 | 4371020250907192 | AL02466328 | JKF1130 | Indeferido | VALDETE MARINHO DE BARROS              |
| 09/10/2026 | 4371020260005531 | AH00865544 | SHP9I22 | Indeferido | VITOR SANTOS SOARES                    |
| 09/10/2026 | 4371020250907218 | AL02411402 | HKL8G91 | Indeferido | WAGNER DIAS DA SILVA                   |
| 09/10/2026 | 4371020250907211 | AL02401945 | RTQ3I63 | Indeferido | WELBER CHAVES PEREIRA DE SOUSA         |
| 09/10/2026 | 4371020250051559 | AL02414675 | MRJ4E46 | Indeferido | WEVERTON ALVERNAZ DA SILVA             |
| 09/10/2026 | 4371020250051561 | AL02403959 | MRJ4E46 | Indeferido | WEVERTON ALVERNAZ DA SILVA             |
| 09/10/2026 | 4371020250051562 | AL02402829 | MRJ4E46 | Indeferido | WEVERTON ALVERNAZ DA SILVA             |
| 09/10/2026 | 4371020250051563 | AL02402828 | MRJ4E46 | Indeferido | WEVERTON ALVERNAZ DA SILVA             |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do site [transcon.contagem.mg.gov.br](http://transcon.contagem.mg.gov.br) ou ainda no

seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 9 de Outubro de 2026

JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES

Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

| JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |            |            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|------------|--------------------|
| JARI / CONTAGEM - MG                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |            |            |                    |
| BOLETIM INFORMATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |            |            |                    |
| Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 13/10/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões: |                  |            |            |                    |
| 2ª JARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |            |            |                    |
| Sessão Ordinária Nº 02-134/2026                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |            |            |                    |
| RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - COLETIVO - 2ª INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                |                  |            |            |                    |
| Julgamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nº Recurso       | Nº AIT     | Resultado  | Recorrente         |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126091/2026 | E000036863 | Indeferido | CONSORCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124646/2026 | E000036527 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124648/2026 | E000036529 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124649/2026 | E000036539 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124650/2026 | E000036540 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124651/2026 | E000036568 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124663/2026 | E000036569 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124664/2026 | E000036583 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124666/2026 | E000036585 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124667/2026 | E000036586 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124668/2026 | E000036587 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124670/2026 | E000036588 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124671/2026 | E000036589 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124673/2026 | E000036591 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124674/2026 | E000036596 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124675/2026 | E000036605 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124676/2026 | E000036606 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124677/2026 | E000036607 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124678/2026 | E000036608 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900124679/2026 | E000036609 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900125948/2026 | E000036814 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900125966/2026 | E000036773 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900125970/2026 | E000036776 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900125973/2026 | E000036786 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900125977/2026 | E000036787 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900125979/2026 | E000036788 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900125985/2026 | E000036795 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900125988/2026 | E000036796 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126053/2026 | E000036797 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126055/2026 | E000036798 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126056/2026 | E000036799 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126058/2026 | E000036800 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126061/2026 | E000036806 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126064/2026 | E000036811 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126066/2026 | E000036813 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126069/2026 | E000036816 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126071/2026 | E000036822 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 99900126073/2026 | E000036826 | Indeferido | CONSÓRCIO CONECTAR |

|                                                      |                  |            |               |                    |
|------------------------------------------------------|------------------|------------|---------------|--------------------|
| 13/10/2026                                           | 99900126078/2026 | E000036829 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126080/2026 | E000036831 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126082/2026 | E000036834 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126085/2026 | E000036846 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126087/2026 | E000036847 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126095/2026 | E000036864 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126097/2026 | E000036865 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126098/2026 | E000036868 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126102/2026 | E000036871 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126106/2026 | E000036873 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126109/2026 | E000036877 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126111/2026 | E000036878 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126115/2026 | E000036885 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126119/2026 | E000036886 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126121/2026 | E000036887 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126123/2026 | E000036888 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126125/2026 | E000036898 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126129/2026 | E000036899 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126130/2026 | E000036902 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126133/2026 | E000036913 | Indeferido    | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126077/2026 | E000036827 | Não Conhecido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| 13/10/2026                                           | 99900126105/2026 | E000036872 | Não Conhecido | CONSÓRCIO CONECTAR |
| Secretaria da JARI - CONTAGEM, 13 de Outubro de 2026 |                  |            |               |                    |
| JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES         |                  |            |               |                    |
| Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG                |                  |            |               |                    |

# PORTARIA CONJUNTA SEAD/TRANSCON Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os servidores para compor a Comissão de Implementação da Progressão Funcional do Quadro Setorial da TransCon e estabelece o cronograma e os instrumentos de avaliação do processo de Progressão Funcional por Mérito de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM – TRANSCON, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, a Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, Lei nº 4.043, de 1º de novembro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 36 do Decreto nº 348, de 18 de outubro de 2021,

## RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados os servidores estáveis a seguir relacionados para compor a Comissão de Implementação da Progressão Funcional do Quadro Setorial da TransCon, de que trata o art. 2º do Decreto nº 348, de 18 de outubro de 2021, responsável pelo processo de Progressão Funcional por Mérito de 2026 dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo regidos pela Lei Complementar nº 105, de 2011:

### I – membros titulares:

- Fernando Lacerda Cardoso, matrícula nº 10101-7, da TransCon;
- Flávio de Lima Resende, matrícula nº 10150-5, da TransCon;
- Daniel Abe, matrícula nº 133619-0, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD;

### II – membros suplentes:

- Glender Lacerda Rios, matrícula nº 10187-2, da TransCon;
- Margarete Maria Silveira, matrícula nº 21416-7, da TransCon;
- Beatriz Moreira Leite, matrícula nº 142705-5, da SEAD.

Art. 2º O Presidente da Comissão será definido pela própria Comissão, entre seus membros, por maioria simples, com registro em ata, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 348, de 2021.

Art. 3º Compete à Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito:

I - definir as competências de cada um de seus membros quanto aos procedimentos a serem adotados no processo de análise dos requerimentos de progressões funcionais;

II - programar e analisar os processos de Progressão Funcional;

III - emitir parecer conclusivo nos processos de Progressão Funcional.

Parágrafo único. As competências e procedimentos mencionados no inciso I deverão ser formalizados em Ata de Reunião da Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito.

Art. 4º A Comissão de Implementação da Progressão Funcional por Mérito poderá, a qualquer tempo:

I - utilizar-se de todas as informações existentes sobre o(a) avaliado(a) junto à Administração Pública Municipal;

II - realizar diligências junto às unidades e às chefias e solicitar, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões;

III - julgar o recurso da Avaliação Periódica de Desempenho e revisar os resultados da Avaliação;

IV - encaminhar à Corregedoria Geral, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazos previstos para encaminhamento dos instrumentos de Avaliação.

Art. 5º A Comissão de Implementação da Progressão Funcional, no prazo previsto no cronograma instituído nesta Portaria, concluirá o processo e apresentará, para homologação, o relatório ao Presidente da TransCon.

Art. 6º Nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 105, de 2011, não concorrerá à progressão por mérito o servidor que:

I – somar mais de 6 (seis) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a progressão;

II – obtiver conceito insuficiente no processo de avaliação de desempenho;

III – estiver em estágio probatório;

IV – sofrer punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a progressão;

V – estiver em gozo de qualquer licença sem vencimento;

VI – encontrar-se cedido sem ônus, salvo quando a cessão se der entre entidades da Administração Municipal; ou

VII – tiver afastamento acima de 120 (cento e vinte) dias, alternados ou não, em decorrência de licença para tratamento de saúde nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a progressão.

Parágrafo único. Enquanto o servidor estiver respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar, a aquisição da progressão ficará suspensa, devendo ser restabelecido o pagamento com efeito retroativo à data da concessão no caso de absolvição ou de arquivamento do feito, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 105, de 2011.

Art. 5º O cronograma do processo de Progressão Funcional por Mérito de 2026 é o constante do Anexo I desta Portaria Conjunta.

Art. 6º A Avaliação Continuada de Desempenho será realizada por meio de autoavaliação, de avaliação pelos pares e de avaliação pelo gestor imediato, nos termos do art. 26 do Decreto nº 348, de 2021, mediante a aplicação dos seguintes instrumentos:

I – o constante do Anexo II, para o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo; e

II – o constante do Anexo III, para o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo no exercício de cargo de provimento em comissão.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 16 de outubro de 2026.

Antônio David de Souza Junior

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Geraldo Tomaz

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO – 2026

| Data/Período               | Ação/Procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| De 19/10/2026 a 05/11/2026 | Preenchimento da Avaliação Continuada de Desempenho no Sistema Sigma, disponível no Portal do Servidor < <a href="https://maxnet.contagem.mg.gov.br/ADI_Intranet_Root/ADI_Programacao/ADI_MaxNetADI/startupMaxNet/login.jsp?sec=65a26ddb45556c0e7014d2e4013cb68d">https://maxnet.contagem.mg.gov.br/ADI_Intranet_Root/ADI_Programacao/ADI_MaxNetADI/startupMaxNet/login.jsp?sec=65a26ddb45556c0e7014d2e4013cb68d</a> >, pelos servidores regidos pela Lei Complementar nº 105/2011. |
| Até 18/11/2026             | Publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC-e.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| De 19/11/2026 a 03/12/2026 | Prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso contra o resultado da avaliação, dirigido à Comissão de Implementação da Progressão Funcional, ou de pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão de Pessoas da TransCon, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, exceto em feriados e pontos facultativos.                                                           |
| De 04/12/2026 a 10/12/2026 | Julgamento dos recursos pela Comissão e decisão dos pedidos de reconsideração pelo Presidente da Comissão, juntamente com o Presidente da TransCon.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Até 15/01/2027             | Publicação do resultado dos recursos e dos pedidos de reconsideração e homologação do resultado final pelo Presidente da TransCon.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

#### ANEXO II

##### AValiação CONTINUADA DE DESEMPENHO – 2026

Instrumento para servidor ocupante de cargo de provimento efetivo

(Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, e Decreto nº 348, de 18 de outubro de 2021)

|                                                                                                                                       |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon                                                                  |                                                      |
| Avaliação Continuada de Desempenho 2026 – servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Setorial da TransCon |                                                      |
| I – MODALIDADE DE AVALIAÇÃO                                                                                                           |                                                      |
| ( ) Avaliação pelo gestor imediato    ( ) Avaliação pelo par    ( ) Autoavaliação                                                     |                                                      |
| II – DADOS DO SERVIDOR AVALIADO                                                                                                       |                                                      |
| Nome:                                                                                                                                 | Matrícula:                                           |
| Cargo efetivo:                                                                                                                        | Lotação:                                             |
| Entrada em exercício:                                                                                                                 | Período avaliado: outubro de 2025 a setembro de 2026 |
| III – INSTRUÇÕES                                                                                                                      |                                                      |

- a) ler atentamente as instruções e os itens e subitens a serem avaliados;
- b) preencher a pontuação de todos os itens e subitens, sem deixar nenhum em branco;
- c) o desempenho do servidor em cada fator é pontuado numa escala de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, que expressa variações de desempenho mais próximas da menor ou da maior nota, conforme a atuação observada;
- d) os fatores de avaliação deste formulário representam características desejáveis ao desempenho do servidor, devendo o avaliador atribuir, em cada item e subitem, a pontuação que mais se aproxime do desempenho observado, conforme a tabela a seguir;
- e) o servidor poderá registrar comentários e observações gerais sobre a avaliação no campo próprio, ao final deste formulário.

| CONCEITO        | PONTUAÇÃO |
|-----------------|-----------|
| Total domínio   | 4         |
| Bom domínio     | 3         |
| Domínio mediano | 2         |
| Pouco domínio   | 1         |
| Sem domínio     | 0         |

## IV – FATORES DE AVALIAÇÃO

## 1. ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE

|                                                                                                                                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Reage positivamente às mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação à utilização de novos métodos e procedimentos de trabalho. | Pontuação: |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 2. APRESENTAÇÃO PESSOAL

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Preocupa-se com sua apresentação pessoal de acordo com o local e a função que exerce. | Pontuação: |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 3. ASSIDUIDADE AO TRABALHO

|                                                                                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Cumprir a jornada de trabalho preestabelecida, quanto ao horário e à frequência, de forma a desenvolver plena e satisfatoriamente suas atribuições. | Pontuação: |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 4. CONHECIMENTO DO TRABALHO

|                                                                                    |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.1. Demonstra possuir os conhecimentos técnicos e práticos exigidos para o cargo. | Pontuação: |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|

|                                                                                                                                                                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.2. Participa de programas de capacitação oferecidos pela Administração Municipal e por instituições conveniadas e aplica o conhecimento adquirido no ambiente de trabalho. | Pontuação: |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

|                                                                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.3. Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, assumindo a responsabilidade de manter-se atualizado. | Pontuação: |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 5. COOPERAÇÃO NO TRABALHO

|                                                                                                                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5.1. Demonstra capacidade de lidar social e profissionalmente com as pessoas, interage com os demais membros da equipe, sabe ouvir e respeita posições contrárias. | Pontuação: |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

|                                                                                                          |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5.2. Demonstra interesse em contribuir com os colegas de trabalho para o alcance dos objetivos do setor. | Pontuação: |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 6. DISCIPLINA

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| Observa e respeita as normas, a hierarquia e as mudanças propostas. | Pontuação: |
|---------------------------------------------------------------------|------------|

## 7. INICIATIVA NO TRABALHO

|                                                                                                                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Demonstra disposição para a solução de problemas e apresenta sugestões para a melhoria das rotinas e dos procedimentos referentes às atividades de seu setor; é proativo. | Pontuação: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 8. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

|                                                                                                                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Tem capacidade de organização do trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho. | Pontuação: |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 9. PRODUÇÃO

|                                                                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Executa as tarefas sob sua responsabilidade com a produção necessária ao desempenho do cargo, de acordo com a natureza e as condições da função. | Pontuação: |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 10. QUALIDADE DO TRABALHO

|                                                                                                                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Demonstra comprometimento com a qualidade do trabalho, assumindo o papel de solucionador de problemas e preocupando-se com a imagem da instituição perante o público interno e externo. | Pontuação: |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 11. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

|                                                                                                                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Possui habilidade no relacionamento com superiores, pares, subordinados, se houver, e com o público em geral; escuta os outros e comunica-se com eficiência. | Pontuação: |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## 12. RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO

|                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.1. Assume com determinação os compromissos de seu trabalho, demonstrando seriedade na busca pelos resultados. | Pontuação: |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

|                                                                                                          |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.2. Cumprir os prazos estabelecidos, entregando o trabalho sob sua responsabilidade no tempo previsto. | Pontuação: |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.3. Mantém sigilo em relação à documentação sob sua responsabilidade. | Pontuação: |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|

|                                                                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.4. Utiliza com responsabilidade e zelo o patrimônio da instituição e faz uso eficiente dos recursos (água, luz, telefone, internet e material de expediente). | Pontuação: |
| V – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES                                                                                                                                    |            |
| VI – ASSINATURAS                                                                                                                                                 |            |
| Nome e assinatura do avaliador: _____                                                                                                                            |            |
| Ciência do servidor avaliado: _____                                                                                                                              |            |
| Data: ____/____/____                                                                                                                                             |            |

## ANEXO III

## AVALIAÇÃO CONTINUADA DE DESEMPENHO – 2026

Instrumento para servidor ocupante de cargo de provimento efetivo no exercício de cargo de provimento em comissão

(Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, e Decreto nº 348, de 18 de outubro de 2021)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                      |
| Avaliação Continuada de Desempenho 2026 – servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Setorial da TransCon no exercício de cargo de provimento em comissão                                                                                                                                                                                       |                                                      |
| I – MODALIDADE DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |
| ( ) Avaliação pelo gestor imediato ( ) Avaliação pelo par ( ) Autoavaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |
| II – DADOS DO SERVIDOR AVALIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Matrícula:                                           |
| Cargo efetivo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lotação:                                             |
| Entrada em exercício:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Período avaliado: outubro de 2025 a setembro de 2026 |
| III – INSTRUÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |
| a) ler atentamente as instruções e os itens e subitens a serem avaliados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |
| b) preencher a pontuação de todos os itens e subitens, sem deixar nenhum em branco;                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |
| c) o desempenho do servidor em cada fator é pontuado numa escala de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, que expressa variações de desempenho mais próximas da menor ou da maior nota, conforme a atuação observada;                                                                                                                                                               |                                                      |
| d) os fatores de avaliação deste formulário representam características desejáveis ao desempenho do servidor, devendo o avaliador atribuir, em cada item e subitem, a pontuação que mais se aproxime do desempenho observado, conforme a tabela a seguir;                                                                                                                   |                                                      |
| e) o servidor poderá registrar comentários e observações gerais sobre a avaliação no campo próprio, ao final deste formulário.                                                                                                                                                                                                                                              |                                                      |
| CONCEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO                                            |
| Total domínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4                                                    |
| Bom domínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3                                                    |
| Domínio mediano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2                                                    |
| Pouco domínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                                                    |
| Sem domínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0                                                    |
| IV – FATORES DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |
| 1. ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |
| Reage positivamente às mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação à utilização de novos métodos e procedimentos de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação:                                           |
| 2. APRESENTAÇÃO PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                      |
| Preocupa-se com sua apresentação pessoal de acordo com o local e a função que exerce.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pontuação:                                           |
| 3. ASSIDUIDADE AO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |
| Cumprir a jornada de trabalho preestabelecida, quanto ao horário e à frequência, de forma a desenvolver plena e satisfatoriamente suas atribuições.                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação:                                           |
| 4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                      |
| Participa efetivamente do processo de avaliação de desempenho de sua equipe de trabalho. Demonstra interesse e objetividade ao avaliar os profissionais, levando em conta a imparcialidade, a transparência e o resultado. Procura sempre conversar com o profissional, visando reorientar ou estimular comportamentos futuros mais adequados à melhoria de seu desempenho. | Pontuação:                                           |
| 5. CAPACIDADE DE DECISÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                      |
| Toma decisões dentro de seus limites, sem comprometer o andamento do trabalho nem gerar constrangimento entre os colegas. Demonstra capacidade de julgar e emitir opiniões sobre assuntos relativos à sua área de atuação.                                                                                                                                                  | Pontuação:                                           |

|                                                                                                                                                                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 6. CONHECIMENTO DO TRABALHO                                                                                                                                                                                           |            |
| 6.1. Demonstra possuir os conhecimentos técnicos e práticos exigidos para o cargo.                                                                                                                                    | Pontuação: |
| 6.2. Participa de programas de capacitação oferecidos pela Administração Municipal e por instituições conveniadas e aplica o conhecimento adquirido no ambiente de trabalho.                                          | Pontuação: |
| 6.3. Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, assumindo a responsabilidade de manter-se atualizado.                                                                                                          | Pontuação: |
| 7. COOPERAÇÃO NO TRABALHO                                                                                                                                                                                             |            |
| 7.1. Demonstra capacidade de lidar social e profissionalmente com as pessoas, interage com os demais membros da equipe, sabe ouvir e respeita posições contrárias.                                                    | Pontuação: |
| 7.2. Demonstra interesse em contribuir com os colegas de trabalho para o alcance dos objetivos do setor.                                                                                                              | Pontuação: |
| 8. DELEGAÇÃO                                                                                                                                                                                                          |            |
| Demonstra habilidade para delegar e distribuir atividades no grupo de trabalho, de acordo com o perfil de seus integrantes. Sempre que possível, procura descentralizar as atividades entre os membros de sua equipe. | Pontuação: |
| 9. DISCIPLINA                                                                                                                                                                                                         |            |
| Observa e respeita as normas, a hierarquia e as mudanças propostas.                                                                                                                                                   | Pontuação: |
| 10. INICIATIVA NO TRABALHO                                                                                                                                                                                            |            |
| Demonstra disposição para a solução de problemas e apresenta sugestões para a melhoria das rotinas e dos procedimentos referentes às atividades de seu setor; é proativo.                                             | Pontuação: |
| 11. LIDERANÇA                                                                                                                                                                                                         |            |
| Age com decisão, enfrenta os problemas e resolve os conflitos internos no ambiente de trabalho. Tem capacidade de estimular sua equipe e de obter o melhor de cada membro para o alcance das metas institucionais.    | Pontuação: |
| 12. ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS                                                                                                                                                                                        |            |
| Concentra-se nos resultados dos projetos estabelecidos para sua unidade de trabalho, assumindo compromisso com as metas institucionais.                                                                               | Pontuação: |
| 13. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO                                                                                                                                                                                        |            |
| Tem capacidade de organização do trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.                                                             | Pontuação: |
| 14. PRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                          |            |
| Executa as tarefas sob sua responsabilidade com a produção necessária ao desempenho do cargo, de acordo com a natureza e as condições da função.                                                                      | Pontuação: |
| 15. QUALIDADE DO TRABALHO                                                                                                                                                                                             |            |
| Demonstra comprometimento com a qualidade do trabalho, assumindo o papel de solucionador de problemas e preocupando-se com a imagem da instituição perante o público interno e externo.                               | Pontuação: |
| 16. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL                                                                                                                                                                                       |            |
| Possui habilidade no relacionamento com superiores, pares, subordinados, se houver, e com o público em geral; escuta os outros e comunica-se com eficiência.                                                          | Pontuação: |
| 17. RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO                                                                                                                                                                                   |            |
| 17.1. Assume com determinação os compromissos de seu trabalho, demonstrando seriedade na busca pelos resultados.                                                                                                      | Pontuação: |
| 17.2. Cumpre os prazos estabelecidos, entregando o trabalho sob sua responsabilidade no tempo previsto.                                                                                                               | Pontuação: |
| 17.3. Mantém sigilo em relação à documentação sob sua responsabilidade.                                                                                                                                               | Pontuação: |
| 17.4. Utiliza com responsabilidade e zelo o patrimônio da instituição e faz uso eficiente dos recursos (água, luz, telefone, internet e material de expediente).                                                      | Pontuação: |
| V – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                         |            |
|                                                                                                                                                                                                                       |            |
| VI – ASSINATURAS                                                                                                                                                                                                      |            |
| Nome e assinatura do avaliador: _____                                                                                                                                                                                 |            |
| Ciência do servidor avaliado: _____                                                                                                                                                                                   |            |
| Data: ____/____/____                                                                                                                                                                                                  |            |

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

CONTRATADA: BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON.

OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, reserva, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável) de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de percentual sobre o valor das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no momento da emissão.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: A credenciada fica obrigada à concessão do desconto do desdobramento sobre os preços, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, por interesse entre as partes, observando o desconto percentual mínimo de 3% (três por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.16.2.15.122.0001.2137.339033.99 – Fonte: 21752000.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 13/10/2026 e termo final em 12/10/2028.

Contagem, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz  
PRESIDENTE - TRANSCON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

CONTRATADA: CHEAP SERVIÇOS DE TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON.

OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, reserva, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável) de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de percentual sobre o valor das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no momento da emissão.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: A credenciada fica obrigada à concessão do desconto do desdobramento sobre os preços, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, por interesse entre as partes, observando o desconto percentual mínimo de 3% (três por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.16.2.15.122.0001.2137.339033.99 – Fonte: 21752000.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 13/10/2026 e termo final em 12/10/2028.

Contagem, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz  
PRESIDENTE - TRANSCON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

CONTRATADA: 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON.

OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, reserva, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável) de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de percentual sobre o valor das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no momento da emissão.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: A credenciada fica obrigada à concessão do desconto do desdobramento sobre os preços, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, por interesse entre as partes, observando o desconto percentual mínimo de 3% (três por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.16.2.15.122.0001.2137.339033.99 – Fonte: 21752000.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 13/10/2026 e termo final em 12/10/2028.

Contagem, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz  
PRESIDENTE - TRANSCON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

CONTRATADA: PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO EIRELI.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON.

OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, reserva, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável) de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de percentual sobre o valor das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no momento da emissão.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: A credenciada fica obrigada à concessão do desconto do desdobramento sobre os preços, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, por interesse entre as partes, observando o desconto percentual mínimo de 3% (três por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.16.2.15.122.0001.2137.339033.99 – Fonte: 21752000.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 13/10/2026 e termo final em 12/10/2028.

Contagem, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz  
PRESIDENTE - TRANSCON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

CONTRATADA: SENDPAX VIAGENS LTDA.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON.

OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, reserva, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável) de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de percentual sobre o valor das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no momento da emissão.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: A credenciada fica obrigada à concessão do desconto do desdobramento sobre os preços, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, por interesse entre as partes, observando o desconto percentual mínimo de 3% (três por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.16.2.15.122.0001.2137.339033.99 – Fonte: 21752000.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 13/10/2026 e termo final em 12/10/2028.

Contagem, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz  
PRESIDENTE - TRANSCON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

CONTRATADA: VIAJECOMCAMI LTDA.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON.

OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, reserva, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável) de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de percentual sobre o valor das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no momento da emissão.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: A credenciada fica obrigada à concessão do desconto do desdobramento sobre os preços, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, por interesse entre as partes, observando o desconto percentual mínimo de 3% (três por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.16.2.15.122.0001.2137.339033.99 – Fonte: 21752000.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 13/10/2026 e termo final em 12/10/2028.

Contagem, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz  
PRESIDENTE - TRANSCON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

CONTRATADA: VOAR TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON.

OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, reserva, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável) de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de percentual sobre o valor das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no momento da emissão.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: A credenciada fica obrigada à concessão do desconto do desdobramento sobre os preços, para todas as classes e/ou famílias tarifárias, por interesse entre as partes, observando o desconto percentual mínimo de 3% (três por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.16.2.15.122.0001.2137.339033.99 – Fonte: 21752000.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 13/10/2026 e termo final em 12/10/2028.

Contagem, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz  
PRESIDENTE - TRANSCON

#### TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 323/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 281-A e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: <http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari>.

Período de Postagem: 15/10/2026 a 15/10/2026

| Cód. AIT   | Placa   | Data       | Cód. Enquadramento |  | Cód. AIT   | Placa    | Data       | Cód. Enquadramento |
|------------|---------|------------|--------------------|--|------------|----------|------------|--------------------|
| AL03344744 | PUL2G04 | 28/09/2026 | 554-14             |  | AL03344746 | QUM5887  | 28/09/2026 | 554-14             |
| AL03344750 | TEU8F51 | 28/09/2026 | 545-21             |  | AL03344751 | QXR8H56  | 29/09/2026 | 554-14             |
| AL03344753 | RUZ8H58 | 29/09/2026 | 554-14             |  | AL03344755 | DUQ0J07  | 29/09/2026 | 554-14             |
| AL03344757 | RFA7E56 | 29/09/2026 | 554-14             |  | AL03344759 | TXY5I80  | 29/09/2026 | 768-42             |
| AL03344760 | TYS7A27 | 29/09/2026 | 768-42             |  | AL03344761 | TER6D97  | 29/09/2026 | 768-42             |
| AL03344762 | PUF9964 | 29/09/2026 | 768-42             |  | AL03344763 | PYD3H08  | 29/09/2026 | 768-42             |
| AL03344765 | HBB2I85 | 29/09/2026 | 501-00             |  | AL03344766 | GWC9189  | 30/09/2026 | 554-14             |
| AL03344768 | OQB8J58 | 30/09/2026 | 554-14             |  | AL03344769 | GZT3I37  | 30/09/2026 | 554-14             |
| AL03344770 | PVN1508 | 30/09/2026 | 554-14             |  | AL03344772 | FSI6A73  | 30/09/2026 | 554-14             |
| AL03344773 | PWM4E71 | 30/09/2026 | 554-14             |  | AL03344779 | PZG6E11  | 30/09/2026 | 555-00             |
| AL03344781 | HNH9I09 | 30/09/2026 | 555-00             |  | AL03344782 | SYW7A98  | 30/09/2026 | 555-00             |
| AL03344783 | PCT7A85 | 30/09/2026 | 555-00             |  | AL03344788 | TTCG8I92 | 01/10/2026 | 554-11             |
| AL03344789 | OXJ9316 | 01/10/2026 | 556-80             |  | AL03344790 | HKJ3398  | 01/10/2026 | 554-11             |
| AL03344791 | QUM5887 | 01/10/2026 | 554-14             |  | AL03344793 | OXB4E11  | 01/10/2026 | 554-14             |
| AL03344794 | QXR8H56 | 01/10/2026 | 554-14             |  | AL03344795 | HLT3F80  | 01/10/2026 | 554-14             |
| AL03344796 | HNQ8J53 | 01/10/2026 | 554-14             |  | AL03344797 | PVN1508  | 01/10/2026 | 554-14             |
| AL03344800 | SIG2E80 | 01/10/2026 | 768-42             |  | AL03344801 | TXK5D69  | 01/10/2026 | 768-42             |
| AL03344806 | TZO3E55 | 01/10/2026 | 768-42             |  | AL03344809 | PUG6D94  | 01/10/2026 | 768-42             |
| AL03344810 | RUO9B45 | 01/10/2026 | 768-42             |  | AL03344813 | UAD4J47  | 01/10/2026 | 768-42             |
| AL03344814 | QOG3004 | 02/10/2026 | 556-80             |  | AL03344816 | QPW1A35  | 02/10/2026 | 546-00             |
| AL03344817 | HDT8A13 | 02/10/2026 | 554-14             |  | AL03344825 | OXJ6I10  | 03/10/2026 | 545-21             |
| AL03344828 | OQD0C92 | 03/10/2026 | 556-80             |  | AL03344829 | RFD3H67  | 03/10/2026 | 556-80             |
| AL03344831 | HJB2F78 | 04/10/2026 | 548-70             |  | AL03344832 | QOA2C35  | 04/10/2026 | 552-50             |
| AL03344834 | HNK0C31 | 04/10/2026 | 555-00             |  | AL03344835 | GWV7271  | 04/10/2026 | 545-22             |
| AL03344836 | OPH4J42 | 04/10/2026 | 555-00             |  | AL03344837 | PYD6F01  | 04/10/2026 | 555-00             |
| AL03344838 | TXA4B83 | 04/10/2026 | 555-00             |  | AL03344839 | OPJ3E90  | 04/10/2026 | 555-00             |
| AL03344842 | KPW8D63 | 04/10/2026 | 762-51             |  | AL03344844 | SIF1F85  | 04/10/2026 | 545-26             |
| AL03344847 | GKK9I58 | 04/10/2026 | 555-00             |  | AL03344848 | HFN8J20  | 04/10/2026 | 555-00             |
| AL03344849 | GZF3021 | 04/10/2026 | 555-00             |  | AL03344851 | HIC6D14  | 04/10/2026 | 555-00             |
| AL03344852 | OQL6B32 | 04/10/2026 | 555-00             |  | AL03344854 | SIT2J49  | 04/10/2026 | 518-51             |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03344855 | ITX3H79 | 04/10/2026 | 555-00 |  | AL03344857 | HN6F22  | 04/10/2026 | 555-00 |
| AL03344858 | HLJ6768 | 04/10/2026 | 555-00 |  | AL03344859 | GOW3F50 | 04/10/2026 | 555-00 |
| AL03344860 | LCB0701 | 04/10/2026 | 555-00 |  | AL03344862 | HKJ0679 | 04/10/2026 | 555-00 |
| AL03344863 | FWX9I18 | 04/10/2026 | 555-00 |  | AL03344864 | FWX9I18 | 04/10/2026 | 545-22 |
| AL03344865 | GTP7095 | 04/10/2026 | 555-00 |  | AL03344869 | RMT1D08 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344870 | UOJ7D63 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344877 | OPE0E83 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344878 | RNH1B47 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344881 | OZG1G09 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03344882 | GDZ5404 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344883 | RNC2H65 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344884 | PWJ0G87 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344886 | JAM6D19 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344887 | TXD7B33 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344890 | QGS6E28 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344893 | CRO3D01 | 30/09/2026 | 605-03 |  | AL03344894 | HMY8J07 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344898 | HFM7H13 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344900 | GHH5H02 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344901 | TZ08D44 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344903 | QOG3F85 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344904 | TZK9E63 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344909 | TXQ8C19 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344911 | PRX8F89 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344912 | RTF2B40 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344913 | RNA1G02 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344914 | EIS5A90 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344916 | SYC8G15 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344917 | TDE8B64 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344918 | SIA3I32 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344919 | TXI0A13 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344921 | RFQ7G24 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344922 | RNB5J85 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344925 | TDM9H74 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344926 | PZD9I95 | 30/09/2026 | 605-03 |
| AL03344927 | TYR8B64 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344929 | RUU8C21 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344936 | HP59I43 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344938 | PQE1F80 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344941 | TCL2J69 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344946 | SYG3H83 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344947 | PIJ5I49 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344948 | HNK0E04 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344949 | SHQ0A82 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344950 | QNV4484 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344951 | UVI8J73 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344952 | TZW7A96 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344954 | HIX0696 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344956 | FQV9B64 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344957 | SWP5A23 | 30/09/2026 | 746-30 |  | AL03344958 | BPQ7H24 | 30/09/2026 | 605-03 |
| AL03344960 | TYD9H49 | 30/09/2026 | 605-03 |  | AL03344962 | TYL0F57 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344965 | RTZ0D58 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344967 | RYG5B11 | 30/09/2026 | 605-03 |
| AL03344968 | TXP3B39 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344969 | QMN0D16 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344970 | SLU2D63 | 30/09/2026 | 746-30 |  | AL03344971 | GYB9053 | 30/09/2026 | 605-03 |
| AL03344974 | HIV8J24 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344975 | TJR3G16 | 30/09/2026 | 605-03 |
| AL03344977 | GZK9A43 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344979 | GOL8006 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344983 | OQG1213 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344984 | TYY3B08 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344986 | PYM3232 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344987 | RV57H61 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03344989 | HLS6037 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344991 | OPO2I47 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344992 | OQM3799 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344995 | HKY8A36 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03344998 | SHY1B18 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03344999 | TZZ0B52 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03345002 | PVR1D01 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345003 | TDX8G70 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03345008 | RNX5G12 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345010 | FNX5I32 | 30/09/2026 | 747-10 |
| AL03345012 | NKP5B59 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345015 | FXR1E77 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03345016 | RMU2I32 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345020 | QNQ1221 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03345021 | TCH9G36 | 30/09/2026 | 746-30 |  | AL03345023 | PJC7J09 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03345025 | QME4D50 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345026 | TCI2B13 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03345027 | FRF1A11 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345028 | SQD0F52 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03345030 | RMT1D08 | 30/09/2026 | 746-30 |  | AL03345034 | CLI4J49 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03345035 | HEY5I76 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345039 | HHQ4202 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03345041 | RVN1C30 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345042 | EEI6G80 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03345044 | BBR1E34 | 30/09/2026 | 746-30 |  | AL03345046 | RNA0D03 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03345047 | PXH7F94 | 30/09/2026 | 605-03 |  | AL03345049 | SIF3G83 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03345050 | QOY1J86 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345051 | HCU3516 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03345052 | HCY1761 | 30/09/2026 | 605-03 |  | AL03345058 | JAE2A37 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03345059 | TBJ0C57 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345061 | NRB2B29 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03345062 | RUQ8C73 | 30/09/2026 | 745-50 |  | AL03345063 | TCQ2F53 | 30/09/2026 | 746-30 |
| AL03345066 | TAJ0F37 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345067 | JCA2E58 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345068 | RTI1F48 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345071 | UCD9I19 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345072 | HDV5G23 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345074 | JAI4C15 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345075 | DFH8897 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345077 | DNS4H09 | 01/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03345078 | EYK3J99 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345080 | HKZ7C78 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345081 | HBG2894 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345082 | TZJ9E49 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345083 | HIS1D89 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345084 | TZJ9E49 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345086 | GBK7E27 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345087 | RUX9C93 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345088 | QXS3J20 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345090 | OWT2J97 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345091 | LUP1376 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345092 | QWS7044 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345093 | PZJ6750 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345094 | EKP6D76 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345096 | GXB5590 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345097 | OAT9D82 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345099 | SYM1H11 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345100 | SHX1G29 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345101 | UVM0D67 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345107 | TEN9D85 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345108 | HNY0F96 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345109 | TCPOH29 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345110 | PUI1260 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345112 | GJD1E91 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345113 | GAG0F37 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345114 | HHG4E66 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345115 | SYB9B17 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345116 | RVF5G73 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345117 | TDX0B85 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345118 | TYI9J75 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345119 | SHR7G54 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345122 | SHR7G54 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345123 | PLZ1H79 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345126 | GAG0F37 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345130 | SUJ2I24 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345132 | PVU8B24 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345134 | TYC7A02 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345135 | PVU8B24 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345141 | QOD8H54 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345143 | DFE4D73 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345144 | QXH9H70 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345145 | HLE0D41 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345147 | LCK7J34 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345148 | JVP1A36 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345149 | PAF9I38 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345151 | RUF6H91 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345153 | HIJ0C10 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345154 | TXZ0F46 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345156 | QUF0F66 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345157 | TZT4F24 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345158 | NZX3F34 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345161 | HKC8H17 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345162 | TCM2G59 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345166 | OMD6D52 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345167 | RYI1E95 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345168 | PHI4J52 | 01/10/2026 | 747-10 |
| AL03345170 | HJB6278 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345171 | PUT2B89 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345172 | PZK6F18 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345174 | DVJ8I39 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345175 | OQF8C43 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345176 | TXD1E24 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345177 | QMS0D59 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345179 | TXW2I66 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345180 | HNQ5C29 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345181 | RMV5D33 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345185 | HBJ6I00 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345187 | RMS0A75 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345190 | HMQ1D56 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345192 | PPO9D83 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345193 | TUZ0D15 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345194 | QXA3E96 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345195 | HHQ4202 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345198 | OPQ1533 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345200 | TEU9J85 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345202 | TCW7I78 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345204 | SIR6C90 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345206 | 8DB8I67 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345207 | PCE7E35 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345209 | MTD3F77 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345210 | UFZ8H25 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345212 | HKL9375 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345213 | HNP1F15 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345214 | HHO2D31 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345215 | QXJ4G79 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345216 | JVP2J52 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345217 | AWQ4E93 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345219 | GXS4831 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345220 | TZJ3G70 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345221 | QNR8838 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345222 | SGJ9F07 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345226 | RFC5H06 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345227 | PWB6H50 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345231 | MXV8G72 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345233 | RVW0D37 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345235 | TEW1G21 | 01/10/2026 | 747-10 |
| AL03345236 | RFM4H56 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345238 | PKT0H77 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345239 | ASR2J97 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345241 | GUW3831 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345242 | UAH3J25 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345243 | QGV0F00 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345244 | RUS6C20 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345245 | SYB7C21 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345249 | RWS0D62 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345251 | SUQ0E36 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345252 | FVY8B74 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345253 | HBE7B18 | 01/10/2026 | 747-10 |
| AL03345258 | SHL4D75 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345259 | QQI0B50 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345260 | NOZ5B59 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345261 | PRA4G47 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345263 | LLZ7854 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345264 | OPL2J10 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345266 | QPX0I43 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345269 | TZY0E08 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345271 | HOJ3999 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345272 | JAC4I64 | 01/10/2026 | 746-30 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03345274 | HIV8J24 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345276 | PQE5J10 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345277 | SY9A23  | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345278 | SIF8I54 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345282 | RGD7B27 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345284 | HNQ9360 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345285 | HHG7424 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345286 | GAZ6D39 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345287 | TER6C24 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345288 | JCA2E58 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345291 | RT00F12 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345295 | RNT7G84 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345296 | RTH0B62 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345303 | TDM7D55 | 01/10/2026 | 747-10 |
| AL03345305 | LSI9G70 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345306 | EPF6J51 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345308 | PHD6J23 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345311 | UVJ4B09 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345312 | HFR1G57 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345313 | OQW3G32 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345314 | QOJ6B99 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345315 | HIU4329 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345316 | RNG3E81 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345318 | PUD1291 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345319 | GSO0I91 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345320 | QOC7C65 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345321 | RNV3B67 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345328 | QMR1J96 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345329 | EKP6D76 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345330 | TYT2I55 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345331 | GY9269  | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345332 | PAC2D80 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345334 | RFC6H02 | 01/10/2026 | 747-10 |  | AL03345337 | PUU1733 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345338 | QPY4I67 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345341 | HGO6H62 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345343 | PJU7E55 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345344 | OPN0G09 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345346 | PYM9C19 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345347 | RTO6E20 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345348 | PWH4B41 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345349 | RML3E87 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345355 | BSY4D90 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345357 | GBX7D49 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345360 | TBU9F43 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345362 | JRA7C40 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345363 | SIG3F94 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345366 | QZC7D44 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345367 | HJU8H14 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345369 | GQS6524 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345370 | PYX5H78 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345373 | GVQ5650 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345375 | QXB9J86 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345376 | ERK8G37 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345378 | RVO1E26 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345381 | TXI3B08 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345382 | PUM1I75 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345385 | OYL0H36 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345386 | QOR8D33 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345388 | PXB9D86 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345389 | QXN5623 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345390 | SME4D13 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345391 | HBA9H82 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345393 | RNG3F62 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345394 | SYL0E76 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345395 | SHY8F16 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345396 | TXR4G89 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345397 | SHR5J42 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345398 | SYI4I89 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345399 | TED9F87 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345401 | PXB2687 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345403 | HJQ5170 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345404 | TEC4F68 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345406 | EKU1C86 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345407 | PVE4F34 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345408 | TYM9B73 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345410 | PZR2H07 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345411 | PV80I92 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345415 | SIE0G76 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345418 | SHW9D39 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345419 | ITU0G61 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345421 | HBX7313 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345422 | TXG2B41 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345423 | HEM1B21 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345427 | PZS5D38 | 01/10/2026 | 747-10 |  | AL03345429 | HLQ2F55 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345430 | RNW9F78 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345433 | UCM0H37 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345435 | TXY9B41 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345436 | HAF3G75 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345438 | LUI1C32 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345441 | HFX6H23 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345442 | SHW9D39 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345443 | RBE1E71 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345446 | RNK8C63 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345449 | DPF1960 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345450 | PWW3C43 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345452 | OQF9E51 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345453 | TYE5H36 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345455 | TZH0B90 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345456 | TCC8C84 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345457 | TCQ7B32 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345458 | EQW2D99 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345460 | HJO5I70 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345462 | TYQ7E25 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345464 | QQN3G22 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345470 | SSB6G25 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345471 | HND3I03 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345472 | JAG8E71 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345475 | OPD9723 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345480 | TYJ9A47 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345482 | DHS1B05 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345483 | TDK9E72 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345484 | TYB2A27 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345485 | SYX2I27 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345486 | REB6H77 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345488 | OPC8I10 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345490 | HHX0A04 | 01/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |          |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|----------|------------|--------|
| AL03345491 | TXR7G46 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345493 | THC8C49  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345494 | QMS0D59 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345495 | SIV1F69  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345496 | EUK6H73 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345498 | PVL6E08  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345501 | SHW0J12 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345502 | TZR4C24  | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345505 | TCG2B90 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345507 | RVP3I77  | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345508 | RNA5G37 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345509 | TXM6A77  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345513 | QXT0B88 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345514 | JHE9037  | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345516 | TYB2A27 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345517 | HHM0499  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345518 | TYG7A16 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345519 | HNN9B97  | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345520 | OLY3G39 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345523 | HDG5F46  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345524 | SCN2B97 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345527 | FTN4E22  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345530 | TDN6B43 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345531 | TXF8G72  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345533 | RVV2F02 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345534 | TCM6A01  | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345538 | JVP0E04 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345540 | EEI7A36  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345541 | UAA4D89 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345542 | HFX9413  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345543 | TYM0J31 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345544 | SSY6C95  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345545 | QQV7F61 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345547 | OWM3425  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345548 | SAH7E72 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345549 | KQS5974  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345551 | GYF9F58 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345552 | QPE8H49  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345554 | QWS4E34 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345555 | JVL5H75  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345556 | MKL0A61 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345557 | JKU7766  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345560 | QUD6F48 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345562 | SYD9A53  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345563 | OPK5D60 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345567 | PUK5011  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345568 | QNY8C45 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345570 | RTW2J26  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345571 | FZQ7F12 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345573 | TYR7D01  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345575 | JVL2C04 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345577 | ONP0C33  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345578 | SXY2J47 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345582 | PXE4640  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345584 | TIU0D89 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345585 | TIU0D89  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345587 | SJG4F13 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345588 | SJI3E28  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345592 | GHZ5A06 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345593 | RYS7C50  | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345595 | QQK1G23 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345597 | JVL9I13  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345599 | OQO4378 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345601 | TDG6C18  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345604 | PXS0G88 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345607 | HDL0D89  | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345609 | HB54010 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345611 | QQU0J00  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345612 | TYD3J13 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345613 | RGD6I48  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345615 | TFG1A51 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345616 | HEG8C91  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345620 | RFQ2E43 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345622 | QUI7F34  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345623 | RTN6D58 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345624 | HBE6009  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345625 | RVT6E66 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345626 | RG6F26   | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345627 | TYK5A98 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345628 | NYD6736  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345631 | PUA6340 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345632 | SYM4C67  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345633 | TEL4F71 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345634 | OWN1858  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345635 | UAG7B81 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345636 | KYU8C86  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345642 | HFW9646 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345645 | SJA0J73  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345648 | RFO2A83 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345651 | TZD1G42  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345653 | RNK7E97 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345654 | RMM6G47  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345657 | FCG7B39 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345658 | JER5H03  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345659 | QPN6E29 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345661 | SUF5F20  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345662 | OQN7J57 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345663 | RTY0G66  | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345664 | TCC6G03 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345665 | QOG7F48  | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03345666 | TYA3E59 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345673 | TCCL3H30 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345675 | QXT2B63 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345676 | SYT6F63  | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345677 | QWX6C77 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345679 | PUK0947  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345680 | ENK2J42 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345681 | GZK4650  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345684 | FOE9E76 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345687 | TDZ6D74  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345690 | SJB8H02 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345695 | GXX0D69  | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345697 | HKD3F32 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345699 | PPO9D83  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345704 | TYM0C52 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345705 | OLT4H98  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345707 | QXR2C78 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345708 | RNL5I99  | 01/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03345709 | PYL0H17 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345710 | TYT5B75 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345711 | TYP7F86 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345712 | OMC1H85 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345714 | TZROC72 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345716 | RNV4J00 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345717 | TEA7I54 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345718 | RFT3F40 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345719 | RPA6G71 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345720 | JVV2I16 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345722 | HAD9J32 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345724 | OPC1G55 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345725 | HOJ5J97 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345726 | DAH6H03 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345728 | FTR8F09 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345729 | QXS8H88 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345730 | TYK4J89 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345731 | UEJ3D72 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345733 | HDG2J54 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345736 | TER4F99 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345737 | QKB2F41 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345741 | DXF8G92 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345742 | QXV8J54 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345745 | RTP5E83 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345749 | TXM6A77 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345751 | TDB1G65 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345752 | OQO3711 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345753 | SHP7I72 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345755 | OPO6444 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345756 | JAY7J68 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345757 | OWB2F44 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345759 | HIQ8A90 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345761 | RQP0H35 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345764 | EHX1B64 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345768 | BCU1D08 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345769 | PWJ9D20 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345770 | TZH3E18 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345771 | PEM4J22 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345774 | HBG5A36 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345775 | PXD7C79 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345776 | HJQ5170 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345777 | FQC8A53 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345778 | QUM2E09 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345779 | HKK9851 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345780 | TDT5C80 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345783 | SSP0A05 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345785 | NXW2696 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345789 | SIW7G51 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345792 | ECJ8F86 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345793 | ATD7H19 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345794 | GXJ8020 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345795 | TZZ0A84 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345796 | JVM7A40 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345798 | RQN0D42 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345805 | HES5717 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345806 | TZM6A31 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345807 | HBX3F33 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345810 | JGN5J98 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345813 | GXH8I46 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345814 | HLV3J48 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345815 | TDC0J98 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345817 | PXK4339 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345818 | FKQ1H42 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345819 | QPW5D42 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345820 | RMP5I90 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345821 | SHX1B40 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345822 | TZN9D03 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345824 | HBX3181 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345825 | OXG7J13 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03345826 | GRL7100 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345828 | RGB6I16 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345829 | JQU8C68 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345830 | ROE0A45 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345832 | GMC4B77 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345833 | SYD8B98 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345834 | TXD4B62 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345835 | HAK1912 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345836 | QXE0742 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345837 | QOU9C58 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345839 | FBG8D87 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345840 | QNS5J92 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345845 | QOF4H64 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345846 | UBZ8B76 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345847 | SHF2D57 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345848 | TDQ2A78 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345849 | AOD0E35 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345850 | RLS7D27 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345851 | FLE0H74 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345853 | HHV6678 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345854 | QQF0537 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345855 | PXH5899 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345856 | PYO5713 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345857 | HNR2G48 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345858 | RCI6G59 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345860 | OWO9A77 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345864 | TPP2A26 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345866 | TYJ9H51 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345870 | RMR9G45 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345871 | UBQ7D85 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345877 | BWK4I60 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345878 | TCW2B63 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345879 | EYQ1B66 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345880 | RNL7D70 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345886 | PVT0F60 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345887 | TYL8B91 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345890 | HFB3D27 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345891 | JCE5C63 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345893 | QMX7H54 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345895 | QXP7C99 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345897 | JVP4D91 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345899 | TCL9B46 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345901 | TOL8H28 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345902 | GXL6H68 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345903 | PXK4339 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345904 | MSZ0J42 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345905 | PLU3A88 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345906 | RUA7C46 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345908 | JVP0H44 | 01/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03345909 | GXI6F49 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345910 | RUE4I46 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345911 | TDR3E29 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345914 | TYH8A19 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345915 | TEU6I28 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345918 | TCY4I66 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345919 | GNJ7E41 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345920 | MSG6D63 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345921 | TXF8H60 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345925 | UVW1E68 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345927 | SHU9F36 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345928 | SIJ6J32 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345930 | TEQ7H69 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345931 | SHQ5F15 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345932 | UAB8I05 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345934 | RUU5B44 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345935 | TEQ8I51 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345936 | TDJ8I66 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345938 | TDJ3D05 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345940 | JJZ3B79 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345941 | QMY1I74 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345943 | GCV1D47 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345945 | TZH8F90 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345948 | HMU2090 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345950 | HOJ7867 | 01/10/2026 | 605-03 |  | AL03345952 | UON1B50 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345955 | QXH8I55 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345956 | TEW9C25 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345959 | SYV2F08 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345960 | QCJ0J80 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345961 | TXP9C63 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345963 | HHY4900 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345966 | SYA2J11 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345967 | QXV5J05 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345968 | JPN8A35 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345969 | RNI5J73 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345970 | UCG8J51 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345972 | SY2H63  | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345973 | HJW5D56 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345975 | TZJ7B01 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345979 | OQR5326 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345981 | TZJ6H35 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345982 | TD4G69  | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345983 | TZJ7B01 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345984 | FCQ8H42 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345986 | QUJ7C41 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345991 | HJR8A11 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345992 | RUB0A38 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03345993 | FSX9B06 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345994 | FGJ8B92 | 01/10/2026 | 605-03 |
| AL03345995 | HB87C75 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03345999 | QQM0395 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346000 | GUI9H89 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346001 | PWP9H74 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346002 | EZW8J54 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346003 | SII8G29 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346004 | QNF7F85 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346005 | QNR3J37 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346006 | RVD1F34 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346007 | QXA8468 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346008 | HMY3A35 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346009 | JVN8B74 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346010 | PUB3C22 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346011 | SHD5J87 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346012 | PVZ7724 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346014 | HIC7D13 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346015 | RFE8A84 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346016 | TEH3A45 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346017 | OLD5B30 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346019 | TXG4C33 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346021 | PZB8I05 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346022 | RNI5J73 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346023 | TXF9F54 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346024 | SFW3H95 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346026 | OXA5D93 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346027 | GFO2B99 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346029 | SYN7B99 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346030 | QNP6I41 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346031 | HLJ2503 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346032 | GDQ6569 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346033 | OLR1702 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346034 | TER6C11 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346036 | TYE5G11 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346037 | SYJ6A70 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346040 | SSP3B23 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346041 | QWU3C35 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346042 | QXR8C00 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346044 | RVP3C84 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346046 | TEB3H07 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346047 | PWP7C17 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346053 | SDY8I10 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346055 | UPT4G76 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346057 | SJI1F81 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346058 | PYQ5900 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346059 | PXE9225 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346060 | PYY7B82 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346062 | IDO5E60 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346063 | SGW3F72 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346066 | UCG8J51 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346068 | TYU8I92 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346069 | PLH7F32 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346071 | HCP4B23 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346072 | UVI8H59 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346073 | RER2I72 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346077 | PZC4I80 | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346080 | QSF4D82 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346082 | TKQ7C19 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346083 | HMI4476 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346085 | PVZ7724 | 01/10/2026 | 746-30 |  | AL03346086 | TEC4B03 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346087 | GTN0C24 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346088 | OQG6676 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346089 | OQG6676 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346093 | SF85A69 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346094 | UDI8A73 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346095 | RGV0A37 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346101 | BCO6D12 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346102 | RTP6H12 | 02/10/2026 | 745-50 |

|            |          |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|----------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03346103 | ANO8B29  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346107 | TKH4F23 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346116 | QQT6G72  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346118 | HIO5244 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346119 | HIO5244  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346121 | TZR9F62 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346122 | FPT1D87  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346124 | PUP6958 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346125 | SY9PD60  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346127 | HKJ5B25 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346128 | PUN4J65  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346129 | QXC5598 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346130 | TYG8A97  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346134 | PWM9497 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346135 | OMU9F12  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346137 | GVM9G97 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346139 | HEF9123  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346140 | TEP1H74 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346141 | HKA5F29  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346143 | SJASJ10 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346144 | RMT7J40  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346146 | EBMOE74 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346149 | RR14E87  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346151 | SYM5D14 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346152 | RCJ7B36  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346158 | SEA3F96 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346159 | HMB1C11  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346161 | OLR4452 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346163 | PEB8A28  | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346166 | TDS9G03 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346167 | TEA9D87  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346168 | TZL8A66 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346169 | QPX1865  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346170 | RFR2E46 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346171 | PZN8G59  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346172 | HKN4237 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346173 | HEA8822  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346176 | UAI9A02 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346177 | UCE4H62  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346178 | UVM3H32 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346180 | TEL4H60  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346181 | PUB1D47 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346182 | PKZ2D54  | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346184 | RVB6A52 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346185 | FQN3651  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346186 | SYZ3I89 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346189 | RNB6I29  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346190 | TZG5G55 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346191 | SY5Y5G15 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346192 | GYB2628 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346194 | TEY7B33  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346195 | PWL8I04 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346196 | TEM6I12  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346198 | TXJ8I02 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346200 | HKH8G40  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346201 | RMI6F55 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346202 | HKK4I87  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346203 | TCV3J89 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346204 | SJA6E89  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346207 | OSC8D28 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346209 | QOD2C21  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346210 | MIZ8B15 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346211 | UEI3F77  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346212 | HJA9E82 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346213 | TZV0I36  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346214 | RTS2J84 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346216 | GVE9669  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346217 | QMQ3B92 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346218 | HDL0B00  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346219 | HFE1D58 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346220 | RNP7H60  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346221 | QPL5H65 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346222 | SIE9F65  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346223 | UPG8C60 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346224 | TTA7D33  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346226 | PAO8H72 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346227 | TZ28G12  | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346228 | TCI6I78 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346231 | OKI7883  | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346233 | QOG5I74 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346234 | HDM6936  | 27/09/2026 | 746-30 |  | AL03346237 | FVJ8D28 | 29/09/2026 | 745-50 |
| AL03346239 | GLL7105  | 29/09/2026 | 605-03 |  | AL03346243 | CGV4485 | 29/09/2026 | 745-50 |
| AL03346245 | SIV4C57  | 29/09/2026 | 745-50 |  | AL03346246 | SRP4I29 | 29/09/2026 | 745-50 |
| AL03346249 | HHQ4202  | 29/09/2026 | 747-10 |  | AL03346250 | HHQ4202 | 29/09/2026 | 746-30 |
| AL03346251 | PVS9391  | 29/09/2026 | 746-30 |  | AL03346253 | RMG7A35 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03346256 | HKA2G93  | 30/09/2026 | 605-03 |  | AL03346257 | QPE7J32 | 30/09/2026 | 745-50 |
| AL03346258 | QQE3F03  | 30/09/2026 | 746-30 |  | AL03346260 | ACU2233 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346261 | OPG1A29  | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346262 | HDY8649 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346263 | QUL3A98  | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346264 | SYF1E85 | 01/10/2026 | 746-30 |
| AL03346265 | OXB4779  | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346268 | TZO0H95 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346270 | SF28E73  | 01/10/2026 | 745-50 |  | AL03346274 | QXH3I53 | 01/10/2026 | 745-50 |
| AL03346276 | TEH2J99  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346277 | SHS1I93 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346279 | PYM5H75  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346280 | GTN0C24 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346281 | UAD0C47  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346282 | HDR8737 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346283 | OQG6676  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346284 | PWH4C31 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346286 | OQG6676  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346287 | HIX2024 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346288 | PCI8J77  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346290 | TD3E26  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346291 | TCI9F69  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346292 | TJP2E06 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346294 | QXI9F91  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346296 | TYW5D64 | 02/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03346297 | SFW2G95 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346299 | QQG2C94 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346300 | H02699  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346302 | RF9J28  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346303 | TYE7J89 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346305 | GAS0H31 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346307 | UAH2C62 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346308 | TEQ7F37 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346310 | HHV1J28 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346311 | OPV4307 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346313 | HAL8146 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346314 | BY8C03  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346315 | PXG6G97 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346318 | HDL6J16 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346319 | QXW0H00 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346320 | JKS102  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346322 | TZH6C10 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346324 | PKK8217 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346326 | TEX7D37 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346327 | PVK0841 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346330 | DJP4086 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346332 | SHN4E78 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346333 | SHE0D35 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346334 | TXH4F95 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346337 | SHQ4J05 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346338 | RTD1G40 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346341 | TPV4F36 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346343 | UCC6F94 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346344 | RNH1B47 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346346 | RUN0A88 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346349 | PZE8C67 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346351 | QNY3I22 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346352 | SYS9F30 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346353 | HKU8819 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346354 | PUD6188 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346355 | HDK2B21 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346356 | UAB7F87 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346357 | RTK9F42 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346358 | SYG0H60 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346359 | NYG8249 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346361 | UVI9A23 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346362 | QQD9611 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346363 | UVG6H92 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346364 | QNN0E76 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346365 | SIP6J06 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346368 | JAD7B02 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346371 | TEP1D73 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346372 | QYA4J41 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346373 | SIA3C73 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346375 | HIO5244 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346376 | UVT8G69 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346378 | RWG0C49 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346380 | QUF1F86 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346383 | TXP2G43 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346387 | LTW7F59 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346388 | PUE8D00 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346389 | HIA7J90 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346391 | HIA7J90 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346392 | RLB7D84 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346394 | JAV2I96 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346395 | PBI1B64 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346396 | DAL9A71 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346397 | RTI5D74 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346399 | TZB9G74 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346401 | PVB7A05 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346404 | SUN7G99 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346406 | QPF2E68 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346407 | MOV0A01 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346408 | UVK4C37 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346412 | PWK9663 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346414 | OMF8J97 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346416 | TPP3B50 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346417 | JAN8D55 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346421 | JAN8D55 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346422 | TYX9E95 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346426 | TZT5I12 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346428 | SHG0F38 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346429 | FHV9B13 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346430 | RNE8F12 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346433 | JAU1C65 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346439 | KBL1144 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346440 | FNK6395 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346442 | TCN5B01 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346443 | RMM7A91 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346447 | PUG3G48 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346449 | GZD6065 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346452 | HAN1I65 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346453 | HNQ3J75 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346455 | SYN4I64 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346462 | GQJ4084 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346463 | UAS4G55 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346465 | PXX4D00 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346466 | TYD1C75 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346469 | HKC8425 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346475 | RUC6H42 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346477 | OLW6I59 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346478 | PVJ0F07 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346480 | TEQ1A95 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346482 | BUP3242 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346483 | QQY5647 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346484 | HNQ5938 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346487 | JAC0E56 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346488 | PQQ3G52 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346490 | JAB7E22 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346492 | GTM8F86 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346493 | RFP4C78 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346494 | PGG5J00 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346496 | QNT9F84 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346497 | RMX9B62 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346498 | FTY0E92 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346500 | OPR1461 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346502 | RVA8H30 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346503 | PVD4A45 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346504 | MDM8I24 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346510 | OMD6I00 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346512 | HAF3G75 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346514 | QOG6C26 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346515 | RFH8C57 | 02/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03346516 | HU3631  | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346519 | OQG6676 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346520 | TEQ6C45 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346522 | HHV1J28 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346523 | HNK6B53 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346525 | HHI9A76 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346526 | EZR5C74 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346529 | PYN7H43 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346530 | GYM6060 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346531 | OWV4463 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346533 | NME8F33 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346534 | QNS1612 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346537 | TYL3B72 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346538 | TNL9J90 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346540 | HDD6646 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346541 | TBW2C03 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346542 | TNL9J90 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346543 | UBO8F12 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346548 | QMD5B10 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346549 | JVS5D04 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346550 | EAX9H84 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346551 | TLC9D98 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346552 | RKS4I64 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346553 | HNM9H41 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346555 | SEZ5B57 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346556 | TEE0D72 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346557 | QQD6F66 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346558 | UIZ2J25 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346559 | TCU2I40 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346561 | HHR8034 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346562 | RUW6H13 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346563 | UHT6E88 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346566 | UAH1D18 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346567 | STP3I51 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346568 | RQH4E55 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346570 | QXM7E95 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346571 | TDP7F15 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346572 | GSV2J77 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346573 | QPM9E19 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346574 | HFC9984 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346576 | TXI1E67 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346577 | HEL7917 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346578 | HNH1658 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346582 | QZR5F58 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346583 | TXD1G50 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346584 | OWX4736 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346586 | GYJ0C23 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346587 | HKQ4929 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346588 | HDR9516 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346589 | QMV6800 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346593 | RMN6B44 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346594 | KCP3F63 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346595 | IZO5J64 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346597 | SHT8A79 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346598 | TYR3J73 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346599 | OPS2970 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346603 | RHN3D40 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346604 | IZL0G03 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346605 | EIH2E03 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346607 | SYE5J52 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346613 | RNG7J19 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346614 | HEO2E81 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346615 | TCZ6F92 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346616 | TXR5C17 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346618 | OLP2B62 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346620 | TCT5D29 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346621 | QPY9J08 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346623 | TEV6B02 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346626 | GDQ3115 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346627 | TKW8E50 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346628 | OQP1560 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346629 | HJH1E98 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346631 | RIV3E08 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346632 | PXH9F30 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346637 | UV05C40 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346638 | SHH9B45 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346643 | SFG4H82 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346644 | RVJ5D59 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346646 | RIQ8H82 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346649 | QXN8I94 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346650 | TYW1C16 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346652 | PZU1G87 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346653 | AQK4763 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346654 | URV0D33 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346656 | PXD8832 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346660 | SYA1H24 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346661 | PUT2B89 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346665 | PXX2E17 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346666 | HKT6B89 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346670 | PWH8H13 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346672 | QMT7G93 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346673 | SIO7G97 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346674 | OUK7E30 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346675 | RFX2J03 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346678 | HEC0D44 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346680 | QNL4B25 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346683 | TYL9D57 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346685 | SIF1F57 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346686 | SYZ8G83 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346690 | QUO3E42 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346691 | FMB2430 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346692 | BBR3G09 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346693 | GVP6595 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346698 | GXR3F05 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346699 | QNV7J12 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346700 | QXO8H59 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346701 | GQO3C18 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346703 | TZA5F19 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346704 | HEH0F84 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346705 | SIK5G76 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346708 | TEB5B31 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346709 | PUF2B42 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346710 | RMD1H11 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346711 | QQD8C63 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346714 | PZD0A99 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346715 | RUE1B53 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346718 | OWW3E53 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346721 | HCG2B93 | 02/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |          |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|----------|------------|--------|
| AL03346722 | QQG3F56 | 02/10/2026 | 747-10 |  | AL03346723 | FLA4D49  | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346724 | TZS7D01 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346725 | RTK6A80  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346726 | JYI6J05 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346728 | RFW2H56  | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346729 | HLZ0725 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346731 | HIK4J11  | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346735 | SIN0F00 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346736 | TXM1I90  | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346739 | KRI6G83 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346746 | QNN0G55  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346747 | UAY8G82 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346749 | FCZ9I45  | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346752 | SHU5C64 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346753 | HAX7D19  | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346755 | HHQ1I24 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346756 | TCJ8J57  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346757 | NYB5H48 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346758 | BAT9204  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346759 | PVU1I75 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346762 | SWI2F33  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346765 | QOQ2H00 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346766 | QNN1D49  | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346768 | TEA9D87 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346769 | HKT7486  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346773 | KJS1J50 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03346774 | JVR2B89  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346776 | ECM5I63 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346777 | HCA1I117 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346778 | PYX8I39 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346779 | SDW4J56  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346780 | TXR4G31 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346781 | RNB6I29  | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346782 | FCZ9I45 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346783 | PUY4B48  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346784 | QXV1I22 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346789 | RNB6I29  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346790 | TZI0D97 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346794 | OWJ9I29  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346797 | TEA9D87 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346798 | HJE7454  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346799 | SUD4B90 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346801 | OPOS277  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346802 | TDM5D15 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346804 | RFZ6E25  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346806 | RIY5C86 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346807 | QMS5B84  | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346808 | TCV7G14 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346809 | SHL2B31  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346810 | LTJ7J93 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346812 | QPP3I76  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346813 | TDH4E64 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346815 | TCC8H44  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346816 | SLO9B56 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346817 | RUT1E98  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346820 | SWQ0J28 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346821 | HNE9J06  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346822 | HFE1D65 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346823 | QNL5B05  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346824 | RMR6J63 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346825 | RMR6J63  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346828 | HGE6B31 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346829 | GNV3693  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346830 | JVR3C39 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346831 | SJIOE18  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346833 | RVO4D24 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346837 | RMK6F94  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346839 | TYX2D44 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346841 | EAO3686  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346842 | TEY5J51 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346843 | GVL8F27  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346844 | GVL8F27 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346845 | TEO5G88  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346846 | SDS9F63 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346850 | CTC2C65  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346851 | GPZ1322 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346854 | QOW7C53  | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03346855 | SJE4I63 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346856 | HJF9G32  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346857 | RNT6I99 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346860 | SCU2E04  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346861 | RUE8B85 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346862 | PZR2I29  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346863 | HMN1E04 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346866 | QNS0J37  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346867 | FWW8F59 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346869 | CUY6H67  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346871 | PBY3A82 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346873 | RNX8A12  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346876 | RFC9B52 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346878 | HKI1H98  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346879 | SIO0A39 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346880 | QSO3B52  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346881 | SHM5C67 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346882 | TZM9A26  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346883 | HIO0040 | 02/10/2026 | 567-32 |  | AL03346885 | GXQ8I10  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346886 | UVJ3H22 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346887 | HEI5I93  | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346889 | TXZ3H92 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346891 | OWR4J01  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346893 | TTI7I53 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346897 | PUB1D47  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346899 | SAQ1C22 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346900 | UGJ5F39  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346901 | FVV9A22 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346903 | TXQ1F76  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346905 | TCA6F63 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346906 | TEX2G52  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346907 | QNX5A03 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346909 | TYB1G83  | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346910 | UVK6F75 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346913 | PKN1505  | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346914 | UAH9F81 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346917 | TYF9I41  | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346919 | OLP2842 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346920 | TXL0D19  | 02/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03346921 | RHW9C84 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346922 | HDA9F28 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346923 | OMF6G13 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346925 | SYJ6A43 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346926 | SRR6C97 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346927 | PZA8F85 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346929 | RYM0E81 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346930 | HNG2F69 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346934 | FSD8E41 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346935 | QNN2123 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346936 | GSE4B77 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346937 | GUA5059 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346939 | GXJ2F71 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346940 | EBE8150 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346941 | HGK0J02 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346942 | TYV3D60 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346943 | HGR9J78 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346945 | HKR0B90 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346946 | HIX3719 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346948 | AYK1C37 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346951 | HJB7E76 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346953 | RVT6E20 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346954 | TZN7118 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346955 | RFA5B57 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346957 | HGZ1I95 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346959 | ENJ8J27 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346960 | FCB9D71 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346961 | PVK6E33 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346962 | FIF0J64 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346963 | HBE5045 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346971 | GPP4B90 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346974 | OLP6444 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346975 | TZZ6D87 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03346976 | OWN5E61 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346978 | PWL8401 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346979 | PZY3174 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346982 | SHC4B85 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346983 | FQF8F58 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346984 | PZJ9A59 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346986 | FGK3A20 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346987 | QWW8A64 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346988 | TZP7F14 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03346989 | GWL6811 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346991 | SYW0B31 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346992 | RMQ5C39 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346996 | QWR0837 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346997 | JTX7569 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03346998 | TXB5E20 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03346999 | RYG8I91 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03347000 | JVX9J78 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347001 | TCK8F28 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347002 | QPY1248 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347003 | CGL8G46 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347004 | SIT2A95 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347006 | SHM9H48 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347008 | SII0D45 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347009 | PUN4G27 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347010 | GSV1103 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347012 | REC1H73 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03347014 | QNN3D24 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347016 | TCS8I63 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347017 | TZE7B42 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347018 | QKK3I95 | 02/10/2026 | 605-03 |  | AL03347019 | RFS1J60 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347020 | OPO6F54 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347021 | TZJ4F78 | 02/10/2026 | 605-03 |
| AL03347022 | GVQ7I99 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347023 | SHU2I70 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347027 | OMC4658 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347028 | RVA0G24 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347029 | SHW3E66 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347030 | GKJ6J86 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03347031 | SIY4F18 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347033 | TEU1D68 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347037 | TWZ3G50 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347038 | PXH9A32 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347041 | HHF6G58 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347042 | TYH7A13 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347043 | FQU8B22 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347050 | TYL0F95 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347052 | QXJ3I81 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347054 | QOR3D02 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347055 | RFE0G06 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347056 | KPX8G73 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347057 | TEG1H33 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03347058 | QGG2B52 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347061 | RUX6C27 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347062 | JVP2F27 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03347063 | RMW7G18 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347065 | OOU9A72 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347066 | JAA0C55 | 02/10/2026 | 745-50 |  | AL03347068 | NCI7C42 | 02/10/2026 | 745-50 |
| AL03347070 | TDX6C04 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03347072 | TDC1H59 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03347075 | TUU6C37 | 02/10/2026 | 747-10 |  | AL03347076 | TUU6C37 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03347077 | SYM3B47 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03347078 | BQL0E33 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03347082 | HGC9J98 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03347086 | TEL8B72 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03347087 | TXX4I66 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03347088 | RTP3E60 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03347090 | QXJ3I81 | 02/10/2026 | 746-30 |  | AL03347092 | GUW1668 | 02/10/2026 | 746-30 |
| AL03347096 | RNQ8D13 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347097 | MQU6A12 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347098 | TDL8J33 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347102 | HLS7817 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347103 | TON0D21 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347105 | TEH7F57 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347106 | HCY1020 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347109 | RUF1I31 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347112 | QRU1E18 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347115 | SHT8H16 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347116 | CHM9E93 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347117 | LBK4J82 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347118 | TBN2J57 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347119 | HHJ7698 | 03/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03347122 | CHM9E93 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347123 | LBK4J82 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347124 | TCB0B28 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347126 | SIL7H77 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347127 | PWU2F76 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347130 | TXR2F00 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347133 | SJD9I77 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347135 | RMW6D87 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347137 | GKA3D71 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347138 | RUZ9E57 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347140 | PYM5H75 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347141 | QNT8688 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347142 | GKA3D71 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347145 | QTS4H66 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347147 | TZW6C30 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347150 | PVV1J95 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347153 | PLM4F16 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347154 | OOY7B92 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347156 | TXE0B94 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347157 | PUD4923 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347161 | ACT4F88 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347162 | TDI3E26 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347163 | HFP1J54 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347164 | TZB9I20 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347165 | STY8D51 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347166 | SIO2A02 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347169 | LSV6B86 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347170 | QOM1823 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347171 | HDM7356 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347172 | GKC9D77 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347174 | TCS3F77 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347177 | PYA2848 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347180 | GYS0636 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347188 | QPK9B64 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347189 | EPT8G34 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347190 | JVI6B65 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347191 | FBL2439 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347192 | TXA3E72 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347193 | QXU9C88 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347195 | SUN0A01 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347198 | QKX1474 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347199 | RMZ7A66 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347200 | AUY1581 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347202 | GFD8I30 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347205 | FNW4E55 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347206 | RCJ6I76 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347207 | GZY3G00 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347209 | GYG4H61 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347211 | QQU5B88 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347212 | RVE9J90 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347214 | QSW8C07 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347215 | TOI6B96 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347216 | HBY6639 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347219 | RFZ8A99 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347220 | GB09B89 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347221 | PXY2C01 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347222 | PXY2C01 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347224 | PXY2C01 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347225 | QXQ3F97 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347226 | PXY2C01 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347227 | RCO6D55 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347230 | RFA7A43 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347233 | HLG2B34 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347237 | OPS0D70 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347239 | UVP2C89 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347240 | JDJ4I82 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347241 | QUU0I94 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347244 | OMC4658 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347246 | HHY9565 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347248 | UFJ7I29 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347249 | GIB4C15 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347252 | PVD5A37 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347253 | UAE5C15 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347254 | TUZ0E26 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347255 | HNQ3021 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347256 | TYD1H19 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347257 | TCO9I42 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347260 | TDH3B83 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347263 | GXI6442 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347264 | TCH8E58 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347266 | PWW4F98 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347267 | TJY4A19 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347268 | TCO9I42 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03347269 | TJY4A19 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347272 | OPF2B04 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347274 | PAC1F11 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347276 | GCC9D35 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347277 | TCS4B36 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347278 | RNS4D93 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347281 | TKM8G47 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347282 | TBM6A76 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347283 | JVG4E92 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347285 | ATP6I08 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347286 | JSJ8E24 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347287 | RFS6I61 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347288 | RXY1H32 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347289 | PZH0I69 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347290 | RFB4I94 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347291 | GSZ7838 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347294 | MQW4I67 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347295 | BEP8E82 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347298 | RTP6E81 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347301 | KZN7986 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347307 | PJY8C31 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347310 | AYL8C31 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347311 | OOX2C56 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347312 | TYX2D06 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347314 | QMW7I85 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347315 | UPD6D69 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347318 | HNK2H64 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347319 | SHJ4B53 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347321 | JVM8D39 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347322 | DMO8G89 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347323 | RVT0E58 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347325 | OQR4710 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347327 | CUC8F19 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347329 | GSO9G67 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347331 | QNL7E42 | 03/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03347332 | PVQ7D91 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347333 | JAY8G56 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347335 | GRR8846 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347337 | QPP3126 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347338 | RMO4G52 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347339 | SHR8I50 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347340 | UCK4D28 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03347342 | OMJ7E29 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347344 | TZR9F62 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347345 | QUA9595 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347347 | QXJ3F25 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347348 | NJU9C47 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347349 | RUN3C63 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347350 | LRR6E32 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347351 | OWR2654 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347355 | EEI1G19 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347356 | NYB9191 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347358 | SHB1H84 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347362 | UOJ1H72 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347363 | UVT9F01 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347364 | RNA7B35 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347366 | PKV8F00 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347367 | UIZ1D20 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03347369 | PWI7E86 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347371 | TXA0H00 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347373 | PZL6H94 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347374 | TCZ9C62 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347375 | RTD3F89 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347376 | QON0J55 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347377 | RVF1C19 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347378 | TXP4G29 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347379 | HDN6169 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347381 | DBZ7I89 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347383 | QPJ8I33 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347384 | QUI3993 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347385 | OPY7799 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347386 | RTG7D90 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347387 | OPQ6E89 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347393 | QPZ1090 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347394 | UJ81H90 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347395 | TDM5J43 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347396 | SYQ5I40 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347397 | RVD9F88 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347398 | GSB5343 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347399 | SIQ5E99 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347400 | OQM5A64 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347401 | NUF8H44 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347402 | TDG2E31 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347403 | NQA2F32 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347404 | RFI3D79 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347406 | HFI1B84 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347407 | SIV7I53 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347410 | QUZ3J25 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347411 | JVP8A34 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347412 | PVO4I36 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347413 | SXR6B33 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347414 | TDC2C01 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347415 | TYP6G97 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347416 | QMQ5H20 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347417 | NYG8F04 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347418 | SRM4I47 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347420 | OWM4713 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347422 | OOY4E78 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347423 | SHY3H38 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347425 | EFU1J65 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347428 | QPV5A85 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347429 | IUC9293 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347430 | IUY3G26 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347431 | PCB0C81 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347433 | RNF5C84 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347434 | HBN1316 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347436 | PZB0C13 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347437 | QPW3G01 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347438 | SHN8H24 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347439 | TER1H67 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347440 | TYR6I49 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347444 | TCV0A11 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347452 | QOM0C33 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347455 | HDY2J93 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347456 | QOX5463 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347458 | NID7A11 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347459 | PZN1963 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347460 | UVK8J12 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347463 | RVN0B44 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347465 | PZV8851 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347466 | QNS4398 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347468 | TYS8E99 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347470 | QNI0F48 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347472 | PYY8626 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347473 | TYB7C28 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347475 | QPG8I12 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347476 | HEJ2018 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347477 | RVV2E75 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347478 | JAY8H02 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347479 | TCK4B74 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347480 | OOW2809 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347481 | QQT4E67 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347483 | JAA0F66 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347484 | HJA7409 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347485 | KLE3I77 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347486 | QNW2A94 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347487 | PXV5G17 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347488 | FQV8A03 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347489 | QQF2A95 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347493 | HGD9J59 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347495 | TCR9J42 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347498 | TDC7I54 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347499 | HNI6247 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347500 | PUC5D50 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347501 | QXD5F71 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347502 | SSL6B34 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347503 | PWC6I22 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347505 | OPQ8C30 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347508 | RMZ6A75 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347509 | RFL9B24 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347510 | QNA8B29 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347512 | RTK0C65 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347514 | PWR5J65 | 03/10/2026 | 745-50 |

|            |          |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|----------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03347515 | PVV6H29  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347516 | TEV8J56 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347518 | HDG0A88  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347520 | ETA9H37 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347521 | TXN1C97  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347526 | GV52B69 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347527 | PHM2D13  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347528 | KYL6E21 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347530 | RVQ2D48  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347534 | SIK5H98 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347535 | MSL3205  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347536 | SHF0G82 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347537 | RNW8D48  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347539 | TEK8J48 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347540 | TEK8J48  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347543 | EQI7I21 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347545 | PUV8975  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347548 | TXA3B02 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347550 | PUO8J37  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347551 | SYQ9G95 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347552 | DGW5407  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347557 | TCL6C63 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347558 | TCU0A31  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347559 | TXM3H50 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347560 | HJF9786  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347562 | TDJ8I66 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347563 | BEN3G01  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347564 | GZA1F82 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347565 | NXY6B24  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347566 | RTR4I96 | 03/10/2026 | 747-10 |
| AL03347567 | PWD7010  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347568 | HIY2304 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347571 | UAF8E56  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347572 | JAA0F96 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347574 | HIR2C00  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347575 | TBI7E67 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347576 | JKM9I03  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347578 | SDS2F73 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347582 | HDD7F83  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347583 | JVW1D63 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347585 | TDJ0D25  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347592 | GZN4H58 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347593 | OQC7G72  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347595 | PUU4E52 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347597 | HJD3J82  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347598 | TXY2F11 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347599 | HBV2A33  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347600 | RPE0I58 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347601 | ITZ28G12 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347602 | SUT3I05 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347604 | TDD5G28  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347606 | HKF2974 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347607 | PZK4820  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347609 | DHF1J11 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347610 | QOV1I21  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347611 | RTP1J04 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347612 | TIS3I03  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347617 | PVM4I69 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347618 | SHV3B71  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347619 | AZP9C73 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347620 | TYA7D04  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347621 | OQA7C26 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347624 | HEM0020  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347625 | SXD0D69 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347626 | UAE6D40  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347627 | PUA5F81 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347628 | OQA1633  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347629 | HGK7500 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347631 | GSZ7838  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347632 | HKS7A20 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347633 | HLJ0946  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347634 | GCO7H15 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347635 | EEX0C66  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347637 | RNL7E84 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347638 | TDC1H59  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347639 | RTR6E14 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347641 | NVN1G47  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347643 | TWZ9C17 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347644 | TWZ1C02  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347646 | GFE9H85 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347647 | RVJ5C35  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347650 | RMF4I86 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347652 | QUW6E29  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347654 | QUO3J06 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347655 | RVN4H89  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347656 | TEN2I03 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347657 | HDH7033  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347658 | OXJ7D14 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347659 | QUO3J06  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347660 | OMF1I02 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347663 | TYQ7E25  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347664 | LPD1I16 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347665 | SHT8J05  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347669 | HBV6639 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347673 | SYI3E39  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347676 | HHY4J51 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347678 | DAK6H49  | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347680 | TEW7A92 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347684 | HGJ8F72  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347685 | OQD3B18 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347686 | TXX7D79  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347688 | QJG4C84 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347690 | MT08G76  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347691 | JVK3B29 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347694 | QWU1C05  | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03347696 | DKN4H10 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347697 | RUR2I86  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347698 | TCI9G40 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347699 | ORA8J98  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347703 | CFB5H62 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347704 | UBO1F20  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347705 | GZK6631 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347708 | TZU3F91  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347710 | TXR2D29 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347711 | BZK0I53  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347712 | QMQ1912 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347714 | QON5B73  | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347715 | PKA1J98 | 03/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03347718 | HOI6I81 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347719 | PVC2F08 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347723 | HLZ4738 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347725 | QQG6B32 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347726 | UFF7A76 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347728 | TCS1A02 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347732 | SJH0F71 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347733 | HAA9528 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347735 | DPRS116 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347736 | SXP1C51 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347738 | GXS2G11 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347739 | HKQ4F35 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347742 | RGD8C50 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347744 | RMI9D66 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347745 | FKP9F33 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347747 | RNJ9F54 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347750 | ADF4888 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347751 | QMS8A13 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347752 | HLL1170 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347754 | HDK9969 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347755 | TEW4C09 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347756 | HFD5F76 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347758 | OLU6G25 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347759 | TZN5I84 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347760 | ORB2418 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347762 | SIZ5F01 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347764 | PVT3182 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347766 | QPQ9F41 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347767 | PZL5F68 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347768 | TYL5E84 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347770 | KOH0H57 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347771 | OOZ6E34 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347772 | TEP7D68 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347773 | TEG0D38 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03347774 | UJD3F34 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347776 | QQX0008 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347777 | EKK2H41 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347779 | PUL4686 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347782 | TDL9H97 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347785 | OWZ0J70 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347786 | PZF5547 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03347790 | PWK6B06 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03347792 | QUM5A35 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347793 | OLY1J84 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347797 | GXU7290 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347798 | RFF2C54 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347799 | QOW1518 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347800 | JVS9A08 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347802 | HHT6E21 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347803 | TYC8C79 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347804 | TYJ1C40 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347805 | QUC6D86 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347806 | HDW0H37 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347809 | GZI9612 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347810 | RTW8J43 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347811 | TXW7A97 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347812 | PVJ8G59 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347815 | SUC4G32 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347816 | QOG8F44 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347817 | GNJ5561 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347818 | TYP2B46 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347820 | OQJ1553 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347821 | PWA5H41 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347822 | RVU5F67 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347823 | PWD0D77 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347824 | QXF3A67 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347827 | ISQ6G22 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347828 | PUK3J03 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347829 | TCQ9G31 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347831 | SQZ6J90 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347834 | RVU5G55 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347835 | PPC7C40 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347837 | DWQ5H92 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347841 | FCU3H83 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347843 | OWR0729 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347846 | HEN3027 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347847 | HKT2G37 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347850 | STI5G52 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347853 | TES4F69 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347854 | HML9212 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347855 | JKM4B20 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347856 | FPA6F51 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347857 | TAZ4D61 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347861 | TXA6F81 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347862 | SYI5A53 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347865 | STQ4H33 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347866 | RUW3G48 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347872 | RTX8A64 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347874 | TEB4C50 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347875 | PYV1I16 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347877 | NYB9A39 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347881 | FZP3H75 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347883 | SHW3E66 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347884 | HLE9G11 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03347885 | GMU6691 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347886 | PCE4A16 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347887 | QXE3150 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347889 | RFU0A47 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347890 | PYU5F15 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347891 | RFY7H76 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347892 | RTZ9E48 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347894 | GSZ9G48 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03347895 | POP7E44 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347897 | SIS6E39 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347898 | QPO8F51 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347899 | TYE2J25 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347902 | RUL2H21 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347903 | HUI1F45 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347905 | QQN2057 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347906 | TZX2E57 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347907 | PBN8B18 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347908 | KQS9C25 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347910 | OMC8654 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347916 | RNW0H15 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347917 | NYA4A64 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347918 | QQR1903 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347919 | QQN4F86 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347920 | SIC3I23 | 03/10/2026 | 745-50 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03347921 | QQR1903 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347922 | OWX4J08 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347925 | PXC7C87 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347926 | PZ11I05 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347929 | QNP4977 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347933 | STI9F93 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03347934 | SYPIA02 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347935 | SJG3B89 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347936 | HOH5A96 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347939 | HOH5A96 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347940 | NVN0G07 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347941 | TXR3E53 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347942 | SMB2C85 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347944 | GWIOG29 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347946 | HFV7J09 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347947 | QQP1C06 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347948 | FKJ7C45 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347949 | QXY3F42 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347951 | RTB5J28 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347953 | TGA9H62 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347957 | SIK6E07 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03347958 | PVS8I07 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347959 | GTN5D52 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03347960 | FAA3C58 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347964 | PWR5J59 | 03/10/2026 | 747-10 |  | AL03347965 | HHO2699 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03347967 | TZM2D04 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347970 | HUE3B31 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347971 | OPA1F29 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347972 | RUR9D08 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347973 | TXW2I20 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347975 | TEG4B58 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03347976 | TYG1F19 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347977 | RVA3C21 | 03/10/2026 | 747-10 |
| AL03347978 | OPE3E53 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347979 | HGO0364 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347980 | UAF2H22 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347981 | EPT8G34 | 03/10/2026 | 747-10 |
| AL03347988 | QAY4A79 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03347990 | PZC6H42 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347992 | STD6J41 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347993 | TDX0I10 | 03/10/2026 | 747-10 |
| AL03347996 | RCU0C24 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03347997 | HAO5013 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03347998 | TZL8D41 | 03/10/2026 | 605-03 |  | AL03348000 | GUV3A10 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348002 | OMB2E72 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348003 | DQW3H41 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348005 | GTN6I24 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348009 | HGM0088 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348010 | TDX0I10 | 03/10/2026 | 747-10 |  | AL03348011 | TZP7I47 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348015 | QKI2B73 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348016 | TPK4F40 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348020 | HDL9H61 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348021 | RME6I63 | 03/10/2026 | 605-03 |
| AL03348028 | FLH8A71 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348029 | PVP3C00 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348030 | PRS8I21 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348031 | QSW8C07 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348032 | QXS0C06 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348035 | HFO8E04 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348037 | SXD0D69 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348041 | RTI5D21 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348045 | HJP5590 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348046 | HHO2699 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348051 | RVT4A44 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348053 | JCF0E51 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348056 | RUZ9C88 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348058 | QOJ8925 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348059 | PWM9A82 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348064 | QXP4A04 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348065 | JRA8H83 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348066 | HLB2D21 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348067 | QXJ1D43 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348068 | QOC7I10 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348070 | FYY4F00 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348073 | JVH9I87 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348075 | OWT9D34 | 03/10/2026 | 745-50 |  | AL03348078 | JVT4E28 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348082 | EAH5H04 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348083 | RFF8A80 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348084 | FZG2H64 | 03/10/2026 | 747-10 |  | AL03348085 | TRE2C92 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348086 | TCV9C94 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348087 | TZK9B21 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348088 | PWA5H41 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348089 | OXG5898 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348091 | GDR3J55 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348092 | HGA9565 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348093 | QOI5213 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348094 | QPK6J29 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348097 | PVM0918 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348098 | RUV8A65 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348100 | TNB3J98 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348103 | FPG2E26 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348104 | FSA5F15 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348107 | HLQ5458 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348108 | QSS8C43 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348110 | TXO1F24 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348114 | ALF3I60 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348116 | GYB7I34 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348118 | RYJ1D09 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348120 | RMZ0A40 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348121 | AZO9H94 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348122 | TXE6A98 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348123 | RNL7E84 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348124 | FYL3J47 | 03/10/2026 | 747-10 |
| AL03348125 | RNY6B28 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348126 | PUZ0H07 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348127 | ACH8G86 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348128 | HAY0A91 | 03/10/2026 | 745-50 |
| AL03348134 | TEP9H24 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348135 | TZK5J90 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348136 | RNO2F09 | 03/10/2026 | 747-10 |  | AL03348138 | RTK4B43 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348139 | SJV5D71 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348140 | TER6C11 | 03/10/2026 | 746-30 |

|            |         |            |        |  |            |         |            |        |
|------------|---------|------------|--------|--|------------|---------|------------|--------|
| AL03348143 | PKR2G56 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348146 | GKJ6J86 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348148 | HJJ7F17 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348150 | SHR3C95 | 03/10/2026 | 746-30 |
| AL03348151 | HFL2378 | 03/10/2026 | 746-30 |  | AL03348158 | QXF9F10 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348160 | TYL2H37 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348161 | HIX6649 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348164 | SYB7A67 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348165 | TCA7J82 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348166 | TYP6C32 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348167 | QWZ4A19 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348169 | PYX9J33 | 04/10/2026 | 746-30 |  | AL03348171 | HDR7210 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348174 | RVT9B61 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348176 | UVP2I04 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348180 | TEY8J20 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348181 | RUE1B47 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348182 | QPW1I92 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348183 | OOX7J92 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348184 | QQF9697 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348186 | TEP2E36 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348187 | QN22A65 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348189 | PWO8A32 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348192 | SYD8I94 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348193 | SYV0A03 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348196 | TCM1A27 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348197 | QXP6C48 | 04/10/2026 | 746-30 |
| AL03348199 | OPN1340 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348202 | EPI9E11 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348203 | RNO0J06 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348206 | HKY6114 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348207 | EDD0D26 | 04/10/2026 | 745-50 |  | AL03348209 | SYF3F73 | 04/10/2026 | 745-50 |
| AL03348210 | SYF3F73 | 04/10/2026 | 745-50 |  |            |         |            |        |

Rodrigo Geraldo Tomaz  
Autoridade de Trânsito

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |            |         |              |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------|--------------|---------------------------------------|
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |            |         |              |                                       |
| COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP II                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |            |         |              |                                       |
| SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E2-026/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |         |              |                                       |
| Faz saber, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP II, em sessão realizada em 16 de Outubro de 2026, analisou e deliberou sobre as defesas prévias apresentadas à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TRANSCON, cujas decisões seguem discriminadas a seguir: |                   |            |         |              |                                       |
| Julgamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nº Defesa         | Nº AIT     | Placa   | Resultado    | Recorrente                            |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260016877 | AH00928322 | QXM7I28 | Não Acolhido | ALISSON DOS SANTOS BARROS             |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260017946 | AL03121293 | HMF6E83 | Não Acolhido | ALESSANDRA MARIA MOTA PASSOS          |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260017948 | AL03120238 | TZC1A32 | Não Acolhido | NATAN COELHO DE MELO JUNIOR           |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260017952 | AL03121012 | PYM5J35 | Não Acolhido | ALEXSANDRO DOS SANTOS DE JESUS        |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260018430 | AL03121301 | SHZ4J03 | Acolhido     | THAYS ADRIANA CRUZ MARTINS            |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260019653 | AH00926487 | HJB0B91 | Não Acolhido | REINALDO NONATO PEDRO                 |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260019778 | AH00928504 | OPL6648 | Não Acolhido | SEBASTIAO JESUS DE ANDRADE            |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260019878 | AH00922459 | RVM3F88 | Não Acolhido | MARCELLA GLECE FREITAS DE MENEZES     |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260019939 | AH00926795 | PYG9828 | Não Acolhido | MARIA ISABEL SOARES                   |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020017 | AL03121278 | TZC5D48 | Não Acolhido | NADILA ROBERTA BARROS LIMA C CAROLINO |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020018 | AL03121328 | TZC5D48 | Não Acolhido | NADILA ROBERTA BARROS LIMA C CAROLINO |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020099 | AL03121234 | GZP3A31 | Não Acolhido | THIAGO FANTONI RIBEIRO SILVA          |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020622 | AL03120619 | TDN3I06 | Não Acolhido | DOUGLAS SILVA DA COSTA                |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020623 | AL03120937 | HMU2J88 | Não Acolhido | RAFAEL XAVIER MONTEIRO                |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020652 | AL03121316 | TCF5G49 | Não Acolhido | RAFAEL NIDSON SOUZA AIRES             |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260020977 | AL03121352 | QNZ3C77 | Não Acolhido | JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA        |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021034 | AL03121332 | GYP0I57 | Não Acolhido | AMAURI FERREIRA DE CARVALHO           |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021055 | AL03120047 | SYG9D28 | Não Acolhido | FELIPE PEREIRA DE SOUZA               |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021063 | AL03118666 | GWL2I97 | Não Acolhido | WEMERSON ALVES DA SILVA               |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021064 | AH00926797 | GYS9936 | Não Acolhido | ALEXANDRA SILVERIO GONCALVES          |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021083 | AH00928329 | GYS9936 | Não Acolhido | ALEXANDRA SILVERIO GONCALVES          |
| 16/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24371020260021111 | AH00926093 | RDJ0B43 | Não Acolhido | EDMILSON VIEIRA DE OLIVEIRA           |

|                                 |                   |            |         |              |                                    |
|---------------------------------|-------------------|------------|---------|--------------|------------------------------------|
| 16/10/2026                      | 24371020260021199 | AL03121313 | FQS3F21 | Não Acolhido | MARCELO ANTONIO ROCHA FILHO        |
| 16/10/2026                      | 24371020260021210 | AL03120615 | TXH7F92 | Não Acolhido | MATEUS LIBERIO FERREIRA DE ANDRADE |
| 16/10/2026                      | 24371020260026625 | AL03121233 | HNC9235 | Não Acolhido | SAMUEL FANTONI RIBEIRO SILVA       |
| 16/10/2026                      | 24371020260918721 | AH00927116 | QPT6J58 | Não Acolhido | INDYANARA FERREIRA BARRETO COSTA   |
| 16/10/2026                      | 24371020260918815 | AL03120255 | TCW1I90 | Não Acolhido | YURI FELIPE DE ALMEIDA DA SILVA    |
| 16/10/2026                      | 24371020260918936 | AH00927950 | GDN6B64 | Não Acolhido | GILMAR GONÇALVES MACIEL            |
| 16/10/2026                      | 24371020260919057 | AH00928324 | HMP6139 | Não Acolhido | VIVIAN ABELHA DE MORAES            |
| 16/10/2026                      | 24371020260919135 | AL03118624 | HLH9G72 | Não Acolhido | LUCIANO DAMASCENO JUNIOR           |
| 16/10/2026                      | 24371020260919297 | AL03120119 | QUP2C13 | Acolhido     | WESLEY PEREIRA DE LIMA             |
| 16/10/2026                      | 24371020260919347 | AH00926488 | OXI9423 | Não Acolhido | LUANA GOMES FERREIR VIANA          |
| 16/10/2026                      | 24371020260919895 | AH00926997 | RVC8A14 | Não Acolhido | THIAGO DE ALMEIDA SOUZA            |
| 16/10/2026                      | 24371020260919952 | AH00923200 | PVN4B38 | Não Acolhido | WARLEI DOS SANTOS CAMPOS           |
| 16/10/2026                      | 24371020260920441 | AH00927051 | TCS4E43 | Não Acolhido | ISAC RODRIGUES DA SILVA MELO       |
| 16/10/2026                      | 24371020260920447 | AL03120059 | RVQ5A58 | Não Acolhido | MARCUS VINICIUS RUAS BRASIL        |
| 16/10/2026                      | 24371020260920644 | AH00927986 | QXQ9J43 | Não Acolhido | GILBERTO MACEDO                    |
| 16/10/2026                      | 24371020260920732 | AH00928309 | FHA7C98 | Não Acolhido | ELOISA FERNANDES                   |
| 16/10/2026                      | 24371020260920760 | AH00927941 | HDD2D39 | Não Acolhido | VITOR DANIEL DE SOUZA SANTOS       |
| 16/10/2026                      | 24371020260920844 | AH00926491 | GVQ9325 | Não Acolhido | AMAURI CARLOS DA SILVA             |
| 16/10/2026                      | 24371020260921074 | AL03119203 | RMX4H67 | Acolhido     | RENATO ANTÔNIO DE FARIA            |
| 16/10/2026                      | 24371020260921492 | AL03120305 | HJC9717 | Não Acolhido | CARLOS ROBERTO NEVES JUNIOR        |
| 16/10/2026                      | 24371020260921519 | AH00928169 | QPV4E72 | Não Acolhido | OZEIAS BASILIO DE OLIVEIRA         |
| 16/10/2026                      | 24371020260921555 | AL03118818 | QPT4C01 | Não Acolhido | ERICK ARAUJO DE PAULA              |
| 16/10/2026                      | 24371020260921738 | AH00927261 | OQE2963 | Não Acolhido | MARIA APARECIDA DOS SANTOS GABRIEL |
| 16/10/2026                      | 24371020260921823 | AL03118610 | SIF3J60 | Não Acolhido | NATAN ALVES PEREIRA                |
| 16/10/2026                      | 24371020260921825 | AL03119655 | SIF3J60 | Não Acolhido | NATAN ALVES PEREIRA                |
| 16/10/2026                      | 24371020260921841 | AL03119004 | RTH4D97 | Não Acolhido | MARCELO JOSE MACHADO DA SILVA      |
| 16/10/2026                      | 24371020260921872 | AL03119120 | RG8A871 | Não Acolhido | CARLOS LEONARDO DE OLIVEIRA        |
| 16/10/2026                      | 24371020260921878 | AL03118930 | HEF8H36 | Não Acolhido | NATALIA ALVES DA SILVA             |
| 16/10/2026                      | 24371020260921952 | AL03118904 | QUZ0119 | Não Acolhido | MARCONE FONTOURA DE SOUZA          |
| 16/10/2026                      | 24371020260921954 | AL03120129 | OWQ2G75 | Não Acolhido | ROGERIO GERALDO DE JESUS           |
| 16/10/2026                      | 24371020260921957 | AL03119678 | TXW9I86 | Não Acolhido | PEDRO LEVI DA SILVA BASILIO        |
| 16/10/2026                      | 24371020260921961 | AL03119999 | QOO1260 | Não Acolhido | JOSE BEZERRA DE MATIS              |
| 16/10/2026                      | 24371020260921963 | AL03118580 | HJM3795 | Não Acolhido | RICARDO MORAIS ALVES               |
| 16/10/2026                      | 24371020260921965 | AL03119126 | PYY1C62 | Não Acolhido | FERNANDA FARIA DE SOUSA            |
| 16/10/2026                      | 24371020260922011 | AH00928239 | PUY3F29 | Acolhido     | VALDENIRA APARECIDA OLIVEIRA       |
| 16/10/2026                      | 24371020260922021 | AL03118795 | HHY5F44 | Não Acolhido | DALTON HENRIQUE DA SILVA           |
| 16/10/2026                      | 24371020260922074 | AL03119979 | TEC3I10 | Não Acolhido | VICENTE PAULO DOS SANTOS           |
| 16/10/2026                      | 24371020260922124 | AL03119935 | QXY2H16 | Não Acolhido | EDIOVANI MARINHO TOME JUNIOR       |
| 16/10/2026                      | 24371020260922153 | AL03119007 | KWQ1I02 | Não Acolhido | IGOR SOARES DOS SANTOS             |
| 16/10/2026                      | 24371020260922158 | AL03119415 | PXF6975 | Não Acolhido | ANTONIO DIONIZIO DE SOUZA          |
| 16/10/2026                      | 24371020260922175 | AL03118619 | TDI4H71 | Não Acolhido | LUCIANO CRISTIANO TEIXEIRA         |
| 16/10/2026                      | 24371020260922185 | AL03119647 | HMA6E62 | Não Acolhido | MARCOS JOSE DE ALMEIDA             |
| 16/10/2026                      | 24371020260922231 | AL03118937 | PUX3H31 | Não Acolhido | VITOR AUGUSTO TEODORO FERREIRA     |
| 16/10/2026                      | 24371020260922251 | AL03119567 | RVT4G57 | Não Acolhido | EDER RICHARD DE ARAUJO             |
| 16/10/2026                      | 24371020260922287 | AL03120257 | RM15A13 | Não Acolhido | JULIO CESAR DA COSTA GOMES         |
| 16/10/2026                      | 24371020260922337 | AL03120039 | TYJ3F54 | Não Acolhido | MARCOS DIAS DOS SANTOS             |
| 16/10/2026                      | 24371020260922340 | AL03120321 | RMV4A10 | Não Acolhido | FABRICIO DOS ANJOS PIMENTA         |
| 16/10/2026                      | 24371020260922362 | AL03119929 | EPE9B05 | Não Acolhido | DENILSON AGUIAR                    |
| Contagem, 16 de Outubro de 2026 |                   |            |         |              |                                    |
| Leonardo Gonçalves Reis         |                   |            |         |              |                                    |
| Presidente da CADEP II          |                   |            |         |              |                                    |

**Funec****REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA: "ENTRE AS PÁGINAS E AS ESTANTES"****2ª RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA: "ENTRE AS PÁGINAS E AS ESTANTES" - PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a presente retificação do Regulamento do Concurso de Poesia: "Entre as Páginas e as Estantes", nos termos a seguir:

**1- ITEM 3 DO REGULAMENTO: DAS INSCRIÇÕES**

1.1 - A inscrição do participante selecionado será gratuita, e deverá ser realizada pela direção, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScSjq-80t\\_bA0gAUGrBJ7m0CfuzhDhtnuK4h\\_TBY3dOSQmZWw/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScSjq-80t_bA0gAUGrBJ7m0CfuzhDhtnuK4h_TBY3dOSQmZWw/viewform?usp=header), do dia 02/10/2026 (dois de outubro de 2026) a 26/10/2026 (vinte seis de outubro de 2026), com indicação das categorias em que participará.

**2- ITEM 4 DO REGULAMENTO: DA PRODUÇÃO TEXTUAL LITERÁRIA - RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 4.1**

2.1. O subitem 4.1 passa a ter a seguinte redação:

4.1 O período estabelecido para a elaboração das produções textuais literárias, pelos participantes do concurso é compreendido entre 30/09/2026 (trinta de setembro de 2026) a 25/10/2026 (vinte e cinco de outubro de 2026).

**3- ITEM 6 DO REGULAMENTO: DA ENTREGA DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS - RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 6.1**

3.1. O subitem 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6.1 A produção textual literária deverá ser entregue, necessariamente, em folha de redação oficial, disponibilizada neste regulamento (ANEXO II), juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e os Termos de Autorização para Exibição de Imagens (ANEXO III e IV), das seguintes formas:

a) pessoalmente, por um dos dirigentes escolares ou por um representante nomeado pela gestão escolar, na Administração da FUNEC/Diretoria de Ensino situada à Rua Coimbra, 100 - Bairro Santa Cruz Industrial, no período de 02/10/2026 (dois de outubro de 2026) a 26/10/2026 (vinte e seis de outubro 2026), no horário de 8h às 12h e 13h às 17h;

b) por meio de postagem eletrônica, exclusivamente no e-mail: [funec.concursodepoesia@gmail.com](mailto:funec.concursodepoesia@gmail.com), de 0 (zero) hora do dia 02/10/2026 (dois de outubro de 2026) às 23h59min do dia 26/10/2026 (vinte e seis de outubro 2026); em arquivo PDF digitalizado da folha de redação oficial e dos termos assinados, considerando-se recebido, apenas após a confirmação, por e-mail, da Comissão Organizadora.

**4- ITEM 8 DO REGULAMENTO: DO JULGAMENTO DA PREMIAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 8.1**

4.1 O subitem 8.3 passa a ter a seguinte redação:

8.3 A Comissão Julgadora avaliará as produções encaminhadas pelas unidades escolares, e classificará as 3 (três) melhores de cada categoria, no período de 27/10/2026 a 30/10/2026.

**5- ITEM 9 DO REGULAMENTO: DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO - RETIFICAÇÃO DOS SUBITEMS 9.1 E 9.1.1**

5.1 Os subitem 9.1 e 9.1.1 passam a ter a seguinte redação:

9.1 A divulgação do resultado preliminar do concurso, incluindo-se as produções textuais selecionadas e os nomes dos seus respectivos autores, será realizada no dia 03/11/2026 (três de novembro de 2026), por meio de ofício às unidades escolares e no site oficial da FUNEC. Após essa data, será divulgado, também, no portal da Prefeitura de Contagem.

9.1.1 O dirigente da unidade escolar poderá apresentar pedido fundamentado de revisão do resultado, à Comissão Organizadora, pelo e-mail: [funec.concursodepoesia@gmail.com](mailto:funec.concursodepoesia@gmail.com), até as 23h59min de 04/11/2026 (quatro de novembro de 2026) cabendo à Comissão Julgadora decidir até 05/11/2026 (cinco de novembro de 2026).

6- ITEM 10 DO REGULAMENTO: DO CRONOGRAMA GERAL - RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma passa e ter a seguinte redação:

| Ord. | Período                 | Ações                                                                                                                                                                 |
|------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 23/09/2026              | Divulgação do Concurso                                                                                                                                                |
| 2    | 30/09/2026 a 25/10/2026 | Elaboração das produções textuais literárias pelos participantes                                                                                                      |
| 3    | 02/10 a 26/10/2026      | Entrega dos trabalhos à FUNEC/Diretoria de Ensino, juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e os Termos de Autorização para Exibição de Imagens (ANEXO III e IV) |
| 4    | 27/10 a 30/10/2026      | Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora                                                                                                                       |
| 5    | 03/11/2026              | Divulgação do resultado preliminar dos trabalhos premiados                                                                                                            |
| 6    | 04/11/2026              | Apresentação do pedido de revisão do resultado, pelo dirigente escolar                                                                                                |
| 7    | 05/11/2026              | Divulgação do resultado final dos trabalhos premiados, após revisão                                                                                                   |
| 8    | 06/11/2026              | Entrega da premiação.                                                                                                                                                 |

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais disposições do Regulamento do Concurso de Poesia da FUNEC não expressamente alteradas por esta retificação.

Contagem, 16 de setembro de 2026.

**Poder Legislativo**

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 464, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, conforme Lei Complementar 312, de 26 de novembro de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público - Edital nº 01/2022, homologado no Diário Oficial de Contagem em 07 de junho de 2023, GISELE SOTERO BORGES CAETANO, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Contagem, em vaga reservada ao candidato negro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 1º de janeiro, 16 de outubro de 2026.

CAROLINA CARVALHO DINIZ  
- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
LEANDRO VIANA DA SILVA  
- 1º SECRETÁRIO –  
JUNIOR OLIVEIRA ZICA  
- 2º SECRETÁRIO –

CONVOCAÇÃO PÚBLICA – CONCURSO EDITAL 01/2022

A Presidência da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, conforme Lei Complementar 312, de 26 de novembro de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público - Edital nº 01/2022, homologado e publicado no Diário Oficial de Contagem em 07 de junho de 2023, para realização de Exame Médico Pré-Admissional.

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                    | CARGO                  | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------|------------------------|---------------|
| 3124724   | GISELE SOTERO BORGES CAETANO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 2             |

Art. 2º - O candidato convocado deverá observar o disposto no item 13 do Edital nº 001/2022.

Art. 3º - O Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Câmara Municipal de Contagem.

§1º - O candidato, munido de todos os exames e documentos solicitados, deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional no Departamento Médico da Câmara Municipal de Contagem, situado na Praça São Gonçalo, 18, Centro, na cidade de Contagem, no dia 05 de novembro de 2026, às 9 horas.

§2º - O Exame Psicológico deverá ser realizado na clínica credenciada Medwork, devendo o exame ser previamente agendado junto a mesma pelos telefones (31) 3291-8686 / (31) 3398-6763.

§3º - Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o(s) exame(s) solicitado(s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

Art.4º - O não comparecimento ao Exame Pré-Admissional na data e horário especificados ou a não apresentação de qualquer dos exames admissionais, torna o ato de nomeação sem efeito e impede a posse, implicando na renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 5º - Após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, o médico oficial emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 1º de janeiro, 16 de outubro de 2026.

CAROLINA CARVALHO DINIZ

-Presidente em Exercício-